SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2006

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
PORTARIA 003.2014 NOMEIA JANAINA

PORTARIA Nº 003/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA JANAINA FERNANDEZ COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Fábio Schroeter, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª Janaina Fernandez, para exercer a função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 01 de Julho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Flávia Fonseca Gearola
Código Identificador:913CA070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 019/2014.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 019/2014, no dia 02/07/2014, teve como vencedora a Empresa: **Keila Cristina Guarato-EPP.**

Água Boa, 02 de julho de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5AEEB3C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 13193–LUIS CARLOS RAGONHA PETRUCCI.
CNPJ: 37.447.836/0001-49
NOME FANTASIA: DESTRAN DESPACHANTE DE TRÂNSITO
AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, 1490-C, CENTRO.
ALTA FLORESTA - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON/AF-MT - Processo Administrativo FA: nº. 0112.003.386-1.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 02 de julho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:E3B8AFE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providência."

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve afastar a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o beneficio Auxilio Doença conforme a determinação do PREVIMAR,supra citado pela portaria de nº 044/2014. A partir do dia 30/06/2014 á 28/08/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT,30 de Junho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:97391066

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2014

"Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências".

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º- Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, a servidora Evelyn Cândida Magalhães, portadora do RG nº. 5589812 e inscrita no CPF nº. 032.024.131-98, a partir do dia 1º de Julho de 2014.
Art. 2º - A função gratificada, só será concedida aos Servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:39EEEDE0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2014

"Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências".

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º- Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, ao servidor Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, portador do RG nº. 1238716-9 e inscrito no CPF nº. 872.975.901-34, a partir do dia 1º de Julho de 2014.
Art. 2º - A função gratificada, só será concedida aos Servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:F9ACAA7D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2014

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Vanderalques de Castro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo a partir de 1º de Julho de 2014. Os seguintes servidores:

Niulian Rodrigues Carrijo – Presidente
Nádia Paes Ferreira – Secretária
Walerio Jerry Barros - Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 003/2014, do dia 02 de Janeiro de 2014.

Alto Araguaia-MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:1D991454

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061/2014

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Vanderalques de Castro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, para compor a COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:

Evelyn Candida Magalhães – Presidente
Gilcimar A. Moraes Siqueira - Secretário
Clediane Gubiani - Membro
Amanda Caroline Ribeiro Rosa – Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 053/2014. A partir do dia 01 de Julho de 2014.

Alto Araguaia-MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:9170399E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2014

"Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para Licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Araguaia."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Vanderalques de Castro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, nesta data, como pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão os funcionários abaixo relacionados.

Pregoeira**:** Lucidária Paes Ferreira Nunes
Membros da Equipe de Apoio:
Fernanda Siqueira Marques Rezende
Rodrigo Manzale de Macedo
Dileuza da Costa Pereira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 054/2014. A partir do dia 01 de Julho de 2014.

Alto Araguaia-MT, 02 de Julho de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:FDB1A0D9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2014

"Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências".

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Araguaia e em especial a Lei nº1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal .

RESOLVE:

Art.1º - Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, ao servidor. RODRIGO MANZALE DE MACEDO, portador do RG n. 34.870.993-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 225.511.888-22.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre- se, Publique -se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:19CF8C41

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2014

"Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências**".**

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º- Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, a servidora Clediani Rubiani, portadora do RG nº6086996979 e inscrita no CPF nº. 006.919.560-90, a partir do dia 1º de Julho de 2014.

Art. 2º - A função gratificada, só será concedida aos Servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C85DED1E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2014

"Dispõe sobre função gratificada a servidor efetivo e dá outras providências".

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º- Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, a servidora Amanda Caroline Ribeiro Rosa, portadora do RG nº 23076-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.848.851-10, a partir do dia 1º de Julho de 2014.

Art. 2º - A função gratificada, só será concedida aos Servidores que fazem parte de Comissão Permanente ou Extraordinária constantes do Anexo II da Lei n.º 2.545 de 13 de julho de 2009, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 02 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:DFA919E8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Alto Araguaia, torna público o CANCELAMENTO do Procedimento de Dispensa de licitação 001/2014, bem como todos os atos derivados da mesma. – Objeto "Elaboração de projetos e Orçamentos para ampliação da Câmara Municipal de Alto Araguaia", publicada no Diário Oficial de Contas e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 25 de março de 2014.

Alto Araguaia, 02 de julho de 2014

EVELYN CÂNDIDA MAGALHÃES
Presidente CPL

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C7B37A9A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 006/2014
Contratada: Luciano Paniago Vilela & Cia – Hospital Nossa Senhora de Fátima
Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na TABELA AMB/92, com o valor de R$ 0,50 (Cinquenta centavos) por CH (coeficiente hospitalar) com codificação da TABELACBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com o valor das consultas de R$ 70,00 (setenta reais), com acréscimo de 30% para as consultas de plantão e demais valores estipulados no ANEXO I.
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 02/05/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:87F43CD5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 007/2014
Contratada: Hindenburg C G da Costa ME
Objeto: Serviços de exames laboratoriais, conforme tabela CBHPM e os valores da proposta da adjudicatária.
Da alteração do valor CH: Fica fixado o CH (coeficiente hospitalar) da tabela AMB a que se refere a cláusula 8.1 do edital do processo licitatório Inexigibilidade 016/2013 e Processo de credenciamento 008/2013, o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para os exames não relacionados na proposta e tabelas a que se refere esta contratação.
Data: 13/06/14

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3625CA1B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 008/2014
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Freitas ltda
Objeto: Serviços de exames laboratoriais, conforme tabela CBHPM e os valores da proposta da adjudicatária.
Da alteração do valor CH: Fica fixado o CH (coeficiente hospitalar) da tabela AMB a que se refere a cláusula 8.1 do edital do processo licitatório Inexigibilidade 016/2013 e Processo de credenciamento 008/2013, o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para os exames não relacionados na proposta e tabelas a que se refere esta contratação.
Data: 13/06/14

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:58B81402

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 014/2014
Contratada: Maria Auxiliadora Quintilhano Abreu Flores
Objeto: Locação de imóvel visando a instalação da Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente
Da dotação orçamentária (supressão): Fica suprimido o saldo remanescente não utilizado da NE 285/2014 que trata da locação da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
09.001.08.243.0034.2056.3.3.90.36.00.00 – 0100 – 381 – Sec. de Assist. e Desenvolvimento Social – Manut. Serv. de Assistência ao Menor e Adolescente;
Da dotação orçamentária (aumento): Fica aumentado o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) referente à mudança de destinação do objeto, passando de CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE para Casa do Estudante – Secretaria de Educação. O valor acima especificado será empenhado na seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.361.0011.2040.3.3.90.36.00.00 – 0101 – 561 – Secretaria de Educação – Outros serv. terceiros – P. Física;
Data: 09/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F2D99912

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Terceiro termo aditivo ao contrato 015/2014
Contratada: E E de Abreu ME
Objeto: Contratação de empresas para serviço de construção de muro de arrimo e pintura de banheiros e quiosque no parque municipal, lote 03.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/15 e execução dos serviços em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/01/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 02/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:76CEA7C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Terceiro termo aditivo ao contrato 024/2014
Contratada: Bethania Ribeiro Cabral
Objeto: Locação de um imóvel situado frente para a Rua 13 de Junho; lado direito com a Rua General Osório; lado esquerdo com o espólio de Joana Batista da Silva e fundos com Joaquim Pereira Barbosa para instalação da unidade de superintendência de fiscalização de transportadoras em nosso município.
Da dotação orçamentária (supressão): Fica suprimido o saldo remanescente não utilizado da NE 79/2014 que trata de locação para instalação da Superintendência de Fiscalização de Transportadoras no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.36.00.00 – 0100 – 35 – Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria;
Da dotação orçamentária (aumento): Fica aumentado o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente à mudança de destinação do objeto, passando de instalação da Superintendência de Fiscalização de Transportadoras para Casa de Apoio da Criança e Adolescente "Alzerina Pimentel do Carmo". O valor acima especificado será empenhado na seguinte dotação orçamentária:
09.001.08.243.0034.2056.3.3.90.36.00.00 – 0100 – 381 – Secretaria de Assist. Social – Manutenção com serviços de Assistência ao Menor e ao Adolescente – Outros Serviços de terceiros – P. Física;
Data: 09/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:16F01C8D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Terceiro termo aditivo ao contrato: 064/2014
Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME
Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;
Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/10/14 e o prazo para a execução dos serviços do lote 04 - Reforma da ponte de madeira do córrego Ribeirão Claro na MT-462 KM 12, em mais 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F27D2EB3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 079/2014
Contratada: Hecoservice Construções e Saneamento ltda
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos de Sondagem de solo na área de estudo de implantação de Lago Artificial, na área de ampliação e reforma da feira municipal, em Alto Araguaia – MT.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/10/14 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/08/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente ao acréscimo dos serviços realizados proveniente de reprogramação de metas.
Data: 16/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:36B2F8DF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 091/2014
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma da ponte de madeira do córrego Barreirão na rodovia MU-10 km 195.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/10/14 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E10E9829

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Terceiro termo aditivo ao contrato 096/2014
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Lote 01-reforma da residência da senhora Cleusa Marques Ferreira, residente rua Santa Rita, 589, bairro Dom Bosco, Alto Araguaia e lote 02- reforma do oratório Nossa Senhora Aparecida, onde são desenvolvidas as atividades socioeducativas, promovidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, localizado na Vila Aeroporto.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/10/14 e execução dos serviços para o lote 02- reforma do oratório nossa Senhora Aparecida, onde são desenvolvidas as atividades socioeducativas, promovidas pelo programa de erradicação do trabalho infantil - PETI, localizado na Vila Aeroporto em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/07/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 03/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9DC6E168

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 097/2014
Contratada: Construtora BH ltda
Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município – a saber: lote 03 - serviço de construção de piso em concreto e muretas na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior. (Assentamento Gato Preto)
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/10/14 e execução dos serviços para o lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na escola municipal Aníbal Pereira Junior (assentamento Gato Preto) em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/07/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 03/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5FF07A8F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 101/2014
Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto
Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço para assentamento de 1.047,38 metros de meio fios nas ruas B, C, e D na Vila Aeroporto.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/10/14 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/08/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 03/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:503B5282

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 103/2014
Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda
Objeto: Assentamento de Portal no Parque Municipal
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/08/14 e o prazo de execução dos serviços em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/07/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BFD05B56

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 105/2014
Contratada: TAC Engenharia ltda ME
Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 23/08/14 e 15/08/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 12/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:54951B0F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Primeiro termo aditivo ao contrato 117/2014
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para reforma de pontes deste município.
Da alteração de cláusula: Retira-se do presente Contrato o Lote 01: Serviços de reforma da ponte do córrego boiadeiro que liga o bairro São Francisco a Rua Laura Vicuña; no valor total de R$ 25.196,20 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).
Data: 02/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AA75B114

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Décimo Segundo termo aditivo ao contrato 127/2010
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no Bairro Vila Aeroporto IV
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 12/06/15 e execução dos serviços em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/15, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93.
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1BB20DA3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Décimo Terceiro termo aditivo ao contrato 128/2010
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no Bairro Nossa Senhora Aparecida
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 12/06/15 e execução dos serviços em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/15, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5077A5DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Nono termo aditivo ao contrato 133/2011
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Construção de um campo society no bairro Vila Aeroporto
Prazo: Considerando a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência contratual e execução dos serviços em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 19/11/14 e 20/09/14 respectivamente prorrogável nos termos da Lei 8.666/93 visando a finalização das obrigações contratuais das partes.
Data: 17/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EA186F64

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 177/2013
Contratada: Clínica Oftalmológica Tácio Pierre ltda EPP
Objeto: Serviços médicos na área de oftalmologia.
Valor: Dá-se a este aditivo o valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a prestação dos serviços acima citado visando alcançar o final do exercício.
Data: 18/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:722AF741

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Terceiro termo aditivo ao contrato 322/2013
Contratada: RMP Engenharia ltda ME
Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal; e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8 kv/220-120v, na Cidade de Alto Araguaia.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R$ 10.965,20 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) nos serviços de extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal, conforme planilha orçamentária em anexo que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 13/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BF17E9B8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Quarto termo aditivo ao contrato 322/2013
Contratada: RMP Engenharia ltda ME
Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal; e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8 kv/220-120v, na Cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente que tem sua vigência até 30/09/14 e execução dos serviços com vencimento em 02/07/14, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias para vigência contratual e execução dos serviços de extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no Parque Municipal extinguindo-se em 29/11/14 e 31/08/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:22B439DE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO

Segundo termo aditivo ao contrato 323/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (Zona Rural).
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14 e execução em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/09/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 02/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8B39EC87

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 089/2014
Contratada: Alves de Paula Playgrounds
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ginástica e Parque Infantil.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 66.213,00 (sessenta e seis mil duzentos e treze reais)
Data: 09/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D11F00AC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 090/2014
Contratada: IP de Freitas Pneus
Objeto: Aquisição de pneus, com o objetivo de atender diversas secretarias desta prefeitura.

Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data: 11/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D7F2FCFC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 091/2014
Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME
Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões, Bomba Dosadora de Cloro, Pó de Telha Cerâmico, Sacos de Lixos, Materiais Elétricos e Máquinas de Demarcação Viária.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 80.203,84 (oitenta e mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos)
Data: 11/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6A2F944C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 092/2014
Contratada: Participa Equipamentos e Serviços Eireli EPP
Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões, Bomba Dosadora de Cloro, Pó de Telha Cerâmico, Sacos de Lixos, Materiais Elétricos e Máquinas de Demarcação Viária.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Data: 11/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D330F688

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 093/2014
Contratada: Supermercado Ponto X ltda
Objeto: Aquisição de cesta básica para distribuição as Famílias carentes de Alto Araguaia-MT.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 47. 220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais).
Data: 16/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0F412FBA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 094/2014
Contratada: Maria das Graças de Jesus Silva
Objeto: Aquisição de salgados para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 41.365,80 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data: 16/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6397C3F5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 095/2014
Contratada: Zati Equipamentos para Ginástica ltda ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Academia ao ar Livre, Aparelhos de Ginástica e Outros Materiais para serem utilizados no Parque Municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 209.280,00 (Duzentos e nove mil duzentos e oitenta reais).
Data: 17/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:865FE450

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 096/2014
Contratada: Imunotech Sistemas de Diagnósticos Importação e Exportação ltda
Objeto: Aquisição de testes para realização de exames laboratoriais e locação de equipamento analisador hematológico, com fornecimento de reagentes para o Hospital Municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 48.366,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais).
Data: 24/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6C47CFE6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 097/2014
Contratada: Daniely Ferreira Costa 04590755190

Objeto: Aquisição de testes para realização de exames laboratoriais e locação de equipamento analisador hematológico, com fornecimento de reagentes para o Hospital Municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).
Data: 24/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E3831F93

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 098/2014
Contratada: Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas ltda - EPP
Objeto: Aquisição de testes para realização de exames laboratoriais e locação de equipamento analisador hematológico, com fornecimento de reagentes para o Hospital Municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 46.668,68 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Data: 24/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2E1950E1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS JUNHO

Ata de Registro de Preços 099/2014
Contratada: M S Diagnóstica ltda
Objeto: Aquisição de testes para realização de exames laboratoriais e locação de equipamento analisador hematológico, com fornecimento de reagentes para o Hospital Municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R$ 46.374,52 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 24/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C3AC10C2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 133/14
Contratada: J C Auto Motors ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo pick-up, ano e fabricação e modelo 2013/2014, motor 2.0 diesel, cabine dupla, 4x4, direção hidráulica para atender a secretaria municipal de educação.
Prazo: O Objeto licitado deverá ser entregue no pátio da prefeitura situado na Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. O prazo do presente contrato é de 211 (duzentos e onze) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 105.990,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa reais)
Data: 03/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3444BEE2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 134/14
Contratada: Dental Centro Oeste ltda
Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSFs.
Prazo: O prazo do presente contrato é de aproximadamente 06 (seis) meses, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega feita à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 33.100,70(trinta e três mil e cem reais e setenta centavos)
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9C0B2650

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 135/14
Contratada: Total segurança equipamentos de proteção e serviços especializados ltda - ME.
Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSFs.
Prazo: O prazo do presente contrato é de aproximadamente 06 (seis) meses, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega feita à Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo-se 31/12/2014.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 36.155,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco).
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2C6BF2D1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 136/14
Contratada: La Dalla Porta Juniot
Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSFs.
Prazo: O prazo do presente contrato é de aproximadamente 06 (seis) meses, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega feita à Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo-se em 31/12/2014.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 11.918,92(onze mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0A010F23

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 137/14
Contratada: Dental Med Sul Artigos Odontológicos ltda
Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSFs.
Prazo: O prazo do presente contrato é de aproximadamente 06(seis) meses, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega feita à Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo-se em 31/12/2014.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 77.998,76 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:569C547E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 138/14
Contratada: Dabi Atlante S/A Indústrias Médico Odontológicas
Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSFs.
Prazo: O prazo do presente contrato é de aproximadamente 08 (oito) meses, a contar da data da Expedição da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega feita à Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo-se em 31/12/2014.
Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Data: 04/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6E267958

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Termo de Contrato de Rateio139/14
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Nascentes do Araguaia
Objeto: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", ratificadas pela Lei Municipal nº. 2278 de 08 de Janeiro de 2008.
Prazo: A vigência deste Contrato será de 06/06/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Data: 06/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BC2DAB5B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 140/14
Contratada: Leonardo Borges de Oliveira Resende
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado de matrícula nº 6.415 para a instalação provisória da Prefeitura Municipal.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 203 dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2014, e o prazo de locação a que se refere este é de 199 dias, a contar de 15/06/2014, até 31/12/2014 prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.
Valor: R$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais)
Data: 11/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:830D353E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 141/14
Contratada: Rossetti e Favaro ltda ME
Objeto: Aquisição de cobertores para serem distribuídos na campanha do agasalho.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo prazo de 70 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 21/08/14 e o prazo válido para a entrega dos objetos solicitados é de no máximo 15 dias, após a ordem de fornecimento da Secretaria de Promoção Social.
Valor: R$ 155.025,00 (cento e cinquenta mil e vinte e cinco reais)
Data: 12/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8A6FF86F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 142/14
Contratada: Ercília Moreira dos Santos ME
Objeto: Locação de 04 (quatro) tendas 10X10 com laterais com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, 30 (trinta) tendas 5X5 com laterais com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado e serviço de locação de 10 (dez) banheiros químico individual 227 l,em polietileno ou material similar, com teto translucido,dimensõem minimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura composta de caixas de dejetos, porta papel higienico, fechamento com identificaçõa ocupado para serem utilizados em eventos esportivos.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2014.
Valor: 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
Data: 13/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B29CDCFA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 143/14
Contratada: Aluban Eventos ltda EPP
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) barracas tenda móvel, cor verde e branco, tamanho 2MX1, 5M, confeccionado em lona de PVC, suporte superior e inferior de madeira. Numeradas de 01 a 50. 6 (seis) laterais de tenda piramidal na cor branca 5M, confeccionada em lona PVC, com velcros na parte superior e laterais, 02 (duas) tenda piramidal 5X5M na cor branca, montadas no sistema de encaixe, com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas unidas por solda eletrônica tipo MIG, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Feita com tubos em aço galvanizadas e cobertas com lona de PVC TD 1000, para serem utilizados em eventos esportivos e para acomodação dos feirantes durante a reforma da feira.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2014
Valor: R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais)
Data: 13/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1CFA826E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 144/14
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município: -lote 01- Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31; -lote 02- Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31; -lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31; -lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45; -lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04; -lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37; -lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha NA MU-37; -lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 196 (cento e noventa e seis) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços dos lotes 01a 08 será de 30 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS
Valor: R$ 193.601,30 (cento e noventa e três mil seiscentos e um reais e trinta centavos)
Data: 18/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:287A3E93

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 145/14
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Serviço de Adequação de Prédio para instalações provisória da Prefeitura Municipal deste Município.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 196 (cento e noventa e seis) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do lote 01 será de 30(trinta) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço
Valor: R$ 43.777,08(quarenta e três mil reais e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Data: 18/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B32E3ED3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 146/14
Contratada: Elson Oliveira da Silva EPP
Objeto: Serviços de Pintura de Meio-Fio, Arvores e Postes em diversas ruas deste Município.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 196 (cento e noventa e seis) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do lote 02 ao lote 08 será de 04 (quatro) semanas a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 27.461,06 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).
Data: 18/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E57EA9B9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 147/14
Contratada: Construtora r4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no Hospital Municipal “dep. Cacildo Hugueney” no município de Alto Araguaia – MT.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 194 (cento e noventa e quatro) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do lote 01 será de 120 dias a contar da expedição da ordem de serviços e o lote 02 será de 150 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS
Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 390.227,36 (trezentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Data: 20/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:81160D33

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 148/14
Contratada: E D de Paula & Cia ltda ME
Objeto: Aquisição e serviço com recarga de extintores de incêndio para serem utilizados em diversas Secretarias.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2014.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)
Data: 25/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2E8C6A59

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 149/14
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Ampliação e reforma de Creches, ampliação da feira municipal e construção de grade de proteção no Parque Municipal na Cidade de Alto Araguaia.
Prazo: O presente contrato vigerá pelo tempo de 187 (cento e oitenta e sete) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do Lote 01 será de 120(cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, do Lote 02 será de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS e do Lote 03 será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS
Valor: O preço total deste contrato é de R$ 638.149,56 (seiscentos e trinta e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Data: 27/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F37C3198

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS JUNHO

Contrato 150/14
Contratada: Ápice Construções Eireli ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços visando a construção de uma Quadra Poliesportiva, e Uma Escola com 06 (Seis) Salas, tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme a seguir: Lote 01 – Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com vestiário na nova escola José Inácio Fraga; Lote 02 – Contratação de empresa para construção da escola de 06 (seis) salas - projeto espaço educativo urbano II/ padrão FNDE.
Prazo: O prazo para execução dos serviços dos lotes 01 e 02 será de 270 dias a contar da data da Ordem de Serviço.
Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 1.495.243,38 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
Data: 27/06/2014

Alto Araguaia 02/07/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A330C713

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata-se de Registro de Preços para contratação de serviços de Locação de Caçambas para Recolhimento de Entulhos e Serviço de Guincho para os Veículos e Maquinários desta Prefeitura**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 02 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7F9F80B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Declara horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS na sexta feira(04/07), dia de jogo do Brasil pelas quartas de final.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;
Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol de 2014, sendo realizado no Brasil;
Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira;
Considerando a classificação da seleção brasileira de futebol para as quartas de final da Copa do Mundo, no dia 4 de julho, onde a seleção jogará contra a Colômbia.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo no dia **04 de julho** de 2014, sexta feira - (Brasil x Colômbia), o expediente de trabalho será das 07:00h às 12:00h; sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
Art. 2º - Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas do campeonato, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 30 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:79952355

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 008/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da **TOMADA DE PREÇO 008/2014**, cujo objeto é: **Conclusão da rede de drenagem de águas pluviais, compreendendo rede, bueiros e PVs, na Avenida Almirante Barroso**, onde a **ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ: 15.522.431/0001-95**, sagrou-se vencedora,** totalizando **R$ 273.648,85 (Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 02 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7D2E8CA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 209/2013

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 37/2013

Por este Ato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauricio Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG n.º 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e de outro lado à empresa OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-EPP, (qualificar), por seu representante legal, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de execução de obra de engenharia civil, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, oriundo da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 37/2013.

Cláusula Segunda – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de maneira amigável.

Cláusula Quarta – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão.

Cláusula Quinta – As partes elegem o foro da Comarca de Alto Taquari/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente rescisão.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Alto Taquari/MT, 17 de junho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Oportuna Serviços e Tercerizações LTDA - EPP
LORAN MARLON BERALDO DE PIERI
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
RG/CPF:
2._____
RG/CPF:

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:0AE21720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **046/2014**
CONTRATADO – **JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-02/07/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:26451752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Contratar a Sra. **JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA,** no cargo de Serviços Gerais – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº. 46/2014 em 02 de Julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 02 de Julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A87B3ACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUCIANA MARIA DA SILVA, 27 anos, portadora do RG: 2318174-5 SSP/MT e CPF nº. 749.621.241-53, venho requerer a minha desistência do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014, por motivo particulares.

Apiacás, 02 de Julho de 2014.

LUCIANA MARIA DA SILVA
CPF nº. 749.621.241-53

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0A7893BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Contratar a Sra. **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA,** no cargo de Serviços Gerais – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº. 48/2014 em 02 de Julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 02 de Julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9608BFAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **048/2014**
CONTRATADO – **ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-02/07/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:365BE206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 526/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOÃO VITOR DO NASCIMENTO**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de julho de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BCFB7529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 527/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **RITA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de julho de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:828B66E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 528/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª **MAIARA MAGDA DE SOUSA ANDRETTA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F16F2552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- E.C. FREIRE-ME
CONTRATO N° - 047/2014
VALOR GLOBAL- R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
OBJETO – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
PRAZO VIGENCIA – 02/07/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:87BB1703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA , PLANEJ E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO N° - 018/2013
VALOR GLOBAL- R$ 121.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO – LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA IMPLANTAR A NOTA FISCAL DIGITAL
PRAZO VIGENCIA – 02/07/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:FBAB697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2013
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- PEDREIRA PALLUS LTDA -EPP
CONTRATO N° - 067/2013
OBJETO – AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DE814805

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2014

O Cidadão Sr. ***VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO***, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER á Srª. ***KARITA CRISTINA DA SILVA MATOS***, brasileira, Casada, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/07/2014 À 30/07/2014**, **relativas ao período de 23/11/2010 á 22/11/2011.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **31/07/2014.**

REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 27 de Junho de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4DEA414F

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007.

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS, GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor**Valdivino Rodrigues de Souza Filho**, Presidente da **Câmara Municipal de Araguainha**, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público,**torna pública o que segue:

Da divulgação da pontuação dos Títulos **Deferidos e Indeferidos**, não houve a interposição de nenhum recurso;
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, conforme Anexo I, deste Edital Complementar;
GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, conforme Anexo II, deste Edital Complementar;
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, conforme Anexo III, deste Edital Complementar.

Desta forma, inicia-se o prazo recursal**exclusivamente para a divulgação do Resultado Preliminar**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.camaraaraguainha.com.br

Araguainha - MT, 30de junho de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REINALDO NAVES PASSOS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público
Portaria nº 006, de 02/06/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:421AF326

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 005/2014

"DISPÕE SOBRE RECESSO DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT."

O Cidadão Srº. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc.....

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado recesso para os parlamentares da Câmara Municipal de Araguainha-MT., sendo o período do mês de Julho/2014, por tanto ficam os parlamentares deste Poder Legislativo, obrigado a reiniciar suas atividades nesta Casa de Leis, a partir do dia 01/08/2014.

Artigo 2º. – O referido recesso parlamentar de que trata o artigo anterior deste Decreto Legislativo, obedece as normas estabelecidas

no Parágrafo 1º e 2º do artigo 35º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Artigo 3º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 4º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 30 de Junho de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E7104DA1

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008.

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL.

O Senhor**Valdivino Rodrigues de Souza Filho**, Presidente da **Câmara Municipal de Araguainha**, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público,**torna pública o que segue:

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, conforme Anexo I, deste Edital Complementar.
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, conforme Anexo II, deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.camaraaraguainha.com.br

Araguainha - MT, 02de julho de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REINALDO NAVES PASSOS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público
Portaria nº 006, de 02/06/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:54DBA98D

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 ARAGUAINHA/MT RELAÇÃO DE RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014	
ARAGUAINHA/MT	
RELAÇÃO DE RECURSOS	
CARGO: 002 - CONTROLADOR	
CÓDIGO: 0000000027	NOME: CLAUDIA MARIA DA SILVA
ENVIO: 28/06/2014	NRO QUESTÃO:
RECURSO	
DE ACORDO COM O EDITAL EM QUE TODOS GANHARIAM PONTOS SE HOUVESSE ALGUM ERRO, NO RESULTADO PRELIMINAR NAO FOI CONTADO MEUS PONTOS DAS QUESTÕES EM QUE HOUVE ERRO NO GABARITO!!! PORTANTO ENTRO COM O RECURSO PARA REQUERER QUE CONTEM MEUS PONTOS NOVAMENTE, DESSA VEZ COM OS PONTOS DAS QUESTÕES QUE ENTRARAM E FORAM DEFERIDAS EM RECURSO.	
DATA RESP.:	30/06/2014
RESPOSTA	
RECURSO INDEFERIDO.	
O GABARITO FOI CORRIGIDO, DESTA FORMA NÃO HOUVE QUESTÃO ANULADA, O EDITAL ESTABELECE QUE TODOS GANHARÃO PONTO QUANDO DA ANULAÇÃO DE QUESTÕES, O QUE NÃO HOUVE.	
CÓDIGO: 0000000032	NOME: MÁRCIO DE PAULA UREL
ENVIO: 30/06/2014	NRO QUESTÃO:
RECURSO	
as questões que obtiveram recursos julgados deferidos,deveriam ser anuladas as questões e computados a pontuação a todos os candidatos ao qual fizeram a prova, conforme entendimento do edital:	
11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.	
15.8. Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.	
DATA RESP.: 30/06/2014	
RESPOSTA	
RECURSO INDEFERIDO. O GABARITO FOI CORRIGIDO, DESTA FORMA NÃO HOUVE QUESTÃO ANULADA, O EDITAL ESTABELECE QUE TODOS GANHARÃO PONTO QUANDO DA ANULAÇÃO DE QUESTÕES, VEJAMOS:	
11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.	

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6CAB00C9

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação final de cargos e candidatos aprovados no certame, publicada através do Edital Complementar nº 008, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, **HOMOLOGA** para que produza seus regulares efeitos de direito, o Concurso Público nº 01/2014.

O prazo de validade do Concurso Público n° 01/2014 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,
Publique-se.

Araguainha, MT, 02 de julho de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:BFA1DA16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 39

NUMERO DO CONTRATO: N.º 39/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **VANDERLEIA ROSA DE JESUS**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de vigilante para substituir a Licencia Prêmio do servidor **ITAMAR RODRIGUES DE ARAÚJO** junto a Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.
PRAZO: 03 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.172,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
VIGENCIA: 01/07/2014 à 30/09/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:91D597CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 40

NUMERO DO CONTRATO: N.º 40/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha

CONTRATADA: **VANUSA MARIA DOS SANTOS**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de de gari para substituir as férias da servidora **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA** junto a Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
VIGENCIA: 01/07/2014 à 31/07/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:BECF4847

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 41

NUMERO DO CONTRATO: N.º 41/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de motorista para veículo pesado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.
PRAZO: 05 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.725,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
VIGENCIA: 01/07/2014 à 30/11/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2D537B9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA-PRE N. 63/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar o candidato aprovado, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário no Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT

CARGO- CONTADOR DO PREVIARA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	71

Art. 2.º- O candidato convocado através deste ato deverá comparecer de imediato na sede do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Sede do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, 01 de julho de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:01C75345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003-2014

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014. - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT. Objeto Da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE FORMA PARCELADO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS, CHAPAS DE FECHAMENTO, TABLADOS, PORTAIS DE ENTRADA, CAMARINS, PALCOS, PAINÉIS DE LED E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: G. F. VIANA EVENTOS – ME, CNPJ N° 11.754.957/0001-40, ENDEREÇO: RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, N° 1404, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ARAPUTANGA – MT. SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. QUANTIDADE ADERIDA: 100% da totalidade dos item constante na referida ata.

Araputanga-MT, 02 de Julho de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:299DF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004-2014

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014. - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT. Objeto Da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS EM EVENTOS. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: E. M. PAINS MARTINS – ME, CNPJ N° 11.422.526/0001-86, ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 1.212 BAIRRO JARDIM POPULAR EM SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS– MT. SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. QUANTIDADE ADERIDA: 100% da totalidade dos itens do Lote 09 constante na referida ata.

Araputanga-MT, 02 de Julho de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:7962D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 072/2014 - Data: 05/06/2014 - **Contratado:** AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - **Valor**: R$ 7.910,00 - **Objeto:** Aparelho Condicionador de Ar para Equipar as Escolas de Centro de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – **Vigência do Contrato:** 05/06/2014 a 31/12/2014

ZÉLIA DIAS SILVA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:88BAEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 073/2014 - Data: 09/06/2014 - **Contratado:** FORÇA MAIOR ASSESSORIA DE MARKETING E EVENTOS LTDA - **Valor**: R$ 31.045,00 - **Objeto:** 01 (uma) apresentação da atração artística "**RASTAPÉ**", por ocasião do **2ª Festa de São João/2014** – **Vigência do Contrato:** 09/06/2014 a 31/07/2014 -

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:A09FF6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 074/2014 - Data: 09/06/2014 - **Contratado:** Sr. JOSE MARINHO ALENCAR - **Valor**: R$ 14.266,00 - **Objeto:** locação de imóvel onde funcionará o Centro Histórico do Município de Araputanga– **Vigência do Contrato:** 09/06/2014 a 31/12/2014 -

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:D8B058F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 075/2014 - CANCELADO

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC0BC3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 076/2014 - Data: 09/06/2014 - **Contratado:** ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON – MEI - **Valor**: R$ 7.950,00 - **Objeto:** prestação de serviço de locução nos eventos promovidos pelo Município de Araputanga/MT – **Vigência do Contrato:** 09/06/2014 a 31/12/2014 -

ETELMÍNIO DE A. SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:46E15560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 077/2014 - Data: 09/06/2014 - **Contratado:** Sr. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON - **Valor**: R$ 7.950,00 - **Objeto:** prestação de serviço de assessoria de imprensa, incluindo a confecção das matérias a serem vinculadas na mídia escrita, eletrônica e falada – **Vigência do Contrato:** 09/06/2014 a 31/12/2014 -

ETELMÍNIO DE A. SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:5A40D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 078/2014 - Data: 11/06/2014 - **Contratado:** J. M. ALENCAR – ME - **Valor**: R$ 73.150,00 - **Objeto:** Prestação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos – **Vigência do Contrato:** 11/06/2014 a 31/12/2014 -

ETELMÍNIO DE A. SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:24F393BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 080/2014 - Data: 24/06/2014 - **Contratado:** BB PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME- **Valor**: R$ 10.000,00 - **Objeto:** 01 (uma) apresentação da atração artística "**DUPLA BRENNO & BARRETO**", por ocasião do 2ª Festa de São João/2014 – **Vigência do Contrato:** 24/06/2014 a 31/07/2014 -

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:A11A9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 081/2014 - Data: 26/06/2014 - **Contratado:** A. DA S. ALVAREZ – SERIGRAFIA – ME - **Valor**: R$ 75.186,00 - **Objeto:** Confecção de Camisetes, Banner, Faixas em Lonas Coloridas, Lonas com Impressões Coloridas, e Adesivos Coloridos – **Vigência do Contrato:** 26/06/2014 a 31/12/2014 -

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:874170EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 082/2014 - Data: 30/06/2014 - **Contratado:** Sr. ADILSON DOMINGOS DOS REIS - **Valor**: R$ 8.484,28 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE EVENTOS – **Vigência do Contrato:** 30/06/2014 a 30/07/2014 -

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:3ADBF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO JUNHO/2014

Contrato nº 083/2014 - Data: 30/06/2014 - **Contratado:** Sr. MAURI ANTONIO PIVETTA - **Valor**: R$ 4.000,00 - **Objeto:** dois imóveis urbanos situados à Rua José Bonifácio S/Nº no Bairro Centro em Araputanga – MT, ao lado da Praça de Eventos do Lago Azul, Local este utilizado para instalação da praça de alimentação de eventos – **Vigência do Contrato:** 04/07/2014 a 05/07/2014

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:29FA1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que não houve interposição de recursos;

RESOLVE: I – Divulgar que permanece inalterado o resultado da pontuação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, conforme divulgação através do Edital Complementar nº 01/2014, o qual passa a ser considerado o resultado final.

II – O referido resultado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.araputanga.mt.gov.br e também no quadro dos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Araputanga – MT, 02 de julho de 2014.

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2014

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:6131F9F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 010-2014-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NA AV PREFEITO CAIO E NA AV. PAPA JOÃO VI NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 043/2014–SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT
O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.117.232/0001-73,** que apresentou proposta no valor global de **R$: 149.162,87 (Cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

ARENAPOLIS-MT EM 01 de julho de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C91F68BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.428/2014

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Hipólito Manoel da Silva, ocorrido no dia 02/07/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Hipólito Manoel da Silva**, ocorrido no dia 02/07/2014, o qual era pioneiro neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7142A256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.429/2014

SÚMULA: "FIXA O VALOR DA VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2014"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 14,04** (Quatorze Reais e Quatro Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2014**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:042DED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.360/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **FERNANDO VIEIRA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Esporte e Lazer - **SUEL**, NÍVEL DAS-03**,** a partir do dia 1°/07/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 6.340/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:90D33E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.361/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **CLEBERSON LAZAROTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1195161-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 993.004.001-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Administração - **DEADM**, Nível **DAI-01,** a partir do dia 1°/07/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 6.714/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4D9A37FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.362/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **CLEBERSON LAZAROTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1195161-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 993.004.001-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Esporte e Lazer - **SUEL**, NÍVEL DAS-03**,** a partir de 1°/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:74AC2FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.363/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 44/2009 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL III**, **CLASSE "B"**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Projetos Especiais,** a partir do dia 1°/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:23044ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.364/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **EVELYN CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.002.057.459 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 051.397.204-85, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Administração - **DEADM**, Nível **DAI-01,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1°/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:585A7B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.365/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **EDILEUZA PEREIRA CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2039458-6 SSP/MT e do CPF nº. 787.436.802-91, ocupante do cargo de Carreira de **Cozinheira – Sede/Município**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02**, a partir de 1°/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4A001D07

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:

AO TERMO ADITIVO Nº 063/2014 AO CONTRATO Nº 226/2012.
ONDE LÊ QUINTO TERMO ADITIVO, LÊ-SE SEXTO TERMO ADITIVO.
PUBLIQUEI 03/07/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B41384F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 065/2014, levado a efeito às 08h00min do dia 01/07/2014, sagrou-se vencedora a empresa: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME.

Aripuanã-MT, 02 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:DC7AD156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para montagem de posto de transformação nas Escolas Municipais Wilma Calvi Battisti e Maria Luiza do Nascimento deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 15/07/2014, às 08h00min (oito)horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:7FEE70E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014.

Considerando o requerimento formulado pelos Vereadores desta casa os senhores Francisco Odenilson da Silva, Edenaldo Leopoldino Dias, Valter Antonio de Oliveira, Wagner Radica de Medeiros, Salvador de Araújo Neto, Joilson Gonçalves de Arruda, Melquiades Catarino da Silva, Luiz Rodrigues de Moura e Ana Pedrosa da Silva onde apontam graves ilegalidades praticados pelo Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço na aquisição de combustível, na aquisição da ambulância 2013 e da compra e aquisição de remédios 2013/2014.
Considerando, a possibilidade de ter ocorrido no caso, o crime diante de suspeita de ilegalidades praticados pelo Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço na aquisição de combustível, na aquisição da ambulância 2013 e da compra e aquisição de remédios 2013/2014;
Considerando o requerimento formulado por mais de 1/3 dos vereadores desta casa pela instauração de comissão parlamentar de inquérito para averiguação dos fatos, conforme disposto no artigo 66 do Regimento Interno desta Casa e artigo 25, §2º, da Lei Orgânica deste Município;
Considerando, ainda, que é dever desta Casa Legislativa fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do poder executivo, conforme descrito no artigo 17, inciso X, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Artigo 1º. Instaurar no seio desta Câmara, Comissão Especial de Inquérito pelo prazo de 60 (Sessenta dias) para averiguação das infrações acima descritas;
Art. 2º. Nomear os seguintes vereadores para conduzir a referida comissão parlamentar de inquérito:
Presidente: **Wagner Radica de Medeiros**
Relator: **Edenaldo Leopoldino Dias**
Membro: **Luiz Rodrigues de Moura**
Art. 3º. Poderão os referidos membros da Comissão Especial de Inquérito, no mister que lhes cabem, determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar testemunhas.
Art. 4º. Este ato entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Barão de Melgaço-MT, 30 de junho de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:7FA8CF3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.:01/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preço nº.:01/2014**, que tem objeto a **"Contratação sob o regime de empreitada global, menor preço por lote, de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 03(três) escolas: Assentamento João e Maria, Aldeia Umutina e Aldeia Bakalana atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC".** Empresa vencedora: **para os lotes 01, 02 e 03** a licitante **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ 13.544.186/0001-91 com** os respectivos valores: R$192.301,36(cento e noventa e dois mil e trezentos e um reais e trinta e seis centavos), R$192.132,45(Cento e noventa e dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e R$192.197,27 (cento e noventa e dois mil e cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Barra do Bugres-MT, 30 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:275F5A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.:04/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº.:04/2014**, que tem objeto a **"CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.122/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES".** Empresa vencedora: licitante **M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 04.398.282/0001-88 no valor global de **R$61.791,14(sessenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos**).

Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:6DAF108B

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA

Fica o Sr.**CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA,**portador do CPF n° 007.880.721-29, do RG n° 410.887 SJS/AC e da CTPS n° 83.281 n° de Série 00004/AC, notificado a comparecer no Departamento de Pessoal deste Município de Barra do Bugres-MT, para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, implicará na sua exoneração do cargo de**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, por abandono de emprego, conforme Art. 171, Inciso III e Art. 173, Inciso I, da Lei Complementar n° 001/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres, e dá outras providências correlatas.
Lembramos que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde o dia 08/03/2014.

Atenciosamente.
Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2014.

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea dos Santos Castro
Código Identificador:658BED67

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO DA SERVIDORA LUCIENE VIANA

Fica a Sra.**LUCIENE VIANA,**portadora do CPF n° 706.088.141-72, do RG n° 1191166-2 SJ/MT e da CTPS n° 52.596 de Série 00017/MT, notificada a comparecer no Departamento de Pessoal deste Município de Barra do Bugres-MT, para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, implicará na sua exoneração do cargo de**CONTÍNUO**, por abandono de emprego, conforme Art. 171, Inciso III e Art. 173, Inciso I, da Lei Complementar n° 001/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres, e dá outras providências correlatas.

Atenciosamente.
Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2014.

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea dos Santos Castro
Código Identificador:7043159A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

DECRETO Nº 055/2014

"Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade SCO nº. 001/2009 VERSÃO 02/2014, que dispõe sobre os procedimentos e controle do Departamento de Contabilidade e todos os Órgãos da Administração da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres".

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de compras da prefeitura de Barra do Bugres.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade **- SCO nº. 001/2009 VERSÃO 01/2014 -** que dispõe sobre os procedimentos e Controle do Departamento de Contabilidade e todos os Órgãos da Administração da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2014.

JÚLIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 001/2009 – VERSÃO 02/2014

ASSUNTO: Normas Internas de Contabilidade
ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento Contabilidade.
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Contabilidade e todos os Órgãos da Administração.
SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE.

OBJETIVOS
Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta

vem normatizar os procedimentos para o Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT;
Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação contábil, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.
Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o setor de contabilidade, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.
Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar o preparo de balancetes mensais e Balanço Anual bem como o envio aos respectivos destinos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres – MT.

DOS CONCEITOS
Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público. A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações. (NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).
BASE LEGAL E REGULAMENTAR
Constituição Federal;
A Constituição Estadual de Mato Grosso;
Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências.
Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso.
Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT (4° Versão), Gestão 2008/2009.
Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;
Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;
Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres-MT;
Decreto n° 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;
Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;
Decreto n° 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

DAS RESPONSABILIDADES
Da unidade responsável pela instrução normativa:
Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 10 (Sistema de Contabilidade)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Gerenciar, dirigir, distribuir tarefas e controlar os trabalhos a ser executado no Departamento de Contabilidade e nas Unidades executoras;
Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Contabilidade;
Coordenar os trabalhos do Departamento de Contabilidade de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de Controle na Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Bugres.

Das Unidades Executoras:
Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **Sistema de Contabilidade**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da lei complementar 020/2008;
Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:
Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescritos nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCO (Sistema de Contabilidade**), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;
Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Das Receitas Orçamentárias:

Verificar o Plano de Contas do Sistema Orçamentário das Receitas se está em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual (Receitas Tributárias, Receitas de Transferências e Receitas de Capital), para o exercício em vigência;

Verificar se existe ás Rubricas de Receitas para efetivar os lançamentos contábeis necessários;

Verificar se ás Rubricas de Receitas a serem lançadas está em conformidade com os Recursos Financeiros a ser efetivado (Municipais, Estaduais e Federais);

Se caso não exista criada alguma Rubrica de Receita no Plano de Contas em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício em vigência e para a devida efetivação do lançamento contábil, deve-se observar qual a esfera do recurso a ser efetivado, obedecendo se Municipal, Estadual e ou Federal.

Todos os recebimentos da Execução das Receitas Orçamentárias deverão ser através da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitida pelo Departamento de Tributos e Arrecadação, recebidas pelo Departamento de Tesouraria e posterior depositadas em contas bancárias, discriminadas por nomenclaturas os recursos dos impostos, das transferências e ou de capital.

Das Receitas Extra Orçamentárias:

Verificar no Plano de Contas do Sistema Financeiro, se existem os grupo e suas contas da Receita Extra Orçamentária a ser utilizada;

Caso não tenha o grupo e suas contas criadas, cadastra-se na ordem cronológica do grupo e das respectivas contas;

Após a cadastramento da conta, dentro do determinado grupo financeiro, observa-se a finalidade desta Receita Extra Orçamentária, para a efetivação posterior do registro contábil;

Todos os recebimentos da Execução das Receitas Extra Orçamentárias, deverão ser através da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitida pelo Departamento de Tributos e Arrecadação, recebidas pelo Departamento de Tesouraria e posterior depositadas em contas bancárias, discriminadas por nomenclaturas os recursos dos impostos, das transferências e ou de capital.

Das Despesas Orçamentárias

Dos Empenhos

Verificar perante a LOA Lei Orçamentária Anual ás dotações ou rubricas orçamentárias para efetuar quaisquer despesas contábil, seja, de natureza corrente e ou de capital;

Existindo o amparo legal, registra-se o fato contábil, obedecendo á sua classificação orçamentária, número de empenho por ordem cronológica, data, valor, favorecido, complemento e fonte de pagamento, para posterior liquidação.

Das Liquidações

Em liquidação: registra o valor da despesa cujo o fato gerador já ocorreu, mas ainda não foram conferidos o objeto e o valor, ou seja, não houve a liquidação

Liquidação: Verificar se os produtos, mercadorias e ou prestação de serviços, foram de fatos entregues, retorna o empenho já processado, mas ora, não liquidado, prosseguindo para a realização da liquidação da nota de empenho, obedecendo para isto, á data, valor total ou parcial, os itens parciais ou totais, á natureza da despesa, bem como a fonte de pagamento, para posterior quitação.

Dos Pagamentos

Concluída a liquidação, parcial ou total da despesa da nota de empenho, quita-se o valor requerido parcial ou total, se parcial, até o pagamento total se ou total, retorna ao Departamento de Contabilidade até 3 (anos) últimos anos, data anteriores deverá o processo ficar em arquivamento público do Município.

Das Despesas Extra Orçamentárias

Verificar no Plano de Contas do Sistema Financeiro, se existem os grupo e suas contas da Despesa Extra Orçamentária a ser utilizada;

Caso não tenha o grupo e suas contas criadas, cadastra-se na ordem cronológica do grupo e das respectivas contas;

Após o cadastramento da conta, dentro do determinado grupo financeiro, observa-se a finalidade desta Despesa Extra Orçamentária, para a efetivação posterior do registro contábil;

Todos os pagamentos Independente da Execução das Despesas Extra Orçamentárias, deverão ser através da emissão do empenho tipo Extra Orçamentário pelo Departamento de Tesouraria e posterior pagamento subtraído de uma das contas bancárias, discriminadas por nomenclaturas os recursos dos impostos, das transferências e ou de capital, a ser utilizados.

Das dívidas fundadas

Quanto a dívida fundada o Setor Contábil deverá:

Efetuar a inscrição das dívidas;

Registrar as alterações da Dívida Fundada;

Acompanhamento da evolução da dívida;

Manter em arquivo os documentos comprobatórios da dívida.

Das dívidas Ativa

Quanto a Dívida Ativa o Departamento de Contabilidade deverá:

Conter Software para realizar as importações e receber o relatório do Setor de Tributação para inscrição em Dívida Ativa;

Registrar as alterações da Dívida Ativa (baixa e cancelamentos);

Fazer o acompanhamento da evolução da Dívida.

Dos créditos adicionais suplementares

De acordo com o Artigo 40 da Lei nº. 4.320/64 - São Créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA Lei Orçamentária Anual.

No art. 41 da Lei nº. 4.320/64 - Os Créditos Adicionais classificam-se em:

Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No art 42 da Lei nº. 4.320/64 - Os Créditos Suplementares e Especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

No art. 43 da Lei nº. 4.320/64 - A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Consideram-se recursos para o fins do item 7.4, desde que não comprometidos:

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes de Excesso de Arrecadação;

Os resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei*;*

O produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas;

Entende-se por Excesso de Arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de Excesso de Arrecadação, deduzir-se-a a importância dos Créditos Extraordinários abertos no exercício*;*

Os Créditos Extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Os Créditos Adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos Especiais e Extraordinários.

O ato que abrir Crédito Adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Dos procedimento gerais:

No exercício do controle orçamentário e financeiro:

Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Manter controle no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento;

Manter controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual;

Manter escrituração simultânea dos Sistemas Orçamentários, Financeiro e Patrimonial;
Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Manter controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive certificar a publicação dos Decretos;
Manter controle do programa de governo em termos de realização de obras e prestação de serviços integrantes da proposta orçamentária;
Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
Escriturar em livros próprios o Diário e Razão em versão simplificadas e fácil entendimento;
Manter controle sobre a classificação corretas das receitas obedecendo sempre o regime de caixa, e observando a classificação dada pelas Portarias do Sistema do Tesouro Nacional;
Manter controle sobre as aplicações financeiras, nos termos do §2º do artigo 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Manter controle do excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementações;
Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;
Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Rede Mundial de Computadores – Internet, anexando extrato de CND'S (Dertidão Negativa de Débitos) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS(Fundo de Garantia e Tempo de Serviços):
Instituir formação de processo de pagamento de despesas, incluindo no histórico das Notas de Empenho, número do processo, e a modalidade de licitação (quando houver), observando a manutenção cronológica das Notas de Empenho, não sendo permitida a numeração acompanhada de letras (exemplo: empenho nº 001-A);
Aprovar processo de pagamento e prestação de contas de subvenções destinadas a Entidades;
Realizar confronto periódico entre o Razão Analítico dos restos a pagar e efeitos a pagar e o Razão Geral;
Manter controle sobre os restos a pagar e sobre a dívida flutuante;
Manter controle sobre a dívida fundada interna, com atenção especial aos contratos de parcelamentos;
Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município;
Acompanhar a elaboração das prestações de contas gerais e de convênios;
Prestar orientação na retenção e contabilização de INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus nomes nas GFIP'S(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviços e Informações a Previdência Social);
Verificar a retenção do IRRF, ISSQN dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;
Elaborar bimestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentária, gastos com pessoal, gastos com manutenção do ensino e das atividades com saúde nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, prestando esclarecimentos ao Prefeito Municipal e a Controladoria Geral do Controle Interno;
Elaborar quadrimestral o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais, dar ciência do fato, por escrito, ao Prefeito Municipal e a Controladoria;
Elaborar documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de geração de novas despesas ou quando as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;
Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas;
Determinar o encadernamento dos movimentos mensais, fazendo constar a assinatura do Prefeito e do responsável pela Contabilidade, demonstrando o número do CRC, contendo os documentos especificados nos procedimentos que se segue (nos subitem 9 - Dos balancetes Mensais e no sub item 10 - das contas anuais) desta instrução normativa.

Dos balancetes mensais

Ficará in loco todos os extratos de todas as contas bancárias acompanhada das respectiva conciliação Bancaria, contendo movimentação de todo período, para fins de fiscalização da Controladoria Geral de Controle Interno e ao TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações dos Balancetes deverão estar organizados mensalmente em processos específicos e mantidos na Prefeitura, devendo **ser remetido ao Tribunal de Contas somente quando requisitado pelo Conselheiro Relator e deixado à disposição da Controladoria da Prefeitura de Barra do Bugres para verificação quando fizer necessário e das equipes de auditoria durante a fiscalização *in loco***, em conformidade com o Manual de Triagem do TCE/MT, contendo os seguintes documentos: ;
Em se tratando de balancete do mês de janeiro, ou quando houver alteração, cadastro dos responsáveis (Prefeito, Secretário e contador, conforme Anexo I do manual de triagem do TCE/MT).
Balancete financeiro conforme modelo do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64;
Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II do manual de triagem do TCE/MT;
Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei 4.320/64;
Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;
Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64;
Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64;
Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;
Exemplares das Leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;
Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extraordinárias, conforme Anexo VI do manual de triagem do TCE/MT;
Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar por mês;
Relação dos empenhos anulados;
Justificativa da anulação dos empenhos;
Relação dos restos a pagar pago no mês em questão;
Em janeiro, ou quando houver alteração, cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos e suas alterações;
Demonstrativo analítico dos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX do manual de triagem do TCE/MT;
Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias e suas alterações;
Demonstrativo analítico das diárias concedidas, conforme Anexo X do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII do manual de triagem do TCE/MT;
Extratos bancários e conciliações mensais;
Termo de verificação de saldo passado pelo Tesoureiro ou Secretario de Finanças, conferido por outro funcionário e visado pelo Prefeito;
Boletim Diário da Tesouraria;
1.26) Demonstrativo Analítico das contas bancaria. Conforme anexo N.º XXVIII do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos aberto, conforme anexo n.º XV do manual de triagem do TCE/MT;
No balancete de Janeiro ou quando houver alteração, cópia da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
No Balancete do mês que ocorrer, cópia das Leis que concedam reajustes aos servidores Municipais;
No balancete de Janeiro ou quando houver alteração – cópia da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério;
No balancete do mês de Janeiro ou quando houver alteração cópia da Lei que regulamenta a hipótese de Contratação Temporária;
Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico do pessoal admitido, conforme Anexo XII do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico do pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII do manual de triagem do TCE/MT;
Resumo geral da folha de pagamento;
Resumo geral da folha de pagamento do FUNDEB 60%;

No balancete de janeiro ou quando houver alteração, cópia da Lei fixa ou altera subsidio do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Cópia da Folha de Pagamento dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
Demonstrativo analítico dos repasses concedidos, conforme Anexo IV do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII do manual de triagem do TCE/MT;
No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e anterior;
Demonstrativo dos contratos, instrumento e congêneres, conforme Anexo XVIII do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;
Demonstrativos das Ocorrências Mensais relativos a convênios, conforme anexo N.º XX do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo das ocorrências mensais relativos as alterações de convênios, conforme anexo N.º XXI do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo das ocorrências Mensais relativo a Transferências de Convênios recebidos e concedidos, conforme Anexo N.,º XXII do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo dos processos de Tomadas de Contas Especiais iniciados no mês conforme. Anexo N.º XXIX do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativo dos processos de Tomadas de Contas Especiais Concluídos no mês, conforme. Anexo N.º XXX do manual de triagem do TCE/MT;
No Balancete de Janeiro ou quando ocorrer alteração, relatório dos precatórios apresentados, acompanhado da cópia da Decisão Judicial correspondente;
Relatório dos Precatórios pagos;
No balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer, cópia da Lei instituidora de incentivos fiscais;
Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativo a benefícios fiscais concedidos, conforme anexo N.º XXIV do manual de triagem do TCE/MT;
no Balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer demonstrativo analítico do cadastro dos beneficiários fiscais conforme anexo XXV do manual de triagem do TCE/MT;
No balancete do mês de Janeiro ou quando houver alteração cópia da Lei de criação dos conselhos do FUNDEB, da Educação.
No balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer, cópia do instrumento de nomeação dos conselhos do FUNDEB da Saúde;
Cópia das Atas de Reunião do Conselho FUNDEB, da Educação e da Saúde;
Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI do manual de triagem do TCE/MT;
Demonstrativos das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII do manual de triagem do TCE/MT;
Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do manual de triagem do TCE/MT;
Relatório de Avaliação e do cumprimento do plano de ação
Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução;
Os Documentos enviados ao TCE por ocasião da remessa dos balancetes e balanço anual, poderão ser alterados mediante decisão do TCE, através do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

Das contas anuais
As contas do Executivo Municipal serão remetidas Via APLIC ao Tribunal de Contas do Estado pelo Prefeito após estar à disposição do Contribuintes e demais interessados a partir do dia 15 de fevereiro, por um período de 60 dias, sendo que no envio do Balanço Geral deverão constar os documentos contemplados no Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.
Das contas de Governo: Demonstra a conduta do Prefeito Municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas pública. Onde deverá ser enviado via APLIC ao TCE/MT, contendo as seguintes informações:
Cadastro dos Responsáveis (Inclusive Contador e Controlador Interno)
Cópia do Relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo, quando for o caso.
Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;
Balaço Orçamentário **(Consolidado**), conforme Anexo 12 da Lei nº 4.320l;
Balanço Financeiro **(Consolidado),** conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
Balanço Patrimonial (**Consolidado)**, conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Consolidado), conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
Anexos 1,2,6,7,8,9,10,11,16,e,17 da Lei n.º 4.320/64; **Consolidados**
Demonstrativo Analítico dos profissionais do magistério do ensino básico, conforme Anexo XIV.
Relação dos Restos a pagar da Saúde, Educação, e Fundeb (60% e 40%) inscritos no exercício, descriminando processados e não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e benefícios;
Relação dos restos a pagar da saúde, educação e Fundeb (60% e 40%) pagos no exercício, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e benefícios.
Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

Das contas de Gestão: As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerencia de recursos públicos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos e entidades municipais, demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos de que resultem receitas e despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, reconhecimento de dívida, licitações, contratos, convênios, diárias, dentre outros, Onde deverá ser enviado via APLIC ao TCE/MT, contendo os seguintes documentos:
Cadastro dos responsáveis, conforme Anexo I do Manual de Triagem
Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;
Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer de controle interno (Art. 9.º da Lei Complementar n.º 269/2007)
Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrente dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE);
Documentação comprobatória da publicação dos balanços;
Balanço Orçamentário (Individualizado) conforme anexo 12 da Lei 4.320/64
Balanço Financeiro (Individualizado) conforme anexo 13 da lei 4.320/64
Balanço Patrimonial (Individualizado) conforme anexo 13 da Lei 4.320/64
Demonstrativo das variações Patrimoniais (Individualizado) conforme Anexo 15 da Lei n.º 4.320/64
Anexos 1,2,6,7,8,9,10,11,16 e 17 da Lei n.º 4.320/64 (Individualizada);
Cópia das Leis Autorizativas e contratação de dívida;
Relação dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e benefícios;
Relação dos restos a pagar pagos no exercício em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e benefícios.
Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem seqüencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar

No último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidades e não liquidadas, em ordem seqüencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.
Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício, conforme Anexo XXIII.
Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

Do sistema LRF cidadão:
LRF Cidadão é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para garantir o cumprimento e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), onde a Contabilidade terá que preencher os Anexos e publicá-los e encaminhar os devidos comprovante da publicação ao TCE/MT.

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária(RREO):
Municípios com população acima de 50 Mil Habitantes:
Bimestral – até o dia 30 de cada mês após o encerramento de cada bimestre – Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XVII.
Semestral – até o dia 30 de Julho e até 30 de janeiro.
Anual – até o dia 30 de Janeiro após o encerramento do ano – Anexos XI, XIII e XIV.
Municípios com população abaixo de 50 Mil Habitantes:
Bimestral – até o dia 30 de cada mês após o encerramento de cada bimestre – Anexos I e II.
Semestral – até o dia 30 de Julho e até 30 de janeiro – Anexos III, V, VI, VII, IX, X e XVII
Anual – até o dia 30 de Janeiro após o encerramento do ano – Anexos XI, XIII e XIV.
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) quadrimestral:
Municípios com população acima de 50 Mil Habitantes:
Quadrimestral – até o dia 30 de Maio e até 30 de Setembro – Anexos I, II, III, IV, VIII.
Semestral – até o dia 30 de Julho e até 30 de janeiro.
Anual – até o dia 30 de Janeiro após o encerramento do ano – Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
Municípios com população abaixo de 50 Mil Habitantes:
Quadrimestral – até o dia 30 de Maio e até 30 de Setembro.
Semestral – até o dia 30 de Julho e até 30 de janeiro – Anexos I, II, III, IV e VIII.
Anual – até o dia 30 de Janeiro após o encerramento do ano – Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, **na** qua**l terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;**
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será **também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;**
Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;
O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;
A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua **vez, através** de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o envio de informações ao TCE/MT como os balancetes mensais e anuais cumprindo com o que dispõe a Lei e colabora com a função de controle externo dos referidos destinos, exercitando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncia de receita, sendo que acompanhando essas informações o TCE exerce sua jurisdição própria sobre o Poder Público.
Nenhum documento ou informações poderá ser sonegada a Controladoria Geral de Controle Interno, sob pena de representação ao TCE/MT, por sonegação de informação.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 30 de junho de 2014

JÚLIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES
Controlador Geral

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:968A659B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

DECRETO Nº 056/2014

"Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Informatização de Contas Pública - SICP nº. 001/2009 – VERSÃO 02/2014, que dispõe sobre as verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas de Administração, Contabilidade, Compras, Almoxarifados, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação, Contratos Administrativos, Controle de Frotas, Peças e Combustível, para envio do Orçamento Anual, Balancete Mensal, Contas Anuais e tempestivas das tabelas do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) na Seção de Contas Pública da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres."

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Informatização de Contas Públicas da prefeitura de Barra do Bugres.
D/ E /C /R/ E/ T /A:
Art. 1º. "Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Informatização de Contas Públicas **– SICP nº. 001/2009 – VERSÃO 02/2014**, que dispõe sobre as verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas de Administração, Contabilidade, Compras, Almoxarifados, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação, Contratos Administrativos, Controle de Frotas, Peças e Combustível, para envio do Orçamento Anual, Balancete Mensal, Contas Anuais e tempestivas das tabelas do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) na Seção de Contas Pública da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SICP Nº. 01/2009 – VERSÃO 02/2014

ASSUNTO: verificação e fechamento das informações necessárias fornecidas pelos: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE DE FROTAS, PEÇAS E COMBUSTIVEL, para envio do orçamento Anual, balancete mensal, Contas Anuais e tempestivas das tabelas do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Setor de Informatização de Contas Públicas.

SETORES ENVOLVIDOS: Setor de Informatização de Contas Públicas e todos os Órgãos e Secretarias da Administração da Prefeitura de Barra do Bugres.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SICP – Setor de Informatização de Contas Públicas.

DOS OBJETIVOS

Padronizar e facilitar o envio de documentos a Seção de Informatização de Contas Públicas, dentro dos prazos estipulados por esta Norma, e atender a Instrução Normativa TCE/MT números 02 e 03/2005;

Atender as exigências do TCE, através de Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC;

Atender legalmente a alimentação de dados para prestação de contas (LRF; SISTN; SIOPE; SIOPS);

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar o lançamento de informações no sistema APLIC no âmbito do Poder Executivo de Barra do Bugres - MT.

DOS CONCEITOS

Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa necessária se faz à conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas - é um padrão de envio de informações, via internet, que devem ser prestadas pelos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que serão analisadas pelo corpo técnico. O Tribunal de Contas desenvolveu este modelo de **auditoria pública informatizada de contas** para fortalecer o seu papel constitucional, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno dos jurisdicionados;

LRF: É uma Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, intitulada **Lei de Responsabilidade Fiscal**, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas;

SISTN: É **o Sistema de Coleta de Dados Contábeis** dos Entes da Federação, é o instrumento criado para operacionalizar o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Seu objetivo é coletarem dados e informações contábeis dos poderes e órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros, conforme previsto na legislação vigente e portarias expedidas pela STN;

SIOPE: **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação** - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas;

SIOPS: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, é um instrumento de acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, e por fim estabelece como regra, em caso de descumprimento da EC nº 29/00, a possibilidade de compensação dos valores não aplicados no exercício anterior, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal;

A Constituição Estadual de Mato Grosso;

Instrução normativa Nº. 001/2003, que Estabelece o sistema de remessa de informações por meio de transmissão de dados (internet) e físico (papel), das unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, pertinentes ao controle externo exercido pelo TCE/MT, disciplina o Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC e dá outras providências;

Instrução normativa nº. 02, de 12 de agosto de 2003, que Aprova Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Instrução normativa nº. 05/2004, que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das administrações municipais do estado de mato grosso, através da versão atualizada do APLIC - auditoria pública informatizada de contas e dá outras providências;

Lei federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos nos exercícios de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

Lei complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a lei orgânica do tribunal de contas do estado de mato grosso e da outras providências;

Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do tribunal de contas nos termos da lei complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - lei orgânica do tribunal de contas do estado de mato grosso;

Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT (4° versão), gestão 2008/2009;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2005, Estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas e dá outras providências.

Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados dos municípios e do distrito federal;

Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei complementar municipal 001/2005, que dispõe sobre reestruturação do estatuto dos servidores público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o sistema de controle interno, cria a controladoria geral de controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

Decreto n° 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres;

Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

Resolução nº. 16/2008 TCE/MT, que dispõe sobre os Arquivos Adicionais Tempestivos.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável pelo SICP (Seção de Informatização de Contas Públicas):

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Coordenação do Aplic
Gerenciar os trabalhos de rotinas referentes ao Aplic da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento;
Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Aplic, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.
DOS PROCEDIMENTOS
1) Os documentos gerados pelos setores que diz respeito a Instrução Normativa números 01/2003, 05/2004, 02/2005 e a Resolução Normativa 16/2008 (alterada pela Resolução Normativa 036/2012) do Tribunal de Contas, Resolução Normativa 01/2009-TCE/MT que **aprova a 4.ª Edição do Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT, findo o mês, o setor deverá estar obrigatoriamente até o dia** 10 do mês seguinte com todas as informações necessárias **para que o setor de Contabilidade proceda o fechamento dos balancetes mensais.**
(Aplic). O (A) Responsável pela **"Seção de Informatização de Contas Públicas"** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres importara os dados para o Sistema **Aplic** a partir das datas especificada para cada setor conforme o anexo II desta normativa;
Formatos de Arquivos - Todos os arquivos lançados e gerados para o Sistema APLIC relatado no ANEXO I desta normativa serão realizados somente em formato **"TXT"** e em formato **"XML";**
A documentação ou alimentação de dados depois de repassados a Seção de Informatização de Contas Públicas, esta procede ao envio ao TCE/MT e a outros Órgãos, não poderá mais ser alterada;
O manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT encontra-se no site www.tce.mt.gov.br/documentos.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, **na** qua**l terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;**
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias
O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;
A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Seção de Informatização de Contas Públicas ou na Controladoria Geral de Controle Interno.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 26 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES
Controlador Geral

ANEXO I
ASSISTENTE DE GABINETE
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
CONSELHO_MUNICIPAL
CONSORCIO_MUNICIPIOS_INICIO
CONSORCIO_MUNICIPIOS_FIM
DECRETO
DECLARACAO_DE_BENS
DOCUMENTO_DIVERSO
DOCUMENTO_DIVERSO_PUBLICACAO
LEI
LEI_ALTERADA
MEMBRO_CONSELHO_MUNICIPAL
REUNIÃO_DO_CONSELHO_MUNICIPAL
RESPONSAVEL_PERIODO_ATIVIDADE

Encaminhar ata das reuniões digitalizadas nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e Tipo de reunião (ordinária ou extraordinária). Exemplo: **01-01-2014 – NOME DO CONSELHO – ORDINÁRIA;**
Encaminhar todos os arquivos do mês, ao responsável pelo Aplic, até o dia 10 do mês subsequente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
ANULACAO_EMPENHO
AUTORIZACAO_ABERTURA_CREDITO
ANULACAO_LIQUIDACAO_EMPENHO
DIVIDA_PUBLICA
DIVIDA_PUBLICA_SALDO
DOTACAO
EMPENHO
EMPENHO_OBRA_PROJETO
EMPENHO_SUBFUNCAO
INSCRICAO_RESTO_PAGAR
ITEM_LIQUIDACAO_EMPENHO
ITEM_RESTO_PAGAR_PROCESSADO
INSCRICAO_RESTO_PAGAR
LIQUIDACAO_EMPENHO
LIQUIDACAO_EMPENHO_FONTE_REC
LRF_AUDIENCIA_PUBLICA
LRF_CRONOGRAMA_DESEMBOLSO
LRF_ESTIMATIVA_IMPACTO
LRF_META_ARRECADACAO
LRF_PUBLICACAO_ANEXOS
MOVIMENTO_CONTA_CONTABIL_TCEMT
MOVIMENTO_RESTO_PAGAR
NOTA_EXPLICATIVA
NOTA_FISCAL
ORGAO
ORGAO_TIPO
UNIDADE_ORCAMENTARIA

Alimentar do Sistema APLIC, de forma digitalizada os arquivos de Decretos de Créditos Especiais e Suplementares;
Efetuar a geração dos arquivos no sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver;
Efetuar o fechamento de todos os lançamentos do mês até o dia 12 do mês subsequente e comunicar ao responsável pelo Aplic.

RECURSOS HUMANOS
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
ALTERACAO_CARGO_FUNCO_PESSOAL
APROVADO_CONCURSO
APROVADO_CONCURSO_SEM_POSSE
ATO_PESSOAL
CARGA_HORARIA_FUNCAO_PESSOAL
CARGO_FUNCAO_PESSOAL_DIARIA
CARGO_FUNCAO_PESSOAL_UG
CARGO_FUNCAO_PESSOAL_UG_PERFIL
CARGO_FUNCAO_PESSOAL_VAGA
CARGO_FUNC_PESS_UG_TABELA
CARGO_FUNC_PESS_UG_REMUNERACAO
COMISSAO_CONCURSO
CONCURSO
CONCURSO_ABERTURA_RETIFIC
CONCURSO_ABERTURA_RETIFIC_FASE
CONCURSO_DOCUMENTO
CONCURSO_SITUACAO
CONCURSO_VAGA
CONTRATO_PESSOAL_TEMPORARIO
DESCONTO_FOLHA_PAGAMENTO
DISPOSICAO_PESSOAL
FOLHA_PAGAMENTO
FOLHA_PAGAMENTO_INSS
ITEM_FOLHA_PAGAMENTO
JUSTICATIVA_NAO_ENVIO_DOC
LEI
LEI_ALTERACAO_PCCS
LRF_ESTIMATIVA_IMPACTO
PESSOAL
PESSOAL_APROVADO_CONCURSO
PESSOAL_CONTRATO_PTEMPORARIO
PESSOAL_DEPENDENTE
PESSOAL_DOCUMENTO
PESSOAL_DESCONTO_FOLHA_PAGTO
PESSOAL_EM_DISPOSICAO
PESSOAL_FOLHA_PAGAMENTO
PESSOAL_PREVIDENCIA
PREVIDENCIA_BENEFICIO
PREVIDENCIA_CONTRIBUICAO
PREVIDENCIA_FOLHA_SEGURADO
PREVIDENCIA_ORIGEM_RECURSO
PREVIDENCIA_SEGURADO_CONTRIB
PRORROGACAO_CANCEL_CONCURSO
PUBLICACAO_ATO_PESSOAL
PUBLICACAO_CONCURSO
PUBLICACAO_CONTRATO_PESSOAL
RESCISAO_CONTRATO_PTEMPORARIO
REMUNERACAO_RESPONSAVEL
RESPONSAVEL
RESP_CONTADOR_PERIODO_ATIVIDADE
RESP_CONTADOR_TERCEIRIZADO
RESPONSAVEL_DECLARACAO_BEM
RESPONSAVEL_SALDO_DIVIDA
RETORNO_PESSOAL_CEDIDO
RETORNO_PESSOAL_RECEBIDO
Fechamento de todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subseqüente (folha, contratos, atos pessoais e outros que ocorrem no mês);
Alimentação do Sistema APLIC, de forma digitalizada com os arquivos, de contratos, portarias, decretos e novas leis municipais que legislam sobre recursos humanos;
Informar a Seção de Informatização de Contas Pública todas as vezes que se iniciar um novo Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, que por sua vez deverá ser informado ao TCE/MT, como Arquivos Adicionais Tempestivos.
Fechamento de todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente (folha, contratos, atos pessoais e outros que ocorrem no mês);
Efetuar a geração dos arquivos e a correção das inconsistências se houver.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabelas seguinte:
CADASTRO_GERAL;
NOTA_FISCAL _Eletrônica - Encaminhar nota fiscal de prestação de serviços em arquivo PDF (digitalizado ou recebido por e-mail). Na tabela NOTA_FISCAL será obrigatório digitar a chave de acesso da NF-e ICMS ou código de verificação da autenticidade para as notas fiscais de serviço eletrônica no caso de ISSQN.

Efetuar todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente;

Efetuar geração dos arquivos para o sistema **APLIC** e corrigir as inconsistências geradas se houver;

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
BAIXA_DIV_ATIVA_NAO_TRIBUT
BAIXA_DIV_ATIVA_TRIBUT
EXECUCAO_DIV_ATIVA_NAO_TRIBUT
EXECUCAO_DIV_ATIVA_TRIBUTARIA
INSCRICAO_DIV_ATIVA_NAO_TRIBUT
INSCRICAO_DIV_ATIVA_TRIBUT
TITULO

Efetuar cadastros e Lançamentos dos processos de divida ativa e atualização periódica conforme andamento dos processos;
Efetuar todos os lançamentos mensais até o dia10 do mês subseqüente;
Efetuar a geração dos arquivos para o Sistema APLIC e corrigir as inconsistências geradas se houver;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
CADASTRO_GERAL
CADASTRO_GERAL_SAD
CADASTRO_GERAL_SOCIO
CANCELAMENTO_ITEM_PROC_LICIT
CANCELAMENTO_PROCESSO_LICIT_LOTE
CAUCAO_CONTRATO
COMISSAO_PROC_LICIT
CONTRATADO
CONTRATADO_CERTIDAO
CONTRATADO_APOSTILAMENTO
CONTRATO
CONTRATO_DOTACAO
CONVIDADO_PROC_LICIT
FORNECEDOR_SANSAO
ITEM_PROC_LICIT
JUSTIFICATIVA_NÃO_ENVIO_DOC
LEI
MEMBRO_COMISSAO_PROC_LICIT
PARALISACAO_RESCISAO_CONTRATO
PARTICIPACAO_PROC_LICIT_LOTE
PARTICIPACAO_PROC_LICIT_ITEM
PARTICIPANTE_PROC_LICIT
PARTICIPANTE_PROC_LICIT_CERTID
PROCESSO_LICITATORIO
PROC_LICIT_ABERTURA_RETIFIC
PROCESSO_LICITATORIO_SITUACAO
PROCESSO_LICITATORIO_DOTACAO
PROCESSO_LICITATORIO_DOCUMENTO

PROCESSO_LICIT_SUBCONTRATACAO
PROC_LICIT_LOTE
PUBLICACAO_CONTRATO
PUBLICACAO_PROC_LICIT
Efetuar os Lançamento dos processos licitatórios abertos e homologados no mês e os contratos diretos no sistema informatizado.
Geração dos arquivos nos moldes indicados pelo leiaute do APLIC do ano corrente;
Fechamento de todos os lançamentos mensais até o dia 10 do mês subsequente;
Fechamento de todos os lançamentos de envio imediato conforme os acontecimentos tempestivos de acordo com os prazos de envio que constam na Resolução Normativa 036/2012 do TCE/MT;
Informar a Seção de Contas Pública todas as vezes que se iniciam um novo processo licitatório, que por sua vez deverá ser informado ao TCE/MT, como Arquivos Adicionais Tempestivos.
Efetuar a geração dos arquivos para sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver.

RESPONSÁVEL PELAS OBRAS DA PREFEITURA
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
EMPENHO_OBRA
ENGENHEIRO
OBRA
OBRA_ENGENHEIRO_INICIO
OBRA_ENGENHEIRO_FIM
OBRA_HISTORICO
OBRA_ITEM
OBRA_MEDICAO_LIQUIDACAO
OBRA_MEDICAO
OBRA_MEDICAO_ITEM
OBRA_PLANILHA
OBRA_PLANILHA_ITEM
Efetuar o preenchimento dos anexos digitais de obras, e encaminhar ao responsável pelo Sistema Aplic ou efetuar os lançamentos diretamente no sistema informatizado de cadastro e acompanhamento das obras para geração de arquivos para o Aplic;
Fechamento de todos os lançamentos nos anexos de obras ou no sistema informatizado mensalmente até o dia 10 do mês subseqüente;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:

BAIXA_BENS_IMOVEIS
BAIXA_BENS_MOVEIS
BENS_IMOVEIS
BENS_MOVEIS
BENS_MOVEIS_EMPENHO
BENS_IMOVEIS_EMPENHO
COMISSAO_INV_BENS_MOVEIS
COMISSAO_REAVALIACAO_BENS
COMODATO_BENS
DEPRECIACAO_BENS_MOVEIS
DEPRECIACAO_BENS_IMOVEIS
INVENTARIO_BENS_MOVEIS
ITEM_COMODATO_BENS_MOVEIS
ITEM_COMODATO_BENS_IMOVEIS
ITEM_DEPRECIACAO_BENS_IMOVEIS
ITEM_DEPRECIACAO_BENS_MOVEIS
ITEM_REAVALIACAO_BENS_IMOVEIS
ITEM_REAVALIACAO_BENS_MOVEIS
MEMBRO_COM_INV_BENS_MOVEIS
MEMBRO_COMISSAO_REAVALIAC_BENS
MEMBRO_INVENTARIO_BENS_MOVEIS
REAVALIACAO_BENS
VEICULO
Efetuar todos os lançamentos mensais, incorporação e baixa dos bens patrimoniais, até o dia 10 do mês subseqüente;
Efetuar geração dos arquivos para o Sistema **APLIC** e corrigir as inconsistências geradas se houver;

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte.
ALMOXARIFADO
MOVIMENTO_MATERIAL
MOVIMENTO_MATERIAL_REQUISICAO

Efetuar todos os lançamentos mensais das entradas e saídas do almoxarifado, até o dia 10 do mês subsequente;
Encaminhar notas fiscais de produtos em arquivo PDF (digitalizado ou recebido por e-mail).

DEPARTAMENTO DE FROTAS (Controle de Abastecimento)
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
SEGURO_OBRIGATORIO_VEICULO
USO_MENSAL_VEICULO
VEICULO
Efetuar todos os lançamentos mensais de abastecimentos dos veículos até o dia 10 do mês subseqüente;
Efetuar a geração dos arquivos para o sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PROGRAMAS
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
CONVENIO
CONVENIO_PLANILHA_ITEM
PARTICIPANTE_CONVENIO
PARTICIPANTE_CONVENIO_CERTIDAO
PRESTACAO_CONTAS_CONVENIO
PUBLICACAO_CONVENIO
RESCISAO_CONVENIO

Efetuar todos os lançamentos mensais de contratos, convênios e programas em arquivos até o dia 10 do mês subseqüente;
Efetuar a geração dos arquivos para do sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver.

GERÊNCIA DE FINANÇAS - FINANCEIRO (Diárias e pagamentos em geral)
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
ADIANTAMENTO
AGENCIA
ANULACAO_ESTORNO_DESC_LIQUIDAD
ANULACAO_ESTORNO_DESC_LIQ_PAGO
ANULACAO_ESTORNO_DIARIA
ANULACAO_ESTORNO_REC_ARREC_BCO
ANULACAO_ESTORNO_REC_ARREC_OTR
CARGO_FUNCAO_PESSOAL_DIARIA
ANULACAO_PAGAMENTO_EMPENHO
AUTORIZACAO_ABERTURA_CREDITO
BAIXA_CAUCAO_CONTRATO
BANCO_NAO_OFICIAL
BILHETE_PASSAGEM
CONCILIACAO_BANCARIA
CONTA_BANCARIA
CONTA_BANCARIA_INATIVA
DESCONTO_LIQUIDADO
DESCONTO_LIQUIDADO_PAGO
DESCONTO_RECIBO_PAGTO
DESCONTO_RECIBO_PAGTO_EVENTUAL
DEVOLUCAO_ADIANTAMENTO
DIARIA
MOVIMENTO_BANCO
MOVIMENTO_CAIXA
MOVIMENTO_DIVIDA_PUBLICA
PAGAMENTO_EMPENHO
PAGAMENTO_EMPENHO_DOCUMENTO
PAGAMENTO_EMPENHO_LIQUIDACAO
PRESTACAO_CONTAS_ADIANTAMENTO
PRESTACAO_CONTAS_ADIANT_DOC
PRESTACAO_CONTAS_DIARIA

RECEITA_ARRECADADA_BCO
RECEITA_ARRECADADA_OUTROS
RECIBO_PAGTO
RECIBO_PAGTO_EVENTUAL
REMUNERACAO_RESPONSAVEL
RENUNCIA_RECEITA
SOLICITACAO
TRANSFERENCIA_BANCARIA
TRANSFERENCIA_FINANCEIRA_RLZD

Efetuar todos os lançamentos mensais de requisição de diárias em arquivos até o dia 10 do mês subseqüente;
Efetuar todos os lançamentos mensais de pagamentos realizados na prefeitura em arquivos até o dia 10 do mês subseqüente;
Efetuar a geração dos arquivos para o sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Alimentar todas as tabelas de sua responsabilidade até o dia 10 de cada mês, conforme a lista de tabela seguinte:
ALTERACAO_LDO
ALTERACAO_LOA
ALTERACAO_PPA
DOCUMENTO_DIVERSO
INICIATIVA_PROJETO_ATIVIDADE
LDO
LOA
PPA
PLANO_ESTRATEGICO_PPA
PLANO_ESTRATEGICO_INICIATIVA
PLANO_ESTRATEGICO_INDICADOR
PLANO_ESTRAT_INDIC_ACOMPANHAM
PLANO_ESTRATEGICO_META
PLANO_ESTRAT_META_ACOMPANHAM
PLANO_ESTRATEGICO_OBJETIVO
PLANO_ESTRAT_OBJET_ORGAO
PLANO_ESTRAT_OBJET_ACOMPANHAM
PREVISAO_RECEITA
PROGRAMA
PROGRAMA_CATEGORIA_ECONOMICA
PROJETO_ATIVIDADE
TRANSFERENCIA_FINANCEIRA_PRVST

Efetuar todos os lançamentos mensais das aprovações e alterações das peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) em arquivos até o dia 10 do mês subsequente;
Encaminhar todos os arquivos exigidos digitalizados em pdf das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento no prazo hábil para envio ao TCE/MT de acordo com a resolução 036/2012 do TCE.
Efetuar a geração dos arquivos para o sistema informatizado e a correção das inconsistências se houver;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:
CONTROLE_INTERNO_NORMAS
CONTROLE_INTERNO_PLANO
CONTROLE_INTERNO_SCI
TOMADA_CONTAS_ESPECIAL_INICIO
TOMADA_CONTAS_ESPECIAL_FIM

Barra do Bugres – MT, 30 de junho de 2014.

JÚLIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES
Controlador Geral

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:EEA0DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 013/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 01.953.619/0001-83. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros, o qual será utilizado na Manutenção, Conservação, Aquisição de Equipamentos para Escola, Pagamentos de Tributos e de Prestadores de Serviços da Escola Especial Favo de Mel. **Valor total do Convênio: R$ -** 65.450,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2035.
Data Assinatura: 27/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:A1EA590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 014/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – CNPJ: 03.507.522/0001-72. **Convenente:** Entidade Especializada Liga Esportiva, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 03.953.692/0001-80. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros, o qual será utilizado para realização de atividades à promoção e realização de campeonatos, torneios e competições que envolvem toda e qualquer modalidade esportiva. **Valor total do Convênio: R$ -** 32.392,76 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária: **08.004.0.0.27.812.5050.2030**
Data Assinatura: 27/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:C53F0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 015/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Centro Social Santa Cruz (Lar São Vicente de Paulo) de Barra do Bugres, inscrito no CNPJ sob o nº - 01.363.167/0001-80. **Objeto:** Destinação de Recursos Financeiros para entidade "Oferecer melhor Qualidade de Vida aos Idosos, moradores do Lar São Vicente de Paula". **Valor total do Convênio: R$ -** 13.090,00 (Treze Mil e Noventa Reais)
Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035
Data Assinatura: 27/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:35DC361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 016/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Associação Acolhedora Dona Izabel, inscrito no CNPJ sob o nº 01.363.902-0001-55. **Objeto:** Tem por finalidade Desenvolver Programas Beneficentes para a Comunidade, Promover a Autodeterminação do ser Humano através de sua participação na Organização e Melhoria da Sociedade. **Valor total do Convênio: R$ -** 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

Data Assinatura: 30/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:A42AEC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 017/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Associação dos Universitários Barrabugrenses em Tangará da Serra - AUBUTS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.671.823/0001-00. **Objeto** Transporte dos estudantes do ensino superior à cidade de Tangará da Serra-MT. **Valor total do Convênio: R$ - 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.200833.30.43.00.00
Data Assinatura: 30/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:9B01F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 018/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Central das Associações do Assentamento Antonio Conselheiro - CENTAAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.827.559/0001-00. **Objeto** Execução de Transporte dos agricultores com seus produtos, para participarem da Feira da Agricultura Familiar, que acontece no CEAPA. **Valor total do Convênio: R$ -** 14.001,00 (Quatorze Mil e Um Real)
Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.20-33.30.43.00.00
Data Assinatura: 30/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:EEC1F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 012/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público estadual inscrita no CNPJ n°. 01.226.390/0001-85.
Objeto: Elaborar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Barra do Bugres. **Valor total do Convênio: R$ -** 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.39.00.00
Data Assinatura: 27/06/2014. **Prazo de Vigência:** 27/06/2015.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:5E841B8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
VALOR GLOBAL: 16.120,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE REAIS).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde.
VIGENCIA: 06 (seis) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Junho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:60EDE213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
VALOR GLOBAL: 103.812,56 (CENTO E TRES MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde.
VIGENCIA: 06 (seis) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Junho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:6A6DF089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014

CONTRATADA: INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME
OBJETO: Adita valor devido à implantação de mais 01 (um) ponto de monitoramento, sendo na Casa Lar Gabriel Mateus.
VALOR: R$ 1.770,00
DATA: 30/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:9FBF00A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA

Eu **Noêmia Petry**, portador (a) do RG n°**0790283-2 SSP MT** e inscrito no CPF: **945.335.631-04** domiciliado (a) no Município de Brasnorte, onde resido na **Rua: Guairacá, 66 centro**, não havendo mais interesse em participar do Programa Minha Casa Minha Vida (Casas Pulverizadas), para qual fui selecionada e contemplada com uma habitação, venho comunicar por livre e espontânea vontade, minha desistência, em razão da habitação ser muito pequena.
Estou ciente de que o beneficio será transferido para outro beneficiário, cujo cadastro e documentos enviados sejam aprovados pelos órgãos competentes, quanto à adequação aos requisitos exigidos pelo Programa.
Estou (amos) ciente (s) de que meu nome permanecerá registrado no CADMUT – CADASTRO NACIONAL DE MUTUARIOS, e de que, em razão disso, ficarei impedido (a) de participar de outro Programa de Habitação Federal análogo.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse titulo.

Brasnorte – MT, 04/04/2014

NOÊMIA PETRY
945.335.631-04

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:3CDC7A49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 168/2014

"Dispõe sobre a substituição da Direção Executiva no gozo de período aquisitivo de férias 2013/2014".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Nomear o Sra. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN – Controladora Interna, por força da Portaria n°. 14, de 14 de Janeiro de 2013, a substituir a Direção Executiva no gozo de período aquisitivo de férias 2013/2014, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 23 de junho de 2014.

Art. 2°. Neste período, compete à controladoria interna do Poder Executivo Municipal pelos atos e atividades que se fizerem necessário.

Art. 3º. Neste período fica vedada a realização de quaisquer movimentações nos investimentos do Instituto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Cáceres, 23 Junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixado em: 23/06/2014.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:3FC081B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 04/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **TECNICA E PREÇO** objetivando à contratação de empresa para a **Planilha Remanescente Visando Conclusão da Obra de Ampliação da Escola Municipal Buriti** no Município de Cáceres MT.

Fonte de Recurso : Recursos Próprios

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Realização: 06 de AGOSTO de 2014 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 02 de Julho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:F5545068

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL SOB Nº 04/2014 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS, DESISTENTES E ELIMINADOS DAS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CONFORME EDITAL Nº 04/2014.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 0**01/2014**,** designada através da Portaria nº 160/2014, **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público – conforme edital nº 04/2014.** INFORMA a relação nominal dos candidatos que foram considerados Desistentes e Eliminados no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, conforme estabelece o Edital nº 04/2014. Conforme relacionados abaixo:

Relação Nominal do(s) candidato(s) considerado(s) desistente(s) e eliminado(s) no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, e o não comparecimento para assinatura do termo de desistência do referido seletivo.

CARGO: Orientador Social no SCFV (CRAS/CCI) - CÓDIGO 09				
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo
5	4251863564	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL NO PAIF/CRAS - CÓDIGO 08				
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo
3	2366496280	Antônio Acelino de Almeida	740067	8

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2014.

Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 0**01/2014 (Portaria nº 160/2014)

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA
CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS
VANESSA SANTANA DAS NEVES
ANDRÉIA SOBREIRO S. S. SOUZA

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Mun. de Ação Social

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:D1492F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223 DE 17 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar em favor do PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.398 de 23 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

13	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 28.000,00
11	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Total Suplementação.....			R$ 31.000,00

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

3	3.3.90.39.00.00.00.00 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
1	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
7	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00	Contratação p/ Tempo Determinado	R$ 17.000,00
Total de Anulação			R$ 31 .000,00

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em 17/06/2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:D6109E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345 DE 30 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17.852, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 180 de 30 de abril de 2014, que designou o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 02/06/2014 à 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 30.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:2ACEF420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 DE 25 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14.449, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:D5BDA64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323 DE 25 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 41 da Lei Complementar nº. 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17.388, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA RODRIGUES DE CASTRO –** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 05/08/2002 a 05/08/2007, no período compreendido entre 30 de junho de 2014 a 27 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 25.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:467AAB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337 DE 27 DE JUNHO 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 20 junho de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo nº 16.447, de 10.06.2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:6D8A2FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16.660, de 11 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 302 de 04 de junho de 2013, que designou o servidor **ODILEI GOMES CAMPOS** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:852CB140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 DE 26 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16.660, de 11 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**- Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:2CD90600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332 DE 27 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17586, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 184 de 30 de abril de 2014, que designou a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Pregão desta Secretaria, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administrativo
Interina

Afixado em: 27.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:6E3B56BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333 DE 27 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17586, de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA- Contínuo**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Pregão, da Secretaria Municipal Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Interina

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:DF746391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338 DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17.466, de 24 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 164 de 08 de outubro de 2008, que designou a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:5ECFD2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339 DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17.466, de 24 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS**- Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de – Chefe da Divisão de Dívida Ativa , da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 20 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:697E911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341 DE 27 DE JUNHO 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 20 junho de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo nº 12.720, de 06.05.2014, do Gabinete do Prefeito e Protocolo 16.916 de 16.06.2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:6C73B058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17349 de 23 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 356 de 19 de junho de 2013, que designou a servidora **DEBHORA BELUSSI** – Assistente Administrativo para exercer a função de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2014.

WASHINTON CALADO BARBOSA
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 26.06.2014.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:5C049476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334 DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17592, de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 066 de 14 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **CRISTIANE CEBALHO OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:60E4FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17601, de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 136 de 12 de julho de 2006, que designou a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO** para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 05 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:35F326BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336 DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17601, de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**-Agente de Trânsito para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:37FD0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347 DE 30 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17.739, de 26 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 102 de 14 de março de 2014, **Onde se lê**: Art. 1º Conceder à servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**-Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período

aquisitivo de 1999/2004 e 2004/2009, no período compreendido entre 07 de Abril de 2014 a 03 de outubro de 2014.

Leia-se: Conceder à servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**- Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, no período compreendido entre 07/04/2014 a 06/07/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 30 06.14.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:B4B02762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0354/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Septubal, s/nº, Bairro Parque Nova Era, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0718597-9 SEJUSP/MT e CPF n.º 488.680.511.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte (em substituição a Ana Paula dos Reis de Souza que está de licença maternidade), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de maio de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades da Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2014.

LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:DF343F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0355/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RAFAELLA FERREIRA NERES DE QUEIROZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dos Paz, Quadra S/nº, Poupex, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 430715-3 DGPC/GO e CPF n.º 727.675.881-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da

senhora **RAFAELLA FERREIRA NERES DE QUEIROZ,** no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, (em substituição a Professora Josane Maria Ribeiro de Oliveira, que está em readaptação de função por seis meses), com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de junho de 2014 e término em 12 de novembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1.527,31 (um mil, quinhentos e vinte sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2014.

RAFAELLA FERREIRA NERES DE QUEIROZ
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:A44BB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 358/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Sararé, nº11 Bairro Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0726083-0 SSP/MT e CPF n.º 593.559.801.91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga e Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10**
de junho de 2014 e término em 19 de dezembro de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2014.

IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:E23F5068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 360/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MICHELLE FERNANDA SIMONCELOS RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortencias, nº50 Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2399618.8 SSP/MT e CPF n.º 046.337.721.47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MICHELLE FERNANDA SIMONCELOS RIBEIRO,** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05**
de junho de 2014 e término em 04 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2014.

MICHELLE FERNANDA SIMONCELOS RIBEIRO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:D7D96045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 357/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **RENATO DE JESUS,** brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Nova Conquista (Paiol), localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 10842886-1 SEJUSP/MT e CPF n.º 791028241-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **RENATO DE JESUS**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal, Núcleo Paiol, localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de junho de 2014 e término em 30 de junho de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.20	12.361.1017.2064	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2014.

RENATO DE JESUS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:E5E71B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 359/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZIA ALVES PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Assentamento Vale Verde, nº43 Sitio Santa Luzia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº1262033. 5 SSP/MT e CPF n.º 800.794.232.72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUZIA ALVES PEREIRA,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal EM União e Trabalho, em substituição à servidora Geisa da Silva que está prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10**
de junho de 2014 e término em 19 de dezembro de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2014.

LUZIA ALVES PEREIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:5F023791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0349/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Costa Garcia, nº 350, Maracanãzinho, Cáceres-MT, portador do RG nº 1165494-5 SSP/MT e CPF n.º 815.187.811-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 20 de maio de 2014, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 210, de 04 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de maio de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc c/as Atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2014.

LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:4F2C00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 350/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Pedro Henry, nº68 Bairro Jardim das Oliveira, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1114188-3 CEJUSP/MT e CPF n.º 801.771.231-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 210, de 04 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, em substituição a servidor Geovanil Antônio de Almeida, que esta prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26**
De maio de 2014 e término em 26 de maio de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades da Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2014.

ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:B65D5EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0352/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCELA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na: Avenida Talhamares, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 164-8979-9 SSP/MT e CPF n.º 014.436.381-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCELA DE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 210, de 04 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de maio de 2014 e término em 26 de maio de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2014.

MARCELA DE ALMEIDA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:A1D44937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0353/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCILENE TAVARES MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada na rua: B-Quadra 07, Lote 27 Jardim Guanabara no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 29585732 DGPC/GO e CPF n.º 796.289.071-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCILENE TAVARES MARTINS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 210, de 04 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara em substituição a servidora Sarah Laurentino Silva Moreno, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de maio de 2014 e término em 12 de agosto de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2014.

MARCILENE TAVARES MARTINS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:D6AF7816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE-TERMO DE ADESÃO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007632/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2013.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço nº007632/2013, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA/GO, voltada a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares.
Contratada: MS HOSPITALAR LTDA-ME, perfazendo o valor total de R$ 2.427.694,96 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Julho de 2014.

WILSON MASSAIRO KISHI
Ordenador de Despesas da Sec. M. de Saúde

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:2C5F9A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº11 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de material hospitalar rouparia para o PAM.
Realização: 15 de Julho de 2014,ás 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situado na Av. Getúlio Vargas nº1895,CEP:78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres- MT, 02 de Julho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:D51C58C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°12 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o CTA/SAE, para fornecimento as crianças portadoras do VIRUS HIV.
Realização: 16 de Julho de 2014, as 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP:78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Julho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:EC4C7C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014
RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA OCORRIDA EM 30/06/2014

Cargo: **MOTORISTA DE ÔNIBUS**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Motivo	Local de Trabalho
46	DORIVAL VALENTIN	9,6	APROVADO	SÃO FRANCISCO
22	MARCOS AURELIO DIAS	9,7	APROVADO	HORIZONTE D ÓESTE
47	JOÃO FELIPE DA MATA	9,2	APROVADO	SÃO FRANCISCO
69	MARIO CAMPOS DA SILVA	9,2	APROVADO	CARAMUJO
54	CELIEL FERNANDES NEVES	9,1	APROVADO	CARAMUJO
41	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	10,0	APROVADO	LIMÃO
09	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	9,4	APROVADO	LIMÃO
45	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	3,5	REPROVADO	CARAMUJO
24	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	9,4	APROVADO	SADIA
78	CLARINDO DIAS DE CARVALHO	0,0	ELIMINADO ITEM 10.3-B	CLARINÓPOLIS
35	NILSON DA SILVA CEBALHO	8,9	APROVADO	CARAMUJO
25	EDINALDO LINS SIQUEIRA	0,0	ELIMINADO ITEM 10.3-B	HORIZONTE D´OESTE
75	JOSE EUGENIO FILHO	8,6	APROVADO	SADIA

FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO
Presidente da Comissão

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:5B84C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014
RESULTADOFINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR LOCALIDADE

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CARGO**: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
39	LÉLIA GRACÍAPINHEIRO RAMOS	3.0	3°	
64	LUZIANEDE MIRANDA PINTO	2.0	4°	ITEM 11.1-A
66	KHENIFER KHENIN DE SOUZA	2.0	13°	ITEM 11.1-A
55	FRANCIELI SANTANA DA SILVA TORRES	2.0	14°	ITEM 11.1-A

CARGO**: GUARDA -40 HORAS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
63	VALDECIO PEREIRA DOS SANTOS	3.0	3°	
73	ARI CAMPOS DO ROSARIO	1.0	13°	ITEM 11.1-A

CARGO**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
40	EDINALVA BARBOSA	2.0	7°	ITEM 11.1-A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

RESULTADOFINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR LOCALIDADE

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
69	MARIO CAMPOS DA SILVA	3,5	4°	ITEM 11.1-A
54	CELIEL FERNANDES NEVES	2,5	5°	
45	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	2,0	8°	ITEM 11.1 A
35	NILSON DA SILVA CEBALHO	1,0	11°	ITEM 11.1 A

ESCOLASANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO**: PROFESSOR PEDAGOGIA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
53	MARIA RITA SILVA PEREIRA	8,5	1°	
3	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	6,0	6°	ITEM 11.1-A
57	ILZA RIBEIRO CAMPOS	5.0	7°	
32	WELMA SOARES DE JESUS	3.0	9°	

CARGO**: GUARDA -40 HORAS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
62	CLAUDIOMAR DO R.DA SILVA	2.0	4°	ITEM 11.1-A
61	MARIANO AP. GARCIA DE MIRANDA	2.0	7°	ITEM 11.1-A
74	JEFFERSON SILVA DE JESUS	1.0	15°	ITEM 11.1-A

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
21	ADRIANA PEREIRA BATISTA	2.0	6°	ITEM 11.1-A
49	LUCAS XAVIER DA SILVA	2.0	12°	ITEM 11.1-A
6	THAYSA LICA TORQUATO	2.0	15°	ITEM 11.1 A

CARGO**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
7	LUCILENE ARAUJO COSTA	4.5	2°	
17	LOURDES CARDOSO BATISTA	2.0	5°	ITEM 11.1-A
70	GILMAR DOS SANTOS RIBEIRO	1.0	9°	ITEM 11.1-A

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
78	CLARINDO DIAS DE CARVALHO	1.0	10°	ITEM 11.1-A

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
65	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	6.0	4°	ITEM 11.1-A

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
72	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	4,5	42°	

CARGO: GUARDA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
11	MATHEUS DE SENA SANTOS	2.0	6°	ITEM 11.1-A

NUCLEO LIMÃO

CARGO**: MOTORISTA DE ONIBUS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
41	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	2.0	6°	ITEM 11.1-A
9	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	2.0	7°	ITEM 11.1-A

CARGO**: PROFESSOR PEDAGOGIA**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
37	MILENE ROCA DE ARAUJO	6.0	5°	ITEM 11.1-A
23	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	3.5	8°	

CARGO**: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
50	LINDOMAR FRERES FABLICIO	2.0	5°	ITEM 11.1-A
77	TALITA AP.DA COSTA DUARTE	2.0	8°	ITEM 11.1-A

CARGO**: GUARDA**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
19	GUILHERME LEITE RIBEIRO	5.0	2°	
56	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	1.0	12°	ITEM 11.1-A

CARGO**: AUXILIARDE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
36	IANETE MENEZES RODRIGUES	5.0	1°	
14	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	4.0	3°	
15	NEUZA DA SILVA MIRANDA	3.5	4°	
31	LUCIA DA CRUZ OTAVIANO	2.0	6°	ITEM 11.1-A
28	EUNICE TORRES DA CONCEIÇÃO	1.0	10°	ITEM 11.1-A

NUCLEO SADIA

CARGO**:MOTORISTA DE ONIBUS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
24	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	2.0	9°	ITEM 11.1-A
75	JOSE EUGENIOFILHO	1.0	13°	ITEM 11.1-A

CARGO**: PROFESSOR PEDAGOGIA**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
4	NEUZI LUIZ DE JESUS	6.0	3°	

CARGO**: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
43	ANA PAULA SILVA FERREIRA	2.0	11°	ITEM 11.1-A

NUCLEO UNIÃO

CARGO**: MOTORISTA DE ONIBUS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
22	MARCOS AURELIO DIAS	4.0	2°	
25	EDINALDO LINS SIQUEIRA	1.0	12°	ITEM 11.1-A

CARGO**: GUARDA**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
60	ALAN MATHEUS ESCOBAR PELACANI	2.0	10°	ITEM 11.1-A

CARGO**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
52	SUEIDE OLIVEIRA BORGES	2.0	8°	ITEM 11.1-A

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:9F98FF43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.360 DE 02 DE JULHO DE 2014

Estabelece horário especial para funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Brasil é o País Sede da Copa do Mundo de Futebol de 2014;
Considerando a paixão dos Brasileiros pelo Futebol;
Considerando que no dia 04 de julho de 2014, às 17:00h, haverá jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA/2014 – Brasil X Colômbia.

DECRETA

Art. 1º. EXCEPCIONALMENTE, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e autárquica no dia da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA/2014 – **Brasil X Colômbia** (04/07/2014), **será das 08:00h às 13:00h**– ininterruptamente - sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7CCA60C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 00 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X DDO Publicidade e Propaganda LTDA ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.
Prazo: 12 meses
Data: 17/06/2014
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2012
Secretaria: Administração, Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1440804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Excelência Contabilidade e Gestão Pública LTDA
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária
Prazo: 12 meses
Data: 12/06/2014
Procedimento Licitatório: Carta Convite n° 006/2011
Secretaria: Finanças

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:824D2F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Marcos Ivan Michalski
Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária
Valor: R$ 12.940,80
Prazo: 12 meses
Data: 03/06/2014
Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2011
Secretaria: Esportes e Lazer

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:552E9D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Termo de Convênio nº 009/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
OBJETO DO ADITAMENTO: alterar a Cláusula 7ª – Do Prazo de Vigência, do Convênio.
DATA: 03/06/2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:731BC02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO*

Contrato nº 025/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X D Falco Promoções e Produções Artísticas Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na apresentação musical ao vivo da DUPLA SERTANEJA "VICTOR E MATHEUS", bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis.
05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
99.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres- Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 159
Valor Total: R$ 81.000,00
Data: 20/06/2014
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2014
Secretaria: Cultura e Turismo

***Republicado para correção**

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F3FEF593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013.

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos (cirurgiã dentista).
DA VIGÊNCIA ADITADA: 01//07/2014 à 31/12/2014.
DO VALOR GLOBAL: R$ 27.124,62 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e LARYSSA GARDIN / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:FBAB1018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 1.667/2011, de 17 de março de 2011;
Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1° - Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria do Centro de Especialidades Médicas, do Departamento do Centro de Especialidades Médicas, vinculado à Secretaria de Saúde para a Coordenação de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Habitação, passando os incisos IX e XI do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
IX - .....
j) DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
REMANEJADO
Núcleo de Atendimento ao Público

XI - .....
b) COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO
Diretoria de Habitação
Coordenadoria de Habitação
Divisão de Serviços Administrativos"

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Habitação, da Coordenação de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação, para o Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Compras, passando os incisos XI e IX do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
XI - .....
b) COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO
Diretoria de Habitação
REMANEJADO
Divisão de Serviços Administrativos

IX - .....
g) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Diretoria de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Compras
Divisão de Compras
Divisão de Ouvidoria do SUS
Núcleo de Atendimento ao Publico
Núcleo de Atendimento ao Público
Núcleo de Serviços Administrativos Núcleo de Atendimento à Saúde Bucal Especial"

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criando o Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Compras, passando os incisos I e VIII do artigo 5º da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
.....
a) GABINETE DO PREFEITO
Prefeito Municipal
Vice - Prefeito
Chefia de Gabinete
Assessor Executivo de Gabinete
Núcleo de Serviços Administrativos
REMANEJADO

VIII. .....

e) DEPARTAMENTOS DE COMPRAS
Diretoria de Compras.”

Art. 4º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Imprensa, da Supervisão de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para a Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Recursos Humanos passando os incisos I e II do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....
I - .....
c) SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Comunicação
REMANEJADO
REMANEJADO
Divisão de Serviços Externos

II. .....
b) SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Supervisão de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Coordenadoria de Registro e Controle de RH
Setor de Serviços Administrativos”

Art. 5º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Registro e Controle de RH, da Supervisão de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração para a Supervisão de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Imprensa, passando os incisos II e I do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....
II - .....
b) SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Supervisão de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
REMANEJADO
Setor de Serviços Administrativos

I - .....
c) SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Comunicação
Coordenadoria de Imprensa
REMANEJADO
Divisão de Serviços Externos”

Art. 6°. - Remaneja temporariamente o cargo de Gerência de Gestão Habitacional, da Gerência de Gestão Habitacional, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação para a Supervisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Gerência de Compras, passando os incisos XI e II do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....
XI - .....
b) GERÊNCIA DE GESTÃO HABITACIONAL
REMANEJADO

II - .....
c) SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Gerência de Compras
Supervisão de Compras e Licitações
Divisão de Compras”

Art. 7°.- Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Serviços Administrativos, da Gerência de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito para a Divisão de Serviços Administrativos, da Secretaria de Fazenda, alterando a sua nomenclatura para Gerência de Serviços Urbanos, passando os incisos I e IV do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....
I - .....
d) GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO
Gerência de Controle Interno
REMANEJADO

IV - .....
a) GABINETE DO SECRETARIO
Secretário Municipal
Assessoria de Gabinete
Supervisão do Índice de Participação do Município - IPM
Divisão de Serviços Administrativos”

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 30 de junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:500E74F4

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 359/2014

PORTARIA Nº 359/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.
EXONERA O SENHOR MARCIO MOREIRA GALHARDO, DO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E5506DAA

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 360/2014

PORTARIA Nº 360/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL MARCIO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CEA19A4E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 362/2014

PORTARIA Nº 362/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ROZEMEIRE REI DOS SANTOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B4C400A2

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/2014

PORTARIA Nº 363/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6A8D864F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 361/2014

PORTARIA Nº 361/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORASANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTOPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:22D26BE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº169/2014

De 30 de junho de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELINA NETA ELIAS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ANGELINA NETA ELIAS DE SOUZA** por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 15/05/2013 a 14/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:20C7467C

GABINETE
CONVOCAÇÃO

Na qualidade do prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em cumprimento da legislação de regência do Programa Carta de Crédito FGTS – Individual – Operações Coletivas- Convoco as beneficiarias: Andréia Aparecida da Silva Lima, RG 16661869 SSP/MT, CPF n° 002.293.551-70 e Floracy Cordeiro da Silva, RG 1931202-4 SSP/MT, CPF 002.858.951-33 a comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social para tratar assunto referente à habitação.

Canarana 01 de julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B41E46D1

GABINETE
COMUNICADO

Senhor Servidor CELSO LUIZ ZANGILOMANI,

Pelo presente, ante o teor do laudo pericial emitido no último dia 26/06/2014 pela Perícia Médica, **fica Vossa Senhoria CIENTIFICADO de que deverá retornar IMEDIATAMENTE às suas funções**, uma vez que inexistentes os motivos ensejadores da licença anteriormente concedida.
Outrossim, fica o Servidor ADVERTIDO de que, em caso de não reassumir imediatamente o exercício de suas funções, serão computados como faltas os dias de ausência, nos termos do disciplinado no art. 85 do estatuto do servidor.

Canarana – MT, em 27 de junho de 2014.

JOACI BENEDITO DE SIQUEIRA JUNIOR
Gerente de controle de Atos de Pessoal
Resp. pelo Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B8F7AEC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT

Na qualidade de Prefeito do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso,**DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário nome:**Ilza Chagas de Oliveira da Silva**, sob o n° de NIS 16215512479, RG n° 2430188 4 SSPMT, CPF n° 023.497.428-14, por não ter atendido à convocação feita na edição de 13/05/2014, do Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, mural da Prefeitura de Carlinda/MT encontrando-se em local incerto e não sabido, será**EXCLUÍDO**do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D7942583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 268 /2014

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 04 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia **04 de julho de 2014**, em virtude do jogo da Seleção Brasileira das quartas de final do Mundial da Copa da FIFA..

Art. 2º - Os Programas Assistenciais, as instituições de Saúde, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:95F122B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 99/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE, EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO**,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:A123128B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 100/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. EDENILSON MARTINS GOMES**,** do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Junta de Serviços Militar do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:52807CC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 101/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. VERA LÚCIA DA SILVA ROCHA**,** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:E3D58F3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.:102/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE COM ATRIBUIÇÕES DE CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete com atribuições de Chefe da Divisão da Junta de Serviços Militar do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:7FA96CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 83/2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 83/2014

DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o evento Mundial futebolístico (Copa do Mundo de Futebol) sendo realizado;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira avançou de fase, passando para as quartas de finais, sendo o jogo no dia 04/07/2014, sexta-feira;

CONSIDERANDO o envolvimento da população em relação aos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no expediente municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no dia 04 de julho de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:9EF897CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 072/2014

DATA: 27 de junho de 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º. DO ARTIGO 2º. DO DECRETO Nº. 056/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º. do art. 2º. do Decreto nº. 056/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6F03BDAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291/GP/2014

DECRETO Nº. 291/GP/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Concede Função Gratificada ao Servidor Público Municipal, Senhor LEOSMAR XAVIER GOMIDES, e dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida **Função gratificada de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Senhor LEOSMAR XAVIER GOMIDES** efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº. 918, para responder como **Coordenador Responsável pela Gerência do Índice de Participação dos Municípios junto a SEFAZ.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 09/06/2014 a 09/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:088DA991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 296/GP/2014

DECRETO Nº. 296/GP/14, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Designa servidor para responder pelo Departamento de Atenção Primária, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a Portaria nº. 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **Fernanda Pereira de Andrade,** portadora do RG nº. 2122185-5 SSP/MT e do **CPF nº**. **029.339.911-52**, para responder pelo **Departamento de Atenção Primária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colniza/MT, sem ônus para a Administração.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de junho de 2014.

.
JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 20/06/2014 a 20/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:8D7FFCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300/GP/2014

DECRETO Nº. 300/GP/2014, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **LUARA GOMES QUEIROZ**, portadora do RG n.° 2565008-4 SSP/MT e CPF n° 053.321.281-26, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 24/06/2014 a 24/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:D7A20CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 301/GP/2014

DECRETO Nº. 301/GP/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **TANICLAER FREITAS DA SILVA,** portadora do RG nº. 1746652-0 SSP/RO e CPF n° 039 033 171-60, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada através do Decreto nº. 300/GP/2013 vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 300/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
DecretoNº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 25/06/2014 a 25/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:BC9D1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302/GP/2014

DECRETO Nº. 302/GP/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido o Senhor **MATEUS JUNGES**, do Cargo de **Coordenador De Departamento, Responsável Pelo Departamento de Futebol de Campo,** nomeado através do Decreto nº. 213/GP/2013 vinculado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 213/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de junho de 2014.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
.
JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/06/2014 a 30/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:7B5824B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303/GP/2014

DECRETO Nº. 303/GP/2014, DE 30 JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **ELIZANGELA TOLENTINO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.° 1796868-2 SSP/MT e CPF n° 015.520.871-31, do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** nomeada através do Decreto nº. 216/GP/2013, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 216/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de junho de 2014.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/06/2014 a 30/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:FD8BFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 304/GP/2014

DECRETO Nº. 304/GP/2014, DE 01 JULHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **ELIZANGELA TOLENTINO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.° 1796868-2 SSP/MT e CPF n° 015.520.871-31, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO** vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2014.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2014 a 01/08/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:CDF1D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 305/GP/2014

DECRETO Nº. 305/GP/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **EDSON EMERIQUE RIBEIRO**, portador do RG n.° 131.879 SSP/RO e CPF n° 143.244.072-15, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2014 a 01/08/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:7AE3BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306/GP/2014

DECRETO Nº. 306/GP/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **PATRICIA BARBOSA LIMA**, portadora do RG n.° 000769132 SSP/RO e CPF n° 722.282.702-10, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 01/07/2014 a 01/08/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:907BD701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 307/GP/2014

DECRETO Nº. 307/GP/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre horário de funcionamento especial nas Repartições Públicas nos dias de jogos do Brasil, na próxima fase da Copa do Mundo 2014, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III** do **Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

Considerando que o Brasil é o País Sede da Copa do Mundo FIFA 2014 que acontecerá no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 e c**onsiderando** a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o horário de funcionamento especial nos Órgãos e Unidades Administrativas do Poder Executivo no dia 04 de julho de 2014.

I – No dia **04 de julho de 2014**, sexta-feira (Brasil x Colombia) o expediente de trabalho será das **07:00hs as 13:00hs.**

Art. 2º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas do Campeonato, o horário especial de atendimento será estipulado em novo decreto.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica as unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviço de Pronto Socorro Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será 01/07/2014 a 01/08/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:B055203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299/GP/2014

DECRETO Nº. 299/GP/2014, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **MARIA BEATRIZ GOETTEMS**, portadora do RG n.° 13/R-1. 8855.090 SSP/SC e CPF n° 456.347.121-34, do cargo de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,** nomeada através do Decreto nº. 058/GP/2013 vinculado a Secretaria Municipal de **TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 058/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de Junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 24/06/2014 a 24/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:C347ECD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COMODORO-PREVI
PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/2014
DE: 30.06.2014

"Nomeia a Candidata aprovada/classificada no Concurso Público de Provas e Títulos do Comodoro-Previ, em conformidade com o Edital de Convocação nº 002, de 29 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 001/2014, de 10 de maio de 2014, e dá outras providências."

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do Comodoro Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 72, inciso IV, da Lei nº 1.519/2014 de 23.06.2014 e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos DE Comodoro (MT) Lei n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do **Edital nº 001/2014-CP, de 10 de janeiro de 2014, e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura e Comodoro-Previ, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a Candidata abaixo relacionada, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, **segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata,** de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital nº 001/2014-CP, de 10 de janeiro de 2014**, **como segue:**

Nome: MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Cargo: Contadora

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2014.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Diretor Executivo

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Gustavo André Rocha
Código Identificador:E6AFA6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 049/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 049/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/07/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE n° 049/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE KARATÊ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ASSOCIAÇÃO J-SHOTOKAN DE KATRATE-DO.**

Comodoro – MT, 02 de julho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:391AFBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 010/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2014
DATA: 02de julho de 2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Apediá Veículos e Peças Ltda.
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE HILUX 4X4 SRW4, PLACA OAQ9043, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM DECORRÊNCIA DA REFERIDA REVISÃO.
DOTAÇÃO: 02.01.2.004.33.90.30 (21).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E63F8909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 082/2013
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 219/2014
DATA DA PORTARIA: 30/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MAICON LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATRIMONIO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C40CDEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 206/2008
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 220/2014
DATA DA PORTARIA: 30/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:084D3C87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 276/1999
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 211/2014
DATA DA PORTARIA: 16/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por abandono de emprego
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:605D5813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 124/2007
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 218/2014
DATA DA PORTARIA: 30/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA**
CARGO: SECRETARIA ESCOLAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7509BB88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 096/2013
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 205/2014
DATA DA PORTARIA: 16/06/2014
EFEITO RETROATIVO: 03/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **TATIANE BELLAN**
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1A85FB82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 069/2014
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 198/2014
DATA DA REVOGAÇÃO: 12/06/2014
MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
SERVIDOR: **KEILA ADRIANA SANTOS ILVA**
CARGO EFETIVO: FISCAL DE TRIBUTOS I
CARGO DESIGNADO: **OUVIDOR**
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E141BD8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **038/2013**
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ADEMIR SOARES**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B8AEA361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **020/2013**
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:2AD2C58F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **005/2014**
DATA DA RESCISÃO: 17/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RAFAEL NAMBIKUARA KITHAULU**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:AE761035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **028/2013**
DATA DA RESCISÃO: 11/06/2014
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **WAMEN KALAPALO NEGAROTE**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:CAD986B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 194/2014
DATA: 10/06/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CONTRATADO: RONILSON MARTINS RODRIGUES
CARGO: ASSESSOR DISTRITAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E4DB3710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à aprovação no Concurso Público n°. 001/2011
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 185/2014
DATA: 02/06/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
EFETIVADO: PATRICIA DA COSTA SILVA
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 04° LUGAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C5EDB855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à aprovação no Concurso Público n°. 001/2014
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 192/2014
DATA: 09/06/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
EFETIVADO: LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CLASSIFICAÇÃO: 01° LUGAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:DE56E83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à aprovação no Concurso Público n°. 001/2014
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 199/2014
DATA: 13/06/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
EFETIVADO: MIKAEL DA COSTA FERREIRA
CARGO: OUVIDOR
CLASSIFICAÇÃO: 01° LUGAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D9CECC8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 073/2014 Pregão Presencial 038/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços médicos as pessoas: Danila Assis da Silva, no valor Global de R$ 217.740,00 e a pessoa Jurídica Ana M. Figueiredo da Silva, no valor global de R$ 217.740,00.

Confresa 27/06/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0032BF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 075/2014 Pregão Presencial 039/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos a empresa: Serpa Serviços Projetos e Assessoria Ltda., no valor global de R$ 26.800,00.

Confresa 01/07/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3512B80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 076/2014 Pregão Presencial 040/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Espaço Publicitário para Informativos de Utilizada Pública a empresa: Ari Dorneles Pereira, no valor global de R$ 46.355,00.

Confresa 01/07/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BDE7861F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 09/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 072/2014, Tomada de Preços nº. 009/2014, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras para construção de meio fio e sarjeta, sendo vencedora do Certame a empresa Almir Romualdo da Silva - ME, com o valor Global de R$ 299.890,35.

Confresa, 02 de Julho de 2.014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0AFBB9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 10/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 074/2014, Tomada de Preços nº. 010/2014, do tipo Menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obras de Construção Civil, sendo vencedora do Certame a empresa Almir Romualdo da Silva - ME, com o valor Global de R$ 38.883,50.

Confresa, 02 de Julho de 2.014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:032EB41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 04 DE JULHO, EM QUE HAVERÁ JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DA FIFA/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gaspar Domingos Lazari, Prefeito Municipal de Confresa, no Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando a Realização de Jogo da Seleção Brasileira de Futebol Nas Quartas-de- Final da Copa do Mundo do Brasil 2014, no Dia 04 de Julho de 2014 (sexta-feira);

Considerando Que a Procura Pelos Serviços Administrativos Municipais São Bastante Reduzidos em Dias de Jogos;

Decreta:
Art. 1º- Fica Decretado Como Ponto Facultativo Público Municipal Aos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta o Dia 04 de Julho de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam Fora Deste Decreto os órgãos Que Exercem Atividades Essenciais e Que Forem Determinados Pelo Executivo Municipal Para Continuarem em Atividades, Tais Como: Hospital Municipal, Psf's, Serviços de Saúde em Geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças, Tributos e Serviços de Limpeza, Podendo Estas Repartições, Caso Não Haja Prejuízo em Suas Atividades, Encerrarem os Serviços às 12:00 Horas.

Art. 3º - Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 02 de julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:A4B41027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 015/2014

DE 27 DE JUNHO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Maio 2014. O Balanço Mensal do Mês de Maio 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:6592EE13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e a empresa *RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.*

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito , **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.***, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5 inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por sua sócia ***RUTH SOUZA DE BRITO,*** brasileira, maior, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bahia, nº 1.532,centro, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, portadora da cédula de identidade nº 8.916.051-0 expedida pela SSP – SP e do CPF 158.159.298-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** Serviços de manutenção asfáltica (tapa buracos) correspondente a 23 m³ mediante fornecimento de material e serviços, conforme especificações técnicas constantes da planilha que se encontra anexa e que integra o presente instrumento independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato e celebrado com dispensa de licitação em razão de seu valor, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O serviço contratado está orçada em R$ 7.061,69 (sete mil, sessenta e um reais e sessenta nove centavos), preço esse que será

pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante medição e disponibilidade de recursos.

4.2 O valor deste contrato foi estabelecido tomando por base o valor unitário estabelecido pelo SINAPI para tapa buracos – R$ 307,03 (trezentos e sete reais e três centavos) – multiplicado pelo volume do serviço estabelecido de 23 m².

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheque nominal ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o laudo de medição dos serviços efetivamente executados, aprovado por representante da **CONTRATANTE**, constando os respectivos preços unitários cotados nas planilhas apresentadas, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço contratado terá inicio imediatamente após a expedição da Ordem de Serviços,estando programado para execução em 20 (vinte) dias.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá inicio na data de emissão da Ordem de Serviços, tendo como término o dia 31 de julho de 2014;

8.2 O prazo de duração do presente instrumento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo;

8.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção na execução das obras por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes com a execução das obras descritas na cláusula primeira e no valor da cláusula quarta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
15. 451.0039.1031 –Const. e Reforma do Calçamento de Vias Públicas
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a

a) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar o serviço aqui pactuado, de conformidade com a planilha discriminada na Cláusula Primeira deste Contrato;

b) Entregar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ordem de serviço, os serviços contratados;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

d) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

e) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

10.3 A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente:

a) Pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

10.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE,** até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços executados será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

13.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme preceitua o art.73, Inciso I alíneas a e b da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 27 de junho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação LTDA.
RUTH SOUZA DE BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:426759AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2014

Contrato que entre si Celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*, e o micro empreendedor individual *LUCIANA FRANCISCA DE PAULA SILVA*, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,*** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual ***LUCIANA FRANCISCA DE PAULA SILVA-02100407180***, com sede na Rua das Laranjeiras s/nº, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.462.894/0001-53, neste ato representada pelo seu procurador SIDNEI SILVA, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras s/nº, centro, na cidade de Conquista D'Oeste, neste estado, portador da cédula de identidade nº 1.330.750-9, expedida pela SSP – MT e CPF 920.761.901-63 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1170, 1171, 1172 e 1197/2014, licitado através do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014, adjudicado em 20/06/2014 e homologado em 27/06/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado para diversas Secretarias, incluindo limpeza, instalação e reabastecimento de gás, sendo de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº **023/2014**, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento para **31/12/2014**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da prestação dos serviços contratados, a critério da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total para a execução dos serviços contrtatados é de **R$ 87.967,00** (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta sete reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

035- (nº reduzido) – R$ 12.427,00
064- (nº reduzido) – R$ 10.474,00
079- (nº reduzido) – R$ 10.474,00
123- (nº reduzido) – R$ 10.474,00
193- (nº reduzido) – R$ 298,00
243- (nº reduzido) – R$ 16.630,00
320- (nº reduzido) – R$ 11.628,00
366- (nº reduzido) – R$ 11.628,00
399- (nº reduzido) – R$ 1.842,00
455- (nº reduzido) – R$ 2.092,00

SOMA R$ 87.967,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório dos serviços executados devidamente atestada por servidor designado e da respectiva nota fiscal.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

6.3 Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, poderão ser efetuados através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta indicada pela mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato;

7.2 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2014, dos pedidos nº 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1170, 1171, 1172 e 1197/2014, da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os serviços aqui contratados não sofrerão reajuste de preços no período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Os serviços serão executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades;

10.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

10.4 A **CONTRATADA** deverá manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

11.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, em conformidade com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

13.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5 Das decisões proferidas pela Administração cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para que surtam

seus efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 27 de Junho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

PP. Luciana Francisca de Paula Silva
02100407180
SIDNEI SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CB62A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 61/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e NICOLAU LOPES FILHO –ME.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NICOLAU LOPES FILHO-ME,** com sede na Avenida Paraná nº 1.091, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 16.626.617/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio **NICOLAU LOPES FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, portador da cédula de identidade nº 16056507 expedida pela SSP – MT e CPF 006.822.901-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 **A CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de segurança privada para garantir a ordem e a defesa pessoal dos integrantes de conjuntos e/ou de Banda Show que se apresentarem durante evento da 14º Exposição Agropecuária – EXPOCON e 22ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste, a ser realizada no Parque de Exposições, no período de 26 a 29 de junho de 2014.

1.2 As medidas de segurança inseridas no presente contrato decorre de obrigações assumidas para garantir a integridade física de shows artísticos que serão realizados durante o evento da 14º Exposição Agropecuária – EXPOCON e 22ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste .

1.3 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão de seu valor, com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 01/07/2014, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referente a 30 diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será pago a **CONTRATADA** em parcela única, em seguida a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

08. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
08.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.661.0036.2069 – PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DA EXPOCON, FEIRA AGROPECUÁRIA E FESTA DO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00.00 **(427)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

5.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em qualquer agência da rede bancária ou através de cheque nominal

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a colocar a disposição exclusiva do **CONTRATANTE**, em local designado, um efetivo de 30 (trinta) vigilantes, devidamente treinados e credenciados a serem distribuídos no evento segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado.

7.2 O número de vigilantes poderá variar, a critério do **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a **CONTRATADA** a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações.

7.3 Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;

7.4 Fornecer equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

7.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

7.6 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma e condições definidas neste ajuste, inclusive no que se refere a observância da legislação em vigor.

7.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto à qualidade dos

recursos materiais empregados em treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

7.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

7.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, encargos trabalhistas e sociais.

7.10 A **CONTRATADA** deverá ainda:

a) comunicar o CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente.

b) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

NICOLAU LOPES FILHO –ME
Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:988D81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CESAR MOURA**, Portador da Cédula de Identidade RG M-5284323 SSP-SP e CPF nº 678.714.026-68, conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **63/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0F971B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2014

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Processo Seletivo Público 001/2014 e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar as Senhoras: Gislene Mantesso da Silva Rodrigues, Leozilda Batista Faria Simões e Suely Rosa Orlando Morais, para comporem a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, contratação de Enfermeiros.

Art.2º- A Comissão terá a seguinte composição:

Nome	Função Na Comissão	Matricula	Cargo	CPF
Gislene Mantesso da Silva Rodrigues	Presidente	133	Bioquímico Farmacêutico	393.894.131-68
Leozilda Batista Farias Simões	Membro	607	Agente de Saúde	856.601.911-34
Suely Rosa Orlando Morais	Membro	628	Auxiliar de Enfermagem	572.238.401-10

Art.3° - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B8D41D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2014

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.**"**

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e
Considerando a necessidade de realização capacitação profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Servidora ELIANE APARECIDA DE FREITAS, matrícula 274, lotada no Gabinete, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 02 a 04 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5DC23B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade RG 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **64/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C976E312

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2014

Ementa: Exonera Servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 03/07/2014, Servidora Pública Efetiva, a Srta. DIANA TAIS DREHMER, portadora do CPF: 019.638.281-51, do cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4FC127A3

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 DATA 01/07/2014

O OBEJTO DO RESULTADO CONRRESPONDENTE AO ANEXO LER – SE À:
"ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES" Empresa: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ:**01.379.965/0001-08**: Prazo: 16/10/2014. Menor preço global.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:0E361241

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DA VIGENCIA DE PRAZO DO RESULTADO DA TOMDADA DE PREÇOS Nº 011/2014. DATA 01/07/2014.

ONDE LER – SE: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES" Empresa: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08: Prazo: 16/10/2014**. LER – SE À: **INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVÊNIO 067/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:01.379.965/0001-08: Prazo: 150 DIAS.**

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:32371DCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 051/2014 PROCESSO Nº 080/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-**REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual**:** "**CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZACAO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMATICOS, DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCACAO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL GESTAO E TRABALHO, E SAUDE**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Julho de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 02 de Julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:2375FCDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA 013 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA N° 013/2014

Recomendamos a homologação e Adjudicação da licitação modalidade **CONCORRENCIA N° 013/2014** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, sem fornecimento e aplicação de capa asfáltica em diversas ruas dos bairros Novo Milênio, Jardim Passaredo e Osmar Cabral no município Cuiabá/MT,** na qual sagrou-se vencedora Para o **LOTE 1** – pavimentação e drenagem pluviais do bairro Novo Milênio a empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** com o Valor Total de R$ 1.216.655,71 (Hum milhão duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). **Lotes 02 e 03 FRACASSADOS**.

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N° 013/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRENCIA N° 013/2014** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, sem fornecimento e aplicação de capa asfáltica em diversas ruas dos bairros Novo Milênio, Jardim Passaredo e Osmar Cabral no município Cuiabá/MT,** na qual sagrou-se vencedora Para o **LOTE 1** – pavimentação e drenagem pluviais do bairro Novo Milênio a empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** com o Valor Total de R$ 1.216.655,71 (Hum milhão duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). **Lotes 02 e 03 FRACASSADOS**.

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:C63DACCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029-2014

EM 02 DE JULHO DE 2014

A SR. ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Osmar Ramos da Silva,*** funcionário efetivo na função de Motorista Oficial;
Período de aquisição: 05/03/2013 a 02/04/2014.
II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 02/07/2014 com término em 01/08/2014;
III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
CPF/MF Nº. 850.124.081-87
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:F3A2CBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, vem comunicar que na licitação, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento no dia **23/06/2014** as **09:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **ADINOEL RIBEIRO DE BRITO & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: **16.911.970/0001-89**, com seguintes valores por lotes:
- Lote 01 (Óleos Lubrificantes e Graxas) lance global de R$ 126.851,50;
- Lote 02 (Filtros e Pré Filtros), lance global de R$ 57.734,00;
- TOTAL (Lote 01 + Lote 02): **R$ 184.585,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)**.

Denise/MT, 03 de Julho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:830E5515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2014**, **do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS"**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, para atender as Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão. **Inicio da Sessão:** Dia **23/07/2014**. Horário: **08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 03 de Julho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7FDBF5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º **004/2014**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO "MÉDICO AUDITOR" DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia **24/07/2014** às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 03 de Julho de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8503E1B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 – CONVÊNIO

FUNÇAO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0014 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 1238 – CREAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 64.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇAO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0012 – MORAR MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE 1.196 – KITS MAT DE CONST P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (PROJ. MINHA CASA)
3.3.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA.....R$ 49.000,00
PROGRAMA 0014 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE – 2.040 – MANUTENÇAO C/ATIV. SINE
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO.....R$ 15.000.00
TOTAL.....R$ 64.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:8B5F6EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 048/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I,** onde se sagrou vencedora a empresa **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME,** CNPJ: 09.436.261/0001-23, em todos os lotes, totalizando **R$ 2.071.650,00** (Dois milhões e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 02 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:608DD9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/07/2014** ***às*** ***13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REgistro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA WEB DE PESQUISAS DE PREÇOS MEDIOS DOS MERCADOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES) E VALORES MÉDIOS DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:96EB910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/07/2014** ***às*** ***08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SENDO 01 GRADE NIVELADORA E 01 GRADE ARADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:09EBC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/07/2014** ***às*** ***13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAZ DE COZINHA (P13) PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:5CC0EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 005/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/07/2014** ***às 13*****h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Maria Euzébia Ferreira, no P.A. Bojuí, município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:76ABC551

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.389/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E011F9C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 046/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3FA52F4F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2014, TEM POR OBJETO CONTRATAR EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, CNPJ: 10.226.940/0001-57, registrada no valor global de R$ R$ 60.676,30 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, todos de primeira linha, destinado a atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 02 de julho de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7DAB06BB

LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 (LICITAÇÃO DESERTA)

Ao dia vinte e sete de junho, ano de dois mil e quatorze, reuniu se a partir das 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a Pregoeira WANUSA SOARES ALVES, com sua equipe de apoio, composta pelos servidores SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS, constituída, por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 004/2014, de 06 de janeiro de 2014, para na forma do edital do pregão nº 014/2014, que tem por objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de transportes escolar, da linha Nossa Senhora Aparecida, para atender a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada, pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Apoio

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS
Apoio

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:805A7EE1

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 013/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licença das outorgas de quatro poços - DAE, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos.

Participou do certame somente a Empresa GILBERTO TOMAZ FILHO - ME, CNPJ: 13.482.025/0001-10, e na fase de habilitação a mesma foi INABILITADA. **Motivo:** A licitante tem pendencias com o fisco, não apresentou Certidão de Falência e Concordata e o atestado de capacidade técnica não atende ao edital.

Dom Aquino-MT, 26 de junho de 2014.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:4183EF1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 075/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 075/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 075/2014
DATA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: GERMANO KOBELISKI-ME
VIGENCIA: 10 DE JUNHO DE 2015
VALOR: R$ 667.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO, PARA PROVIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C0D024FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 076/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 076/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 076/2014
DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: GILMAR LAZARO GOMES - MEI
VIGENCIA: 16 DE JUNHO DE 2015
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES CASEIRO A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:DC12123C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 077/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 077/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 077/2014
DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: TOPOTEC TOPOGRAFIA LTDA
VIGENCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2014
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PECAS TÉCNICAS DAS ÁREAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL (PARQUE DE EXPOSIÇÕES, AEROPORTO E ESTRADA DO AEROPORTO MUNICIPAL) A SEREM DESTACADAS DE UMA ÁREA MAIOR

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:B34D7EC8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 078/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 078/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 078/2014
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: M. ZACHARIAS SCHUTZ-ME
VIGENCIA: 18 DE JUNHO DE 2015
VALOR: RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA SERVIÇO REALIZADO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA USO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:367570A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 079/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 079/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 079/2014
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA
VIGENCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R$ 381.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F3AE3F58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 080/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 080/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 080/2014
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2014
CREDOR: SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
VIGENCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R$ 1.097,40 (HUM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS 10

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:000A5DE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCACAO NO 01-2014 DE 02 DE JULHO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Srª**. CÉLIA FERREIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a

necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2014, conforme relação abaixo:

21. CARGO: PROCURADOR JURIDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
3	ELSINO DE FREITAS PRIMO	80.00	1º

Art. 2º O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da Câmara Municipal, - Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que seja empossado no cargo a que fora aprovado.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos
Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no **item 18.6, da alínea "a"** a **"h"** do Edital de Concurso Público 01/2014;
Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de bens;
Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 01/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 02 de Julho de 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:3B77C035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Presidente, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **02/07/2014 às 08:00**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 004/2014** que tem por objeto a Contratação de empresa para Conclusão da Pró-Infância Espaço Educativo Infantil Tipo C**,** conforme especificações do edital. A Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 28/07/2014** (**Horário de cuiabá**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Julho de 2014.

PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:D8CE08A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP"

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 450/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas e jogos de mesa, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/07/2014 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 02 de Julho de 2.014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FB392977

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a nova data da ABERTURA da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 010/2014, por motivo de Readequação das Especificações do Termo de Referencia, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 16 de julho de 2014 as 13: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Adaptados para Ambulância.

Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de julho de 2014**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:75215D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2014 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A **firma M A LOPES SUPERMERCADO EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.695.504/0001-24, localizada a Avenida dos Imigrantes Glória D oeste –MT, representada neste ato pelo Sr.º MARCOS ARLINSO LOPES, portador da Cédula de Identidade n.º 12674249 SSP/MT e do CPF n.º 696.336.221-15 residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA D' OESTE – MT, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante o Processo Licitatório Modalidade DISENSA 01/2014 parte integrante deste contrato.
VALOR: Os Preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de **R$ 49.210,15** (Quarenta e nove mil Duzentos e Dez reais, Quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação:
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – EJA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 19/05/2014 á 31/12/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C7365E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2014 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A **firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adelícia de Freitas Monte Castelo D' Oeste – MT, representada neste Ato pelo Sr.º ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do estado de Mato Grosso, e do CPF n.º 775.493.171-00 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste - MT
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA D' OESTE – MT, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante o Processo Licitatório Modalidade DISENSA 01/2014 parte integrante deste contrato.
VALOR: Os Preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de **R$ 24.809,69** (Vinte e quatro mil oitocentos e nove reais, sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação:
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – EJA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGAO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 00427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 19/05/2014 á 31/12/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B2D386A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: Alterar a "cláusula sétima" do contrato nº 063/2014 alterando o valor contratual
DATA: 01/07/2014
CONTRATADO: **A. C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP**
VALOR R$ 21.460,00

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:836E8669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2013
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original nº 328/2013 para mais 03 (tres) meses
DATA: 02/07/2014
CONTRATADO: **J RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO E CIA LTDA ME**
Valor: R$ 6.000,00

Guarantã do Norte, 03 de julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:D2E0181D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2013
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Parceria nº 02/2013, firmado entre as partes em 14/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO
DATA: 13/06/2014
CONTRATADO: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO
VALOR ESTIMADO: R$ 1.142.572,50

Guarantã do Norte, 03 de julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:297B5263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços n.º 05/2014,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UMA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que teve sua sessão realizada em 30/06/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 30 de junho de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:43EDFDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial n.º 021/2014,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS PARA DESECAGEM DE ERVAS DANINHAS E ELIMINAÇÃO DE INSETOS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO**, que teve sua sessão realizada em 27/06/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 30 de junho de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:D3971E27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO

Ref. Processo Administrativo n°007/2014 - CARTA CONVITE Nº 003/2014

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Julgamento do procedimento administrativo licitatório nº007/2014, Carta Convite

nº003/2014 que teve como objeto **contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT,** sagrando-se vencedora a Empresa **ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática,** inscrita no CNPJ nº 36.879.070/0001-09 que apresentou proposta de menor preço global no valor de R$9.000,00(nove mil reais).

A Comissão Especial de Licitação coloca-se a disposição no horário de funcionamento da Câmara Municipal, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte aos 1º de julho de 2014.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:7144D399

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Lisandro Luiz de Jesus Ferreira para exercer a função de Secretario Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e dá outras Providências."

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lisandro Luiz de Jesus Ferreira,** brasileiro, casado, vice-prefeito, portador do R.G. sob o nº. 922.620 SSP/MT C.P.F. sob o nº.567.973.381-15, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Com relação à remuneração o mesmo percebera apenas referente ao cargo de vice-prefeito.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de junho de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:174C79DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 024/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 009/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 035/2014.
Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
14	ROGERIO CRUVINEL RODRIGUES	MEDICO	6,0	1º	AP

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;
2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
8 – Título de Eleitor;
9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12 – Comprovante de Escolaridade;
13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
18 – Declaração de bens.
19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
20 – 1 foto 3x4 recente;
21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0C35B0BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2014

Espécie: Contrato **026/2014** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **E E CAMARGO & CIA LTDA - ME**, Objeto: "*Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Quadra Esportiva coberta com vestiário (25,80x38m) na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 37 - Lote 01, no pátio da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Conforme Projetos, Planilhas, Termo de Compromisso PAC 205058/2013 – Ministério da Educação – FNDE.*". Valor Contrato: **R$ 509.970,16** (Quinhentos e Nove Mil Novecentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2014. **Assinatura**: 01 de Julho de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:69E9FA91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2014

Espécie: Contrato 027/2014 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, **Objeto:** *"Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Escola de Educação Infantil no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 53, na Sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares."* **Valor Contrato: R$ 519.140,28** (quinhentos e dezenove mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2014. **Assinatura**: 02 de Julho de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:6B6638D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2014

Espécie: Contrato 028/2014 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI, Objeto:** *contratação de empresa especializada para prestação serviços na construção de alvenaria de fechamento/muro nas dependências da Associação da Melhor Idade, do Município de Itanhangá-MT.* **Valor Contrato: 26.550,00** (vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/08/2014. **Assinatura**: 02 de Julho de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:F1E46C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: "*Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Escola de Educação Infantil no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 53, na Sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares."*
Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI	17.997.264/0001-64

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 02 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:326E0E15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **010/2014,** de 07 de Fevereiro de 2014, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. Vivian Elizabhet Bianchet, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10897763 SSP/MT e do CPF nº.94549222115 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo do prazo determinado.
Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$3.349,64 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 03 de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANOM
Prefeito Municipal

VIVIAN ELIZABHET BIANCHET

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK
CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.118.401-05

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8F12FCA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, PERUA, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL, PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,** do tipo menor preço unitário, obteve o seguinte resultado: **MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.504.680/0001-22** com o valor global de **R$ 126.432,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais); FLAVIA MEZA 01047867109, CNPJ: 19.364.787/0001-07** com o valor global de **R$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais); MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME, CNPJ: 17.853.999/0001-14** com o valor global de **R$ 89.904,00 (oitenta e nove mil novecentos e quatro reais)** e **MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.246.608/0001-87** com o valor global de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

Itiquira/MT, 02 de julho de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2D08BA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

RETIFICA-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/07/2014, EM VIRTUDE DESTE DIA SER FERIADO MUNICIPAL PARA O DIA 17/07/2014, ÀS 9h00. FICAM MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, CONFORME TEXTO ABAIXO:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Município de Itiquira-MT CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir da publicação na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, CEP: 78.790-000, Telefone: (65) 3491- 1061 Atendimento: 12h00 às 18h00, e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br e no site: www.itiquira.mt.gov.br.

OBJETO: Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na produção de 30 (trinta) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com: sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com medidas mínimas dos cômodos especificadas no Anexo V do presente Edital e medida total do imóvel conforme projeto a ser apresentado pela empresa, a serem edificadas em imóvel de propriedade do Município, situado no perímetro urbano do município, denominado Residencial Planalto, devidamente doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de acordo com a Lei Municipal nº 835 de 27 de junho de 2014, para viabilizar a seleção do município de Itiquira-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA **17/07/2014,** às **09h00.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira-MT.

Itiquira, 02 de julho de 2014.

ALEX ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5D5F41BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: MIRIAM MARQUES PARDINE; OBJETO: Contratação da empresa MIRIAN MARQUES PARDINE, detentora do CNPJ: 20.117.606/0001-19, para prestação de serviços referente à organização do evento AVIVA no Município de Jaciara/MT; PRAZO: 2 (dois) meses; VALOR GLOBAL R$ 13.050,00 (treze mil reais e cinqüenta centavos); **ASSINATURA: 09/06/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:6721B483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: GASPARINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME; OBJETO: Prestação de Serviços na Elaboração de Projetos e Consultoria Ambiental para atendimento à Secretaria Adjunta de Meio Ambiente de Jaciara-MT; PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR GLOBAL R$ 53.400,00 (cinqüenta três mil e quatrocentos reais); **ASSINATURA: 09/06/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:29C626EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALDOMIRO MARTINS FERREIRA MEI; OBJETO: "Registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículo pesado (Pá - Carregadeira) e veículos tipo Caminhão ou Caminhonete com capacidade mínima de 4.000 Kg, com motorista, para transporte de lixo solido em diversos bairros do município para o Transbordo do lixo no bairro Jardim Aeroporto e Eco-Ponto"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **ASSINATURA: 16/06/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:47F4225D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALTER SHIGUEO YAMAZAKI – ME; OBJETO: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para equipamentos odontológicos instalados no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais); **ASSINATURA: 25/06/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:5DE862A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 40.097,40 (quarenta mil e noventa e sete reais e quarenta centavos); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E4825FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 258.330,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e trinta reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B0706821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 413.294,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e noventa quatro reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:A79E7D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 52.240,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:ED81435F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 543.733,00 (quinhentos e quarenta três mil setecentos e trinta e três reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3C6BAF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras**

unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 708.578,80 (setecentos e oito mil quinhentos e setenta oito reais oitenta centavos); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:A86B303B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HALEX STAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:AB2ED561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:901941B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 501.495,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos e noventa cinco reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:624B6D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 93.075,00 (noventa três mil e setenta e cinco reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:ECF951EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA ME; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 49.510,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e dez reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:6A1FDB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 349.945,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta cinco reais); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C2484C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 069/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 828.820,80 (oitocentos e vinte oito mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); **ASSINATURA: 01/07/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:18EB0537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2014 A ATA N.º 041/2014

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: RUSSI & RUSSI LTDA OBJETO**: **ACRESCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas da ATA nº. 041/2014; **ASSINATURA**: 01/07/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:90D08A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2014 AO CONTRATO N.º 127/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 127/2012; **ASSINATURA**: 27/06/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:AD06170F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2014 AO CONTRATO N.º 112/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 112/2012; **ASSINATURA**: 27/06/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:4268724E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2014 AO CONTRATO N.º 091/2011

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 091/2011; **ASSINATURA**: 27/06/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:7C89D36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2014 AO CONTRATO N.º 097/2011

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 097/2011; **ASSINATURA**: 27/06/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:56E49B5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **,** que se deu no dia 26/06/2014, sendo registrado os preços das empresas: **PNEUS VIA NOBRE – LTDA** vencedora do **Lote-01** com o valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **No Lote-02** sagrou-se vencedora a empresa **HANNELISE REITER PATTIS EPP,** com o valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). No **Lote-03** sagrou-se vencedora a empresa **HANNELISE REITER PATTIS EPP** com o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **No Lote-04** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRE – LTDA** com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). No **Lote-05** sagrou-se vencedora a empresa **JOSÉ MARGREITER - ME R$** com o valor de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Jangada – MT, 30 de Junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:6F3DBE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 433.415,33 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:69AA3538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 142.290,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:3A31410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 15 de Julho de 2014, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 02 de Julho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:7F99E4D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2014

Contrato nº. 043/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Sergio Bento Vieira
Objeto: O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 830, Térreo, de propriedade do Locador, que servirá para funcionamento do CAE – Centro de Atendimento Empresarial.
Vigência: 02 de junho a 31 de dezembro de 2014.
Valor: R$ 700,00 (Setecentos Reais), mensais.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FE8E6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2014

Contrato nº. 044/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Jadimar Dias Da Silva
Objeto: Prestação de serviços para ministrar curso de pintura em emborrachados, para atender o Projetos Mulheres Empreendedoras na Comunidade Senhor do Bonfim, PA Mirassolzinho, num total de 50 (cinquenta) horas de oficina
Vigência: 06 de junho a 05 de julho de 2014.
Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:55D990D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2014

Contrato nº. 045/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Carlos Sergio Gomes de Oliveira
Objeto: Prestação de Serviço de Segurança no evento festivo denominado I ARRAIÁ DO POVO, à realizar-se no dia 14 de junho de 2014, com o inicio as 18:00 horas e término as 04:00 horas do dia seguinte.
Vigência: 14 de junho a 15 de junho de 2014.
Valor: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E78B1A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2014

Contrato nº. 046/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Carlos Domingos da Costa - EPP
Objeto: Este Contrato tem por objetivo a execução de obra de CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO, COM UMA AREA A SER CALÇADA DE 9.358,00M² E EXTENSÃO PROJETADA DE 4.679,00M, conforme Termo de Convênio nº 134/2013/SECID, sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na Tomada de Preços n.º 003/2014, adjudicada em 16 de junho de 2014 e homologada em 16 de junho de 2014.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Emissão da Ordem de serviços.
Valor: R$ 485.130,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Trinta Reais).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FA6397F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2014

Contrato nº. 047/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: RLZ Informática Ltda
Objeto: É objeto deste instrumento e a Contratação de empresa para prestação de serviços de RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial No 016/2014, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Emissão da Ordem de serviços.
Valor: R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A3D3D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2014

Contrato nº. 048/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Carlos Domingos da Costa - EPP
Objeto: Este Contrato tem por objetivo a execução de obra de CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO, COM UMA AREA A SER CALÇADA DE 6.990,73,00M² E EXTENSÃO PROJETADA DE 4.804,00,00M, conforme Termo de Convênio nº 00119/2012/SETPU/SAPU/PMJ, sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na Tomada de Preços n.º 005/2014, adjudicada em 26 de junho 2014 e homologada em 26 de junho de 2014.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Emissão da Ordem de serviços.
Valor: R$ 515.047,90 (Quinhentos e Quinze Mil e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D09CF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2014

Contrato nº. 049/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Rancho Fundo Terraplenagem E Pavimentação Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objetivo a execução de obra de REURBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL EM TRECHO DA AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI E PORTAL DE ENTRADA NO ACESSO DA MT 248, saída para Araputanga, conforme Termo de Convênio nº 0025/2014/SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades), sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na Tomada de Preços n.º 006/2014, adjudicada em 26 de junho de 2014 e homologada em 26 de junho de 2014.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Emissão da Ordem de serviços.
Valor: R$ 773.878,40 (Setecentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:229C7B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2014

Contrato nº. 050/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Rancho Fundo Terraplenagem E Pavimentação Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objetivo a execução de obra de CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DE BOAS VINDAS DA MT 248 PONTES LACERDA/JAURU E PORTAL TURÍSTICO DA MT 352 VALE DE SÃO DOMINGOS, conforme Termo de Convênio nº 0024/2014/SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades), sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na Tomada de Preços n.º 007/2014, adjudicada em 26 de junho de 2014 e homologada em 26 de junho de 2014.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Emissão da Ordem de serviços.
Valor: R$ 277.804,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D6B74A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2014

Contrato nº. 051/2014
Contratante: Município de Jauru
Contratado: Zilda de Souza Matos Albino Teixeira
Objeto: **Prestação de serviços para ministrar curso de corte e costura para atender o Projeto Mulheres Empreendedora num total de 40 (quarenta) horas semanal.**
Vigência: **25 de junho a 27 de agosto de 2014**.
Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), mensal.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D6B9022B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2013

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2013;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias;
VENCIMENTO: 06/04/2015;
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:21C0DF60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDA ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, informa a todos que no TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 052/2014 Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2014 DATA: 24/06/2014
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014
OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduo (Lixo Orgânico) Doméstico Urbano, Remoção de Entulhos e Galhos no Perímetro do Distrito de São José do Pingador, neste município.
VALOR MENSAL: Conforme Fatura Mensal
VALOR GLOBAL: R$: 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: **CLEMENTE BATISTA LEBRÃO**
CPF nº 796.643.421-49

Leia se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2014 DATA: 24/06/2014
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014
OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduo (Lixo Orgânico) Doméstico Urbano, Remoção de Entulhos e Galhos no Perímetro do Distrito de São José do Pingador, neste município.
VALOR MENSAL: R$1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R$: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: **CLEMENTE BATISTA LEBRÃO**
CPF nº 796.643.421-49

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 27 de Junho de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Junho de 2014 e no mural da UG no dia 27 de Junho de 14.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:8F156B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2014

DE 16 DE JUNHO DE 2014.

> "Exonera a Servidora Alessandra da Silva Esperandio do cargo de Coordenadora Municipal de Serviços Hospitalares e Ambulatóriais, e dá providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Servidora Alessandra da Silva Esperandio**, portadora do RG: SSP/MT nº1685665-1 e CPF: nº 012.916.601-43, do cargo de Coordenadora Municipal. de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais, a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 163/2013 de 02/ 09/2013.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D52783C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2014

DE 17 DE JUNHO DE 2014

Nomeia ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO**, portadora do RG nº 1685665-1 e CPF: nº 012.916.601-43, para o exercício do cargo de Chefe Departamento de Saúde, constante no Anexo Único da Lei Complementar n° 042, de 21 de agosto de 2013, Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006 e Lei Municipal nº 400/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A51EB003

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2014

PORTARIA Nº00/2014
18 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e,
CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AVÂNIA NEVES DA SILVA, Nível 04, Classe "C", lotado na SMEC, pelo período de 90 (noventas) dias – 02/06/2014 à 30/08/2014, conforme período aquisitivo de 09/03/2009 à 09/03/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão

subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipa

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:59B1E538

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2014

DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Conceder promoção de classe, a servidora que menciona e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº. 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006, de 28/04/2006, e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Considerando Requerimento da servidora, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe,

ART. 1º - CONCEDER, promoção de classe (C) para classe (D), por ter concluído o Ensino Superior, conforme preceitua o Artigo 6 **º** da Lei Complementar nº. 028/2006, de 28/04/06, ao Servidor abaixo descrito:

NEUZA ADRIANA ROSSIN
Artífice em Copa/Cozinha

ART. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo em Lambari D' Oeste, aos nove dias do mês de junho ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:9F283679

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2014

DE 16 DE JUNHO DE 2014

Nomeia MARIANA LOPES DE FREITAS RODRIGUES, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARIANA LOPES DE FREITAS RODRIGUES**, CPF:902.257.241-20, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para o exercício do cargo de Encarregado de Serviços I, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 042, de 21 de agosto de 2013, Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006, e Lei Municipal nº 400/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:6ED9FF58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL"
A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 02 de Julho de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Julho de 2014 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MUDAS DE JARDINAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ANEXO DO EDITAL, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 02 de Julho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:A66E08D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 049/2014
CONTRATADO: COLLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
DATA: 02/07/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 12/09/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7132FDA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 054/2014
CONTRATADO: SIDINEI SOARES ME
DATA: 02/07/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 12/09/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0CB32560

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 050/2014
CONTRATADO: AÇOLUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA: 08/05/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 10/07/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:AB7AFB28

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 074/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Concurso Publico 01/2013****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15°	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO
16°	ARLETE MARINHO DA SILVA
17°	AMELIA COSTA DE SOUZA
18°	AIDA JOU FARIAS FREITAS
19°	REGINALDO PINHEIRO ALCANTARA
20°	NOEMIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
21°	MARCONDES DANTAS SOARES
22°	RAFAEL CESAR DA SILVA
23°	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA
24°	DIVANIA ALEXANDRE DE SOUZA MENEZES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:67E0456F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (mão de obra e material) da construção da Unidade Básica de Saúde - PSF XIV localizada no Loteamento João Campagnaro no Município de Lucas do Rio Verde – MT. **conforme Proposta de UBS nº 113860560001113001/ Ministério da Saúde.**
Data de Abertura: 11/06/2014
Empresa Vencedora: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS – EPP, com o valor total de R$ 509.501,34(quinhentos e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos);

Lucas do Rio Verde MT, 02 de julho de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:7A212B52

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (mão de obra e material) da construção da Unidade Básica de Saúde - PSF XV localizada no Loteamento Jaime Seiti Fuji no Município de Lucas do Rio Verde – MT, **conforme Proposta de UBS nº 11386056000113002/ Ministério da Saúde**
Data de Abertura: 13/06/2014
Empresa Vencedora: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS – EPP, com o valor total de R$ 562.837,46(quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de julho de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:26FE2EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (mão de obra e material) da construção da Unidade Básica de Saúde - PSF XVI localizada na Avenida Santa Catarina, Quadra 03, Lote 01, Bairro Bieger, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, **conforme Proposta de UBS nº 113860560001130003 - Ministério da Saúde**.
Data de Abertura: 25/06/2014
Empresa Vencedora: LEONARDO JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R$ 643.269,61 (seiscentos e quarenta e tres mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de julho de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:7CF9CCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO 086/2014 - JULHO/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Presencial Nº 0086/2014
A Pregoeira do Município de Lucas do Rio Verde torna público a quem possa interessar, que conforme DECRETO N. 2.693, DE 01 DE JULHO DE 2014, que o Pregão Presencial N. 086/2014 que trata da " *Contratação de empresa para Transporte rodoviário intermunicipal de Nobres para Lucas do Rio Verde, dos materiais que serão utilizados no serviço de recapeamento asfáltico para atender as ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT."* terá sua data de abertura prorrogada, devido ao jogo da copa do mundo, passando a ser conforme descrito abaixo:
Realização: 07/07/2014
Entrega dos Envelopes: Das 09:30 horas as 10:00 horas do dia 07/07/2014.
Abertura dos Envelopes: As 10:00 horas do dia 07/07/2014
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Lucas do Rio Verde MT, 02 de julho de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:41466E50

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola., grade aradora e enxada rotativa), para estruturar e apoiar a Agricultura Familiar do município de Lucas do Rio Verde-MT, **conforme Termo de Compromisso nº 795880/2013, com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.**

Data: 01 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); Lote 0002 a empresa: **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais); Lote 0003 a empresa: **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:CE4987AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 265/2014
DATA:01/07/2014
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL, EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL NO BARRACÃO DE DESTINAÇÃO DE OBJETOS E GUARITA NO ECOPONTO EM LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:27/01/2015
Nº NE/ANO: 0918300/2014
VALOR: R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 79/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:8C3F55F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

Errata na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 009/2014, onde se lê **Data do Aditivo: 24/06/2014 leia-se Data do Aditivo: 20/06/2014**, conforme especificações mínimas constantes no Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 009/2014. O Segundo Termo completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 01 de julho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:FC8655D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2014

DATA: 01/07/2014.

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 027/2014 DE 17/02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui o primeiro suplente na Comissão Permanente de Licitações desta prefeitura e suas autarquias, conforme abaixo:

Sai a 1ª Suplente: Letícia Lopes Molina;
Entra como 1ª Suplente: Vanderli Maria da Silva Melo

Art. 2º - Após a alteração, a Comissão de Licitações passa a ter a seguinte composição para o ano de 2014:

Membros Titulares:

• Reinaldo Castilho Pawlak - Presidente;
• Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle – Secretário;
• Maristela Alves Teixeira – Membro.

Membro Suplente:

• Vanderli Maria da Silva Melo – 1º Suplente;
• Marcelo Ricardo Cordeiro – 2º Suplente.

Art. 3º - Permanece como pregoeira a servidora municipal, Sra. Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle, para atender as exigências da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. M. Adm. e Finanças

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:50004340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2014

DATA: 02/07/2014.

SÚMULA: ALTERA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO PERÍODO DE 2014 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisições e

prestação de serviços em geral, senhora Veronisse Anselmo de Souza Fabrim, pela servidora Elisiane Burati da Silva.

Art. 2° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, no período de 2014 a 2016, passa a ser a seguinte:

Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima

Contratos de aquisições e prestação de serviços em geral: Elisiane Burati da Silva.

Contrato de Locação de Imóveis: Fabiana Aparecida Schenatto.

Atas de Registro de Preço: Suzane Souza Ruas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor os artigos do Decreto 021/2014 de 28/01/2014, com exceção do item ora alterado.

Marcelândia - MT, em 02 de julho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:0854D95F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3924 DE 23 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ***SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO*** portadora do RG nº 54.255.678-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 000.096.471-98, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***PSICOLOGA***, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3A6AE0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3925 DE 23 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***WILLIAM RAFAEL MARIOTTO*** portador do RG nº 1.506.912-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 038.538.761-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***ODONTOLOGO***, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:EEF8ECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3927 DE 24 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ***CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE*** portadora do RG nº 4.014.621 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 662.171.052-68, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***TECNICO DE ENFERMAGEM***, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:420AC343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3929 DE 24 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ***MARCIANE DIAS DOS SANTOS*** portadora do RG nº 1.675.701-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.709.631-03, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM***, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B830D071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3931 DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o ***SR. EDER DOS SANTOS***, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:

• **Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para demolição e construção do reservatório de água da creche criança feliz conforme contrato nº. 060/2014.**

• **Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de faixas elevadas e ondulação transversal em ruas e avenidas do município de MATUPÁ/MT conforme contrato nº 072/2014.**

• **Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para reforma da unidade de saúde da família localizado na gleba União-Padovani na zona rural de MATUPÁ/MT conforme contrato nº. 075/2014.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9E4E7A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3932 DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. EDER DOS SANTOS***, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:

• **Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de um Centro de Múltiplo Uso, conforme Termo de Convênio nº 042/2012 e Contrato nº. 060/2014.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FDA565B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO MICRO ÔNIBUS OBP-9214**,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 06/2014.**
Valor/Global: 2.241,87
Assinatura: 01/07/2014 Vigência: 31/08/2014
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.441,87
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 800,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AF9AE9EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que

REALIZOU no dia 27 DE JUNHO DE 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA LOCALIZADO NO DISTRITO FLOR DA SERRA NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT, aonde contratou-se a Empresa VEIGA & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26 no valor de R$ 134.178,52 Maiores Informações através do Edital nº. 071/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E0894F1E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 de JULHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E MATERIAL DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital **nº. 080/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:74DC127D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 083/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERA UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 069/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 016/2014.**
Valor/Global: R$ 56.700,00
Assinatura: 30/06/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfaltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B66A3021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO DE OBRA Nº. 049/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SÁUDE DE PORTE AMPLIADA NO BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, (LOTE 01).**
OBJETIVO: Paralisação da obra de engenharia do contrato nº. 049/2014.
Assinatura do Termo: 02/07/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7B4F3AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI

LEI Nº 1.231 DE 02 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R$ 1.289.952,75 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Creche
05.002.12.365.0012.1156.4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 1.289.952,75
Total.....R$ 1.289.952,75

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, oriundos do Termo de Compromisso nº PAC2 – 05370/2013.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 02 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:2F35565A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 02 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2014 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Substitui o Termo "Procuradoria Fiscal" por "Procuradoria Municipal" no Artigo 373 da LC nº 134/2013, que passa a constar com a seguinte redação:
***"Art. 373** - A Fazenda Municipal inscreverá em Divida ativa o débito não recolhido no seu vencimento, respeitado o disposto no artigo 346 ficando a Procuradoria Municipal, responsável para apuração da certeza e liquidez do crédito tributário"*

Artigo 2º. – Altera o § 2º do Artigo 380 da LC nº 134/2013, suprimindo o termo "somente" e acrescentado "ou em parcela única, diretamente na Fazenda Municipal." Que passa a constar com a seguinte redação:
***"§ 2º** - As Dividas ajuizadas e que não foram objeto de parcelamento administrativo, até a data da aprovação desta Lei, e as que forem ajuizadas a partir desta data, poderão ser quitadas em juízo ou em parcela única, diretamente na Fazenda Municipal."*

Artigo 3º - Altera o item 4.30 do Anexo II da LC nº 134/2013, incluído duas novas atividades, passando o referido item a constar com a seguinte redação:

ORD	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE UFM OU % AO ANO
4.30	Instalador, Eletricista, Encanador, Pedreiro e Pintor	1-UFM

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar no que couber, a Lei Complementar nº 134/2013 com a inclusão e alterações de que trata a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 02 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:46190EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141 DE 02 DE JULHO DE 2014.

DISPÔE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO E MIRASSOL D´OESTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2014 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste a Semana da Conciliação Tributária, compreendida entre os dias 18 a 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em divida ativa, ajuizados ou não nos seguintes percentuais:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;
b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;
c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;
d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

§ 1º - O prazo para concessão da redução dos encargos de que trata o *caput* deste artigo é o estipulado no Art. 1º, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o ultimo dia útil da semana da conciliação.

§ 2º - A primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos débitos.
§ 3º - Ficarão sem efeito os acordos processados no período sem que haja o recolhimento da primeira parcela ou da parcela única no prazo de que trata o § 1º.

§ 4º - Optando pelo beneficio desta Lei, o parcelamento efetivado não poderá ultrapassar o mês de novembro de 2014.

Art. 3º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorárias advocatícios e de sucumbência.

Art. 4º - O beneficio fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributaria ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:060FF2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 311 DE 26 DE JUNHO DE 2014

SUSPENDE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 252/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,
Considerando férias concedidas ao servidor Juscelino da Silva Almeida, 1º vogal da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 252/2014;
Considerando solicitação de suspensão do aludido inquérito, feita através da CI nº 2027/2014 expedida pelo presidente e 2º vogal da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 252/2014 para apurar eventual culpabilidade e possível infringência do artigo 178, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/98, acometida pelo servidor **VALDECI BARBOSA DOS SANTOS**, Registro nº 320, envolvido em acidente de trânsito enquanto conduzia veículo da municipalidade, Gol, Placa JYP 0993.
Art. 2º - As atividades da comissão deverão ser restabelecidas imediatamente no retorno do servidor em período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C826CD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº: 009/2014
Ao Primeiro Dia do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze, perante o **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** portador do RG n. 0497948-6 SEJSP/MT e CPF n. 354.096.061-91, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse o Sr. **ROBYSON BARCELLOS GALEANO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1015042-0 SJ/MT e CPF nº 916.903.821-04, convocado pelo Decreto n. 2694/2014 e nomeado pela Portaria nº 281/2014, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **VIGIA,** em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2011, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar nº. 008/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 6 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999 no qual entra em exercício nesta data. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado. Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ROBYSON BARCELLOS GALEANO
Servidor Empossado

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:B9F539D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 035/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, sendo 01(uma) vaga em substituição a férias de servidoras e 01 (uma) em substituição a servidora que encontra-se afastada de auxílio doença.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS ITERNOS

176	ELISANGELA PEREIRA GOMES	13º LUGAR
217	MARIA LUIZA BENITES DA SILVA	14º LUGAR
237	ZILENE PEREIRA LEMES	15º LUGAR
326	ROSICLÉIA NUNES RIBEIRO	16º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3AE9E55E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA122/2014

Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Caroline Alda Brusamarello Weihrich, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. ***Caroline Alda Brusamarello Weihrich***, portadora do RG nº. 2037111-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.287.371-46, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:787F2A9F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Tomada de Preço 009/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 27/06/2014, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SOARES & RAMOS LTDA-ME**, CNPJ N° 10.428.032/0001-46, totalizando o valor de **R$ 399.753,21 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta e três reais com vinte e um centavos)**.

Nobres-MT, 27 de Junho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:F015130C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 10/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO PRÉ MISTURADO A FRIO**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Tomada de Preço 10/2014, cuja abertura ocorreu às 14:00, do dia 27/06/2014, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SOARES & RAMOS LTDA-ME**, CNPJ N° 10.428.032/0001-46, totalizando o valor de **R$ 60.010,54 (sessenta mil e dez reais com cinqüenta e quatro centavos)**.

Nobres-MT, 27 de Junho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D3584574

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO PARA PASSEIO NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 137/13/SECID**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Tomada de Preço 11/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 02/07/2014, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SOARES & RAMOS LTDA-ME**, CNPJ N° 10.428.032/0001-46, totalizando o valor de **R$ 329.999,67 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Nobres-MT, 02 de JuLho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E59D4993

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014, Cujo objeto era **Contratação de empresa para transporte de pacientes intermunicipais**, sagrou-se vencedora a empresa **Brides Ferreira de Siqueira Junior ME CNPJ17.582.794/0001-41**, com o valor de R$ 119.800,00(cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Nobres-MT, 26 de Junho de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:CE064C78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SOARES & RAMOS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.428.032/0001-46, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO PARA PASSEIO NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 137/13/SECID.** Valor R$ 329.999,67 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Data: 02 de Julho de 2014. Prazo: 90 (noventa) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **SOARES & RAMOS LTDA ME** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B4347794

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.
Objeto: Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
08.004.23.691.0029.1084-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 471.735,71 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
Fonte do recurso: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Convênio sob o nº 005/2011.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E7796DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.
Objeto: Construção do Centro de Atendimento ao Turista do município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
08.004.23.695.0031.1086-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 771.510,58 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 086/2013.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:11F957A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.
Objeto: Construção de Praça no Centro do município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
0170-03.008.15.451.0026.1014-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 199.677,98 (cento e noventa e nove reais, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 084/2013.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:A0B3CC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: CONSTRUTORA HABITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.656/0001-49.
Objeto: Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
0167-03.008.15.451.0026.1013-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 308.031,86 (trezentos e oito mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 167/2013.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:3CEFFE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.
Objeto: Iluminação de Estádio e Mini Estádio no Município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
0199-03.008.27.812.0018.1057-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 199.902,11 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e onze centavos).
Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 082/2013.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:BDEBECAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: CONSTRUTORA WRE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10.
Objeto: Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
03.008.08.241.0019.1040-4490.51.00.00.00
Valor: R$ 290.142,10 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)
Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 083/2013.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Assinatura: 02/07/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:73659833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 005-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que na licitação Tomada de Preços nº 005/2014, referente a Construção de Praça no Centro do município de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Estado das Cidades –

SECID, Convênio sob o nº 084/2013, sagrou-se vencedora a empresa TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62, no valor total de R$ 199.677,98 (cento e noventa e nove reais, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Nortelândia-MT, 02 de julho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E845CF07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGIA E LABORATORIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA, STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA, L.P. COM. E REP. ASSESSORIA E PREST. DE SERV. LTDA, DENTAL REZENDE LTDA EPP E M.S. DIAGNOSTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES,** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços das empresas: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –,** CNPJ nº **26.792.580/0001-90**, Inscrição Estadual: 13.127.278-0 com sede á Av. Oito de Abril, nº 1.610, Bairro: Jd. Independência, CEP: 78.031-00, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sócio-diretor o Sr. Claudemir Duarte da Silva, Portador da cédula de identidade nº 4.469.350 SSP/SP, inscrito no CPF nº 415.287.868-15, **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual: 10.279.921-1, com sede á Av. Goianazes Qd. 25 lts. 11 a 26 Bairro Jardim – Dimag, CEP: 74993-100, município de Aparecida de Goiana – Goias, neste ato representado pelo Srº André Luiz de Freitas, brasileiro, natural de Goioana-GO, empresário portador do RG: 3195983/2ª via DGPC/GO e CPF: 607.508.471-15, residente e domiciliado a Rua Acapu, QD.3 LT 15, residente e domiciliado a Rua Acapu Qd. 3 Lt.15 Residencial Alphaville de Goiania – GO CEP: 74.884-534, **LP COM. REP. ASSE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 10.832.896/0001-29, Inscrição Estadual: 13.371.766-6 com sede á Rua Jules Rimet, nº 505, Bairro Alvorada, município de Cuiabá, CEP: 78.048-610, neste ato representada pela Srtª. Patricia Pompeu Rodrigues, brasileira, solteira, empresaria, portador RG: 985791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00, residente e domiciliada a Rua Polônia Qd. 02 nº 10 Bairro: Jardim Imperial CEP: 78158-510 município de Várzea Grande – MT, **M.S. DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ: 00.970.175/0001-21, Inscrição Estadual: 28. 293.484-7, com sede á Rua Alegria nº 129, Bairro Vila Maciel, CEP: 79070-305 município de Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr.º Valter Bruno, brasileiro, empresário, casado portador RG: 14.105.563 SSP/SP e CPF: 068.507.058-14, residente e domiciliado a Rua Antonio Correa nº 1683, Bairro: Jardim Paulista município de Campo Grande – MS, CEP: 79050-210, **DENTAL REZENDE LTDA – EPP**, CNPJ: Nº 08.593.452/0001-36, com sede á Av. Assis Chateaubriand, nº 1555 – Setor Oeste em Goiânia/GO CEP: 74.130-012, neste ato representado pelo Sr.º Túlio da Cunha Alves, brasileiro, casado, comerciante portador do RG: 870.518/2ª via DGPC-GO e CPF: 300.192.901-44, residente e domiciliado a Rua R-15 Nº 86, Apartamento nº 803, Setor Oeste CEP: 74.140-040, município de Goiana-GO doravante denominada **CONTRATADA,** nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através dos programas de saúde atendidos pelas unidades de saúde (Hospital, Farmácia municipal e farmácia hospitalar, odontologia, Estratégia Saúde da Família, núcleo de fisioterapia, vigilância em saúde, laboratório), bem como as demandas judiciais e sociais a que o município poderá ser indicado**,** conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 23/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve realizar a entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, que constará os produtos a serem entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Realizar a entrega até 05 dias após a solicitação do produto, bem como entregar nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 023/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

6.2. A entrega será executada, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da Contratada.

6.4. A entrega somente deverá ser iniciada mediante a emissão da competente Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.6. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município.

6.7. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência, ou seja não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 1 ano contados a partir da data de entrega no almoxarifado central.

6.8. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.9. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

-A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
-O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
-A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;
-A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
-Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;

6.10. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida.

6.11. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir imediatamente o recusado.

6.12. Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.13. Os medicamentos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

6.15. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

6.16. Para o Lote 09, a Contratada deve fornecer a cada 10 caixas de fitas para medir a glicemia 1 aparelho glicosímetro compatível com o mesmo,sem custo para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Os bens deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.13. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. O recebimento e o acompanhamento dos fornecimentos serão feitos por servidor especialmente designado para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta desta Ata.

7.15. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.16. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.17. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.18. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.19. O prazo fixado para a entrega dos produtos deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.15. A contratada deverá honrar com o prazo estabelecido para a entrega dos medicamentos.
7.16. Fornecer quando solicitado, obrigatoriamente os medicamentos licitados.
7.17. Fornecer os medicamentos com os preços estabelecidos no orçamento.

7.18. Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia de Solicitação de Medicamento.

7.19. Entregar os materiais com validade mínima de 1 ano, ou superior ao ano de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições da execução do contrato, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o produto.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa

Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
LOTE: 01, 02, 03, 04 E 09			
Programa da Farmácia Básica	2086	339030	243
LOTE: 11			
Ações do Laboratório de Análises Clinicas	2050	339030	232
LOTE: 03, 04, 05, 06, 07 E 08.			
Atividades Hospitalar/Ambulatorial	2067	339030	239
LOTE: 10			
Manutenção das Ações de Saúde Bucal	2051	339030	209
LOTE: 07 E 08			
Ações do PSF	2071	339030	215
Valor Total: R$ 964.196,79			

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos fornecidos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar os produtos quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 023/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

Empresas:
Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual: 13.127.278-0
Representado pelo Sócio-diretor o
SR. CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
Portador RG: nº 4.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15

Stock Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ nº 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual: 10.279.921-1
Representado pelo
SRº ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
portador do RG: 3195983/2ª via DGPC/GO e CPF: 607.508.471-15

LP Com. Rep. Asse. e Prestação de Serviços LTDA – ME
CNPJ nº 10.832.896/0001-29
Inscrição Estadual: 13.371.766-6
Representada pela
SRTª. PATRICIA POMPEU RODRIGUES
portador RG: 985791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00

M.S. Diagnostica LTDA,
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Inscrição Estadual: 28. 293.484-7
Representado pelo
SR.º VALTER BRUNO
portador RG: 14.105.563 SSP/SP e CPF: 068.507.058-14

Dental Rezende LTDA – EPP,
CNPJ: Nº 08.593.452/0001-36,
Representado pelo
SR.º TÚLIO DA CUNHA ALVES,
Portador do RG: 870.518/2ª via DGPC-GO e CPF: 300.192.901-44

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6A25749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO Nº 57/2013 DE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

SERVIÇOS FUNERAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA.

ONDE PUBLICADO NO DIA NO DIA 20/06/2014 NO JORNAL AMM EDIÇÃO 1997

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir de sua assinatura.

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Maio de 2014 .

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
MARQUES E MENDONÇA LTDA
CNPJ: 37.482.098/0001-70

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:991A86B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/14

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DO VEREADOR DAMIÃO DA COSTA AO CARGO DE VEREADOR.

José Sidnei de Souza Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício formulado pelo vereador Damião da Costa, datado do dia 24 de junho de 2014, cujo o objeto requer o retorno a vaga de vereador desta casa com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.
RESOLVE *:*
ARTIGO 1º - Defiro o pedido formulado pelo requerente Damião da Costa, haja vista que não mais subsiste o afastamento solicitado através do requerimento n.º 008/2014.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho do ano de 2014.
ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre – se.
Intimem-se e
Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EM 01 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:07F46970

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 866/2014

SUMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE JAPURANÃ DE RÁDIO FM, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM,CNPJ Nº.: 07.779.814/0001-15, mantenedora da Rádio Difusão Comunitária do Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT,para o repasse de apoio Cultural na Grade de Programação, destinada a manutenção geral da Associação, e cobertura de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.
§ 1º. - Será repassado no exercício de 2014, o valor de R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais);
§ 2º. - O repasse será efetuado em 06(seis) parcelas fixas e mensais de R$ 724,00, (setecentos e vinte e quatro reais), cada uma;
§ 3º. – O valor de cada parcela será repassado a ASSOCIAÇÃO até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em julho de 2014.
Art. 2º. - A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada á apresentação, pela ASSOCIAÇÃO, do competente Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei Municipal, em consonância com o que preceitua o artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 3º. -A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do auxilio, até o último dia útil do mês de dezembro do ano de 2014, em conformidade com as normas estabelecidas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33903900000 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).
Art. 5º. – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 1º. de julho de 2014.
Art. 6°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 01 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CCCE75C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 120/2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** localizado na Travessa Jaguapita Esquina Travessa Lupianópolis no total de 296,68 M², Centro, neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preço n° **007/2014**, publicado em 29 de Maio de 2014, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.
At.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° **101/2014**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME,** assinados em 27 de junho de 2014.
At.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrário**.**

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de Junho 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A1702A15

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 863/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°. 530/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Em consonância com a Lei Federal n°. 12.994, de 17 de junho de 2014, passa o Anexo Único da Lei Municipal n°. 530/2007, (Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias no âmbito do Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providenciais), a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade	Piso salarial/mensal
Agente comunitário de saúde	60	R$ 1.014,00
Agente de combate as endemias	10	R$ 1.014,00

Art. 2°- O piso salarial fixado no artigo 1º. é para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei Municipal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 530/2007.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a utilizar-se da Lei Municipal nº. 865/2014, (Dispõe sobre a concessão da gratificação de insalubridade, e periculosidade, de que tratam o artigo 96, e seguintes da Lei Municipal nº. 111/97, acrescidos pela Lei Municipal nº. 665/2010, e dá outras providências), em todos os seus termos, para fins de estabelecer, e, regulamentar a gratificação de Insalubridade e Periculosidade devida aos Agentes Comunitários de Saúde, e, Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único: O valor da gratificação de Insalubridade e Periculosidade devida aos Agentes Comunitários de Saúde, e, Agentes de Combate às Endemias, corresponderá a 20%, conforme estabelecido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), homologado pelo Decreto Executivo nº. 125/2014, o qual será parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal, e, a base de calculo é o salário mínimo vigente no País, a época do efetivo pagamento.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos financeiros a partir da data de 18 de junho de 2014, em atenção a Lei Federal nº. 12.994/2014.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n°. 760/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7031BF9A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº: 33.683.822/0001-73

PARA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
CNPJ N°. 11.065.707/0001-00

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO** (FAZ)

À EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade n°. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso**, por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, Processo Licitatório nº. 039/2012, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2012, Contrato nº. 264/2012, que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (reestruturação e conclusão da obra de construção do CRAS Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes com área de 300,00 m), no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da ordem de serviço, a qual, foi expedida em data de 02 de maio de 2012;

Ocorre que, em que pese já tenham transcorrido 26 meses desde a expedição da ordem de serviço até a presente data, a obra in apreço, (CRAS Centro de Referencia de Assistência Social com área de 300,00 m²), segundo consta do relatório de obra expedido pela engenheira civil do município, Senhora Keytiane da Silva Morosini, CREA nº. 121.305.403-6, encontra-se apenas com Serviços Preliminares/técnicos, Movimentação de Terra, Infra- Estrutura com 100%, as partes de Instalações Hidráulicas, sanitárias, Elétricas com 90%, Revestimentos e pisos com 60%, e as partes de Pintura, Equipamentos e serviços complementares 0%. Estando a obra paralisada.
Outrossim, observa-se que a obra está paralisada por culpa exclusiva da notificada, posto que a notificante encontra-se em dia com suas obrigações contratuais, em especial com relação aos pagamentos dos serviços já prestados e medidos.
Ao que, são inegáveis os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra, até porque, em virtude do CRAS estar sendo alojado nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a Administração Pública esta tendo que arcar com aluguel de outro imóvel para abarcar as dependências de citada secretaria municipal.
Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame *in* apreço, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município.
Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata aplicação das sanções, e consectários estabelecidos no edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2012, e, no contrato nº. 264/2012. Isso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis a espécie, em especial, invocação do Poder Judiciário para resolver o impasse aqui encartado.

Por fim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido, por motivos plausíveis, deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2014.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB/MT 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9EAB7AA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr.(a)João Tavares Fernandes

Em face de sua ausência injustificada, após o termino da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedidas e considerando que a sua função é de extrema necessidade, ate por imposição legal, venho através desta, ***notificá-lo*** *a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.*

O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia do termino da Licença, significará abandono do cargo que ensejara demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.

Nova Brasilândia – MT.,01 de Julho de 2.014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:0867B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa de empresa de engenharia para execução de serviços de reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida, tendo como área total 8.226,24 m², localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme Planilhas, mediante especificações deste edital e seus anexos.
VALOR: R$ 54.140,99 (Cinqüenta e Quatro Mil Cento e Quarenta Reais e Noventa e Nove Reais)
VIGENCIA: 04/02/2014 á 04/05/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:3CF8CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 06 (seis) meses vigorando de 02 de julho de 2014 até 02 de janeiro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 14.155,62 (Quatorze Mil e Cento e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGENCIA: 02/07/2014 a 02/01/2015
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:9AC5CB67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 025/2014; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de Informática para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/07/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.cidadecompras.com.br** e no site da Prefeitura: **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Julho de 2014.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:3A3145DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/14/SMA/PMNG.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014.
PRAZO: 17/06/2014 A 21/12/2014
CONTRATADO: PEDRO MARX
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME EDITAL.**
VALOR: R$ 2.880,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.306.0013.1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:52CEEC34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/14/SMA/PMNG

Contrata funcionário público em caráter temporário por excepcional interesse público.

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Francisco Endler**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7030888486 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 447.227.610-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Guarita/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **Angélica Nervis**, pessoa física, portadora da cédula de identidade RG n.º 16418620, expedida pela SJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.563.311.43, com domicílio na Av. dos Migrantes, Centro em Nova Guarita - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DA JUSTIFICATIVA:

1 - Considerando a necessidade de substituir professor que atualmente está de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família.

2 - Considerado também que o serviço público vinculado ao objeto deste contrato é essencial para atender a demanda escolar, faz-se necessário a presente contratação.

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

3 - Prestação de serviços na função de Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia), devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Prefeito Municipal.

4 - É vedado o desvio de função sob pena de nulidade deste contrato.

Cláusula Terceira – DA CARGA HORÁRIA:

5 - Os serviços prestados irão perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

6 - Caso a **CONTRATADA** necessite faltar justificadamente ao serviço deverá comunicar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com antecedência mínima de 72 horas.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7 - O presente contrato tem fundamento no art. 37, IX da Constituição da República, no art. 197 da Lei Municipal n.º 23/1995 e na Lei Municipal nº 471/2014.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATADO:

8 - Será pago a título de remuneração o valor bruto de R$ 1.324,16 (Hum mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), pagos mensalmente em conjunto com a folha de pagamento de todos os demais funcionários.

9 - **O CONTRATANTE** reterá no momento do pagamento os valores incidentes ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), faltas injustificadas e àqueles referentes ao Imposto de Renda, caso o valor supere o limite de isenção.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - O presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 08.003 – Departamento do FUNDEB 60% - Educação Infantil; Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0005.2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Educação Infantil.

Cláusula Sétima – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

11 - Este contrato terá vigência por 05 (cinco) meses e 17 (sezessete) dias, contados da data de sua assinatura, até data de 18 de dezembro de 2014.

11.1 - A vigência deste contrato é de natureza precária, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12 - Aplica-se ao presente contrato as regras e prerrogativas funcionais da Lei Municipal n.º 023/1995.

13 - **A CONTRATADA** declara estar ciente de que não se aplica as regras da Consolidação das Leis Trabalhistas na execução deste contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14 - Cumprir incondicionalmente as cláusulas deste instrumento;

15 - Prover os meios e recursos inerentes ao bom desempenho do objeto contratado.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16 - Cumprir incondicionalmente as cláusulas deste instrumento;

17 - Zelar pelo bom nome da Administração Pública Municipal;

18 - Apresentar-se ao serviço público em trajes e condições adequadas para o atendimento ao público;

19 - Cumprir a jornada de trabalho;

20- Responsabilizar-se pelos erros e falhas cometidas no exercício das suas atribuições;

21 - Seguir todas as diretrizes emanadas pela Administração Pública Municipal.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO:

22 - As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimirem todas as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários.

24 - E por estar assim justos e convencionados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprirem todas as cláusulas aqui pactuadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Guarita - MT, 01 de julho de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal
Contratante

ANGÉLICA NERVIS
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
Yana Maria Marcon
RG: 1796074-6 SSP/MT
CPF: 022.628.391-74

2ª_____
Euzanete F. dos Santos Rosa
RG: 1853524-0 SSP/MT
CPF: 003.877.191-80

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:E44EEBF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada em serviços de Construção a Civil, para execução global de serviços complementares de reforma da Estação de tratamento de Água (ETA) do município de Nova Lacerda.
R$ 14.955,21 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 10/06/2014 a 10/06/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:98BC8E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 104/2014

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de substituir membro- Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Nomear, a partir desta data (26/05/2014), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social,os seguintes membros:
Governamental
Maristela Cebalho Barros Moretto-Titular;
Gleici Nonato Silva - Suplente;

Ana Lucia Araujo da Silva - Titular;
Maressa Siqueira Mariano-Suplente;

Sandro Jose Spessoto-Titular;
Norma de Oliveira Mattos-Suplente;

Ivaldo de Souza Oliveira - Titular;
Jose Carlos Ferreira Fiuza-Suplente;

Monica Mendes Gehring Franco - Titular;
Rosineia Deziderio Rocha-Suplente;

Claudiomiro Nolasco Cardoso - Titular;
Sidney Dias de Jesus - Suplente;

Sociedade Civil
Lazaro Sebastião Ferreira-Titular;
Joaquim Bento dos Santos-Suplente;

Eder Chagas de Souza - Titular;
Eva Aparecida de Paula Souza - Suplente;

Ademar Luiz Castoli-Titular;
Ana Paula Pereira-Suplente;

Antonia da Silva Moreira-Titular;
Rosa Rodrigues Pereira-Suplente;

Norilda da Silva Mariano-Titular;
Anosmael Jose Maria-Suplente;

Maria Ivete Ulian de Souza - Titular;
Carlos Pereira Maia-Suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria n° 224/2013 de 26 de Novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9FB2C837

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edital de Homologação
Concurso Público nº 001/2014

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação final de cargos e candidatos aprovados no certame, publicada através do Edital Complementar nº 006, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, **HOMOLOGA** para que produza seus regulares efeitos de direito, o Concurso Público nº 01/2014.

O prazo de validade do Concurso Público n° 01/2014 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,
Publique-se.

Nova Marilândia, MT, 02 de julho de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
Presidente

Publicado por:
Edileuza Alves da Silva
Código Identificador:5ED9CC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DE OBRAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 038/2014–ASS-30/06/14-Vcto- 31/12/2015-Contratado: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA** – OBJ : **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14- PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** - VALOR: **R$ 1.021.760,00.**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:419F2BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DE OBRAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 039/2014–ASS-30/06/14-Vcto- 04/12/2014-Contratado: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – OBJ : **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/ MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1003558-29/2012, E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**- VALOR: **R$ 1.953.392,94.**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:5442197F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2014/GAPRE DE 16 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: *"Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais em razão do feriado de Corpus Christi e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

ART.1 º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, nos dias 19 e 20 de junho de 2014, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.
Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de junho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:E4AD1702

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2014/GAPRE DE 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: "*Dispõe sobe o horário de funcionamento nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá durante o jogo de quartas de final do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2014, e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

ART.1 º - Fica decretado que durante o jogo de quartas de final do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2014 no dia 04 de julho de 2014, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta será de 06 (seis) horas corridas, com expediente das 7:00 as 13:00.
Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:C5A7DBEB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2014 GAB/PMNM DE 02 DE JULHO DE 2014

Súmula: *"Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 04/2014 e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica Alterado o art. 2º do Decreto nº 04/2014 GAB/PMNM DE 04 DE MARÇO DE 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estabelecido os seguintes prazos para pagamento de parcela única ou parcelamento em até 05 (cinco) vezes, para o IPTU exercício 2014:
Parcela Única, com vencimento até dia 15 de agosto de 2014;
Parcelamento:
1º parcela – vencimento até dia 15 de agosto de 2014;
2º parcela – vencimento até dia 15 de setembro de 2014;
3º parcela – vencimento até dia 15 de outubro de 2014;
4º parcela – vencimento até dia 14 de novembro de 2014;
5º parcela – vencimento até dia 15 de dezembro de 2014;
§1º - Na hipótese de pagamento da parcela única será concedido um desconto no valor do carnê de 40% (quarenta por cento); na hipótese de pagamente em até 03 (três) parcelas, será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento); e no pagamento de até 05 (cinco) parcelas, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).
§2º - Será entregue o carnê do IPTU 2014 aos contribuintes somente da parcela única com o respectivo desconto, o contribuinte que necessitar o parcelamento deverá comparecer ao Setor de Tributos e requerer a emissão do carnê com o respectivo parcelamento, até o vencimento da parcela única.

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 02 de julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:63FAE21B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2014 GAB/PMNM 02 DE JULHO DE 2014

Súmula: "Regulamenta as atribuições dos cargo efetivo constantes no anexo X da Lei Municipal 217/2001 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada as atribuições dos cargos de efetivos abaixo discriminados, constantes no anexo X da Lei Municipal 217/2001 e demais alterações:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Dentista	Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Engenheiro Florestal	Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais: Identificar necessidades; Levantar informações técnicas; Diagnosticar situações; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas; Estimar custos; Realizar estudos de mercados; Discutir soluções propostas com envolvidos; Definir ordenamento cronológico e logística de ações; Inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento; Definir parâmetros de produção. Coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais: Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho; Intermediar convênios, contratos, parcerias; Captar recursos financeiros; Administrar recursos financeiros; Coordenar equipe de trabalho; Supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural; Coordenar treinamentos; Coordenar programas e convênios interinstitucionais; Administrar recursos patrimoniais; Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária); Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Avaliar atividades agrossilvipecuárias; Supervisionar processos de tratamento de resíduos; Supervisionar processos de recuperação de área degradada; Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural: Realizar perícias e auditorias; Orientar utilização de fontes alternativas de energia; Orientar administração de propriedade rural; Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; Orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários; Organizar associações de produtores; Organizar eventos; Ministrar cursos, seminários, palestras; Prescrever receituário agropecuário; Realizar visitas técnicas. Executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais: Executar levantamento topográfico; Monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental; Executar levantamento ambiental; Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; Testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais; Inspecionar qualidade e sanidade de produto. Elaborar documentação técnica e científica: Elaborar relatórios de atividade; Elaborar projetos; Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos); Elaborar estudos estatísticos; Elaborar normas e procedimentos técnicos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Elaborar artigos técnico-científicos; Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos. Desenvolver tecnologia: Desenvolver produtos, equipamentos e acessórios; Desenvolver programas computacionais específicos; Desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos; Adaptar tecnologia; Desenvolver biotecnologia. Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais: Fiscalizar obras em execução; Fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar atividades de extrativismo; Autuar crimes ambientais e florestais; Embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores; Apreender produtos agrossilvipecuários. Comunicar-se: Adaptar linguagem; Demonstrar receptividade; Desenvolver expressão oral; Desenvolver expressão escrita; Cultivar flexibilidade na relação interpessoal; Desenvolver liderança; Desenvolver capacidade de negociação.
Fisioterapeuta	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Prestar serviços e colocar-se à disposição dos laboratórios de Informática nas Escolas.
Técnico em Informática	Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática, instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Agente de Fiscalização Sanitária	Desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém – construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Auxiliar de Consultório Dentário	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.
Recepcionista	Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar□se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Auxiliar de Mecânico	Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
Jardineiro	Colher policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando□as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam□se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.
Mestre de Obras	Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira; Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem; Fazer

	orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins.
Motorista de Ambulância	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de pacientes, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 02 de julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:CF54B075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 06-2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001
EDITAL COMPLEMENTAR 006

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS, GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor **Francisco Antonio Sevallo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e **Maria Estela Noetzold**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, tornam público o que segue:

a) **Da Divulgação da Pontuação de Títulos,** informamos que não houve nenhum recurso.
b) **Resultado do Julgamento dos Recursos** referente a divulgação do Gabarito Preliminar, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar;
c) **Gabarito Oficial Pós-Recursos,** conforme ANEXO II, deste Edital Complementar, sendo que foi corrigido de ofício, o gabarito das questões 21, 23 e 24, por ter sido detectado erro na transcrição do gabarito preliminar;
d) **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO,** conforme ANEXO III, deste Edital Complementar.

Desta forma, inicia-se o prazo recursal **exclusivamente para a divulgação do Resultado Preliminar**, nos termos do Edital.
A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.camaranovamonteverde.mt.gov.br

Nova Monte Verde - MT, 30 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARIA ESTELA NOETZOLD
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:7FFD49EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 001, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os candidatos requerentes à isenções de inscrições não atenderam aos preceitos do Edital de Abertura,
RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001, ao Edital 001/2014 de Abertura do Concurso da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 27 de maio de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO Nº 01/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO POR CADUNICO
001 - CONTADOR

Indeferido Motivo: NIS Não Cadastrado
JANAINA DA SILVA
JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE
002 - CONTROLADOR INTERNO

Indeferido Motivo - Não atende ao item 5.4 do edital.
HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

Nova Monte Verde MT, 27 de maio de 2014

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARIA ESTELA NOETZOLD
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:054C63BF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 002, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 002, ao Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, o qual divulga

a Lista de Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos e Local e Hora das Provas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:76642590

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 003, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 003, ao Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, o qual divulga a Lista dos candidatos homologados para realizar as provas do Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 18 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:BF33D224

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 004, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004, ao Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, o qual apresenta o Gabarito Preliminar do Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 23 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:C3913A61

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 005, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005, ao Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, o qual apresenta a pontuação dos Títulos de Pós Graduação do Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 24 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:41E91B3F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013-2014

SÚMULA: Homologa o Edital Complementar nº 006, do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhor Francisco Antonio Sevallo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006, ao Edital 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, o qual divulga o julgamento de recursos do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Monte Verde MT, 30 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:10C9B3BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2014
PROCESSO Nº. 2200/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP, CNPJ 17.420.526/0001-23 no valor total de **R$ 336.982,62 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

Nova Monte Verde-MT, 02 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:4B0A83D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014
PROCESSO Nº. 2201/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

MA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.398.282/0001-88 no valor total de **R$ 99.808,09 (noventa e nove mil, oitocentos e oito reais e nove centavos)**

Nova Monte Verde-MT, 02 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:4C207F38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 095/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 095/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 095/2014, foi julgada DESERTA, pelo fato que no momento da abertura do referido certame licitatório nenhuma empresa manifestou interesse.

Nova Mutum – MT, 02 de julho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:59F459ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos, data de abertura: 18.06.2014 às 08:00 horas, dais quais foram vencedoras as empresas: LOTE 01 – Itens – 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21 e 22 - LOTE 02 – Item 07 - LOTE 03 – Item – 03 - LOTE 04 – Itens – 01, 02 e 03 - LOTE 05 – Itens – 01 a 33, 35 a 45 - LOTE 06 – Itens – 01, 06, 07, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 20 - LOTE 07 – Itens – 02, 03, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 22, 26, 28, 29, 31, 32 e 33 - CASA DE CARNES CHAPECÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ – 07.980.187/0001-86, no valor de R$ 70.640,31, LOTE 01 – Itens – 13, 14, 15, 16 e 17 - LOTE 02 – Itens – 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - LOTE 05 - Item – 34 - GENTIL ORLANDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ – 18.355.045/0001-44, no valor R$ 43.811,10 e o LOTE 06 – Itens – 02, 03, 04, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 25 - LOTE 07 – Itens – 01, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 16, 17, 22, 20, 21, 23, 25, 27, 30 e 34 - ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ – 09.544.657/0001-94, no valor de R$ 22.873,00. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 02 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:42D8EC5C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0142014 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 014/2014 tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas (solução) envolvendo hardware, assinatura de atualização, customização e suporte de Firewall UTM, da qual sagrou-se vencedora a empresa AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 01.919.316/0001-44, com o valor de R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais. Por fim a mesma afirma que não pretende interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 02 de julho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:94B501F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto**: aquisição de oxigênio e ar comprimido para utilizar nas ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 16 de julho de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado

junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum – MT, 02 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5947B5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de peças originais, acessórios e materiais de primeira linha para utilizar nos caminhões, máquinas e veículos do transporte escolar.Tipo:Maior desconto por item - Data de abertura: 16 de julho de 2014. Horário 14:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 02 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5929506C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2014
PROCESSO Nº. 026/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEBER J S E DIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.413.794/0001-88 estabelecida na cidade de Água Boa à Rua 16, nº 177, Centro II, neste ato representada por CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS, Carteira de Identidade nº. 1.432696 SSP/GO e CPF nº 467.300.011-00**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 019/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **CLEBER J S E DIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.413.794/0001-88 estabelecida na cidade de Água Boa à Rua 16, nº 177, Centro II**,** para o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré,*** **conforme especificações do edital**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **Processo nº 026/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
3.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: CLEBER J S E DIAS - ME
CNPJ: 01.413.794/0001-88 Inscrição Estadual: NÃO POSSUI
Endereço: Rua 16, nº 177, Centro II
CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** ÁGUA BOA
Representante Legal: CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS
RG: 1.432696 SSP/GO **CPF: 467.300.011-00**

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	250	ABO+RH	7,50	1.875,00
2	13	ACIDO FOLICO	15,00	195,00
3	300	ACIDO URICO	7,50	2.250,00
4	20	AMILASE	7,50	150,00
5	100	ANTI HBE	18,00	1.800,00
6	150	ANTI HBS	18,00	2.700,00
7	400	ANTIBIOGRAMA	27,33	10.932,00
8	300	ASLO	7,50	2.250,00
9	400	BETA HCG	7,50	3.000,00
10	100	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	7,50	750,00
11	15	BIOPSIA	27,00	405,00
12	70	BK	7,50	525,00
13	10	BRUCELOSE	7,50	75,00
14	10	CABARMAZEPINA	14,50	145,00
15	50	CALCIO	7,50	375,00
16	30	CELULAS LE	23,00	690,00
17	40	CITOMEGALOVIROS IGG	18,00	720,00
18	40	CITOMEGALOVIROS IGM	18,00	720,00
19	20	CKMB	8,50	170,00
20	250	COAGULOGRAMA	7,50	1.875,00
21	1400	COLESTEROL	7,50	10.500,00
22	500	CREATININA	7,50	3.750,00
23	50	DENGUE IGG	17,33	866,50
24	50	DENGUE IGM	17,33	866,50
25	18	DHL	7,50	135,00
26	1800	EAS	7,50	13.500,00
27	800	EPF	7,50	6.000,00
28	10	ESPERMOGRAMA	8,50	85,00
29	30	FAN	18,67	560,10
30	90	FERRO SERICO	7,50	675,00
31	70	FSH	17,00	1.190,00
32	10	FTA-ABS	14,00	140,00
33	800	GLICOSE	7,50	6.000,00
34	120	GRAM	7,50	900,00
35	150	H. GLICADO	7,50	1.125,00
36	150	HANSEM	7,50	1.125,00
37	90	HBC IGG	18,00	1.620,00
38	90	HBC IGM	18,00	1.620,00
39	280	HBsAg	7,50	2.100,00
40	300	HCV	15,00	4.500,00
41	2500	HEMOGRAMA	7,50	18.750,00
42	200	HIV TIPO 1	7,50	1.500,00
43	150	HIV TIPO 2	7,50	1.125,00
44	40	HVA IGG	18,00	720,00
45	40	HVA IGM	18,00	720,00
46	15	IGE	7,50	112,50
47	200	LATEX	7,50	1.500,00
48	50	LEISHIMANIOSE	7,50	375,00
49	100	LH	15,00	1.500,00
50	60	LIPASE	7,50	450,00
51	650	LIPIDOGRAM PERFIL LIPIDICO	20,33	13.214,50
52	120	MACHADO GUERREIRO	7,50	900,00
53	100	MUCOPROTEINAS	7,50	750,00
54	300	PCR	7,50	2.250,00
55	10	PCR QUANTITATIVO	195,00	1.950,00
56	80	POSTASSIO	7,50	600,00
57	70	PROLACTINA	17,00	1.190,00

58	350	PSA	7,50	2.625,00
59	200	PSA LIVRE	15,00	3.000,00
60	150	RUBEOLA	7,50	1.125,00
61	50	SODIO	7,50	375,00
62	160	T3	16,33	2.612,80
63	120	T4	16,33	1.959,60
64	200	T4 LIVRE	16,33	3.266,00
65	24	TESTOSTERONA TOTAL	8,50	204,00
66	280	TGO	7,50	2.100,00
67	200	TGP	7,50	1.500,00
68	200	TOXOPLAMOSE MUNOFLURECENCIA	15,00	3.000,00
69	1200	TRIGLICERIDES	7,50	9.000,00
70	10	TROPININA	7,50	75,00
71	200	TSH	16,33	3.266,00
72	350	UREI	7,50	2.625,00
73	300	UROCULTURA	21,00	6.300,00
74	200	VDRL	7,17	1.434,00
75	100	VHS	7,17	717,00
76	20	VITAMINA B12	7,50	150,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.
4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (30/06/2014 até 30/06/2015) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 30 de junho de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Empresas:
Cleber j s e Dias - ME
CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS
RG: nº1.432696 SSP/GO
CPF: nº 467.300.011-00

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:1811E0A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2014

OBJETO: **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
VALOR: R$ R$ 23.650,00(vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08003.26.782.0037.1088 – Obras viárias do Plano de Mobilidade – PAC Rec. Federal.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0224000054 – Recursos de convênios da união para investimentos nas demais áreas do governo.

NOVA OLIMPIA- MT 01 de Julho de 2014

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:72D9D8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze às oito horas**,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** pregoeira oficial, e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA,** localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a: ***"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS COMO RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO E TIP TOP DE TRES ESCALAS PARA VEICULOS PESADOS, E VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ACADÊMICO E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT",*** cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, cadastrada no CNPJ 01.976.860/0034-96, vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 007, 008, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, por apresentar menor preço no valor de R$ 188.280,00 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:B4B7F882

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e

seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima mencionado em favor das empresas EDILSON FAGUNDES JACOME - ME, inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24 no valor de R$ 504.807,33 (Quinhentos e quatro mil e oitocentos e sete reais e trinta e três centavos) e E.L. FRASSON ME, inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36 no valor de R$ 338.411,95 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Nova Santa Helena – MT, 02 de julho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:63181778

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME
Data Assinatura: 27de junho de 2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela, com vencimento em 04 de julho de 2014, sendo que as despesas aqui prevista correrão por conta da dotação orçamentária indicada no contrato firmado entre as partes."

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:66CAA708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 025-2014

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2.014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIO X, LAVANDERIA E OUTROS CONFORME DETALHADO NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Data de abertura dos envelopes: 21/07/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.gov.br. ó **link Licitação**

Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:E5E13B28

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO INEXIGIBILIDADE 002-2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2.014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Conclusivo, que realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2.014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO NA DATA DE 12 JULHO DE 2.014, NA PRAIA DO SOL ÀS MARGENS DO RIO DAS MORTES.**

Nova Xavantina – MT, 02 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:E838BE33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO - UBS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM / MT, inscrita no CNPJ 03238581000192, autoriza a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 10.461.691/0001-84, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 09/06/2014 a dar início ao serviço de da Unidade Básica de Saúde CENTRO DE SAÚDE OLIMPIO JOSÉ MARTINS localizada no endereço Rua 13 de Maio, CEP: 78625000 - CENTRO, CNES neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº
.
NOVO SÃO JOAQUIM, MT, 25 de Junho de 2.014.

HUMBERTO DAVID SANTANA
CAU / CREA - 02911D

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:5689A5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇOS - LAMA ASFÁLTICA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
Nos termos do Contrato nº. 57/2014, de 08/05/2014, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.212/0001-60, para a Execução de Obra de OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme Projeto da Obra do TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014/SETPU, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:
Serviço: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS COM T.S.D
Local: RUA CASTRO ALVES, RUA RUI BARBOSA, AV. MANOEL PEREIRA BRITO, RUA 04, RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, RUA DANIEL NUNES CRUVINEL, RUA JUVENTINA MARIA DE JESUS, RUA 07 DE SETEMBRORUA 05, RUA ADELINO ALVES ROSA, RUA RIO MANSO E RUA 13 DE MAIO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
Valor Global: R$ 502.317,34 (quinhentos e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Junho de 2.014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

HUMBERTO DAVID SANTANA
CAU/CREA 02911D

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:739764BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO - C.C.I

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
Nos termos do Contrato nº. 68/2014, de 30/06/2014, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.691/0001-84, para a Execução de Obra de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme Projeto da Obra do TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2013/SECID, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:
Serviço: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Local: AV. TRIEL PEREIRA DA SILVA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
Valor Global: R$ 442.970,00 (quatrocentos e quarenta dois mil novecentos e setenta reais), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Julho de 2.014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

HUMBERTO DAVID SANTANA
CAU/CREA 02911D

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:0634BED2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16/06/2014, pag. 83, nº. 1994.
Onde se lê: ..., com área de 50.000m² (cinqüenta mil metros quadrados),...
Leia-sê: ..., com área de 50 ha (cinqüenta hectares).

Paranaíta/MT, 02 de Julho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A3AC2F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02/07/2014, pag. 114, Nº. 2005:
Onde se lê: OBJETO: ..., com área de 50.000m² (cinqüenta mil metros quadrados),...
Leia-se: ..., com área de 50 ha (cinqüenta hectares).

PARANAÍTA/MT, 02/07/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:C8F3440A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0110/2013**
Contratado**. VALDIR DE SOUZA MARIA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE.
Valor: R$ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:CAED31F1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0112/2013***
*Contratado**. JOSEVANY NEVES ASSUNÇÃO***
*O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA**.***
Valor: R$ 3.862,65 mensais
Vigência: 30/06/2014 a 29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:08DC7653

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0113/2013***
*Contratado**. NAIARA PINHEIRO GRATÃO***
*O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FISIOTERAPEUTA**.***
Valor: R$ 2.824,61mensais
Vigência: 30/06/2014 a 29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:603A1093

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0117/2013***
*Contratado**. LEYNA LOMBARDO MACHADO***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FISIOTERAPEUTA.
Valor: R$ $ 2.824,61mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:88EE0F72

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0124/2013***
*Contratado**. DIONEI TIAGO SUDERICHI***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II.
Valor: R$ $ 1482,92 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:4C2F4AD0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0125/2013***
*Contratado**. RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.
Valor: R$ $ 1.694,76 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:F18092C8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0128/2013***
*Contratado**. MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO.
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:04908DB0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0131/2013**
Contratado**. IRACI SEVERO DOS SANTOS**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COZINHEIRA/COPEIRA.
Valor: R$ $ 847,38 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:B3AA5671

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0137/2013**
Contratado**. EVANDO DA SILVA SOUZA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de COLETOR DE LIXO
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:2AA05F83

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0141/2013***
*Contratado**. ELISANGELA SOARES BARBOSA***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de ZELADOR.
Valor: R$ $ 847,38 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:9A05279F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0142/2013***
*Contratado**. APARECIDO MEYER***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de COLETOR DE LIXO.
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:BB828822

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

*4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0143/2013***
*Contratado**. DAYANE MAGRI***
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:4391648E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0150/2013**
Contratado**. SANDRA APARECIDA ALCANTARA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:6F81CE42

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0151/2013**
Contratado**. JOSUEL MENDONÇA DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE.
Valor: R$ $ 1.271,07 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:6D3D9485

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0155/2013**
Contratado**. JAMILE CUNHA FOSTER**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **FONOAUDIOLOGA**.
Valor: R$ $ 2.824,61mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:D4C55A57

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0158/2013**
Contratado**. DELIR PORPERIO DOS SANTOS**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.
Valor: R$ $ 847,38 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:6655750A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **162/2013**
Contratado**. JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**
Valor: R$ $ 897,38 mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:EE8A6C52

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **165/2013**
Contratado**. ELZA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE**.**
Valor: R$ 847,38mensais
Vigência: 30/06/2014 a29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:3D5DB3A6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato: n° **0109/2013**
Contratado**. LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de NUTRICIONISTA**.**
Valor: R$ 2.824,61mensais
Vigência: 30/06/2014 a 29/08/2014

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:C2D39798

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 192 DE 30 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder a pedido, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. ENETE PEREIRA BELÉM,** inscrita no CPF sob o n° 013.992.791-30 e portadora do RG sob o nº 16590724SSP/MT, pelo período de dois anos a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:DE689532

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 193 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Edson Paulo dos Santos
2.- Secretário: Beatriz Elisa Behnen
3.- Membro: Edelson Stefanes
4.- Membro: Rosemar Antonio Rocha
5.- Membro: Luciana Francisca da Silva Costa
II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 06/04/2014, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 096/2013.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:AD38A007

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 194 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Edson Paulo dos Santos
2.- Secretário: Beatriz Elisa Behnen
3.- Membro: Edelson Stefanes
3.- Membro: Rosemar Antonio Rocha
4.- Membro: Luciana Francisca da Silva Costa
II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 06/04/2014, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 234/2013.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:73EF4807

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 195 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido do servidor **Srº. FÁBIO RICARDO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 689.137.881-87 e portador do RG sob o nº 933610-9SJ/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:AF702588

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 196 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, o **Srº. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS**, CPF/MF sob o n° 689.137.881-87 e portador do RG sob o nº 933610-9SJ/MT, do cargo efetivo de Agente de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de Julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:EC030762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT
Área de Abrangência: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARANATINGA - MT
Prazo: 30 Anos
A Prefeitura Municipal de PARANATINGA - MT, nos termos das leis Federais *lei 11.445 de 05 de Janeiro de 2.007, e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da lei Autorizativa n. 1114/2014 e* considerando que:
O Serviço Prestado, pelo poder público municipal, apesar de muitos esforços, e dedicação do pessoal envolvido, sempre foi insuficiente, ao atendimento adequado, a população, principalmente quando solicitada a cumprir metas, e universalizar os serviços.
A atual política do Executivo Municipal, em atuar como regulamentador e fiscalizador, dos serviços de saneamento, é mais produtiva e coerente, com o estado atual do sistema de prestação de serviços, de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Não existe no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, uma cultura com acervo técnico, que atenda a demanda exigida, para operar e manter o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.
A operação pela Prefeitura Municipal implica na necessidade de grandes investimentos em equipamentos, materiais e tecnologias, com consequente redução de investimentos em áreas prioritárias, em razão da incapacidade de autofinanciamento do setor de Saneamento.
O atual sistema não atende adequadamente a população, exigindo investimentos.
As empresas privadas com comprovada qualificação detém agilidade no processo de financiamentos em longo prazo, e em condições diferenciadas da Administração Pública.
A Prefeitura Municipal em parceria com a sociedade pode exercer com eficiência e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos serviços de Saneamento, garantindo metas e um serviço adequado à população.
As empresas privadas com comprovada qualificação podem operar o sistema com eficiência, com procedimentos constantes, e com qualidade e baixo custo.
A Prefeitura de Paranatinga - MT na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas.

RESOLVE:
Promover a licitação que irá outorgar à iniciativa privada com comprovada qualificação, a concessão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Paranatinga – MT. Esta Concessão terá caráter exclusivo, no perímetro urbano da Cidade, em decorrência da inviabilidade técnica e econômica, de se garantir sistemas alternativos públicos de distribuição de Água, na cidade de Paranatinga - MT.

Paranatinga – MT – 30, Junho de 2.014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:041C8DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para execução de meio e sarjetas atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora do certame: A Empresa **Domingos M Oliveira – ME** foi vencedor do lote global com R$. 110.318,25 (cento e dez mil trezentos e dezoito reais e vinte cinco centavos).

Paranatinga/MT 20 de Junho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3866F870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e instalação de um poço artesiano na região do Postinho Zona Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Foi vencedora do certame: A Empresa **Hidrogaúcha Perfurações e Elet. Ltda – ME** foi vencedor do lote global com R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Paranatinga/MT 27 de Junho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CB6E6CEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LIDIANE CUNHA SIQUEIRA*, Portadora do RG nº 1047643-1 SSP/MT, inscrita no CPF 869.338.251-91, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:BB04BB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor *DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO*, Portador do RG nº 1446104-8 SSP/MT, inscrito no CPF 977.279.031-91, do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C44DCC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ROSILENE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO*, Portadora do RG nº 1896488-5 SSP MT, inscrita no CPF 031.113.161-14, para exercer o cargo de *ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F51C00C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Esta portaria estabelece procedimentos a serem seguidos pelo Executivo Municipal para Criação e Aprovação de Projetos de Lei de iniciativa do Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - Os Projetos de Lei de competência do Executivo serão realizados pelo Departamento Jurídico ou Controladoria Geral de acordo com o objeto.

ARTIGO 3º - Terá competência para solicitar criação de Projeto de Lei a Chefe do Executivo Municipal, as Secretarias Municipais, a Procuradoria Jurídica e Fiscal e a Controladoria Geral.

ARTIGO 4º - Para encaminhamento do Projeto de Lei ao Legislativo, deverá obrigatoriamente anexar parecer da Procuradoria Jurídica e Fiscal e da Controladoria Geral.

ARTIGO 5º - Os Projetos de Lei de competência do Legislativo que forem encaminhados ao Executivo Municipal para sancionar deverão obrigatoriamente serem analisados pela Procuradoria Jurídica e Fiscal e Controladoria Geral.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Junho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:DCCBE19F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16/07/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 19/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado**.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (POR KM RODADO) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL NO ANO LETIVO DE 2014 – SENDO A ROTA 01, 02, 03 E 04 COM UM TOTAL DE 35 LINHAS.

DIA DA ABERTURA: 16/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 02 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:B7EB99C4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/07/2014 às 08:00 horas, no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 20/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DIA DA ABERTURA: 18/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 02 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:968A405A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21/07/2014 às 08:00 horas, no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 20/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DIA DA ABERTURA: 21/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-Mt, 02 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:146027F2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 22/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/07/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 21/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DIA DA ABERTURA: 22/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-Mt, 02 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:66C33B2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N0 020 DE JULHO DE 2014

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA** portador do CPF nº263. 388.231.53 para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação Social.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de julho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:93F33A4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N0 021 DE JULHO DE 2014

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARCIA MONTEIRO DA SILVA** portadora do CPF nº 928.651.431.04 para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Cultura**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de julho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:18D74D37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; e,
Considerando que o Edital Normativo do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, que fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu no dia 06 de julho de 2012, que permite sua prorrogação por igual período uma única vez, a critério da Administração Municipal;
O Prefeito Municipal, senhor **DONIZETE BARBOSA D NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso **PRORROGA** a validade do Concurso Público n.º 01/2012, por mais 02 (dois) anos.

Pontes e Lacerda – MT, 02 de julho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:668A75C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.085/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 161/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 085/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 17 de julho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 17 de julho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C4A4F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO N.002/2013

CHAMAMENTO PUBLICO N. º002/2013

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 06.936.513/0001-95**, foi julgada vencedora do processo em referência, para Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil interessada na Produção de Habitação de Interesse Social no ambito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B73FC26D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

EDITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO.
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS.
ESPÉCIE: Protocolo nº 28.957 de 13/06/2014 – Regularização Fundiária – Loteamento Urbano.
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Caixa Postal 11, CEP 78.560-000, em Porto dos Gaúchos/MT.
FINALIDADE:O Oficial efetivo doCartório do Primeiro Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, desta Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Walter Isernhagen, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, torna público o requerimento firmado pelo Prefeito Municipal, **Moacir Pinheiro Piovesan**, representante legal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,acima qualificada, mediante Ofício nº 090/GP/2014 de 30/05/2014,para regularização do**Loteamento Urbano**implantado na área denominada como LOTE P/EXPANSÃO URBANA 01, com área total de 4 Ha e 6.374m² (quatro hectares e seis mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), situada nesta cidade, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso,com seus rumos e confrontações descritos como segue: Ao Norte:Do MP-01 ao MP-02, confrontando com o lote remanescente 06 e 07, na distância de 123,94 metros; A Leste:Do MP-02 ao MP-03, confrontando com o lote p/expansão urbana 02, na distância de 370,50 metros; Ao Sul:Do MP-03 ao MP-04, confrontando com a Avenida Passo Fundo, na distância de 120,00 metros; Ao Oeste:Do MP-04 ao MP-01, confrontando com a Rua Rio de Janeiro, na distância de 402,40 metros. Tudo conforme consta

registrado na **Matrícula Imobiliária nº 9.588** de 29/05/2003, deste RGI. Área esta, dividida em 6 (seis) Quadras, com 102 (cento e dois) Lotes, que ocupam uma área de 27.517,29 m² (vinte e sete mil quinhentos e dezessete vírgula vinte e nove metros quadrados), com traçado viário previsto abrangendo uma área de 18.856,71 m² (dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis vírgula setenta e um metros quadrados), loteamento este, que passa a ser denominado como **"Padre João Evangelista Dornstauder"**e, atualmente, confronta com as Ruas Rio de Janeiro e RudiGilberto Wathier, com a Avenida Passo Fundo e com a Rodovia MT-220, tudo conforme consta dos memoriais descritivos e mapa do projeto apresentados, firmados e elaborados sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil, Newton Toledo Bressan, CREA nº 1704515050, em 10/06/2013, acompanhados da guia ART nº 1930524, quitada, aprovado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, Newton Toledo Bressan Jr., CREA 1706432992.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado nolugar de costume e publicado na forma da Lei. Prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no jornal de maior circulação nesta região ou Diário Oficial do Estado.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de junho de 2014.

WALTER ISERNHAGEN
O Oficial Efetivo

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:03FA320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2014

Data: 02 de Julho de 2014

"Concede Ponto Facultativo no dia 04 de Julho de 2014, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, bem como da participação da Prefeitura com estande na 14º Edição da Expoporto e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Ponto Facultativo no dia 04 de Julho de 2014 nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, bem como da abertura da 14º Edição da Expoporto, com a presença de estande da Prefeitura no evento.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.
Art. 3 – A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F01A842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2014

De: 01 de Julho de 2014

"Dispõe Sobre a Nomeação da Nova Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear nova Comissão Municipal de Licitação para o período compreendido entre os dias 02 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 a qual deverá desempenhar suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:
Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Helielson Teodoro Alves - Presidente
Flávio Rogério Alves de Oliveira - Secretário
Marta Silveira - Membro
Helio Rezer – Suplente
Iluine Frenzel de Souza - Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:D0902484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 508/2014

De: 02 de Julho de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato de Locação de Um Trator de Pneu munido com carreta de reboque, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de um Trator de Pneu munido com Carreta de reboque com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João, para realizar trabalho de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, hospitalar, industrial e comercial na Gleba São João.
§ 1º - O Contrato de Locação será firmado durante o período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
§ 2º - Será pago o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) por mês, pela locação dos bens mencionados no artigo primeiro.
Artigo 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Contrato de Locação, que será firmado entre as partes.
Artigo 3º - As despesa do referido Contrato de Locação correrão por conta da dotação: **(352) – 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento Vigente.**

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor com data retroagida ao dia 01 de Maio de 2014.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:B1C06F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 509/2014

De: 02 de Julho de 2014.

"*Dispõem sobre a cobrança pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **SR. Moacir Pinheiro Piovesan**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento ambiental através de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, dos estabelecimentos e atividade que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I, II, III e IV desta lei.

Art. 2° - É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 86/2013 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2o da Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999;
II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 1o - O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 2o - Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4° - São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.

Art. 5º - Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda a pelo menos, um dos itens abaixo:

I – destinem seus resíduos para reciclagem;
II – utilizem resíduos para geração de energia;
III – reaproveitem a água utilizada;
IV – disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;
V – implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º - Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º - A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será na ocasião da apresentação do projeto, ou no momento das vistorias.

§ 3º - Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher o requerimento padrão disponibilizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Porto dos Gaúchos/MT.

§ 4º - O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 6º - Fica assegurado o desconto de 15% (quinze por cento) sobre todas as taxas nos casos de requerimento da Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI juntas.

Art. 7° - O recolhimento da Taxa de serviços será efetuada em conta bancária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 8° - A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:
I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;
II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1o - Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2o - Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 9° - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 86/2013 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do sexto mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
III – R$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
IV – R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
V – R$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 10° - Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria prévia conforme a tabela anexa II baseada em UPFs - LP.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:E2430E54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33 /2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A **COMETA CENTER CAR**, inscrita no CNPJ nº 70.487.921/0001-06, estabelecida na Rua/Av São Luiz nº 1990, Bairro Jardim Cidade Nova, na cidade de Cáceres **PREGÃO PRESENCIAL N°14/2014** 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE R$ **95.980,00 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).** DA DATA DE 30 DE JUNHO DE 2014 A 30 DE JUNHO DE 2015..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:3D01229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE ALTERAÇÕ DE EDITAL PREGÃO 20/2014 AQ. DE PEÇAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014
A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 20/2014 especificamente na forma de apresentação da proposta de preço através de EDITAL COMPLEMENTAR 01/2014-Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até as 9:00 horas, do dia 11/07/2014-** Edital Complementar: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br-Abertura do envelope Nº 01: **Dia 11/07/2014, no endereço acima-**Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Porto Esperidião MT, 01 de Julho de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:4B46C9BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2014

Ementa: Que Dispõe sobre Autorização de Instalação nas Depedência da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:
RESOLVE:

Artgo 1°) Autorizar o Banco Caixa Economica Federal a instalar nas dependências da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, um Caixa Eletrônico do Banco acima citado**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 24 de Junho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:B8E1EB13

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2014

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

O Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Recepcionista** Srª. **Rosimara Rodrigues da Silva**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/07/2014 a 30/07/2013**, referente o exercício 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2014

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:B54D9F4A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2014

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

O Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Férias regulamentares de 30 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Vigia** Sr. **Ismael Lourenço dos Santos**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2014 a 30/07/2014**, referente o exercício 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Julho de 2014

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:58BE14BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Srº. Paulo Sergio de Moura**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 26.399.661-x** SSP/SP e CPF nº **167.601.088-25,** para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2.014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 24 de Junho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:355F253F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 - 2014

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2014; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Martinucci Construtora de Serviço Tec. Ltda - Me. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e de manutenção nos computadores da Câmara Municipal, 10 (dez) computadores e (02) dois Notebooks 01 (um) servidor e 10 (dez) impressoras. Vigência de 02 de junho à 31 dezembro/2014. Valor do Contrato R$ 10.500,00 Nota de Empenho nº 219/2014 Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999. Modalidade de Licitação: Carta Convite. Dispensa. Tipo de Licitação

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:356A1167

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 027/2.014/GPCMP/MT

PORTARIA n°. 027/2.014/GPCMP/MT, de30 de junho de 2.014.

Prorroga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 147, I, da Lei Municipal n°. 905/2.003, e demais disposições atinentes à matéria,
RESOLVE:
Art. 1°. – Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar que está sendo realizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pelas Portarias nºs. 06 e 011/2.014/GPCM, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a **Portaria nº. 019/2.014/GPCMP/MT**, de30 de maio de 2.014, com o fim de apurar a conduta do servidor público Kautuzun de Araújo Coutinho, registro funcional n°. 003, por ter este, supostamente, em virtude de fatos relacionados à sua vida pessoal, incidido nas penas do artigo 145, II, da Lei Municipal nº. 905/2.003.
Art. 2º. – O Servidor Kautuzun Araújo Coutinho, ora investigado, nos termos do artigo 153, da Lei Municipal n°. 905/2.003, continua afastado preventivamente de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mencionado no artigo anterior, ou até o término dos trabalhos, para que o mesmo não influa na apuração das irregularidades investigadas no presente feito administrativo.
Parágrafo único – Findos os mencionados prazos, cessarão os efeitos dessa portaria, devendo o Servidor se apresentar imediatamente para exercer suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poxoréu/MT, 30 de junho de 2.014

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em 30 (trinta) de junho de 2.014.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:50050624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço para**: Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Atender as Escolas Municipais da Educação Infantil e Fundamental, e Para os Programas Educacionais , conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**
A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/07/2014 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT.**

Poxoréu-MT, 02 de julho 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:89CFEB3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 108/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 108/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 108/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 088/2014
OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Retífica de Motores para a Secretaria de Obras e Educação Desporto e Lazer do Município de Querência – MT.
Vencedora:
· **Dellfer Bombas Injetoras LTDA-ME. CNPJ: 05.446.130/0001-76**. Foi a vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com um valor de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Querência - MT, 02 de Julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6668B0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 082/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 082/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 082/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços n. 007/2014
OBJETO: Execução de Reforma da parte antiga da UBS – Unidade Básica de Saúde, no Setor E, no Município de Querência – MT, Conforme Projeto em Anexo.
Vencedora:
· **G. Marques da Cruz - ME CNPJ: 16.695.691/0001-25**. Foi a vencedora do item 01 com um valor de R$ 150.674,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

Querência - MT, 25 de Maio de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:2FA1C677

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Junho de 2014 a 01 de Julho de 2014, a servidora **ABGAIR RODRIGUES**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:914ABD70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 473/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de junho de 2014 a 01 de julho de 2014, a Servidora **DALCILENE CAMPOS COELHO,** nomeada pela Portaria nº. 243/2013 de 07 de janeiro 2013, como Encarregada de Departamento II da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8C834CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 474/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Junho de 2014 a 21 de Junho de 2014, a servidora **Lidiane Magdalena Fuhr,** nomeada pela Portaria n° 344/2013 de 13 de Março de 2013, como Tesoureira da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FFD88C01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 475/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de junho de 2014 a 01 de julho de 2014, a Servidora **NEUZA TEREZINHA DOS SANTOS MULLER,** nomeada pela Portaria nº. 020/2013 de 02 de janeiro 2013, como Chefe de Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:39F4F35D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 476/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Junho de 2014 a 01 de Julho de 2014, a Servidora **ROSANA DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 304/99 de 01 de Abril de 1999, como Zeladora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.013, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9225339C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 477/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Junho de 2014 a 01 de Julho de 2014 a servidora **ROZILDA SATURNINO DE BARROS BIFF**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4F0F3EB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 478/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Junho de 2014 a 21 de Junho de 2014, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO,** nomeado pela Portaria nº. 639/2013 de 01 de outubro de 2013, no cargo de Gestor de Aplic da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C4D51B6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 479/2014

EXONERA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 02 de Junho de 2014, **DEBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS,** do Cargo de Encarregada de Departamento I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 393/2014 de 12 de março de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:08E22A40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2014

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Junho de 2014, a Sra. **KAREN PRISCILA LUNARDI WALAU**, portadora da Cédula de Identidade n° 2204399-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 043.443.191-50, como Chefe de Departamento da Saúde, enquadrando-a, no anexo I, símbolo CCPS, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 062/2013, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FD1C0539

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 481/2014

EXONERA ENCARREGADA DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 02 de junho de 2014, o Servidor **PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA,** da função de confiança como Encarregado de Serviço I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 502/2013 de 01 de Julho de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:157B9D23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2014

EXONERA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 02 de Junho de 2014, a Servidora **NUBIA SIPPERT,** do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 458/2013 de 03 de junho de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:08D9E6A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LORIZA INES ZERGER."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 31 de maio de 2014 e término em 28 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00005R4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Junho de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A63FDB48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2014

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar n° 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Licença a partir de 02 de Junho de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos ao servidor **PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA,** nomeado pelo Decreto nº. 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Mecânico de Veículos Leves da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2°- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:95E4FB28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2014

Nomeia Pregoeira

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006 e nos termos da Lei Complementar nº. 052/2011 de 21 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira **DEBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS**, para o exercício de 2014.
Art. 2º- As atribuições da Pregoeira incluem:
I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro é a mesma nomeada na Portaria nº. 330/2013 de 13 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso 03 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:37D0A7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 486/2014

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art.

69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 11 de junho de 2014 a 30 de Junho de 2014, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA GLÓRIA,** nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8861D8D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CARLA MARIA WEBER BRONMANN."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CARLA MARIA WEBER BRONMANN**, efetiva no cargo de Professora Licenciatura em Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de junho de 2014 e término em 28 de junho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00010P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Querência - MT, 12 de Junho de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7D6C7AFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2014

Designa responsável pelos procedimentos de protocolos e expedientes no âmbito da Administração Pública do município de Querência-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar, **Suzimar Neres de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade n° MG – 13.867.588 SSP/MG e inscrita no CPF n° 020.403.611-97, como responsável pelos procedimentos de protocolos e expedientes no âmbito da Administração Pública do município de Querência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 621/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:572A1BDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 489/2014

EXONERA COORDENADORA EDUCACIONAL TÉCNICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 17 de Junho de 2014, **JAYNNE CRISTINA SOUSA SILVA** do Cargo de Coordenadora Educacional Técnica, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 295/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F8F9EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 490/2014

NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 17 de junho de 2014, a Servidora MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND, portadora da Cédula de Identidade n° 10945415 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 894.519.881-49, como Secretária Escolar, enquadrando-a no anexo V, Quadro de vagas para funções de dedicação exclusiva da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:
05 – Secretaria Munic. de Educação, Desporto e Cultura
05.01 – Gabinete da Secret. Munic. de Educação, Desporto e Cultura
2.026 – Manutenção e Encargos com Gab. do Secret. de Educação
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 264/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:85EE8624

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 491/2014

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 17 de junho de 2014, a Servidora ELIANE COSTA, portadora da Cédula de Identidade n° 760.385-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 514.310.411-49, como Coordenadora Pedagógica, enquadrando-a no anexo V, Quadro de vagas para funções de dedicação exclusiva da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:
05 – Secretaria Munic. de Educação, Desporto e Cultura
05.01 – Gabinete da Secret. Munic. de Educação, Desporto e Cultura
2.026 – Manutenção e Encargos com Gab. do Secret. de Educação
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 263/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:ED1076AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 492/2014

Designa Servidora como Coordenadora de Atenção Básica da Saúde.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar, a partir de 03 de junho de 2014 a Servidora **NUBIA SIPPERT,** portadora da Cédula de Identidade n° 5078426763 SSP/RS e inscrita no CPF n° 981.131.190-00, como Coordenadora de Atenção Básica da Saúde.

Art. 2º - São atribuições da Coordenadora de Atenção Básica:
I - coordenação dos programas de interligação das informações entre a Secretaria e as Unidades de Atenção Básica de Saúde (ESFs e PASCAR) relacionando os atendimentos realizados;
II - coordenação dos programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas ou privadas e o processo de Pactuação da Atenção Básica;
III - gerenciar os serviços e atendimentos de cada uma das unidades de atendimento;
IV - manter a rede de Unidades Básicas de Saúde em funcionamento (gestão e gerência);
V - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, inclusive os de faturamento, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
VI - avaliar o desempenho das equipes de Atenção Básica;
VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:63E85073

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 493/2014

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 17 de junho de 2014, o Servidor VALTER SANTOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n° 328321 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 057.328.811-15, como Coordenador Pedagógico, enquadrando-o no anexo V, Quadro de vagas para funções de dedicação exclusiva da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:
05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura
05.08 – Fundeb 60 %
2.043 – Remuneração dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Fundamental 60 %
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 293/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B3E41597

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 494/2014

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 17 de Junho de 2014, o Servidor **MANOEL VICENTE NETO,** do Cargo de Chefe de Departamento do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 280/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7C61B9AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 495/2014

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 17 de junho de 2014, a Servidora VERA SONIA NUNES, portadora da Cédula de Identidade n° 000539543 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 758.647.891-00, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V, Quadro de vagas para funções de dedicação exclusiva da Lei Complementar n° 073/14 de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:
05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura
05.08 – Fundeb 60 %
2.043 – Remuneração dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Fundamental 60 %
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 271/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1B0D16D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 496/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora JOICE RAMOS LUIZ."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADE, à servidora* **JOICE RAMOS LUIZ**, *nomeada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de maio de 2014 e término em 22 de setembro de 2014.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 17 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A17AAAAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 497/2014

Dispõe sobre nova denominação de cargo da Secretaria Municipal de Educação.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - O cargo de Coordenador Educacional (Provimento em Comissão), a servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar nº. 049/2011, passará a ser denominado Coordenador Pedagógico de acordo com a Lei Complementar nº. 073/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9E1A27D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 498/2014

EXONERA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que

dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 23 de Junho de 2014, **MAIZA MIRELA SALLA,** do Cargo de Encarregada de Departamento I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 371/2013 de 01 de abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B48234AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUIZA RODRIGUES LEITE."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LUIZA RODRIGUES LEITE**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de junho de 2014 e término em 24 de julho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00019R8.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Querência - MT, 25 de junho de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C505BB1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARTA VIEIRA SILVA KUHN."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARTA VIEIRA SILVA KUHN**, efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de junho de 2014 e término em 30 de julho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00011P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Querência - MT, 25 de junho de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1D221C9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 501/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONIA DAGNA LEMES."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.* **Sonia Dagna Lemes**, *efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de junho de 2014 e término em 27 de setembro de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º* ***2014.05.00025R6***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Querência - MT, 30 de Junho de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:3EB3A607

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 502/2014

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear no período de 01 de julho de 2014 a 20 de julho de 2014, a Tesoureira **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, portadora da Cédula de Identidade n° 6.799.731-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 811.923.391-34, para exercer cumulativamente os cargos de Secretária de Administração e Secretária de Finanças do município de Querência – MT.

Art. 2° - A nomeação de trata o artigo anterior confere a Tesoureira **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, os poderes para responder pela gestão das duas secretarias, prestando contas de seus atos à sociedade e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3° A servidora nomeada ao cargo de Secretária fará jus ao recebimento do subsídio e as diárias relativo ao cargo durante o exercício deste.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

09 – Secretaria de Finanças
09.01 – Secretaria de Finanças
2.088 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.

Art. 5° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C1A4BC63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 28/2014 PUBLICADO EM 02.07.2014.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 28/2014
SE LÊ: CONTRATO Nº 29/2014

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:5649EC27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 28/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: MARCONI & MARCONI LTDA ME
CNPJ: 11.383.454/0001-05
OBJETO: contratação de serviços médicos hospitalares para plantões médicos 12 horas, eletrocardiograma, holter e riscos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal – MT.
VALOR : $ 153.120,00(Cento e Cinquenta e Três Mil e Cento e Vinte reais).
VIGENCIA: 23.06.2014 a 23.06.2015.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4F8CD6B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PMCMVII

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
José Domingos da Silva	**1553763-3**	**768.801.761-00**	**Rua Recife nº10 setor Centro.**
José Carlos Alves de Jesus	1553703-0SSP/MT	003.504.121-89	RUA PALMARES, QD 3, LT 3 Setor Alvorada

Em substituição, será contemplado o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovado pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	Nº NIS	Endereço
Selma Soares Pereira	2405428-3 SSP/MT	053.892.061-00	236.012.577-06	Rua G, Lt 09, Q01, Núcleo Habitacional Araguaia
Maria de Jesus Costa	210546-7 SSP/GO	642.424.201-53	163.814.553-74	Q.103 LT17 R. Fortaleza

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 01 DE JULHO de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes de Souza
Código Identificador:942C04AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Antonio Xavier de Araújo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 003/2014 a seguinte empresa **"CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ nº 03.744.864/0001-06,** fez-se presente na Abertura e Julgamento do certame representada pelo Senhor **Cleber José Bianchini,** brasileiro, maior, auxiliar administrativo, portador do **RG nº 1202767-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 840.183.561-53,** que sagrou-se vencedor do certame, com valor global **R$ 443.018,08 (quarenta e quatro e três mil e dezoito reais e oito centavos)**, cujo objeto vem a ser a "***Contratação de empresa para Construção de 03 (três) poços artesianos, sendo beneficiado o Assentamento do Pingo de Ouro, Comunidade do Roncador e Comunidade da Vila Pratinha no Município de Rio Branco – MT"***

RIO BRANCO - MT, 02 de Junho de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:46F7F2A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
PORTARIA Nº 02

PORTARIA nº. 02/CMR/2014.
A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da

Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Maria Marta dos Santos de Souza, portadora da cédula de identidade nº. 2210670-7 SSP/MT e CPF nº.035.073.051-27, residente e domiciliada à Av. Dom Bosco s/nº. Centro, neste Município de Rondolândia/MT, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial - SIMBOLO CDS-S, valor de 800,00 (oitocentos reais).
Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 178/PMR/2008 e na tabela II do Anexo II da Resolução 02/CMR/2008.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2014.

KATIA MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:131274CB

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição de Pneus, câmaras e Protetores e Prestação de Serviços de Recondicionamento e Recauchutagem de Pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia"** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2014 – SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMEC e SEMAS, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:8F0D32FC

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014, Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica especializada e interessada na execução de Obras/Serviços de Engenharia Civil junto ao Município de Rondolândia - MT, em cumprimento ao plano de trabalho juntado ao Processo n° 59050.000353/2012-17, de acordo com o termo de compromisso /2012, firmado com o Ministério da Integração Nacional, conforme objeto (conclusão de remanescente de obras de reconstrução de pontes de concreto armado)"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 105/2014 – SEMAD.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na integra, na sala da CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, ou por meio de requerimento no e-mail cplrondolandia@hotmail.com, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 19.323-2, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 04/08/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 02 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 992/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3C1DC809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113 - 2014

De 01 de Julho de 2.014

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão em livre nomeação e exoneração."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeada para exercer atividades em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

THIAGO JOSÉ DA SILVA – Coordenador de Desenvolvimento Habitacional lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Julho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9DF97277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34 - 2014

De 01 de Julho de 2014

"Dispõe sobre alteração do Decreto 002/2011 que trata da alteração dos anexos contidos no Decreto Municipal 279/2006 de valores de diárias a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais e Agentes

Políticos em serviço da Municipalidade, e dá outras providências."

Considerando a necessidade de atualização de valores monetariamente defasados de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;

Considerando a necessidade de locomoção de servidores públicos municipais e de seus agentes políticos a outras localidades a serviço da municipalidade;

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE - MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 inciso I da Lei Municipal 685 de 16 de julho de 1997;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os anexos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal de nº. 279 de 01 de fevereiro de 2006 passarão a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
ao Decreto nº 279/2006

APLICAÇÃO DE DIÁRIAS NO PAÍS

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR SEM PERNOITE	VALOR COM PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	Dentro do Estado: R$ 200,00	Dentro do Estado: R$ 400,00
	Fora do Estado: R$ 400,00	Fora do Estado: R$ 600,00
Secretários, Procurador, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Contador, Controlador Interno e Ouvidor.	Dentro do Estado: R$ 130,00	Dentro do Estado: R$ 260,00
	Fora do Estado: R$ 183,00	Fora do Estado: R$ 366,00
Demais Servidores	Dentro do Estado: R$ 83,00	Dentro do Estado: R$ 166,00
	Fora do Estado: R$ 163,00	Fora do Estado: R$ 332,00

Anexo II
ao Decreto nº 279/2006

APLICAÇÃO DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
Prefeito e Vice-Prefeito	Internacional: US$ 450,00
Secretários, Procurador, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	Internacional: US$ 250,00
Demais Servidores	Internacional: US$ 150,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 01 de Julho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:7F49B39C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1378 - 2014

De 30 de Junho de 2014.

"Dispõe sobre aplicação de piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação, nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação de piso salarial aos professores e demais servidores profissionalizados da rede municipal de educação no valor de **R$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Art. 2º. Fica determinada a aplicação de correção na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado referente aos anos de 2011 na proporção de 6,08%, de 2012 na proporção de 6,20% e de 2013 na proporção de 5,56% aos servidores não profissionalizados da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 30 de Junho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:D382C1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35 - 2014

De 02 de Julho de 2014.

"Altera horário de expediente ao publico no paço municipal no dia 04.07.2014, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

C O N S I D E R A N D O: a grande popularidade do futebol em nosso país com acompanhamento assíduo da parte de todos os brasileiros aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2014;

C O N S I D E R A N D O: a realização do JOGO entre a Seleção Brasileira e a Seleção da Colômbia pelas Quartas de Final da Copa do Mundo de 2014;

C O N S I D E R A N D O: os festejos realizados em virtude dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira o expediente no dia 04.07.2014 será das 07h00min às 13h00min.

Paragrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Julho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:3FEE9513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTES, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LIQUIDOS DE SAÚDE (LIXO

HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT. Ficando registrado os preços da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP para o lote 01 o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e para o lote 02 o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) **.** Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 01 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:133D8CA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO - ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA TP 07/2014

ERRATA: Ratificamos que a redação referente ao **AVISO DE RESULTADO** da **TP 07/2014**, onde consta: R$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) ler-se-á: 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos)**,** publicado na Pg 509 D.O.U, e na Pag. 109 de 02/07/2014 D.O.E 30/06/2014 e pag 07 Jornal Regional 01/07/2014, pag. 139 AMM 02/07/2014, site prefeitura.

Santa Carmem–MT, 02 de Julho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:B9940298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO - ERRATA DO CONTRATO 18/2014

ERRATA: Ratificamos que a redação referente ao extrato do **Contrato 18/2014**, onde consta: R$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) ler-se-á: 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos)**,** publicado na Pg 509 D.O.U, e na Pag. 109 de 02/07/2014 D.O.E 30/06/2014 e pag 07 Jornal Regional 01/07/2014, pag. 139 AMM 02/07/2014, Site prefeitura.

Santa Carmem–MT, 02 de Julho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E18DEFB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** ARNO DIEL RAUBER - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.073.865.0001.27. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para a realização de manutenção nos veículos Retroescavadeira AAA-9999, Pá Carregadeira W180 AAA-9999, Camionete S10 placa JZK7784, Ônibus Ciferal placa LBU 4061, Motoniveladora 845B, Caminhão M.B. L1620 placa KAU 6211, Caminhão Pipa placa KTD 9107, Patrola CASE 845B, Caminhão Mercedes Benz 1620 placa KAU-7231, lotados junto a Secretaria Municipal de Obras. **DO VALOR GLOBAL:** valor total de R$ 3.059,94. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 24/06/2014 a 31/12/2014. **DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 006/2014.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:8889BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.716.786/0001-00. DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO, PREÇO POR ITEM E FORMA DE PAGAMENTO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 20 de Junho de 2014 até 01 de Julho de 2014... O valor a ser pago será proporcional a 11 (onze) dias compreendido entre os dias 20 junho e 01 de Julho de 2014, o que representa o valor global de R$ 13.556,76 acordado entre contratante e contratada. DA ORIGEM: Contrato n°. 037/2013. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 005/2013. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. DO FUNDAMENTO: inciso II e § 2° do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:FE47C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: I.X DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.396.397/0001-48. DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 20 de Junho de 2014 até 31 de Dezembro de 2014... A dotação vigente passa a ser da seguinte forma: 0389 - 04.002.10.302.1024.2048.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Alterar o valor global, original do contrato de R$ 209.513,66, para o valor global de R$ 261.892,07, o que corresponde ao acréscimo de R$ 52.378,41; a ser pago até o dia 31 de Dezembro de 2014; O pagamento proporcional de R$ 13.783,79, referente ao mês de junho de 2014 e, o valor de R$ 248.108,28 referente a 23 dias de cada mês durante os meses de julho a dezembro de 2014, a ser pago em 06 parcelas, no importe de R$ 41.351,38 mensais, até o 15º dia do mês subsequente. DA ORIGEM: Contrato n°. 038/2013. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 005/2013. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. DO FUNDAMENTO: inciso II e § 2° do Artigo 57, inciso I do Artigo 58, Artigo 65 incisos I e II e § 1° do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:C41FBCD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 056/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 056/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A REFORMA ADMINISTRATIVA NAS LEIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.697.944/0001-58 situada à Avenida Luiz Amadeu Lodi nº 949, Centro, sala 203, 2ª andar, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário o Senhor **Rondinelli Roberto da Costa Urias**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 843.695.231-68, neste ato denominada simplesmente **Contratada,** tendo em vista os termos do Processo de Licitação – Pregão Presencial 045/2013 e contrato original n.º 056/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo, conforme cláusula Quarta do contrato n.º 056/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato original fica acrescido em 03 (três) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até 29 de Setembro de 2014, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/02/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:B019BED1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 090/2014

DE 01 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de "Licença Auxílio Doença" conforme a lei complementar municipal nº 048/2013 de 16 de maio de 2013, a funcionária abaixo conforme especificado na data de retorno.
Matricula 1506 – ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES – portadora do CPF: 084.619.017-62 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Médica, retornou dia 12/06/2014.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagem seus efeitos com a data de 12 de Junho de 2014, de acordo com a data do retorno especificado.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:B68D65A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2014

DE 02 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando a realização dos Jogos da Copa do Mundo no Brasil;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 2.330 de 02 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial nº 26282, de 02 de maio de 2014;

Considerando a seleção Brasileira ter se classificado para as quartas de final;

DECRETO:

Art. 1º - No dia 04 de julho o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal será especial e se dará da seguinte forma, das 07h00min ás 13h00min.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:1EFE2720

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Aos dois dias do mês de julho de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 002/2014 tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar a construção de uma unidade escolar na comunidade Pacoval no município de Santa Rita do Trivelato. Fica HOMOLOGADO a Tomada de Preços nº 002/2014, tendo por vencedora a empresa **JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, com o valor global de R$749.100,37 (setecentos e quarenta e nove mil, cem reais e trinta e sete centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 02 de julho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:090B29DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI N°1.131/GP/2014

"Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Santo Antônio de Leverger".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Dr. VALDIR RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Esta Lei Complementar cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município **Santo Antônio de Leverger**, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público.

CAPÍTULO I
Da Constituição da Carreira
A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

Professor composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.
Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos, auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médioe profissionalização específica;
Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II
Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira
Seção I
Da Série de Classe do Cargo de Professor
A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:
Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 3º do art. 4º desta lei complementar;
Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;
Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;

04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:
Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeira desenvolvidas na escola;
Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

Assessor pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;
Assessorar técnica e administrativamente as secretarias municipais de educação, nos termos de convênio;
Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:
Assessorar as secretarias municipais de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
Orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
Aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);
Monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;
Manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;
Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;
dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência;

Encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema estadual de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;
Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;
Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;
Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;
Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:
Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
Redigir as correspondências oficiais da escola;
Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;
Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DA CARREIRA
Seção I
Do Cargo de Professor

O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:
Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestradona área de educação relacionada com sua habilitação;
Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação;

Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos **de 01 a 12** que constituem a linha vertical de progressão.

Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

São atribuições específicas do professor:
participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
IV - desenvolver a regência efetiva;
V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
VII - participar de reunião de trabalho;
VIII - desenvolver pesquisa educacional;
IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Seção II
Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;
Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica ou curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;
Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;
Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.
Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação;

Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de **01 a 12** que constituem a linha vertical de progressão.

O curso de especialização na área de gestão/administração escolar que poderá substituir o curso de profissionalização específica**;**

A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:
Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;
Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.
Classe C: Habilitação em Nível Superior e Curso de Profissionalização especifica.

Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de **01 a 12**, que constituem a linha vertical de progressão.
A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.
São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:
Técnico Administrativo Educacional:
Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;
Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo,televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;
Técnico de Desenvolvimento Infantil – sua principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

Apoio Administrativo Educacional:

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;
Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III
Do Regime Funcional
CAPÍTULO I
Do Ingresso

Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, serão obedecidos os seguintes critérios:

Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.
Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos.

Seção I
Do Concurso Público
O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente atendendo as demandas do município.

O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
Das Formas de Provimento
Seção I
Da Nomeação

Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 19 desta Lei Complementar.

Seção II
Da Posse

Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único – A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

O requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III
Do Exercício

Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.
Seção IV
Do Estágio Probatório

Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
assiduidade e pontualidade;
produtividade;
capacidade de iniciativa e de relacionamento;
respeito e compromisso com a instituição;
participação nas atividades promovidas pela instituição;
responsabilidade e disciplina; e
idoneidade moral.

Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente,

devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V
Da Estabilidade
O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:
em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e
em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4o- do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI
Da Readaptação
Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII
Da Reversão
Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.
Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX
Da Recondução

Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.
Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
Da Vacância
A vacância do cargo público decorrerá de:

exoneração;
demissão;
acesso;
transferência;
readaptação;
aposentadoria;
posse em outro cargo inacumulável; e
falecimento.

A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - Quando não satisfeita às condições do estágio probatório;
II - Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
III - Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

a pedido do próprio servidor público.

CAPÍTULO IV
Do Regime de Trabalho

Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30(Trinta Horas) horas semanais.

A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Fica segurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.
Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Dentro de um percentualde até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no "caput" deste artigo.

Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria

Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, a ser regulamentado em lei específica.

TÍTULO IV
Da Movimentação na Carreira
CAPÍTULO I
Da Movimentação Funcional

A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

por promoção de classe;
por progressão funcional.

Seção I
Da Promoção de Classe
A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada observado o interstício de 03 (três) anos.

O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

para as classes do cargo de Professor:
classe A: 1,00;
classe B: 1,54;
classe C: 1,74;
classe D: 2,033;
classe E: 2,30;

para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:
classe A: 1,00;
classe B: 1,54;
classe C: 1,74;
classe D: 2,03;
para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
Classe A: 1,00;
Classe B: 1,15.
Classe C: 1.50

Seção II
Da Progressão Funcional
Art. 42- Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

As demais normas da avaliação processual referida no "caput" deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal.

Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

1,00;
1,04;
1,09;
IV - 1,14,;
V - 1,19;
VI - 1,25;
VII - 1,32;
VIII -1,41;
IX - 1, 50;
X - 1,53;
XI - 1,56;
XII - 1,59.

Seção III
Da Remoção

Art. 43º Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.
§ 1º A remoção processar-se-á:
Apedido;
Por permuta;
Por motivo de saúde;
Por transferência de um dos cônjuges, quanto este for servidor público

Por determinação superior do Chefe do poder Executivo.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º A remoção por motivo de saúde, dependerá de inspeção medica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.
§ 4º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V
Dos Direitos, das Vantagens e das concessões
CAPÍTULO I
Do Subsídio

O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de R$ **1.100,00 (mil e cem reais)** com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 46. O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.

Art. 47- O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de (R$1.100,00) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

Para os Profissionais da Educação Pública Básica que têm Ensino Fundamental, mais a profissionalização, o piso salarial será de (R$ 935,00).

Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica:
na forma de subsídio piso de (R$ 935,00) para os que têm Ensino Médio;

na forma de subsídio piso de (R$ 794,75) para os que têm Ensino Fundamental.

CAPITULO II
Dos Direitos
Seção I
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 48º - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para freqüência a cursos de pós graduação no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I – Para freqüência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;
II – Para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;
III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 49º - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:
I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II -curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagócgico da Escola da escola;
III - disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 50º - Os Profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o artigo 49, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.
Art. 51º - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência.
Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II
Das Férias

O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - De 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;
II - De 30 (trinta) dias para os servidores público, de acordo com a escala de férias;

O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Independente de solicitação será pago ao professor e ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Aplicam-se aos funcionários contratados temporariamente, o disposto neste Capítulo.

Seção III
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública municipal.

É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
Afastar-se do cargo em virtude de:
Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
Licença para tratar de interesse particular;
Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III
Das Concessões e dos Afastamentos
Seção I
Das Concessões

Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
08 (oito) dias consecutivos em razão de:

Casamento;
Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Seção II

Dos Afastamento

Art. 60 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 61- Ao Profissional da Educação Básica estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO IV
Do Tempo de Serviço
Art. 62 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 63 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 64 - Além das ausências ao serviço previstas no Art. 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;
II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional,por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – licença:
à gestante, à adotante e à paternidade;
para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
por convocação para o serviço militar;
qualificação profissional;
licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e
desempenho de mandato classista.
prêmio por assiduidade;

VIII- deslocamento para nova sede, de que trata o art.43, desta Lei Complementar;
IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.
Art. 65º - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;
II – a licença para atividade política;
III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;
IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.
§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal
§ 2.º-O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.
§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.
CAPÍTULO V
Da Aposentadoria

Art. 66 - O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;
II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – Voluntariamente:
Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;
Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;
Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
Art. 67º - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 68º - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º- A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2.º- Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.
§ 3.º- O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.
Art. 69º - O provento de aposentadoria será calculado como observância às normas do Previ-Leverger revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do salário do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI
Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I
Dos Direitos Especiais
Art. 70 - Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:
I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;
III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;
V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;
VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II
Dos Deveres Especiais
Art. 71º - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:
I – Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III – Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;
V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX – Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;
X – Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais
Art. 72 - A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1.º-A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.
§ 2.º- Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.
Art.73º - Os profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal .

§ 1º - Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.
§ 2.º- O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo e direitos e vantagens.

Art. 74º Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário, com a remuneração de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei.
§ 1º A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.
§ 2º O professor contratado sob o regime de Contrato Temporário de trabalho poderá prestar serviços em carga horária diferente do regime de trabalho definido no artigo 35 desta lei, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com a remuneração proporcional a carga horária trabalhada, e de acordo com o parágrafo anterior.
Art. 75 - Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1.º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.
§ 2.º- O Servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação.
§ 3.º- Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

§ 4º - O professor contratado sob o regime de Contrato Temporário poderá prestar serviços em carga horária diferente do regime de trabalho definido no artigo 35 desta lei, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com remuneração proporcional a carga horária trabalhada.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA

Art. 76º - Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiros somente se darão a partir do enquadramento conforme regulamentação específica.

I – O enquadramento dos atuais cargos de Monitor se dará:

A – No cargo de Professor, aqueles que adquiriram formação específica para o cargo, conforme o estabelecido no Artigo 4º, Parágrafo 1º e seus Incisos, desta Lei;

B – No cargo de Técnico Administrativo Educacional, os que não atendem a condição anterior, conforme o Artigo 5º e seus Incisos, desta Lei.

II – Os servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche ou similar, como babá, ajudante de creche, etc, serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme 5º e seus Incisos, desta Lei, desempenhando a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

§ 1.º O enquadramento do Técnico e Apoio Administrativos Educacionais se dará em dois momentos:
I - automaticamente, conforme o regulamentação especifica.
II - Após conclusão da profissionalização específica. ’

§ 2.º- No prazo máximo de 08 (oito) anos, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.
§ 3.º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município, através do órgão competente.
§ 4.º-Fica autorizado o poder executivo a normatizar mediante decreto o procedimento de reenquadramento aos servidores estáveis nas respectivas carreiras e cargos estabelecidos nesta Lei
Art. 77º - Os critérios para enquadramento dos Profissionais da Educação Básica ao novo PCCS são objetos de regulamentação especifica.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 78º - É facultado aos atuais servidores públicos declarados estáveis nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e em exercício na função de professor e que possuam os requisitos estabelecidos no Art. 4º desta Lei Complementar, optarem para o quadro dos Profissionais da Educação Básica, nas classes e níveis correspondentes.

Art. 79 - Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 80 - Poder Executivo, no prazo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 81 - Fica Assegurado Piso Salarial aos Profissionais de Educação a partir de maio de 2014, no valor de R$ 1.100,00(mil e cem reais), para jornada da carreira.

Art. 82 - As atribuições dos cargos das carreiras criados por esta Lei constam no Anexo VI.

Art. 83º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leverger/MT, 26 de junho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7C9572D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ANEXO I

ANEXO I
Tabela Salarial – Maio de 2014 , Município de Santo Antonio do Leverger.

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2, 033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.100,00	1.694,00	1.914,00	2.236,30	2.530,00
2	1,04	1.144,00	1.761,76	1.990,56	2.325,75	2.631,20
3	1,09	1.199,00	1.846,46	2.086,26	2.437,57	2.757,70
4	1,14	1.254,00	1.931,16	2.181,96	2.549,38	2.884,20
5	1,19	1.309,00	2.015,86	2.277,66	2.661,20	3.010,70
6	1,25	1.375,00	2.117,50	2.392,50	2.795,38	3.162,50
7	1,32	1.452,00	2.236,08	2.526,48	2.951,92	3.339,60
8	1,41	1.551,00	2.388,54	2.698,74	3.153,18	3.567,30
9	1,50	1.650,00	2.541,00	2.871,00	3.354,45	3.795,00
10	1,53	1.683,00	2.591,82	2.928,42	3.421,54	3.870,90
11	1,56	1.716,00	2.642,64	2.985,84	3.488,63	3.946,80
12	1,59	1.749,00	2.693,46	3.043,26	3.555,72	4.022,70

Tabela Salarial – Maio de 2014 , Município de Santo Antonio do Leverger.

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO. 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.100,00	R$ 1.694,00	R$ 1.914,00	R$ 2.236,30
2	1,04	R$ 1.144,00	R$ 1.761,76	R$ 1.990,56	R$ 2.325,75
3	1,09	R$ 1.199,00	R$ 1.846,46	R$ 2.086,26	R$ 2.437,57
4	1,14	R$ 1.254,00	R$ 1.931,16	R$ 2.181,96	R$ 2.549,38
5	1,19	R$ 1.309,00	R$ 2.015,86	R$ 2.277,66	R$ 2.661,20
6	1,25	R$ 1.375,00	R$ 2.117,50	R$ 2.392,50	R$ 2.795,38
7	1,32	R$ 1.452,00	R$ 2.236,08	R$ 2.526,48	R$ 2.951,92
8	1,41	R$ 1.551,00	R$ 2.388,54	R$ 2.698,74	R$ 3.153,18
9	1,50	R$ 1.650,00	R$ 2.541,00	R$ 2.871,00	R$ 3.354,45
10	1,53	R$ 1.683,00	R$ 2.591,82	R$ 2.928,42	R$ 3.421,54
11	1,56	R$ 1.716,00	R$ 2.642,64	R$ 2.985,84	R$ 3.488,63
12	1,59	R$ 1.749,00	R$ 2.693,46	R$ 3.043,26	R$ 3.555,72

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO. 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	935,00	1.439,90	1.626,90	1.900,86
2	1,04	972,40	1.497,50	1.691,98	1.976,89
3	1,09	1.019,15	1.569,49	1.773,32	2.071,94
4	1,14	1.065,90	1.641,49	1.854,67	2.166,98
5	1,19	1.112,65	1.713,48	1.936,01	2.262,02
6	1,25	1.168,75	1.799,88	2.033,63	2.376,08
7	1,32	1.234,20	1.900,67	2.147,51	2.509,14
8	1,41	1.318,35	2.030,26	2.293,93	2.680,21
9	1,50	1.402,50	2.159,85	2.440,35	2.851,29
10	1,53	1.430,55	2.203,05	2.489,16	2.908,32
11	1,56	1.458,60	2.246,24	2.537,96	2.965,34
12	1,59	1.486,65	2.289,44	2.586,77	3.022,37

Tabela Salarial – Maio de 2014, Município de Santo Antonio do Leverger.

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens.Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsidio
1	1,00	R$ 935,00	R$ 1.075,25	R$ 1.402,50
2	1,04	R$ 972,40	R$ 1.118,26	R$ 1.458,60
3	1,09	R$ 1.019,15	R$ 1.172,02	R$ 1.528,73
4	1,14	R$ 1.065,90	R$ 1.225,79	R$ 1.598,85
5	1,19	R$ 1.112,65	R$ 1.279,55	R$ 1.668,98
6	1,25	R$ 1.168,75	R$ 1.344,06	R$ 1.753,13
7	1,32	R$ 1.234,20	R$ 1.419,33	R$ 1.851,30
8	1,41	R$ 1.318,35	R$ 1.516,10	R$ 1.977,53
9	1,50	R$ 1.402,50	R$ 1.612,88	R$ 2.103,75
10	1,53	R$ 1.430,55	R$ 1.645,13	R$ 2.145,83
11	1,56	R$ 1.458,60	R$ 1.677,39	R$ 2.187,90
12	1,59	R$ 1.486,65	R$ 1.709,65	R$ 2.229,98

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
	11	R$ 794,75	R$ 913,96	R$ 1.192,13
2	1,04	R$ 826,54	R$ 950,52	R$ 1.239,81
3	1,09	R$ 866,28	R$ 996,22	R$ 1.299,42
4	1,14	R$ 906,02	R$ 1.041,91	R$ 1.359,02
5	1,19	R$ 945,75	R$ 1.087,61	R$ 1.418,63
6	1,25	R$ 993,44	R$ 1.142,45	R$ 1.490,16
7	1,32	R$ 1.049,07	R$ 1.206,43	R$ 1.573,61
8	1,41	R$ 1.120,60	R$ 1.288,68	R$ 1.680,90

9	1,50	R$ 1.192,13	R$ 1.370,94	R$ 1.788,19
10	1,53	R$ 1.215,97	R$ 1.398,36	R$ 1.823,95
11	1,56	R$ 1.239,81	R$ 1.425,78	R$ 1.859,72
12	1,59	R$ 1.263,65	R$ 1.453,20	R$ 1.895,48

ANEXO II
PERFIL DOS RESPECTIVOSCARGOS DA EDUCAÇÃO

Ordem	Cargo	Perfil Profissional e Ocupacional	Quantidade
01	Professor	Classe – A	130
		Classe – B	
		Classe – C	
		Classe – D	
		Classe – E	
02	Técnico Administrativo Educacional	Pedagoga (o)	05
		Assistente de Administrativo	15
		Recepcionista	08
		Motorista I e II	15
		Classe – A	
		Classe – B	
		Classe – C	
		Classe – D	
03	Apoio Administrativo Educacional	Merendeira	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	25
		Guarda de Segurança	25
		Classe – A	
		Classe – B	

ANEXO III
QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE DEDICAÇÃOEXCLUSIVA

FUNÇÕES DE DEDICAÇÃOEXCLUSIVA	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
DIRETOR DE UNIDADEESCOLAR	02
ASSESSOR PEDAGÓGICO	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	07
SECRETÁRIO ESCOLAR	02

ANEXO IV
QUADRO DE CONVERSÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃOATUAL DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Assistente Administrativo I	Assistente administrativo
Assistente Administrativo II	Assistente administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais I	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços Gerais II	Auxiliar de Serviços Gerais
Guarda de Segurança I	Guarda de Segurança
Guarda de Segurança II	Guarda de Segurança

ANEXO V
QUADRO GERAL – SÍNTESE

	CARGO	Total
Servidor da Educação Básica Municipal	Função de Dedicação Exclusiva	12
	Professor	120
	Técnico Administrativo Educacional	29
	Apoio Administrativo Educacional	60
	Total	221

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;
	• Examinar processos; redigir pareceres e informações;
	• Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos;
	• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
	• Realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, executar tarefas afins;
	• Preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos;
	• Controlar, sob supervisão, a freqüência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias;
	• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS	• Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral;
	• Cuidar da higiene dos pátios internos e externos;
	• Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres;
	• Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios;
	• Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda;
	• Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
	• Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado;
	• Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos;
	• Receber e transmitir recados;
	• Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.
MERENDEIRA	• Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados;
	• Preparar e cozinhar alimentos;
	• Responsabilizar-se pela cozinha;
	• Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição;
	• Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
	• Executar tarefas afins.
MOTORISTA	• Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros;
	• Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros;
	• Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando- se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
	• Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;
	• Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
	• Seguir rigorosamente as escalas de trabalho;
	• Seguir rigorosamente as normas de trabalho;
	• Manter a pontualidade no horário de trabalho;
	• Manter a disciplina;
	• Tratar todos com urbanidade;
	• Respeitar as leis de trânsito e executar outras tarefas correlatas.
	• Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
	• Providenciar o abastecimento do veículos sob sua responsabilidade;
	• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
PEDAGOGA	• Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participar da elaboração do Plano Global da escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; Participar das atividades de caracterização da clientela escolar; Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola; Integrar grupos de trabalho e comissões; Coordenar reuniões específicas; Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; Participar no processo de integração família-escola-comunidade;
RECEPCIONISTA	• Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes;
	• Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores;
	• Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado;
	• Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas;
	• Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata;
	• Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior);
	• Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade;
	• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
GUARDA DE SEGURANÇA	• Executar os serviços de guarda dos prédios público;
	• Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;
	• Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes;
	• Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;
	• Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
	• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B989952F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 024/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 001/2013 de Santo Antônio do Leste – MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 022/2013, de 28 de junho de 2013, que "Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2013, cujo prazo de homologação expirar-se-á nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no item 5, do Edital que permite a prorrogação de validade do processo, em uma única vez, e, por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2013, tendo em vista que há lista de candidatos classificados que eventualmente possam suprir as necessidades locais,

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com o disposto no item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2013, expedido em data de 16 de maio de 2013, e em face do Decreto n. 022/2013, de 28 de junho de 2013, fica prorrogado, pelo período de 1 (um) ano, a partir desta, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado supra referido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT.
.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F588329B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 025/2014 DE: 30 DE JUNHO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público durante os Jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de atendimento ao público no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo – FIFA 2014 – (04 de julho de 2014) será realizado apenas no período matutino (07h às 12h).

Artigo 2º - Face a suspensão do expediente citada no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público e não estarão trabalhando internamente nas mencionadas datas no período vespertino.

Artigo 3º - Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 30 DE JUNHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:96F2C6B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 026/2014 DE: 1º DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 002/2013 de Santo Antônio do Leste – MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 026/2013, de 08 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, cujo prazo de homologação expirar-se-á nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no item 5, do Edital que permite a prorrogação de validade do processo, em uma única vez, e, por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, tendo em vista que há lista de candidatos classificados que eventualmente possam suprir as necessidades locais,

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com o disposto no item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, expedido em data de 1º de agosto de 2013, e em face do Decreto n. 026/2013 de 08 de julho de 2013, fica prorrogado, pelo período de 1 (um) ano, a partir desta, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado supra referido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 1º DE JULHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A6658789

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 21/01/2014

.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

.

Art. 1° Esta Lei observa normas estabelecidas pelo artigo n.º 009 da Lei Municipal n.º 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do plano de carreira dos servidores públicos do legislativo municipal.

.

Art. 2° O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2013 da Câmara Municipal.

.

Parágrafo único. O valor do reajuste é de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimo por cento), equivalente ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 672, de 25 de maio de 2012 e nos Anexos I da Lei Complementa nº 070, de 29 de novembro de 2011.

.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e têm seus efeitos a partir de maio de 2013; de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Municipal n° 546/2006, revogadas as disposições contrárias, em especial as planilhas anexas a Lei Complementar nº 074/2012 de 04 de abril de 2012 da Lei Complementa nº 070, de 29 de novembro de 2011.

.

São Félix do Araguaia – MT, em, 15 de maio de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.

ANEXO I
(TABELA 40 HORAS) - AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A 1,00	Classe - B 1,15	Classe – C 1,30
1/35	0/34	1,00	**678,00**	**779,70**	**881,40**

.

ANEXO II
(TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30
1	0	1,00	**1.300,20**	**1.495,23**	**1.690,26**
2	1	1,02	**1.326,20**	**1.525,13**	**1.724,06**
3	2	1,04	**1.352,21**	**1.555,04**	**1.757,88**
4	3	1,06	**1.378,21**	**1.584,94**	**1.791,67**
5	4	1,08	**1.404,22**	**1.614,85**	**1.825,49**
6	5	1,10	**1.430,22**	**1.644,75**	**1.859,29**
7	6	1,12	**1.456,22**	**1.674,65**	**1.893,07**
8	7	1,14	**1.452,23**	**1.704,57**	**1.926,90**
9	8	1,16	**1.508,23**	**1.734,47**	**1.960,70**
10	9	1,18	**1.534,24**	**1.765,38**	**1.994,51**
11	10	1,20	**1.560,24**	**1.794,28**	**2.028,31**
12	11	1,22	**1.586,25**	**1.824,19**	**2.062,13**
13	12	1,24	**1.612,25**	**1.854,09**	**2.095,93**
14	13	1,26	**1.638,25**	**1.883,99**	**2.129,73**
15	14	1,28	**1.664,36**	**1.913,90**	**2.163,54**
16	15	1,30	**1.690,26**	**1.943,80**	**2.197,34**
17	16	1,32	**1.716,26**	**1.973,70**	**2.231,14**
18	17	1,34	**1.742,27**	**2.003,61**	**2.264,95**
19	18	1,36	**1.768,27**	**2.033,51**	**2.298,75**
20	19	1,38	**1.794,28**	**2.063,42**	**2.332,56**
21	20	1,40	**1.820,28**	**2.093,32**	**2.366,36**
22	21	1,42	**1.846,28**	**2.123,22**	**2.400,16**
23	22	1,44	**1.872,29**	**2.153,13**	**2.433,98**
24	23	1,46	**1.898,29**	**2.183,04**	**2.467,78**
25	24	1,48	**1.924,30**	**2.212,95**	**2.501,60**
26	25	1,50	**1.950,30**	**2.242,85**	**2.535,39**
27	26	1,52	**1.976,30**	**2.272,75**	**2.569,19**
28	27	1,54	**2.002,31**	**2.302,66**	**2.603,00**
29	28	1,56	**2.028,31**	**2.332,56**	**2.636,80**
30	29	1,58	**2.054,32**	**2.362,47**	**2.670,62**
31	30	1,60	**2.080,00**	**2.392,00**	**2.704,00**
32	31	1,62	**2.106,32**	**2.422,27**	**2.738,22**
33	32	1,64	**2.132,33**	**2.452,18**	**2.772,03**
34	33	1,66	**2.158,33**	**2.482,08**	**2.805,91**
35	34	1,68	**2.184,34**	**2.511,99**	**2.839,65**

.

ANEXO III
(TABELA 40 HORAS) - **TÉCNICO LEGISLATIVO**

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30
1	0	1,00	**1.725,68**	**1.984,53**	**2.243,38**
2	1	1,02	**1.760,20**	**2.024,23**	**2.288,26**
3	2	1,04	**1.794,07**	**2.063,18**	**2.332,29**
4	3	1,06	**1.829,22**	**2.103,60**	**2.377,99**
5	4	1,08	**1.863,73**	**2.143,29**	**2.422,85**
6	5	1,10	**1.898,25**	**2.182,99**	**2467,73**
7	6	1,12	**1.932,76**	**2.222,68**	**2.512,59**
8	7	1,14	**1.967,28**	**2.262,37**	**2.557,47**
9	8	1,16	**2.001,80**	**2.302,07**	**2.602,34**
10	9	1,18	**2.036,30**	**2.341,75**	**2.647,20**
11	10	1,20	**2.070,82**	**2.381,44**	**2.692,07**
12	11	1,22	**2.105,33**	**2.421,13**	**2.736,93**
13	12	1,24	**2.139,85**	**2.460,83**	**2.781,81**
14	13	1,26	**2.174,36**	**2.500,51**	**2.826,67**
15	14	1,28	**2.208,87**	**2.540,20**	**2.871,53**
16	15	1,30	**2.243,38**	**2.579,89**	**2.916,40**
17	16	1,32	**2.277,90**	**2.619,59**	**2.961,27**
18	17	1,34	**2.312,41**	**2.659,27**	**3.006,13**
19	18	1,36	**2.346,93**	**2.698,97**	**3.051,01**
20	19	1,38	**2.381,44**	**2.738,66**	**3.095,87**
21	20	1,40	**2.415,95**	**2.778,34**	**3.140,74**
22	21	1,42	**2.450,47**	**2.818,04**	**3.185,61**
23	22	1,44	**2.484,98**	**2.857,73**	**3.230,48**
24	23	1,46	**2.519,50**	**2.897,43**	**3.273,35**
25	24	1,48	**2.554,01**	**2.937,11**	**3.320,21**
26	25	1,50	**2.588,52**	**2.976,80**	**3.365,08**
27	26	1,52	**2.623,03**	**3.016,49**	**3.409,94**
28	27	1,54	**2.657,55**	**3.056,19**	**3.454,82**
29	28	1,56	**2.692,06**	**3.095,87**	**3.499,68**
30	29	1,58	**2.726,57**	**3.135,56**	**3.544,54**
31	30	1,60	**2.761,09**	**3.175,25**	**3.589,42**
32	31	1,62	**2.795,60**	**3.214,94**	**3.634,28**
33	32	1,64	**2.830,12**	**3.254,64**	**3.679,16**
34	33	1,66	**2.864,63**	**3.294,33**	**3.724,02**
35	34	1,68	**2.899,15**	**3.335,02**	**3.768,90**

.

ANEXO IV
(TABELA 30 HORAS) - **CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO**

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50
1	0	1,00	**2.563,20**	**3.332,16**	**3.844.50**
2	1	1,02	**2.614,47**	**3.398,81**	**3.921,71**
3	2	1,04	**2.665,73**	**3.465,45**	**3.999,60**
4	3	1,06	**2.717,00**	**3.532,10**	**4.075,50**
5	4	1,08	**2.768,26**	**3.598,74**	**4.152,39**
6	5	1,10	**2.819,52**	**3.665,38**	**4.229,28**
7	6	1,12	**2.870,79**	**3.732,03**	**4.306,19**

8	7	1,14	**2.922,05**	**3.798,67**	**4.383,05**
9	8	1,16	**2.973,31**	**3.865,51**	**4.459,97**
10	9	1,18	**3,024,58**	**3.931,96**	**4.536,87**
11	10	1,20	**3.075,85**	**3.998,61**	**4.613,78**
12	11	1,22	**3.127,11**	**4.065,24**	**4.690,67**
13	12	1,24	**3.178,37**	**4.131,88**	**4.767,56**
14	13	1,26	**3.229,63**	**4.198,52**	**4.844,45**
15	14	1,28	**2.280,90**	**4.265,17**	**4.921,31**
16	15	1,30	**3.332,16**	**4.331,81**	**4.998,24**
17	16	1,32	**3.383,43**	**4.398,46**	**5.075,15**
18	17	1,34	**3.434,69**	**4.456,10**	**5.152,04**
19	18	1,36	**3.485,95**	**4.531,74**	**5.228,93**
20	19	1,38	**3.537,22**	**4.598,39**	**5.305,83**
21	20	1,40	**3.588,48**	**4.665,03**	**5.382,72**
22	21	1,42	**3.639,75**	**4.731,68**	**5.459,63**
23	22	1,44	**3.691,01**	**4.798,31**	**5.536,52**
24	23	1,46	**3.742,27**	**4.864,95**	**5.613,41**
25	24	1,48	**3.793,54**	**4.931,60**	**5.690,31**
26	25	1,50	**3.844,80**	**4.998,24**	**5.767,20**
27	26	1,52	**3.896,07**	**5.064,89**	**5.844,11**
28	27	1,54	**3.947,33**	**5.131,53**	**5.920,00**
29	28	1,56	**3.989,60**	**5.198,18**	**5.997,90**
30	29	1,58	**4.049,86**	**5.264,82**	**6.074,79**
31	30	1,60	**4.101,12**	**5.331,46**	**6.151,68**
32	31	1,62	**4.152,39**	**5.398,11**	**6.228,59**
33	32	1,64	**4.203,65**	**5.464,75**	**6.305,48**
34	33	1,66	**4.254,91**	**5.531,38**	**6.382,37**
35	34	1,68	**4.306,18**	**5.598,04**	**6.459,27**

ANEXO V					
(TABELA 40 HORAS) - **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,30**	**Classe – C –1,50**
1	0	1,00	**2.563,20**	**3.332,16**	**3.844,50**
2	1	1,02	**2.614,47**	**3.398,81**	**3.921,71**
3	2	1,04	**2.665,73**	**3.465,45**	**3.999,60**
4	3	1,06	**2.717,00**	**3.532,10**	**4.075,50**
5	4	1,08	**2.768,26**	**3.598,74**	**4.152,39**
6	5	1,10	**2.819,52**	**3.665,38**	**4.229,28**
7	6	1,12	**2.870,79**	**3.732,03**	**4.306,19**
8	7	1,14	**2.922,05**	**3.798,67**	**4.383,05**
9	8	1,16	**2.973,31**	**3.865,51**	**4.459,97**
10	9	1,18	**3.024,58**	**3.931,96**	**4.536,87**
11	10	1,20	**3.075,85**	**3.998,61**	**4.613,78**
12	11	1,22	**3.127,11**	**4.065,24**	**4.690,67**
13	12	1,24	**3.178,37**	**4.131,88**	**4.767,56**
14	13	1,26	**3.229,63**	**4.198,52**	**4.844,45**
15	14	1,28	**2.280,90**	**4.265,17**	**4.921,31**
16	15	1,30	**3.332,16**	**4.331,81**	**4.998,24**
17	16	1,32	**3.383,43**	**4.398,46**	**5.075,15**
18	17	1,34	**3.434,69**	**4.456,10**	**5.152,04**
19	18	1,36	**3.485,95**	**4.531,74**	**5.228,93**
20	19	1,38	**3.537,22**	**4.598,39**	**5.305,83**
21	20	1,40	**3.588,48**	**4.665,03**	**5.382,72**
22	21	1,42	**3.639,75**	**4.731,68**	**5.459,63**
23	22	1,44	**3.691,01**	**4.798,31**	**5.536,52**
24	23	1,46	**3.742,27**	**4.864,95**	**5.613,41**
25	24	1,48	**3.793,54**	**4.931,60**	**5.690,31**
26	25	1,50	**3.844,80**	**4.998,24**	**5.767,20**
27	26	1,52	**3.896,07**	**5.064,89**	**5.844,11**
28	27	1,54	**3.947,33**	**5.131,53**	**5.920,00**
29	28	1,56	**3.989,60**	**5.198,18**	**5.997,90**
30	29	1,58	**4.049,86**	**5.264,82**	**6.074,79**
31	30	1,60	**4.101,12**	**5.331,46**	**6.151,68**
32	31	1,62	**4.152,39**	**5.398,11**	**6.228,59**
33	32	1,64	**4.203,65**	**5.464,75**	**6.305,48**
34	33	1,66	**4.254,91**	**5.531,38**	**6.382,37**
35	34	1,68	**4.306,18**	**5.598,04**	**6.459,27**

ANEXO VI					
(TABELA 40 HORAS) - **MOTORISTA**					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe – C –1,30**
1	0	1,00	**1.495,20**	**1.719,48**	**1.943,76**
2	1	1,02	**1.525,10**	**1.753,87**	**1.982,63**
3	2	1,04	**1.555,00**	**1.788,25**	**2.021,50**
4	3	1,06	**1.584,91**	**1.822,65**	**2.060,38**
5	4	1,08	**1.614,82**	**1.857,04**	**2.099,38**
6	5	1,10	**1.644,72**	**1.891,43**	**2.138,14**
7	6	1,12	**1.674,63**	**1.925,83**	**2.177,02**
8	7	1,14	**1.704,53**	**1.960,21**	**2.215,89**
9	8	1,16	**1.734,43**	**1.994,60**	**2.254,76**
10	9	1,18	**1.764,34**	**2.028,99**	**2.293,64**
11	10	1,20	**1.794,24**	**2.063,38**	**2.332,51**
12	11	1,22	**1.824,15**	**2.097,78**	**2.371,40**
13	12	1,24	**1.854,05**	**2.132,16**	**2.410,27**
14	13	1,26	**1.883,95**	**2.166,54**	**2.449,14**
15	14	1,28	**1.913,86**	**2.200,94**	**2.488,02**
16	15	1,30	**1.943,76**	**2.235,32**	**2.526,89**
17	16	1,32	**1.973,66**	**2.269,71**	**2.565,76**
18	17	1,34	**2.003,57**	**2.304,11**	**2.604,64**
19	18	1,36	**2.033,47**	**2.338,49**	**2.643,51**
20	19	1,38	**2.063,38**	**2.372,89**	**2.682,40**
21	20	1,40	**2.093,28**	**2.407,27**	**2.721,27**
22	21	1,42	**2.123,18**	**2.441,66**	**2.760,13**
23	22	1,44	**2.153,09**	**2.476,06**	**2.799,02**
24	23	1,46	**2.182,99**	**2.510,44**	**2.837,89**
25	24	1,48	**2.213,90**	**2.545,99**	**2.876,77**
26	25	1,50	**2.242,80**	**2.579,22**	**2.915,64**
27	26	1,52	**2.272,70**	**2.613,60**	**2.954,51**
28	27	1,54	**2.302,61**	**2.648,00**	**2.993,40**
29	28	1,56	**2.332,51**	**2.682,39**	**3.032,26**
30	29	1,58	**2.362,42**	**2.716,78**	**3.071,15**
31	30	1,60	**2.392,32**	**2.751,17**	**3.110,02**
32	31	1,62	**2.422,22**	**2.785,55**	**3.148,87**
33	32	1,64	**2.452,13**	**2.819,95**	**3.187,77**
34	33	1,66	**2.482,03**	**2.854,34**	**3.226,64**
35	34	1,68	**2.511,94**	**2.888,73**	**3.265,52**

TABELA VII		
TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	**2.136,15**	01
Total		01

.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:32E514B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2014

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 02/2014, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Abertura no dia 15 de Julho de 2014, às 9:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede administrativa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA - MT, na Rua da Saudade s/n, Vila São José, nesta cidade. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio Municipal, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelos email's: jean_licitacao@hotmail.com ou consorcio.saude@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de Julho de 2014

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:B30DDD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 03/2014, para o Registro de preço para futura ou eventual contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais da saúde para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 (um) ano. Abertura será no dia 17 de Julho de 2014, às 9:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede administrativa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA - MT, na Rua da Saudade s/n, Vila São José, nesta cidade. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio

Municipal, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: jean_licitacao@hotmail.com ou consorcio.saude@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de Julho de 2014

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:AF98857C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **22 de Julho de 2014 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2014**, para **COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE (PATRULHA MECANIZADA) ATRAVES DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação,ou pelo site www.saojosedopovo.mt.gov.br até o dia **17/07/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 02/07/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:C3A99085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **16 de Julho de 2014 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2014**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO A RONDONÓPOLIS E VICE-VERSA**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **11/07/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27/06/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:37B9CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 113/2013 de 09/12/2013 com **FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO**, portador do RG nº 2189273-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.744.231-66, Agente de Limpeza Pública, a partir de **24 de junho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 23 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:924EC32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ROSILDA SOARES CARVALHO e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 053/2013 de 09/04/2013 com **ROSILDA SOARES CARVALHO**, portadora do RG nº 00126292-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 968.080.471-20, Agente de Serviços Gerais, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F8573FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal RAYANNE ANNALYESE GUIMARAES LEMES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 043/2013 de 01/04/2013 com **RAYANNE ANNALYESE GUIMARAES LEMES**, portadora do RG nº 1881132-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.772.631-65, Enfermeira, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F22DBAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal QUEILA DE MIRANDA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 044/2013 de 01/04/2013 com **QUEILA DE MIRANDA SILVA**, portadora do RG nº 1478960-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 984.245.131-34, Técnica em Enfermagem, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:45D9D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal FATYELLEN DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 047/2013 de 01/04/2013 com **FATYELLEN DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 1837734-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 017.149.811-93, Dentista – PSF, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2756C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ERASIANE MARIA FREITAS SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 096/2013 de 02/10/2013 com **ERASIANE MARIA FREITAS SILVA**, portadora do RG nº 93725-9 SSP/DF e inscrita no CPF nº 413.092.431-15, Enfermeira, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:5560F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2014 DE 30 DEJUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 030/2013 de 01/04/2013 com **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1479323-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 976.974.861-72, Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:17F7E2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2014 DE 30 DEJUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal DEANES DE SOUZA SANTANA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 037/2013 de 01/04/2013 com **DEANES DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG nº 11928182 SJ/MT e inscrita no CPF nº 950.506.201-04, Agente de Limpeza Pública, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:48074809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2014 DE 30 DEJUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 040/2013 de 01/04/2013 com **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1161604-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº 015.845.721-83, Motorista, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F8A58A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal NELSON APARECIDO GOMES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 114/2013 de 09/12/2013 com **NELSON APARECIDO GOMES**, portador do RG nº 0741 682-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 487.896.581-91, Motorista, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:BA78B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal MAURO APARECIDO DOS SANTOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 051/2013 de 06/04/2013 com **MAURO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 0571199-1 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 406.656.311-20, Encanador, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:6176803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 104/2013 de 23/10/2013 com **JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS**, portador do RG nº 1301960-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 911.901.931-91, Motorista, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B7BF49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal MATEUS FERNANDES MORAES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 039/2013 de 01/04/2013 com **MATEUS FERNANDES MORAES**, portador do RG nº 0983613-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 654.683.921-00, Motorista, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F3C7D58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal ARISTOTELES ALVES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 035/2013 de 01/04/2013 com **ARISTOTELES ALVES**, portador do RG nº 2387470-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 046.180.671-10, Agente de Limpeza Pública, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:8569F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2014 DE 30 DEJUNHO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal DEYDIVON FERREIRA DE JESUS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 041/2013 de 01/04/2013 com **DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**, portador do RG nº 16309120 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.460.361-92, Motorista, a partir de **01 de julho de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:BDF69424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 089/2014 - TOMADA DE PREÇO 020/2014
Contratado (a): JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO.
Objeto: A **CONTRATADA** executará para a CONTRATANTE a obra de construção de Um Centro Múltiplo Uso com especificações contidas no projeto básico que se encontra anexado a este, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição.
Valor Total: Para a execução total da obra fica contratado o preço de **R$ 387.123,48** (Trezentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e três reais e quarenta e oito reais) proposto pela CONTRATADA.
Vigência: A CONTRATADA observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para a execução da obra.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:97CE4F9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de são José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2014, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão, Presencial nº 003/2014, critério menor preço. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO, AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FEITOS POR MEIO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor estimado R$ -18.000,00 (Dezoito mil reais). Maiores informações e Edital completo podem ser retirados junto a Comissão de Licitação nos Telefones: (66) 3386 1225/ 2732 ou no site www.camarasaojosedorioclaro.mt.gov.br

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de julho de 2014.

EVALDO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

HEVELYNG MAY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:101B6D3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2014

DECRETO Nº. 019/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 988 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.169,03 (novecentos mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
09.001.20.122.0011.2026.339014000000	800,00
06.002.10.302.0030.2070.339014000000	13.760,00
04.001.04.122.0008.2007.339036000000	9.781,62
07.001.12.122.0032.2043.339039000000	48.330,00
03.001.04.122.0004.2003.339036000000	4.000,00
04.001.04.122.0008.2007.339014000000	2.720,00
12.001.04.122.0006.2058.339039000000	66,00
07.001.12.122.0032.2043.339014000000	1.320,00
06.002.10.302.0030.2070.339033000000	7.000,00
05.001.08.122.0036.2012.339014000000	1.760,00
08.002.25.752.0016.2087.339030000000	69.451,39
03.001.04.122.0004.1006.449052000000	26.000,00
06.002.10.302.0030.1079.449052000000	119.500,00
03.001.04.122.0004.2003.339039000000	88.150,00
06.001.10.122.0028.1086.449052000000	12.000,00
07.001.12.122.0032.1042.449052000000	12.000,00
07.003.12.365.0035.2038.319011000000	26.707,06
07.003.12.365.0035.2038.319113000000	6.396,51
07.003.12.365.0035.2037.319011000000	82.489,04
07.003.12.365.0035.2037.319113000000	8.175,39
07.003.12.367.0035.2036.319011000000	2.264,00
07.003.12.367.0035.2035.319011000000	21.973,00
07.003.12.367.0035.2035.319113000000	3.900,61
07.003.12.361.0035.2033.319004000000	20.000,00
07.003.12.361.0035.2033.319013000000	4.500,00
04.001.04.122.0008.2007.319013000000	1.403,82
05.002.08.243.0023.2090.319013000000	2.000,00
05.002.08.244.0020.2017.319011000000	14.657,00
06.002.10.302.0030.2072.337141000000	17.756,97
05.002.08.244.0020.2017.319013000000	487,33
06.001.10.301.0028.2080.339039000000	1,00
07.002.12.361.0035.2028.339036000000	22.582,32
07.002.12.361.0035.2030.339036000000	7.953,80
08.002.15.452.0016.2051.339036000000	28.858,00
08.003.26.782.0016.2052.339036000000	12.000,00
08.001.15.451.0016.2050.339036000000	5.000,00
06.002.10.301.0029.2061.339039000000	5.170,00
10.001.23.122.0014.2049.339039000000	3.323,70
08.001.15.451.0016.2050.339039000000	20.632,00
07.001.12.122.0032.2043.339033000000	200,00
08.003.15.451.0017.1061.449052000000	126.666,66
05.002.08.244.0020.2018.339036000000	761,90
08.003.26.452.0016.2091.319013000000	4.932,83
06.001.10.301.0028.2080.339014000000	480,00
05.001.08.122.0036.2012.339033000000	150,00
05.002.08.244.0020.2017.319113000000	2.137,45
06.002.10.302.0030.2070.339036000000	5.000,00
04.001.04.122.0008.2007.339093000000	1.500,00
07.001.12.122.0032.2043.339030000000	6.214,00
06.002.10.301.0029.2061.339036000000	6.879,88
06.001.10.301.0028.2080.339036000000	8.892,75
09.001.20.122.0011.2026.339030000000	1.483,00
Total	900.169,03

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
06.002.10.301.0026.2077.339030000000	100.000,00
06.002.10.302.0030.1077.449051000000	50.000,00
06.002.10.302.0030.2071.339030000000	80.000,00
07.001.12.361.0032.1043.449052000000	30.000,00
07.002.12.361.0035.1034.449051000000	220.169,03
07.002.12.361.0035.1040.449052000000	50.000,00
07.002.12.361.0035.2027.339030000000	50.000,00
07.002.12.361.0035.2028.339030000000	100.000,00
07.002.12.361.0035.2030.339039000000	20.000,00
07.002.12.365.0035.1035.449051000000	100.000,00
08.001.15.451.0016.2050.339030000000	100.000,00
Total	900.169,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014 e revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:A90627A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 993 DE 10 DE MARÇO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R$ 45.100,00(quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
07.002.12.367.0035.2093.335041000000	45.100,00
Total	45.100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
11.001.27.122.0040.2076.319096000000	45.100,00
Total	45.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2014 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 06 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:84C43A7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.000 DE 07 DE MAIO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
06.002.10.301.0029.1122.339048000000	32.000,00
06.002.10.301.0029.1122.449052000000	5.000,00
Total	37.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
06.001.10.301.0028.2080.339030000000	37.000,00
Total	37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2014 e revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:10744853

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.003 DE 07 DE MAIO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
07.004.13.392.0034.1123.336041000000	61.000,00
Total	61.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
07.004.13.392.0034.1092.339039000000	61.000,00
Total	61.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2014 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9F49F4A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar a candidata classificada no referido Seletivo a comparecer no dia 03 de Julho de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA
7º - Flávia Alves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 02 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:5BC7C8D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 043/2014 - ALCOOL COMBUSTIVEL E GASOLINA AUTOMOTIVA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 043/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Registro de Preços para **ALCOOL COMBUSTIVEL E GASOLINA AUTOMOTIVA**
Data da Sessão: **17 de julho de 2014.**
Horário: **08:00 horas (Horário Local)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:D48DC12C

PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GÁS INDUSTRIAL, GELO, OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GÁS INDUSTRIAL, GELO, OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA**
Data da Sessão: **17 de julho de 2014.**
Horário: **14:00 horas (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:24406AA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.° 017/2014

O Município de Sapezal - MT torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública. A empresa contratada será **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001 - 54, situada na Av. Jaú, nº 1.529, Sala B, Centro – Sapezal - MT, no Valor Total Global de **R$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais),** pelo período de 02 meses**.** A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 02 de julho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:5D3B1D93

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.° 017/2014

O Município de Sapezal - MT torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública. A empresa contratada será **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001 - 54, situada na Rua Baltazar Navarros, 405 – Bandeirantes – Cuiabá -MT, no Valor Total Global de **R$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais),** pelo período de 02 meses**.** A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 02 de julho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:36E27250

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 05

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014
PROCESSO Nº 031/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a critério de julgamento **menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção da Quadra Poliesportiva Escolar Coberta no Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e (TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09484/2014)** conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital e seus** anexo aos autos**. Recebimento dos Envelopes: 09h00min (Horário de Brasília) dia: 18/07/2014 Local:** no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 3, s/nº . Centro – Serra Nova Dourada –MT; Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Edital poderá ser obtido na área de "Licitações ou pelo email: sndourada@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1012 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 02 de julho de 2014

Visto:
EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:B3ED5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 06

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014
PROCESSO Nº 032/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a critério de julgamento **menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção da uma Unidade Básica de Saúde - UBS na cidade de Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e (TERMO DE PROPOSTA 14117825000113001)** conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital e seus** anexo aos autos**. Recebimento dos Envelopes: 14h00min (Horário de Brasília) dia: 18/07/2014 Local:** no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 3, s/nº . Centro – Serra Nova Dourada – MT; Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Edital poderá ser obtido na área de "Licitações ou pelo email: sndourada@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1012 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 02 de julho de 2014

Visto:
EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:C8BB0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP14

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL/ 14/2014
PROCESSO Nº 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial SRP, sob o nº. 014/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por item, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO DIVERSOS PARA O EVENTO DO 7º ENCONTRO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO DE SND CONFORME CONVENIO Nº. 050/2014; sagrou-se vencedor do certame a empresa: BANDEIRANTES LOCAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, *Valor Global 33.000,00(TRINTA E TRES MIL REAIS)* Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 27 de junho de 2014

VISTO: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:6FB7DB01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2014 SRP Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2014 – SRP 058/2014 a **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção de pequenos reparos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras**: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF 26.579.029/0001-63**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64. **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 14.676.091/0001-94**, Itens: 07, 18, 19, 20. **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP, CNPJ/MF 16.686.112/0001-88**, Itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 32. **MULTI MERCANTES LTDA**, **CNPJ/MF 04.049.640/0001-47**, Itens: 29, 30, 31, 33, 61. **ECO - MADEIRAS, MAQUINAS,FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ/MF 17.159.995/0001-30**, Itens: 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 57, 58, 59, 65.

Homologado em 02 de Julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E788419

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2014 SRP Nº 059/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2014 – SRP 059/2014 a **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Assistência Social, Trabalho e Habitação e Educação.** Empresas Vencedoras: **ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF 17.159.995/0001-30**, Itens: 01, 03, 05, 06, 08, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 34, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 72, 75, 76. **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 14.676.091/0001-94**, Item: 39.

Homologado em 02 de Julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C773EA5A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 045/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, junto ao Residencial Vila Santana II, localizados na estrada Sabrina s/nº, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA - ME**, **CNPJ/MF 13.672.664/0001-49**, Item: 01.

Homologado em 02 de Julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08DF72BE

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014 DE 17/06/2014

CONTRATO N.º 059/2014. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na Elaboração e Emissão do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC– NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9), e Analise Ergonômica do Trabalho atendendo solicitação das Secretarias Municipais. CONTRATADA: MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, CNPJ n.º 09.557.452/0001-43, assina pela empresa seu Sócio Proprietário Sr. Victor Cristovão Costa Reis, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.599.641-51. VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Dotação: 2006 – 2015 – 2020 – 2073 – 2033 – 2046 – 2100 – 2092 – 2093 – 2114 – 2096 – 2091 – 2101 – 2103 – 2041 – 2090 – 2057 – 2056 – 2053 – 2029 – 2050 – 2105 - 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 027/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93

e alterações posteriores. Data de inicio: 17/06/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop-MT, 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DA18512

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014 DE 02/07/2014

CONTRATO N.º 066/2014 - Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental, na Av. Bruno Martini Trecho: entre a Av. André Maggi e Residencial Aquarela Brasil e implantação de rede de distribuição de energia elétrica urbana nas Quadras 23 e 24, no Bairro Jardim Paraíso II, em Sinop/MT. **CONTRATADA:** ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA, CNPJ n.º 03.101.474/0001-18, assina pela empresa seu Procurador o Sr. **GIANCARLO MARANGONI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 861.944.531-68. **VALOR TOTAL: R$ 755.181,28** (setecentos e cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Dotação: 10234490510000011700000**0. Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. **REF.:** Tomada de Preço N° 004/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de inicio:** 02/07/2014. **Vigência**: 07 (sete) meses.

Sinop-MT, 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42ED58C4

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D Ã O

Certificamos que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.118/0001-64, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 223/91, de 11 de dezembro de 1991.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 27 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F7C933AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2014

DATA: 02 julho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre as condições para parcelamento dos Créditos Tributários, regulamenta o art. 224 da Lei Complementar n.º 007/2001 e o previsto no art. 129 da Lei Orgânica do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Sinop/MT;

Considerando a necessidade de regulamentar a prerrogativa de parcelar créditos tributários conferidos ao Poder Executivo pelo art. 224 da Lei Complementar nº 007/2001;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 224 da Lei Complementar nº 007/2001, que prevê a edição de ato do Executivo para fixar critérios de parcelamento de créditos tributários;

Considerando a necessidade de dar ao Poder Executivo maior agilidade para implementar formas que possibilitem aumentar a arrecadação através da adoção de novos critérios para parcelar os créditos inscritos ou não na dívida ativa do Município;
Considerando a necessidade de alterar os critérios vigentes para parcelamento dos créditos inscritos em dívida ativa ou não;

Considerando a necessidade de facilitar o pagamento daquele contribuinte que tem uma dívida pequena, cuja execução se torna muito onerosa para o Município, através da redução do valor da parcela mensal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os créditos tributários decorrentes de tributos municipais de acordo com art. 2º da Lei Complementar nº 007/2001, com exceção dos itens II e VI do mesmo artigo, passíveis ou não de cobrança, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal, poderão ser objeto de pagamento parcelado, de acordo com o art. 224 da Lei Complementar nº 007/2001, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. São considerados débitos de natureza tributária, os provenientes de obrigação legal decorrentes de tributos e respectivos acréscimos moratórios, inclusive multas, juros e taxa de expediente, decorrentes do descumprimento da legislação pertinente a esses tributos.

Art. 2º. Poderá ser parcelado o crédito tributário:

I - que seja inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - que tenha sido objeto de notificação ou autuação;

III - que seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento.

Art. 3º. É vedado o parcelamento na forma da Lei:

I - do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - retido na fonte;
II - do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - de autônomos, das taxas municipais e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em dívida ativa no curso do exercício, no interesse da Fazenda Municipal.

Art. 4º. O pedido de parcelamento de créditos tributários decorrentes dos tributos municipais estabelecidos no art. 2º do CTM poderá ser deferido em até:
I – 24 (vinte e quatro) vezes, sendo entrada de 10% (dez por cento) do valor total do débito, devendo serobservado que as parcelas não poderão ser inferiores a:
a) 150 UR’s (cento e cinquenta unidades de referência) para pessoas jurídicas; e
b) 50 UR’s (cinquenta unidades de referência) para pessoas físicas.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento dos créditos tributários e seus acréscimos legais, superiores a R$15.000,00 (quinze mil reais), poderá ser deferido em até 36 (trinta e seis) parcelas, por ato da Procuradoria Jurídica, respeitando o limite de entrada citado no item I deste artigo.

Art. 5º. Aplica-se o limite de 20% (vinte por cento) de entrada, aos parcelamentos já deferidos, no que se refere ao valor remanescente ainda não pago, desde que o novo ajuste da dívida seja requerido no prazo mencionado.

§1º. O reparcelamento da dívida não caracteriza novação prevista no Art. 360 ao inciso I, do Código Civil, e aos valores parcelados, bem

como ao valor total do débito, aplica-se o disposto no §2º do Art. 2º da Lei Federal n.º 6.830/80.

§2º. O parcelamento ou o novo ajuste, referente aos créditos de um mesmo exercício, só será deferido uma única vez com os benefícios previstos no *caput.*

Art. 6º. Poderão ser parcelados com o benefício previsto, os débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal, inclusive os lançados através de Auto de Infração e Notificação de Diferença de ISSQN, cujos fatos geradores sejam de competência até 31 de dezembro do exercício anterior.

§1º. A Notificação de Diferença de ISSQN poderá ser paga à vista ou em até 12 (doze) parcelas iguais, sem incidência de juros e multa, desde que negociadas no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º. Não ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a Notificação de Diferença de ISSQN será inscrita na dívida ativa.

Art. 7º. Os débitos objetos de decisão judicial com trânsito em julgado, ficam excluídos do regime ditado por este decreto.

Art. 8º. A inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) intercaladas ocasionará a extinção do parcelamento referente a qualquer crédito tributário parcelado, tornando-se exigível, de imediato, o crédito remanescente.

§1º. Para efeitos do determinado no *caput* deste artigo, a Secretaria de Fazenda Municipal remeterá de imediato, Certidão de Dívida Ativa ao Departamento de Cobrança e para a Procuradoria do Município para as devidas providências legais.
§2º. A falta de pagamento, na forma do *caput*, implicará renúncia do devedor aos benefícios concedidos por este decreto, com imediata exigibilidade da dívida não paga, na forma da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 9º. O requerimento de parcelamento do débito implica a confissão irrevogável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo, produzindo, ainda, os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, e no art. 202, inciso V, do Código Civil – Lei n.º 10.406/02.

Art. 10. Nos débitos cobrados através de execução fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

§1º. Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§2º. No parcelamento dos débitos a que se refere o *caput* deste artigo, a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas implica renúncia expressa do devedor aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 007/2001, com imediata exigibilidade da dívida não paga, ensejando o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente, acrescido de atualização monetária, juros moratórios e multa, custas processuais, além das verbas de sucumbência.

§3º. Liquidado o parcelamento nos termos deste decreto, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§4º. Ocorrendo a adesão ao regime deste regulamento, serão devidas, juntamente com a primeira parcela, custas processuais e despesas judiciais fixadas em Lei.
Art. 11. Os contribuintes interessados na obtenção do benefício concedido pela Lei Complementar nº 007/2001, no seu Art. 224, deverão observar os procedimentos determinados neste Decreto para o requerimento de parcelamento da dívida.

Parágrafo único. Para fins de parcelamento, o contribuinte ou mandatário regularmente constituído, deverá apresentar cópia do documento que identifique a dívida, RG, CPF ou CNPJ e comprovante de domicílio atual.

Art. 12. Os débitos inscritos ou não em dívida ativa poderão ser parcelados no Setor de Cobranças, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal, com endereço na Avenida das Embaúbas, nº. 1327, Centro.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº087/2008, de 10 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de julho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:782C49D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 014/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2013, os candidatos aos cargos de; PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30 horas - Cidade; Nomeados no Edital n°. 024/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
68	SARITA FUCKS	14°
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
35	ANDRESSA KAREN GIONOTTO	13°
36	CARLA DANIELLY DOS S. NASCIMENTO	14°
37	IRZA GOZER DOS SANTOS	15°
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
32	JANETE DA SILVA	05°
33	MARLI TEREZINHA BARBIERI	06°

Sinop-MT, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:567CFC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2014

DATA: 30 de junho de 2014

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para o órgão de origem, ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III da Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para o órgão de origem, ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE
6267	WESLEN MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07

Art. 2º. A cessão de que trata a presente abrangerá o período compreendido de 29 de julho de 2014 à 29 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EE142B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao Batalhão de Polícia Militar do Municipio de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao Batalhão de Polícia Militar do Municipio de Sinop – MT, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
6048	Izabel Ferreira da Costa	Merendeira	05	01.07.2014 a 31.06.2015
2614	Maria Alves Ferreira	Cozinheira	05	01.07.2014 a 31.06.2015
4965	Maria Martins da Silva	Padeiro	09	01.07.2014 a 31.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4A2BBA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, à PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO da 23ª REGIÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
5345	Jucemar Antônio Bearzi	Motorista III	39	01.07.2014 a 30.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F29067E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, à Justiça Federal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, Justiça Federal do Município de Sinop - MT, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
9294	Mirtis Herreiro	Motorista II	10	01.07.2014 a 31.06.2015
6589	Rosângela Mendes Cavalcante	Educador Social 40 hs	67	01.07.2014 a 31.06.2015
7789	Vera Lúcia Ferreira de Brito	Agente de Desenv. Infantil III	07	01.07.2014 a 31.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5C91F4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
295	Fátima Tenório Loterio	Zelador	05	01.07.2014 a 30.06.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D71CF3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
314	Maria de Lurdes Martins Ribeiro	Auxiliar Administrativo	07	01.07.2014 a 30.06.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BB6AF5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 065/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 065/2014, referente à Adesão nº 007/2014, que trata da *"Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município"*, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E2F0EDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2014

DATA: 01 de julho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 064/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 064/2014, referente à Adesão nº 006/2014, que trata da *"Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município"*, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3604A0D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2014 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº. 025/2014 válido no período compreendido entre 05 de junho de 2014 e término em 19 de junho de 2014;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	*Reclassificação*
3	CAMILA LANDMANN FENNER	*1º*
5	ANDREIA APARECIDA FEIX	*2º*
6	ANDRE DELGADO GOMES	*3º*
9	REGINALVA CANAL PEDRUZZI BERGAMIN	*4º*

Por não ter comparecido dentro do prazo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 01 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A905C59F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2014

DATA: 02 de julho de 2014

SÚMULA: Estabelece horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, em especial os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e o Aeroporto Municipal, em virtude da participação do Brasil nas Quartas de Final, conforme segue:

I – no dia 04 de julho, sexta-feira (Brasil x Colômbia), o expediente de trabalho será das 07:30 horas às 12:00 horas;

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 3º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:058C8DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SINOP e a SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS convidam a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde será apresentado e discutido o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

Data: 17/07/2014
Horário: 19:00 horas
Local: Plenário Tião da São Camilo (Antiga Câmara Municipal)
Endereço: Rua das Avencas, 1481 – Centro.

Encontra-se disponível para consulta pública A MINUTA DO PLANO, nos sites **www.sinop.mt.gov.br/meioambiente.**

Sugestões, críticas e comentários relativos aos documentos podem ser enviados ao Município, no seguinte e-mail: **meioambiente@sinop.mt.gov.br**

SINOP-MT, 30 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA ROSIMARI
Prefeito Municipal

CRISTINA RIBEIRO FERRI
Secretária Municipal - SMADS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:17FE9774

PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013

PREVI-SINOP/MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software para gerenciamento dos recursos humanos (sistema folha Lex), que será utilizado para pesquisas referentes aos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.134,76 (três mil cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 01/07/2014 à 01/07/2015.

Sinop, 01 de Julho de 2014

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F442B38A

SAAES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA" PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2013

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 150/2013 – SRP n.º 144/2013 e Ata de Registro de Preços n.º 166/2013 – Prefeitura Municipal de Sinop.

ADERENTE: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, representado por seu Diretor Presidente - Juventino José da Silva. **PROMITENTE FORNECEDOR**: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º: 04.367.648/0001-51, representada pelo Sr. ADRIANO BOTELHO DE OLIVEIRA**. OBJETO**: Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades do SAAES. VALOR DA ATA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 meses oficiais: 02/07/2014 à 02/07/2015.

Sinop/MT, 02/07/2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:67C4F6AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 012/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP, CNPJ 10.613.787/0001-10, com o Valor Global de 632.399,59 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7F2E13FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 050/2014** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Placas de Sinalização Viária para manutenção das vias urbanas do Município de Sorriso (MT)**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR: ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** - **Quantidade: Item : 13.1: Onde se lê:** 1.195,20 m², Valor Unitário: R$ 194,62; Valor Total: R$ 232.609,82; **Leia-se:** 1.195 m², Valor Unitário: R$ 194,62, Valor Total: R$ 232.570,90. **Quantidade: Item : 13.2: Onde se lê:** 121 m², Valor Unitário: R$ 194,62, Valor Total: R$ R$ 23.549,02; **Leia-se:** 121,78 m², Valor Unitário: R$ 194,62; Valor Total: R$ 23.700,82. **Valor Estimado: Onde se lê:** R$ 1.086.620,46 (hum milhão e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). **Leia-se:** R$ 1.086.733,34 (hum milhão e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **Especificação Técnica do Produto nos itens do Termo de Referencia: 13.1; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.6; 13.7; 13.8; 13.9; 13.10; 13.11; 13.12; 13.13; 13.14; 13.15; 13.16; 13.17; 13.18; 13.19; 13.20; 13.21; 13.22; 13.23; 13.24; 13.25; 13.26; 13.27; 13.28; 13.29; 13.30; 13.31; 13.32; 13.33; 13.34; 13.35; 13.36; 13.37; 13.38; 13.39; 13.40; 13.41., Onde se lê:** "... em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo grau engenharia 07 anos e legenda com película destrutível 3 m, conforme padrão DNIT."; **Leia-se:** "... em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível grau engenharia 3 m.". Outrossim, diante das retificações ora solicitadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, retifique-se ainda o **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, corrigindo-se a especificação técnica dos produtos a serem adquiridos, a quantidade dos itens indicados e o valor estimado, devendo o novo modelo ser disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br. Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERANDO-SE** a data de **abertura do certame para o dia 23 de julho de 2.014, às 08:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n. 2.525, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Municipio de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D8148085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N. 003/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital de **Inexigibilidade Tipo Credenciamento N. 003/2014** cujo OBJETO é o **Credenciamento para contratação de empresas e profissionais especializadas para elaboração de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica de Bens Imóveis, destinados ao atendimento da Secretária Governo, Fazenda e Administração de Sorriso (MT)**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR: ITEM 04, Tabela II – Avaliação de Bens Corpóreos, 06 do EDITAL: onde se lê:**
06 - De R$ 500.000,00 a R$ 600.000,00 – 45 - R$ 1.076,66 - R$ 96.899,69
Leia-se:
06 - De R$ 500.000,00 a R$ 600.000,00 – 45 - R$ 1.076,66 - R$ 48.449,70
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – somatório apresentado no item 3.1, Tabela II – Avaliação de Bens Corpóreos, 06: Onde se lê:
06 - De R$ 500.000,00 a R$ 600.000,00 – 45 - R$ 1.076,66 - R$ 96.899,69
Leia-se:
06 - De R$ 500.000,00 a R$ 600.000,00 – 45 - R$ 1.076,66 - R$ 48.449,70
Considerando ainda, que o erro ora retificado é material, não influenciando no pedido de Credenciamento das licitantes interessadas, Os demais itens permanecem como no edital, inclusive a data para credenciamento.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da CPL do Municipio de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:63427495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de julho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Marmitex e Lanches (café da manhã) destinados ao atendimento dos órgãos públicos e Polícia Militar do Distrito de Boa Esperança".** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EAEA79C9

PREVISO
PORTARIA N.º 121/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Antônio Carlos Scabeni."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS SCABENI**, efetivo(a) no cargo de Eletricista Automotivo, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal da Transportes Rodoviários, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/06/2014 e término em 21/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000045, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 04 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:DF88A4CF

PREVISO
PORTARIA N.º 122/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Silma de Souza Romeiro."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SILMA DE SOUZA ROMEIRO**, efetivo(a) no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe "B", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21/05/2014 e término em 22/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 099/2012, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 04 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:5DE4D186

PREVISO
PORTARIA N.º 123/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Maria Aparecida de Souza Nunes".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Maria Aparecida de Souza Nunes**, efetiva no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/06/2014 e término em 29/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/06/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:D1A4000D

PREVISO
PORTARIA N.º 124/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Sandra Ordakowski".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Sandra Ordakowski**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20H/S, Classe "B", Nível "VII" e no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20H/S, Classe "B", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04/06/2014 e término em 01/10/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000011 e 2014.02.00000012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/06/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sorriso/MT, 06 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:25104AAD

PREVISO
PORTARIA N.º 125/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA DA ASSUNÇÃO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12/06/2014 e término em 15/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000046, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8E7404DE

PREVISO
PORTARIA N.º 127/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Anete Teresinha Grando."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANETE TERESINHA GRANDO**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – História 20HS, Classe "B", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000022, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3D8A1E68

PREVISO
PORTARIA N.º 128/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria David Castro."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA DAVID CASTRO**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/06/2014 e término em 15/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000021, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 17 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:9F13F26C

PREVISO
PORTARIA N.º 132/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Aparecida Ribeiro Tagliari Costa."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA**, efetivo(a) no cargo de Assistente Social, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21/06/2014 e término em 25/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000039, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 25 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:C412BD32

PREVISO
PORTARIA N.º 133/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Elizandra Andreolla Brizante."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE**, efetivo(a) no cargo de Contador, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 28/06/2014 e término em 13/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000049, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 28/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 25 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:11D72E6E

PREVISO
PORTARIA N.º 134/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Luciane Rosa Soares."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LUCIANE ROSA SOARES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23/06/2014 e término em 10/08/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000027, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 25 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CEC209DC

PREVISO
PORTARIA N.º 135/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Aleide Santina Barp."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ALEIDE SANTINA BARP**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17/06/2014 e término em 13/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 038/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 25 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8DAFE0C4

PREVISO
PORTARIA N.º 136/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Lúcia Kozar."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA LÚCIA KOZAR**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 40HS, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/06/2014 e término em 15/08/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000029, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 27 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:DDD3CAF2

PREVISO
PORTARIA N.º 137/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Paulo Roberto Correia dos Santos."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Educação Física 40H, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/06/2014 e término em 28/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 071/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 27 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6741E661

PREVISO
PORTARIA N.º 138/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Alessandra Munaretto."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ALESSANDRA MUNARETTO**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03/06/2014 e término em 09/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 072/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 27 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:4625385F

PREVISO
PORTARIA N.º 126/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Raquel Jorge Kissler"

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **RAQUEL JORGE KISSLER**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08/06/2014 e término em 10/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000019, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:E95D7F19

PREVISO
PORTARIA N.º 129/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Renata Wilke Horbach."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **RENATA WILKE HORBACH**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/06/2014 e término em 05/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000048, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 17 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6A2A660E

PREVISO
PORTARIA N.º 130/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vera Lúcia Destri."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DESTRI**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "C", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria do Gabinete do Prefeito, a partir de 18/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000010, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 17 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8917F570

PREVISO
PORTARIA N.º 139/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vilmar de Freitas Machado."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VILMAR DE FREITAS MACHADO**, efetivo(a) no cargo de Agente Municipal de Transio, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31/05/2014 e término em 09/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000047, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Sorriso/MT, 27 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:1B57CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Jesué Soares dos Santos como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças elétricas originais de veículos para a frota do Município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:01DDD198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 387/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2014, da Comissão Processante nomeada pela Portaria 387/2014, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância nº 006/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 387/2014, a contar de 01.06.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:B6D4A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Daila Villani como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches (café da manhã) destinados ao atendimento dos órgãos públicos e Polícia Militar do Distrito de Boa Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 30 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F59C2612

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2014.
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 41/2014, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais, do dia 16 de Julho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, aquisição de peças para manutenção de veículos leves e médios da Prefeitura Municipal. Conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento deverá ser retirado o edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 03 de Julho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E8B9B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2014

Data do ajuste: 02/06/2014
Nome do Contratado (a): **ANDREIA CRISTINA FLIEGNER**
Objeto: PROFESSOR (a)
Valor Mensal: R$ 891,17 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dezessete Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:62B3F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2014

Data do ajuste: 02/06/2014
Nome do Contratado (a): **VIVIANE DURE GWIAZDECKI**
Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Valor Mensal: R$ 800,74 (Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2852BA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2014

Data do ajuste: 02/06/2014
Nome do Contratado (a): **MEIRE ROSELI MEDEIROS**
Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Valor Mensal: R$ 886,77 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4DFA45A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2014

Data do ajuste: 02/06/2014
Nome do Contratado (a): **ADRIANA LEITE DOS SANTOS**
Objeto: PROFESSORA
Valor Mensal: R$ 1.909,364 (Um Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FD946288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2014

Data do ajuste: 16/06/2014
Nome do Contratado (a): **VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS**
Objeto: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor Mensal: R$ 886,77 (Oitocentos e Oitenta e Oito Reais, Setenta e Sete Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D2C695F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2014

Data do ajuste: 18/06/2014
Nome do Contratado (a): **QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS**
Objeto: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Valor Mensal: R$ 886,77 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais, Setenta e Sete Centavos)
Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:88879BFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PP/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2014, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 006/2014 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial 06/2014 para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital.

Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 18 de julho de 2014 às 14:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, durante o horário de atendimento ao público.

Tangará da Serra-MT 30 de junho de 2014.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:CA2C0C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Aviso de Retificação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO),** com a finalidade de reforçar o parque tecnológico, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para suprir necessidades das Secretarias deste município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, atendendo solicitação do Departamento de Informática, torna público a retificação ao edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos, no Item 18 Anexo III do Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:** MONITOR LED 29" (polegadas): MONITOR DE 26 POLEGADAS, **LEIA-SE**: **MONITOR LED 29" (polegadas).** Mantém-se o prazo inicialmente estabelecido. O edital retificado poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800 ou 065-9316-2525.

Tangará da Serra 02 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:C8B4D0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE JULHO 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E TRANSLADOS, NO TRECHO TANGARÁ DA SERRA/CUIABÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexos II e III) do Edital**,**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 04 de Julho de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800/065-9322-2900.

Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:0744CD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE JULHO 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Centro de Saúde, Unitan, SAMU e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante** do Edital**,**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 07 de Julho de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800/ 065-9322-2900.

Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:D1DBF6E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1031/2014 30 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Tapurah, objetivando a Coordenação Integrada da Educação Escolar, de acordo com a competência Municipal, na forma do disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

DAS COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º. São competências do Sistema Municipal de Ensino:
I – criar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições da rede municipal de ensino;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
III – elaborar normas complementares para seu sistema de ensino;
IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, no ensino fundamental anos iniciais, conforme as obrigatoriedades instituídas no Sistema Nacional Articulado de Educação, Plano Nacional de Educação;
VI – Implementar o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

VI – elaborar o Plano Municipal de Educação, juntamente com representantes dos profissionais da educação e comunidade organizada.

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino de Tapurah compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:
I – Órgãos municipais de educação:
Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica.
Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e deliberativo das políticas de educação básica.
II – Instituição de Ensino:
Educação Básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.
Educação Infantil -creche e pré-escolas- criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
§ 1º - Poderão ser integradas ao sistema municipal as instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 2º - As instituições de ensino que integram o sistema municipal de ensino devem ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação.

DA OFERTA EDUCACIONAL

Art. 4º. As Instituições de Ensino oferecem suas atividades educacionais no município, observando as diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

ETAPAS E MODALIDADES	FORMAS DE OFERTA	IDADE	ATENDIMENTO
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Até 3 anos 4 a 5 anos	Centros de Ed. Infantil Estabelecimentos de ensino e Centros de Educação Infantil
Ensino Fundamental	Anos iniciais Anos finais	6 a 10 anos 11 a 14 anos	Estabelecimentos de ensino
Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento – Ensino Fundamental -	Acima de 15 anos.	Estabelecimentos de Ensino

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto é o órgão executivo do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento e controle social junto à Secretaria Municipal de Educação, com representação de profissionais da educação, do governo municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 7º. As ações dos órgãos do sistema municipal de ensino pautar-se-ão nos princípios de gestão democrática, da participação da comunidade escolar, da transparência, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia do sistema municipal de ensino priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação têm suas estruturas, organizações, funcionamento e competências regulamentadas e definidas em legislação específica e em regimento.

§ 2º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Único Municipal de Educação.

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 8º. Aos estabelecimentos de ensino, assegurada à efetiva participação da comunidade escolar, compete: elaborar, executar, desenvolver e avaliar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico, bem como seu regimento escolar, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino.

DOS PRINCIPIOS DEMOCRÁTICOS

Art. 9º. A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional será exercida seguindo os seguintes preceitos:
I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão dos conselhos democraticamente instituídos;
II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos conselhos deliberativos da comunidade escolar, observadas as diretrizes curriculares estabelecidas pela legislação em vigor;
III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
IV - eficiência no uso dos recursos financeiros;
V - liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar;
VI - participação da comunidade escolar na definição, acompanhamento e controle social da educação.

Parágrafo Único: Integram-se à comunidade escolar: alunos, pais ou responsáveis e profissionais de educação lotados e em exercício na unidade escolar.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 10º. A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao Poder Público Municipal:
I – assegurar a todos o direito à educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência, pela oferta de ensino público e gratuito, prioritariamente no ensino fundamental anos iniciais e na educação infantil;
II – promover e estimular, com a colaboração da família e da sociedade, a educação, pelos diversos processos educativos disponíveis.

Parágrafo Único: O acesso ao ensino obrigatório e gratuito, direito público subjetivo, não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando, inclusive no tocante às suas obrigações de trabalho, em regime de colaboração entre os entes federados.

Art. 11º. O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de oferta da educação básica em:
I – Centros de educação infantil (CEI) à criança de 0 (zero) a5 (cinco)anos de idade;
II – Centros de educação básica inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade apropriada;
III – Oferta de ensino fundamental noturno, presencial, nas escolas da rede municipal de ensino, para jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade apropriada, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se as condições de acesso, permanência na escola;
IV – Programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Município em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá matricular os educandos a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental.

§ 2º Atender no ensino regular os educandos com necessidades especiais.

§ 3º Caberá ao Poder Público Municipal, em parceria com o conselho municipal de educação fazer cumprir as determinações previstas na Lei de Diretrizes e Bases, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação.

DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Art. 12º. Será instituída uma comissão especializada permanente, com integrantes dos órgãos do Sistema Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação para a avaliação sistêmica e permanente, analisando e propondo medidas que visem à melhoria do sistema de ensino.

Art. 13º. Todas as competências de avaliação serão concentradas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação, realizando uma análise prospectiva e o planejamento estratégico para o desenvolvimento do sistema educativo.

Art. 14º. A comissão deverá produzir e desenvolver estatística e referências com base em indicadores de qualidade para traçar linhas estratégicas de intervenção.

Art. 15º. Os processos avaliativos devem constituir um sistema que permita a integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando a coerência conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16º. O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelos integrantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, SINTEP e Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Cabe ao conselho municipal de educação a coordenação geral do Fórum Municipal de Educação.

Art. 17º. É o objetivo do Fórum Municipal de Educação:
I – Promover, trienalmente, conferência municipal de educação;
II – Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das políticas públicas da educação do município, na perspectiva da valorização do ensino público;

Art. 18º. Cabe à conferência municipal de educação deliberar sobre o plano municipal de educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

Art. 19º. O fórum municipal de educação como campo organizador que define o papel de Estado, indicará as necessidades educacionais a serem atendidas pelo sistema municipal de ensino, avaliando a situação da educação em Tapurah e deliberando sobre indicadores de qualidade que serão utilizados.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado sob coordenação do conselho municipal de educação e avaliado e aprovado pelo fórum municipal de educação, em consonância com as diretrizes do plano nacional e estadual de educação e encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º. Serão estimuladas as experiências educacionais inovadoras, em todos as etapas e modalidades de ensino, promovendo-se, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do Poder Público Municipal e aprovação do conselho municipal de educação.

§ 1º Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos, períodos escolares próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 21º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:0489E353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2014/GP/PMT, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a designação para exercer função gratificada está previsto no Art. 29 da Lei Complementar 033/2012, de 02/04/2012 e:

Considerando que o valor a título de gratificação de função está estabelecido de acordo com o Art. 7º e 32 da Lei Complementar 033/2012, de 02/04/2012.

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, Função Gratificada de **CHEFIA DE DIVISÃO** ao Servidor Público Municipal, Senhor **AUGUSTO DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**,** onde desempenha as atribuições do seu cargo.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:CB836026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do
Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública
Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do candidatos aprovados nº 019/2014 de 03 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01/07/2014, em caráter efetivo o **Sr. CLAUDIOMIR SIEDEKUM,** portador do RG nº 1156216-1 SJ/MT e CPF nº 843.275.101-49, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:84EE4F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2014/GP/PMT, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir de 25/06/2014 à 21/12/2014, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **DEBORA ARAÚJO MACHADO,** ocupante do cargo contratado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:B41D0535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2014/GP/PMT, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor LUIS UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 14/07/2014 até 11/10/2014, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, Senhor **ADARLEI LUIS BISELLO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A Licença Prêmio concedida ao Servidor Público Municipal **Sr. ADARLEI LUIS BISELLO** é referente ao período aquisitivo 08/04/2002 à 07/04/2007.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:A4807A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2014/GP/PMT, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2014, a servidora Pública Municipal, Senhora **VANESSA GUILHERMO SILVA,** portadora da cédula de identidade nº1551421-8 SSP/MT e CPF nº 004.798.781-29 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2014/GP/PMT, de 14/02/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:9F222E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos aprovados e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. VANILDA PERUCCI BENETTI PEDROSO,** portadora do RG nº 711270 SSP/RO e CPF nº 683.158.642-20, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 02/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. FRANCIANNIE DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora do RG nº 1872225-3 SSP/MT e CPF nº 025.314.041-20, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 3º. NOMEAR, a partir do dia 07/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. ALINE MARTINS TAVARES,** portadora do RG nº 2420901-5 SEJSP/MT e CPF nº 048.409.691-59, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:C19D0778

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1029/014. DE 20 DE JUNHO DE 2014

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o **Capítulo II**, **artigo 92 da Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida**, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do **PMCMV**,o imóvel relacionado abaixo, nos termos do memorial descritivo e desemebramento, da dominialidade da **MATRÍCULA n.º 2.945**, que são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação, se dá pelo valor venal do bem, e, são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – 0 a 3 Salários Mínimos** – e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo da CAIXA;
II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
III – Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:
- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:F85CDEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068.2014

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças e serviços especializados para a manutenção do veículo novo placa OAQ-3587 Doblo Essence da Linha Fiat da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tapurah – MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 11.562,35 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Até 30/08/2014.

Tapurah – MT, 02 de julho de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:82A3794F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TORIXORÉU - FAPET
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00612/2014)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Torixoréu/MT CNPJ: 03.503.646/0001-80
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
Bairro: AEROPORTO CEP: 78695-000
Telefone: (066) 3046-1021 Fax: (066) 3406-1021
E-mail: prefeituratorixoreu@hotmail.com
Representante legal: ODONI MESQUITA COELHO
CPF: 424.622.901-68
Cargo: PREFEITO Complemento: Prefeito
E-mail: prefeituratorioxreu@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
CNPJ: 05.888.435/0001-38
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
Bairro: AEROPORTO CEP: 78695-000
Telefone: (066) 3406-1021 Fax: (066) 3406-1021
E-mail: iscarrijo@yahoo.com.br
Representante legal: IRANY SOUSA CARRIJO
CPF: 451.834.061-20
Cargo: DIRETOR Complemento: Diretor
E-mail: iscarrijo@yahoo.com.br Data início da gestão: 03/01/2005

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1002/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Torixoréu da quantia de R$ 81.414,44 (oitenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de CUSTO SUPLEMENTAR DE MAIO E JUNHO DE 2.014 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 06/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Torixoréu confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 81.414,44 (oitenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.356,91 (hum mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 1.356,91 (hum mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos), vencerá em 10/08/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 1002/2014.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil,

devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Torixoréu - MT / 01/07/2014

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeitura Municipal de Torixoréu

IRANY SOUSA CARRIJO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT

Testemunhas:

EURICE DOS SANTOS FREITAS
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

MARIA LUCIA SANTOS DA GUARDA
SECRETARIA DE COMUNIUCAÇAO

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:BC8CDCE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO Nº 006/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul.
CONTRATADA: Ágili Soflwares Para Área Pública.
OBJETIVO: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Softwares nos Sistemas de Contabilidade Pública, Orçamentos, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo, em conformidade com a Lei nº 4320/64.
DA VIGENCIA: 01.07.2014 à 31.12.2014.
CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00.
DATA: 30.06.2014.
SIGNATÁRIOS:
SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Vereador Presidente
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:92179F22

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 006/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul.
CONTRATADA: Ágili Soflwares Para Área Pública.
OBJETIVO: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Softwares nos Sistemas de Contabilidade Pública, Orçamentos, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo, em conformidade com a Lei nº 4320/64.
DO VALOR GLOBAL: R$ 25.776,00.
CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00.
DATA: 30.06.2014.
SIGNATÁRIOS:
SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Vereador Presidente
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C6CD86A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 913, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 539, de 18 de junho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando novos projetos e novos elementos de despesas, com a seguinte classificação, destinados a atender às seguintes dotações orçamentárias dos órgãos abaixo descritos:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade Orçamentária: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0010 – Revitalizando a Educação.
Projeto: 1.103 – Transferência Direta - Apoio a Creche.
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R$ 15.000,00.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 45.000,00.
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade Orçamentária: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0010 – Revitalizando a Educação.
Projeto: 1.104 – TD - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 25.000,00.
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Unidade Orçamentária: 07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0020 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 65.000,00.
TOTAL = R$ 150.000,00.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:
12 – GABINETE DO PREFEITO.
12.001 – GABINETE DO PREFEITO.
(293) 02.062.0005.2.005-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 50.000,00.

(295) 04.122.0004.1.008-4490.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis = R$ 50.000,00.
(296) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 50.000,00.
TOTAL = R$ 150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de junho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9215E68B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2014,** tendo como objeto**: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referencia, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE,** juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 18 de JULHO de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
Pregoeiro

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOSS
Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:F994555B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 599/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 064/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, V, IX, XI, e 127, IV, V, que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **B. F. dos A.** lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01F22B90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 600/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 502/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento dos servidores. **O. A. da C., G. R. da S. e I. de A. P.,** lotados no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde nas determinações dos artigos 126, I, II, III, IX, X, XI, e 127, I, IV, IX, XIV, 137, V e 142, I, V, VI e VII da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 021/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas aos mesmos servidores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/06/2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2014

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:313DA26C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 601/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 479/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento do servidor **D. S. da S.** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII, IX, 127, XV e 142, V, VI da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de junho de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 014/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas aos mesmos servidores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/06/2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2014

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:19BB5A44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 605/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 512/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento do servidor **A. F. da S.** nas determinações dos artigos 126, incisos I, II, III, IV, IX, 127, inciso I e 142, inciso II da Lei Municipal nº 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **03 de julho de 2014,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 060/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:104B8A62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 602/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 503/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **S. M. T.** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, IX, XI e 142, VII da Lei Municipal 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **22 de junho de 2014**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 058/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas a mesma servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/06/2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2014

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9C67603D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 603/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 504/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento do servidor **J. de A. F.** nas determinações dos artigos 126, II, III, IX, 127, X, 142, XII e 143, § 1º e § 2º da Lei Municipal 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **22 de junho de 2014**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 057/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:788D7BB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 604/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 028/2013, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2013 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 148 em conjunto com os artigos 126, I, II, III, IX, X e 127, I, XIV, da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II, III todos da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **F. de A. da S. J.** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C428330E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 607/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 065/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande –

MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, I, II, III, VII, IX, artigo 127, IX, XIV, XV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, IV, VIII, X, XI todos da mesma Lei Municipal, atribuído aos servidores **A. P. da S. F.; e M. C. da C.** da Equipe Gestora da EMEB Irenice de Campos Godoy, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:49F63AAD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, , por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 10/2014 oriundo do Pregão Presencial n. 12/2014, para Aquisição de massa asfáltica (CBUQ) E (PMF) para atender as necessidades do Município de Várzea Grande. Que teve como vencedora a empresa: BR Paving Construções e Serviços Ltda, inscrita - CNPJ n. 15.264.721/0001-86 ,Vencedora do **Lote 01:**massa asfaltica concreto betuminoso usinado quente (CBUQ),und:Tonelada, Quantidade:1,500,Valor.ref:R$220,00, Valor total:R$330.00,00**, Lote 02:**massa asfaltica pré misturada a frio,und:Tonelada, Quantidade:500,Valor ref:R$:337,00, Valor total:R$168.500,00.Totalizando o valor de R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC4AB8B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RE- RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO N. 19/2013

RE-RATIFICO a AUTORIZAÇÃO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 19/2013 oriunda do Pregão Presencial n. 13/2013 da Fundação de apoio ao desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso- Fundação Uniselva RETIFICAMOS da seguinte forma: onde se lê os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Sendo que os constantes do termo retificadoos **Itens** :01, 02, 03, 04, 05, 06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15,16 .

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2014,

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8D248C51

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **132 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 49/2014.
Do objetivo: Darconhecimento à população da relação parcial com proponentes **132 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** para o sorteio do **RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0409342-88**, somente após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
A realização do sorteio está **prevista** para o mês de fevereiro de 2015.
Publique-se.
Várzea Grande-MT, 02 de Julho de 2014.

Nº	PROPONENTE	CPF	CRITERIO
1	ABADIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	593.773.051-87	ÁREA DE RISCO
2	ABEGAIL RODRIGUES RIBEIRO	038.980.471-13	CASAL COM FILHOS
3	ABIMAEL ALIAS JUNIOR	044.319.261-86	CASAL COM FILHOS
4	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	002.098.271-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
5	ADEMIR JOSÉ FERNANDES	011.333.828-78	VULNERABILIADE - SAS
6	ADIR DA SILVA RONDON	812.619.501-00	IDOSO(A)
7	ADNILZA MANOELA DE SOUZA	058.618.341-80	CASAL COM FILHOS
8	ADRIANA DA SILVA	010.446.331-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
9	ADRIANA MARIA DA SILVA	728.986.401-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
10	ADRIANE JESUINA NUNES	044.998.271-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
11	ADRIANE KELYDE SOUZA OLIVEIRA	053.294.761-43	ÁREA DE RISCO
12	ADRIANE MACHADO MIRANDA LUCENA	689.735.941-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
13	ADRIELLE NUNES COTRIN	048.717.691-00	ÁREA DE RISCO
14	ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	039.840.291-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
15	ADVAIR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	275.037.711-00	VULNERABILIADE - SAS
16	ALERRANDRA REBEKA GIRAM N. P. M. AFONSO	900.437.071-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
17	ALESSANDRA LUCIA DE ALMEIDA	039.965.531-78	MULHER CHEFE DE FAMILIA
18	ALEXSANDRA HAYZA SZINWELSKI	037.700.121-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
19	ALINE MARIA DE JESUS DA SILVA	051.564.861-26	MULHER CHEFE DE FAMILIA
20	ALLYEDNNE SOUZA DOS SANTOS	020.571.681-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
21	ALOISIO AMORIM DE JESUS	969.580.301-68	VULNERABILIADE - SAS
22	ANA CAROLINA FERREIRA MEIRELES	004.485.481-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
23	ANA CAROLINE SILVA	044.071.091-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
24	ANA CRISTINA DE LIMA	005.082.351-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA
25	ANA CRISTINA JESUS DA CRUZ	003.011.801-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
26	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	678.470.482-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
27	ANA NUNES DE CAMPOS SILVA	383.748.111-53	ÁREA DE RISCO
28	ANA PAULA DUARTE	700.965.461-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
29	ANA QUIRINO DE OLIVEIRA	568.357.601-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
30	ANACLETA APARECIDA FLORENTINO	622.483.671-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
31	ANDREA DE LIMA	040.283.441-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
32	ANDRINEIA MARTINHA FERREIRA	029.851.211-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
33	ANE CAROLINE MORENO	027.090.631-23	LAUDO MÉDICO
34	ANELIA DA SILVA	016.370.491-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
35	ANGELA DE LIMA	834.879.561-87	CADEIRANTE / PNE
36	ANTONIA MARINA CORREA FRANÇA	106.833.051-15	IDOSO (A)
37	ANTONIO ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA	040.983.531-56	ÁREA DE RISCO
38	ASENETE LEITE MOREIRA	413.399.741-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
39	ATAISA CRISTINA DE ALMEIDA	045.869.841-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
40	AURILENE CAMPOS DE PAULA	936.057.571-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
41	AZENIL FERREIRA GOMES	453.314.561-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
42	BENAIA RAFAELLE CERQUEIRA GERVASIO	044.561.151-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
43	BENEDITA FÁTIMA DA SILVA	012.119.021-63	VULNERABILIADE - SAS
44	BENEDITA LOPES DE BARROS	042.818.331-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
45	BENEDITA SANTANA DE VASCONCELOS	459.784.681-68	IDOSO(A)
46	CAETANO DA COSTA NETO	551.872.341-53	CASAL COM FILHOS
47	CAMILA DE SOUZA BRUNO	034.429.561-37	VULNERABILIADE - SAS
48	CARLA JENIFER FERNANDES	018.981.091-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
49	CARLA PEREIRA DE SOUZA	033.921.841-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA

50	CARLINDA DE SOUZA BRUGNOLI	594.708.871-15	IDOSO(A)
51	CARMELITA ADRIANA DA SILVA	009.425.471-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
52	CAROLINA DE OLIVEIRA	836.919.441-91	CASAL COM FILHOS
53	CASSIO MENDES SEVILHA DO AMARAL	994.668.301-63	VULNERABILIADE - SAS
54	CHRYSTINA MORAIS DA SILVA	021.568.961-51	MULHER CHEFE DE FAMILIA
55	CLARA ANTONIA DE ALMEIDA	038.989.251-37	CASAL COM FILHOS
56	DADIANA RIBEIRO DE SOUZA	757.853.402-59	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	DAIANE BENEDITA DE ARRUDA	042.325.791-92	CASAL COM FILHOS
58	DALVA PEREIRA DUARTE	876.449.161-72	IDOSO(A)
59	DALVA QUINTINA DE FIGUEIREDO	003.403.661-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
60	DAMIRCE LEITE FERREIRA	570.781.571-68	IDOSO(A)
61	DANIELE CRISTIANE DE SOUZA	015.844.201-62	MULHER CHEFE DE FAMILIA
62	DANIELLE DA SILVA LIMA PEREIRA SILVESTRE	025.753.551-92	ÁREA DE RISCO
63	DEBORA PEREIRA DA MATA	052.058.341-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
64	DELCILENE SILVA LACERDA	024.221.781-89	CASAL COM FILHOS
65	DEUZIRENE SALDANHA DA GAMA	890.559.691-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
66	DJENIFFE APARECIDA FREITAS DUARTE	071.700.669-71	MULHER CHEFE DE FAMILIA
67	DURCE FERREIRA PINTO	248.805.662-68	VULNERABILIADE - SAS
68	EVANIL ROSA DE CAMPOS	314.319.681-53	VULNERABILIADE - SAS
69	HELLEN ALVES	018.644.091-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
70	IARA DE ALMEIDA LACERDA BRASILEIRA	044.839.201-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
71	ILCA NASCIMENTO NEVES	011.554.751-78	MULHER CHEFE DE FAMILIA
72	INGRETH CARIANNE ANTONIO RONDON	011.847.442-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
73	INGRID MACHADO KUMAKURA	029.751.051-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
74	ISMERINDA MIRANDA DOS PASSOS	363.138.311-87	IDOSO(A)
75	IZABEL TAVARES DE OLIVEIRA	299.727.441-91	IDOSO(A)
76	JENIFFER CRISTINA PIMENTEL COTA	045.401.931-98	LAUDO MÉDICO
77	KARINA FARIA DA SILVA	052.607.121-45	MINISTÉRIO PÚBLICO
78	KARLA APARECIDA FRANÇA DA SILVA	030.787.261-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
79	KASSIA PATRICIA DE ABREU ANTONIO	037.361.771-27	CASAL COM FILHOS
80	KATIA ARDAIA MENDES	875.257.041-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
81	KATIUCE GONÇALVES DOS SANTOS	021.511.581-36	MULHER CHEFE DE FAMILIA
82	KATIUCIA ALVES FEITOSA	037.842.731-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
83	KEILA COSENDEY LOIOLA	036.775.231-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
84	KEILA PATRICIA PINHO DOS SANTOS	034.500.351-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
85	KEILA ROSA DE SOUZA	021.827.411-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
86	KELLY DE ALMEIDA PIRES	043.377.971-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
87	KELLY REGINA LIMA DA SILVA ALMEIDA	732.888.021-04	CASAL COM FILHOS
88	KERLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	861.970.101-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
89	KESIANY ALVES TORRES	010.423.211-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
90	LARISSA CRISTINA DIAS MARQUES	011.791.181-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
91	LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES	037.742.311-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
92	LARYSSA RUANA FERREIRA	023.533.751-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	LEONICE BARBOSA SEVERIO	044.615.081-96	MULHER CHEFE DE FAMILIA
94	LETICIA CONRADO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	036.085.821-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
95	LETÍCIA GYSLAYNE OLIVEIRA AGUIAR	035.056.611-98	MULHER CHEFE DE FAMILIA
96	LIBANO MARTINS DA CRUZ	424.627.621-91	ÁREA DE RISCO
97	LIDIANI SERRALHEIRO DOS SANTOS	026.946.671-12	LAUDO MÉDICO
98	LUANA SOCORE DUARTE	053.593.601-00	CASAL COM FILHOS
99	LUANA SOUZA GUIMARÃES	002.187.591-00	LAUDO MÉDICO
100	LUCIA DOS SANTOS GAMA	005.384.411-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
101	LUCIANA DA ROCHA FIGUEIREDO	537.472.321-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
102	LUCIANA LEDIR GUIMARÃES	045.246.341-69	MULHER CHEFE DE FAMILIA
103	LUCIANE DA COSTA BASTOS	869.723.321-68	CASAL COM FILHOS
104	LUCIMAR MARIANO FERREIRA	629.855.151-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
105	LUCIO ADALTO DE OLIVEIRA	014.949.061-99	IDOSO(A)
106	LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA	111.462.491-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
107	LUZIANE ALMEIDA SILVA	036.435.721-58	ÁREA DE RISCO
108	MARIA VILLELA DE MELLO LISBOA	329.069.431-34	VULNERABILIADE - SAS
109	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	513.395.301-73	CASAL COM FILHOS
110	PRISCILA REGINA SILVEIRA	011.541.221-23	MULHER CHEFE DE FAMILIA
111	RITA GONÇALVES SIQUEIRA DE LIMA	918.981.021-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
112	TACIANE VITORIA DA SILVA	032.700.001-54	ÁREA DE RISCO
113	TARCILA NORIEN PARANHOS QUIDA	857.935.071-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
114	TATIANE DA SILVA SANTANA PEREIRA	789.018.472-72	CASAL COM FILHOS
115	TATIANE LEITE DE MAGALHÃES	017.307.691-28	MULHER CHEFE DE FAMILIA
116	TATIANE PAULA DE ASSUNÇÃO	005.127.641-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
117	TELMA DA SILVA COSTA	849.001.801-49	CASAL COM FILHOS
118	TEREZA BENTA DA SILVA	458.334.941-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
119	TEREZA DE JESUS LERO SILVA	989.151.501-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
120	TEREZINHA GONÇALVES ALMEIDA SANTOS	507.113.420-91	ÁREA DE RISCO
121	TEREZINHA HILBIG	442.112.011-15	MINISTÉRIO PÚBLICO
122	TEREZINHA PINHO DA SILVA ROSA	496.228.381-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
123	THAYSLA FERREIRA DA SILVA	051.054.511-47	MULHER CHEFE DE FAMILIA
124	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	027.399.781-54	CASAL COM FILHOS
125	TICIANE MARIA SALES DA SILVA	022.458.211-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
126	VANESSA KELLY DO NASCIMENTO	023.501.701-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	WANDERLEIA RODRIGUES BANDEIRA	035.778.901-69	MULHER CHEFE DE FAMILIA
128	WANDERSON MARQUES G. DE MIRANDA	938.699.911-00	VULNERABILIADE - SAS
129	WELYKA MARIA DA SILVA	038.299.401-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
130	WESLAINE SABINO	700.332.801-18	MULHER CHEFE DE FAMILIA
131	WIVIANE DA SILVA SOARES	031.129.481-22	ÁREA DE RISCO
132	ZELIA APARECIDA DOS SANTOS	792.456.841-72	VULNERABILIADE - SAS

VALDECY LUIS DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA
Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA
Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:373CD135

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGISTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMIDIA, TELÃO, BANHEIRO QUIMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos**.** Justifica-se a suspensão, para fins de readequações ao termo de referência, conforme CI n. 237/2014. Reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2014.

LANDOLFO L. VILELA GARCIA,
Pregoeiro,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5A819BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 52 DE 02 JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.
Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 02 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4F0C2FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 51 DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera dispositivos do Decreto nº. 46/2014 e dá outras providências.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do Decreto nº. 46/2014, que passará a viger da seguinte forma:

ANEXO - I				
ESTRUTURA TARIFÁRIA				
Categorias	Classe de Consumo		Tarifas	
	Tipo	Intervalo	ÁGUA	ESGOTO
			R$ / m³	R$ / m³
Residencial	R1	0 a 10m³	1,77	0,89
	R2	11 a 20m³	4,58	2,29
	R3	21 a 30m³	4,94	2,47
	R4	Acima de 30m³	5,35	2,68
Comercial	C1	0 a 10m³	3,40	1,70
	C2	11 a 20m³	4,48	2,24
	C3	21 a 30m³	4,84	2,42
	C4	Acima de 30m³	5,23	2,62
Industrial	I1	0 a 10m³	3,40	1,70
	I2	11 a 20m³	4,48	2,24
	I3	21 a 30m³	4,84	2,42
	I4	Acima de 30m³	5,23	2,62
Pública /	P1	0 a 10m³	4,48	2,24
Outras	P2	11 a 20m³	7,62	3,81
	P3	21 a 30m³	8,24	4,12
	P4	Acima de 30m³	8,90	4,45
TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES - p/m² de Área				
Área	m²	m²	Total	
Classe	Mínimo	Máximo	Volume (m³)	
1	0	40	40m³	
2	41	80	130m³	
3	81	120	220m³	
4	121	99999999	307m³	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Municipal Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 02 julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BC8A05C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DIARIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ, PARA ATENDER PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 25 de Julho de 2.014.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 02 de Julho de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:782F4A14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.125/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da festança deste Município que ocorre todo ano no mês de julho.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT a quantia de até **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT com a finalidade especifica descrita no Art. 2º desta lei.

Parágrafo único- Excepcionalmente, devidamente justificada e mediante autorização do cedente, poderá a Associação alterar a programação de execução prevista no caput desse artigo.

Art. 5º - A Associação terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

a) - ofício de encaminhamento;

b) - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

c) - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pela Associação deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 02 Coord Prom Políticas Mulheres e Igualdade Racial
Proj./Ativ. 2.087 Apoio aos Grupos e/ou Ongs que visem a Promoção da Igualdade Racial
149 3.3.50.41.00.00.00.00 0200 Contribuições"

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F644359E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 061/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 061/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 16/07/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **16/07/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:63ABD2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 062/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 062/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 17/07/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **17/07/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:36B0B564

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 ANEXO I RESULTADO FINAL

Cargo: 001 - Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000001	GISLENE GOMES GUIMARÃES	23/09/1991	1	24,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	AP

Cargo: 002 - Controlador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000030	JANNETH THAIS NERY	10/07/1979	1	32,00	14,00	0,00	16,00	0,00	1,50	63,50	AP
0000000039	SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO	17/05/1979	2	32,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000004	SAMUEL CARRIJO BATISTA	03/04/1980	3	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000025	MÁRCIA ELIZABETE WILLEMANN	11/08/1985	4	28,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000032	MÁRCIO DE PAULA UREL	18/08/1975	5	28,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000033	ANA LUCIA PAES DE MATOS MARQUES	24/06/1983	6	24,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000042	FLÁVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	21/12/1989	7	32,00	12,00	0,00	8,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000029	REGES OLIVEIRA DUTRA	12/05/1989	8	24,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	52,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1494A0D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 RESULTADO FINAL

Cargo: **MOTORISTA DE ÔNIBUS**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Prova Pratica	Nota Final	Resultado Final	Motivo	Localidade Pretendida
46	DORIVAL VALENTIN	4,5	9,6	**14,1**	**APROVADO**	-	SÃO FRANCISCO
22	MARCOS AURELIO DIAS	4,0	9,7	**13,7**	**APROVADO**	-	HORIZONTE D´OESTE
47	JOÃO FELIPE DA MATA	3,5	9,2	**12,7**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A	SÃO FRANCISCO
69	MARIO CAMPOS DA SILVA	3,5	9,2	**12,7**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A	CARAMUJO
54	CELIEL FERNANDES NEVES	2,5	9,1	**11,6**	**APROVADO**	-	CARAMUJO
41	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	2,0	10,0	**12,0**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A	LIMÃO
9	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	2,0	9,4	**11,4**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A-	LIMÃO
45	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	2.0	3,5	**5,5**	**REPROVADO**	ITEM 11.1-A-	CARAMUJO
24	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	2,00	9,4	**11,4**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A-	SADIA
78	CLARINDO DIAS DE CARVALHO	1.0	0.0	**1.0**	**REPROVADO**	ITEM 10.3 - B	CLARINÓPOLIS
35	NILSON DA SILVA CEBALHO	1.0	8.9	**9,9**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A-	CARAMUJO
25	EDINALDO LINS SIQUEIRA	1.0	0,0	**1.0**	**REPROVADO**	ITEM 10.3-B-	HORIZONTE D´OESTE
75	JOSE EUGENIO FILHO	1.0	8.6	**9.6**	**APROVADO**	ITEM 11.1-A	Sadia

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:1CCE9C2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 10774/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG973122-4/2014

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**.º **Werley Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas: **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.844.479/0001-52, com sede na Avenida Maranhão, nº 500, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-470 – Anápolis/GO, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr.ª **Patrícia da Silva Tomé**, portadora da Carteira de Identidade nº 4923824 DGPC/GO, CPF/MF nº 020.497.941-26; **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 15.371.628/0001-70, com sede na Avenida General Mello, nº 1.527, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-290 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Tertuliano Gonçalves da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 0003.298-0 SSP/MT, CPF/MF nº 171.769.301-63; **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.348.467/0004-29, com sede na Rua 10, nº 170, Quadra 19, Lote 12, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-230 – Goiânia/GO, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr.ª **Marina Dias Batista**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.669.409-DGPC/GO, CPF/MF n.º 825.643.291-87, doravante denominadas **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014 do Processo Administrativo Nº. PG973122-4/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FIOS CIRÚRICOS, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: "Unidades Secundárias": 05 Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos); 01 Centro de Especialidades Médicas (CEM); 01 UPA (Unidade de Pronto Atendimento – Morada do Ouro); 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal)***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,38	R$ 1.309,00
2	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 4,03	R$ 2.216,50
3	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 4,64	R$ 2.552,00
4	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 5,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	1.100	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,10	R$ 3.410,00
5	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 4,27	R$ 2.348,50
6	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	3.000	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,35	R$ 7.050,00
7	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,09	R$ 1.699,50

	EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT						
8	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 A 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	3.000	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,35	R$ 7.050,00
9	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	TCHNOFIO - CC010000	**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**	R$ 4,50	R$ 2.475,00
10	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	TCHNOFIO - CC010000	**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**	R$ 4,50	R$ 2.475,00
11	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,24	R$ 1.782,00
12	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	2.400	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,50	R$ 6.000,00
13	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	CX C/ 24	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,24	R$ 1.782,00
14	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,45	R$ 1.347,50
15	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,45	R$ 1.347,50
16	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 5,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,58	R$ 1.419,00

	EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT						
17	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,49	R$ 1.369,50
18	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	2.500	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,48	R$ 6.200,00
19	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 A 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	1.700	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,47	R$ 4.199,00
20	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	1.400	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,46	R$ 3.444,00
21	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,45	R$ 1.897,50
22	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,51	R$ 1.930,50
23	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA , EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,27	R$ 1.798,50
24	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,74	R$ 1.507,00
25	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,58	R$ 1.419,00

	NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT						
29	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COLORIDO ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2, CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 40 MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT **(REFERÊNCIA: ETHIBOND)**	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 4,01	R$ 2.205,50
30	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COLORIDO ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO 4 X 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2, CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. **(REFERÊNCIA: ETHIBOND)**	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 20,10	R$ 11.055,00
31	FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, TRANÇADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 A 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,50	R$ 825,00
32	FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, 3 X 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE COM 3 FIOS. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 4,14	R$ 2.277,00
35	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA 0, COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 0,99	R$ 544,50
36	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	300	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,10	R$ 330,00
37	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,63	R$ 896,50
38	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA 4-0, COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,63	R$ 896,50
39	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	5.700	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,16	R$ 6.612,00
40	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	20.000	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,25	R$ 25.000,00
41	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O	UND	40.000	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,15	R$ 46.000,00

	PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT						
42	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	40.000	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,23	R$ 49.200,00
43	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 1,65 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	20.000	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,25	R$ 25.000,00
44	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 6-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 1,65 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	5.000	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,18	R$ 5.900,00
45	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 10-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, ESPATULADAS, MEDINDO 0,65 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	300	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 20,00	R$ 6.000,00
46	FIO CIRÚRGICO DE SEDA, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 A 3,0 CM COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,50	R$ 825,00
47	FIO CIRÚRGICO DE SEDA, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,49	R$ 819,50
48	FIO CIRÚRGICO DE SEDA, TRANÇADO, COLORIDO (NÃO COR BRANCA), ESTÉRIL, NÃOABSORVÍVEL,DIÂMETRO 8-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, ESPATULADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT	UND	550	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 28,52	R$ 15.686,00
49	FIO CIRÚRGICO LINHO BRANCO, ESPESSURA 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,56	R$ 858,00
50	FIO CIRÚRGICO LINHO BRANCO, ESPESSURA 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,60	R$ 880,00
51	FIO CIRÚRGICO LINHO BRANCO, ESPESSURA 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 2,33	R$ 1.281,50
52	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,45	R$ 797,50

	ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: PROLENE)						
53	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, **CORPO QUADRADO**, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: PROLENE)	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,91	R$ 2.150,50
54	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: PROLENE)	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 1,45	R$ 797,50
55	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO**, CORPO QUADRADO**, MEDINDO 1,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: PROLENE)	UND	550	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 5,16	R$ 2.838,00
56	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO INCOLOR, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 A 3,7 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: VICRYL)	UND	1.200	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	**BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 7,42	R$ 8.904,00
57	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: VICRYL)	UND	1.200	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,52	R$ 4.224,00
58	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. (REFERÊNCIA: VICRYL)	UND	1.200	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,52	R$ 4.224,00
59	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: VICRYL)	UND	1.200	SHALON	**SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**	R$ 3,52	R$ 4.224,00
TOTAL: R$ 301.280,00							

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

5.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção.
5.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

5.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

5.5. Não serão recebidos os produtos com prazo de validade inferior ao solicitado.

5.6. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas na Ata.

5.7. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.9. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.10. O recebimento dos produtos não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, punições, sanções administrativas e cominações legais em caso de qualquer tipo de irregularidade, inconsistência e não conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao perfeito fornecimento dos fios cirúrgicos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças –DCL/SMPF,** convocará a licitante vencedora para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro.

6.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses**, que terá início após assinatura, durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

6.4.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, observando-se o seguinte:

6.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

a) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do material, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

b) Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.5. A **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** convocará, sempre que solicitada pela **Secretaria Municipal requisitante,** os licitantes detentores da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

6.6. Constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes apresentação/embalagem/volume/ caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

6.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.6.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

a) Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**;

6.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF**.

6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

6.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações objeto**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços;

6.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.9.3. As aquisições adicionais a que se refere o item 12.8., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.9.4. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
c) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

6.10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

6.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

7.1. O Prazo da entrega será de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data do Empenho/Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

7.2. O local de entrega dos Materiais Fios Cirurgicos será o Almoxarifado Central/SMS. Em caso de mudança ou alteração do local sede do Almoxarifado, a Diretoria de Logística e Suprimentos fará a comunicação para cada fornecimento. Atualmente o endereço sede do Almoxarifado Central/SMS, é a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498.

7.3. O Horário de recebimento dos Fios Cirúrgicos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617-1325 / 1326 / 3617-1321.

7.4. As compras serão programadas para serem entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

7.5. A empresa deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade dela manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

7.5.1. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

7.6. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa, e Diretoria de Logística e Suprimentos.

7.7. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

7.8. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

7.9. Não serão recebidos ou aceitos produtos entregues em quantidades, validades, descrições, marcas, fornecedores, produtos, especificações que estiverem erros, inconsistências ou modificação ao que estiver detalhado na ordem de fornecimento. Em situações análogas, a empresa **CONTRATADA,** será inteiramente responsável por qualquer espécie de ônus ou encargos decorrentes dessas situações, não cabendo qualquer ônus para a municipalidade, sendo culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

7.10. Não serão recebidos ou aceitos produtos entregues em quantidades, validade, descrições, marcas, fornecedores, produtos, especificações que estiverem erros, inconsistência ou modificação ao que estiver detalhado na ordem de fornecimento. Em situações análogas, a empresa **CONTRATADA,** será inteiramente responsável por qualquer espécie de ônus ou encargos decorrentes dessas situações, não cabendo qualquer ônus para a municipalidade, sendo culpa exclusiva da **CONTRATADA.**

7.11. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, prazo de validade, marca, fabricante, data de fabricação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/ Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.12. A nota fiscal deverá especificar todas as informações necessárias e compatíveis com a ordem de fornecimento e a nota de empenho, inclusive informando número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os produtos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA,** se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, **sob pena de responder pelas cominações legais aplicáveis ao certame e as Licitações Públicas**, o pleno fornecimento do objeto licitado, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências fixadas no Edital, na proposta de preços apresentada e na Ata de Registro de Preços, independente das demais cominações legais aplicáveis.

8.2.1. A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.2.2. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.3. A **FORNECEDORA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo fixado, em que cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, **de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, da entrega, da fabricação, distribuição, registro, fornecimento dos produtos e qualquer situação referente ao cumprimento das normas técnicas e legais exigidas e disponibilizadas em cumprimento às normas de saúde**.

8.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a substituir imediatamente o produto que estiver em desconformidade com o das especificações, bem como responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

8.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responder prontamente perante a CONTRATANTE por eventuais reclamações, exigências, observações, prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, no fornecimento dos produtos sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato.

8.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões, qualidade, validade, quantidade, especificações, registros ANVISA e demais exigências conforme estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

8.7. Disponibilizar os produtos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.8. O recebimento não excluirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, punições, sanções administrativas e cominações legais em caso de qualquer tipo de irregularidade, inconsistência e não conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao perfeito fornecimento dos fios cirúrgicos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

8.9. Deverá Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, todo o fornecimento de **fios cirúrgicos**, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a plena e completa regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, inclusive dos produtos ofertados, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo fixado, em que cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, **de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, da entrega, da fabricação, distribuição, registro, fornecimento dos produtos e qualquer situação referentes ao cumprimento das normas técnicas e legais exigidas e disponibilizados em cumprimento as normas de saúde**;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento, distribuição, armazenagem e fabricação dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo causar qualquer interrupção no fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Qualquer prejuízo, transtorno ou impedimento de fornecimento que cause a Secretaria Municipal de Saúde, interrupção, perda, caos, desabastecimento e escassez do produto, em razão do não fornecimento no tempo hábil, será a CONTRATADA totalmente responsável, inclusive financeiramente enquanto perdurar as causas do problema, arcando com todos os ônus decorrentes dos transtornos causados por falta de acesso aos fios cirúrgicos registrados;

8.15. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

8.16. Fiscalizar e acompanhar a execução completa do objeto que lhe couber, para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.17. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.18. Substituir de imediato, após notificação formal, os **fios cirúrgicos** entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, entre outros, relativos ao fornecimento;

8.19. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades e cominações pertinentes a este certame.

8.20. A **FORNECEDORA** assumirá a responsabilidade completa pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive aqueles que pela própria natureza do objeto são responsáveis;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos fios cirúrgicos ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.24. A empresa deverá declarar que os produtos serão entreguem em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

8.25. São ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, civil ou penal, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele;
c) Manter durante a vigência do contrato, a plena e completa regularidade documental apresentadas na licitação, inclusive dos produtos ofertados, sob pena de retenção financeira de seus créditos.
d) Entregar o produto em conformidade com o estabelecido neste Edital, livre de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias.
e) Fiscalizar e acompanhar a execução completa do objeto que lhe couber, para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.
f) Dar plena garantia sobre a qualidade do produto por, no mínimo, 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital – caso não seja possível à troca, a encargo da Contratada.
g) Qualquer prejuízo, transtorno ou impedimento de fornecimento que cause a Secretaria Municipal de Saúde, interrupção, perda, caos, desabastecimento e escassez do produto, em razão do não fornecimento no tempo hábil, será a **CONTRATADA** totalmente responsável, inclusive financeiramente enquanto perdurar as causas do problema, arcando com todos os ônus decorrentes dos transtornos causados por falta de acesso aos fios cirúrgicos registrados;
h) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital e da proposta apresentada.
i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo causar qualquer interrupção no fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde.
j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento, distribuição,armazenagem e fabricação dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
k) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e de Termo de Garantia do Fornecedor.

9.26. A **CONTRATADA** é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis e necessárias à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste edital através de seus fiscais;
d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA** desde que tenha havido o recebimento dos **fios cirúrgicos**;
e) Solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
f) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor fornecimento do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega fios cirúrgicos;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Receber e avaliar os produtos em relação à conformidade, especificação, prazo de validade, marca, fabricante, data de fabricação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;
j) Atestar a entrega dos produtos em perfeito estado de consumo;
k) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
l) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.2. O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** designará como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que serão responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório:

9.2.1. Gestor de Contratos: Sr. **Francisco Carlos Xavier**, Lotação: **Diretoria de Logística e Suprimentos**; Matricula **4043625**; RG **0251240-8** - SSP MT e CPF **065.826.051-00** e/ou servidor designado.

9.2.2. Fiscal do Contrato: Sr. **Marcos Vinicius Vitor da Silva**, Lotação: **Diretoria de Logística e Suprimentos**; Matricula **4028726**; RG **1387106-4** - SSP MT e CPF **003.794.371-55** e/ou servidor designado, será responsável para receber os produtos.

9.2.3. Suplente de Contrato: Sr. **Widson de Oliveira Souza**, Lotação: **Diretoria de Logística e Suprimentos**; Matricula **1967758**; RG **0324249-8** - SSP MT e CPF **241.967.891-53** e/ou servidor designado, será responsável para conferir a documentação da aquisição, ordem de compra e empenho, nota fiscal, ata de registro de preço conforme as exigências dos itens acima relacionados, bem como as demais normas especificadas; na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado.

9.2.4. Suplente de Contrato: Sr. **Felipe Winck do Nascimento**, Lotação: **Diretoria de Logística e Suprimentos**; Matricula **4045697**; RG **1407803-1** - SSP MT e CPF **016.822.801- 46**, será responsável para conferir a documentação da aquisição, ordem de compra e empenho, nota fiscal, ata de registro de preço conforme as exigências dos itens acima relacionados, bem como as demais normas especificadas; na pessoa do responsável e/ou servidor designado.

9.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria de Logística e Suprimentos, na pessoa do Gestor do Contrato em conjunto com o (a) Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenaria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

9.4. Fica assegurado à SMS o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar o(s) mesmo(s) no prazo estipulado pela SMS.

9.5. Caberá a Diretoria de Logística e Suprimentos, avaliar, relatar e aplicar as penalidades que forem necessárias, sempre que a **CONTRATADA** der causa, encaminhando formalmente os documentos necessários ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos demais procedimentos necessários à formalização da penalidade e cominações legais aplicáveis ao caso.

9.6. Feitos os procedimentos necessários, a Secretaria Municipal de Saúde, comunicará **expressamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria de Compras e Licitações, para execução das demais providências que se fizerem necessárias até a efetiva punição e responsabilização da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

10.2. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

10.3. As NOTAS FISCAIS deverão ser entregues na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os produtos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos.

10.3.1. Nas NOTAS FISCAIS deverão discriminar:

a) Razão social;
b) Número da nota fiscal;
c) Data da emissão da nota fiscal;
d) Produto (descrição completa, unidade de medida, peso etc);
e) Lote de fabricação de cada produto;
f) Validação de cada produto;

g) Conhecimento da empresa contratada para transporte;
h) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/numeração/processo) e/ou da ata de registro de preço e o número do contrato;
i) Dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente);
j) Não rasurar as notas.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4.1. Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.5. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas.

10.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverão ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;
14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

· **Unidade Gestora:** 160601 – UNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
· **Função:** 10 – Saúde
· **Sub Função:** 301 – Atenção Básica
· **Programa:** 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
· **Projeto Atividade:** 2383 – Saúde Bucal
· **Fonte:** 110 – Transferência do SUS / União – Repasse Fundo a Fundo
· **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE
BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA
COMPONENTE: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA: PAB FIXO

· **Unidade Gestora:** 160601 – UNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
· **Função:** 10 – Saúde
· **Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
· **Programa:** 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
· **Projeto Atividade:**
2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
2388 – Promover a manutenção e Estruturação das Ações da UPS – Morada do Ouro
2389 – Implementar Assistência dos 07 – CEO's – Saúde Bucal
· **Fonte:** 110 – Transferência do SUS / União – Repasse Fundo a Fundo
· **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 029/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 16 de junho de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ/MF nº 37.844.479/0001-52

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
CNPJ/MF n° 15.371.628/0001-70

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ/MF nº. 33.348.467/0004-29

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:9B4C192F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G. I. MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.724.478/0001-43, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.760, Bairro Jardim Glória em Nobres – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Gerson Inocêncio Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 604.347 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.994.201-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E EQUIPAMENTOS DO P.A., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE EQUIPO COMPLETO	TEC NOB	Unid	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
02	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE PONTAS	TEC NOB	Unid	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00
03	TROCA DE LAMPADA	TEC NOB	Unid	10	R$ 85,00	R$ 850,00
04	MANUTENÇÃO PEDAL PROGRESSIVO	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
05	MANUTENÇÃO JOYSTICK	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
06	MANUTENÇÃO MECANICA NA CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 680,00	R$ 6.000,00
07	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	TEC NOB	Unid	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00

08	MANUTENÇÃO PNEUMÁTICA	TEC NOB	Unid	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
09	AFERIÇÃO DE PONTAS BAIXAS E ALTA ROTAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
10	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
11	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
12	TROCA DE MANGUEIRAS	TEC NOB	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
13	MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
14	TROCA DE VALVULAS	TEC NOB	Unid	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
15	MANUTENÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	TEC NOB	Unid	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
16	MANUTENÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ACENTO	TEC NOB	Unid	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
17	AJUSTE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
18	INSTALAÇÃO DO FILTRO DE AR	TEC NOB	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
19	MANUTENÇÃO E TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
20	TROCA DE MANGUEIRA DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
21	INSTALAÇÃO DE CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
22	DESMONTAGEM DE CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 415,00	R$ 4.150,00
23	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
24	TROCA DE CABEÇOTE COMPLETO DO REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTICA COMPLETA	TEC NOB	Unid	10	R$ 610,00	R$ 6.100,00
26	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
27	MANUTENÇÃO DO AUTOCLAVE	TEC NOB	Unid	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
28	MANUTENÇÃO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
29	TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
30	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
31	MANUTENÇÃO DO ESTETOSCÓPIO	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
32	SERV. DE VERIFICAÇÃO DE REGISTRO DE AGUA - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
33	SERV. DE DESMONTAGEM E LUBRIF. DOS BOTÕES DA SERINGA - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
34	SERV. DE LIMPEZA DO FILTRO DO SUGADOR - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
35	SERV. DE LIMPEZA DO SUGADOR VENTURI - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
36	SERV. DE VERIFICAÇÃO OU TROCA DE PALHETA DO SUPORTE DE PONTAS	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
37	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA CARAGEM - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
38	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA ENTRADA DE ÁGUA DO EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
39	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA LAMPADA 12 X 55W H3 - REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
40	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA MANGUEIRA DE ESGOTO - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
41	SERV. DA MANGUEIRA DE AR DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
42	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
43	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DAS PONTAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
44	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA SUCÇÃO DO SUGADOR - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
45	SERV. DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DE SAIDA DA FONTE DO FOTOPOLIMERIZADOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
46	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
47	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
48	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS INTERNAS DE AGUA/AR	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
49	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
50	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS VALVULAS INTERNAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
51	SERV. DE VERIFICAÇÃO DE RUIDOS - COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
52	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO ANTEPARO DE POLICARBONATO - REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
53	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO - REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
54	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE FILTRO COM VAL. REG. SAIDA DE AR	TEC NOB	Unid	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
55	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA - CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
56	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA - CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
57	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO FILTRO DE AR - COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
58	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO FOCO (RET, DE 10CM X 15CM A 70CM) REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
59	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO MANOMETRO DO COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
60	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO PEDAL PROGRESSIVO - CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
61	SERV. DE VERIFICAÇÃO DO TANQUE (GARRAFA) CONTOLE DE VERIFICAÇÃO	TEC NOB	Unid	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
62	SERV. DE VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS - UNIDADE DE AGUA	TEC NOB	Unid	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
63	SERV. DE VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS DAS ARTICULAÇÕES - REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
64	SERV. DE VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DAS PONTAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00
65	SERV. DE VERIFICAÇÃO E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR DE AR - COMPRESSOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
66	SERV. DE VERIFICAR AS INT. DE LUZ LUX 16.000, 20.000 E 24.000 - REFLETOR	TEC NOB	Unid	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
67	SERV. LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES UNIDADE DE AGUA	TEC NOB	Unid	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
68	SERV. DE LUBRIFICAÇÃO DOS EIXOS DAS ARTICULAÇÕES - CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
69	SERV. DE LUBRIFICAÇÃO MOTORREDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO-CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
70	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS DAS PONTAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
71	SERV. DE VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS INTERNAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
72	SERV. DE VERIFICAÇÃO DE TODOS OS MOVIMENTOS - CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
73	SERV. DE VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS (SINDAL) DO TRANSFORMADOR DA CADEIRA	TEC NOB	Unid	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
74	SERV. DE VERIFICAÇÃO DA PALHETA DO SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO	TEC NOB	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
					TOTAL:	**R$ 180.000,00**
Valor total da proposta: **R$ 180.000,00** (**cento e oitenta mil reais**).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 043/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os produtos/equipamentos ou serviços.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de julho de 2014.

Município de Diamantino
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

G. I. Mendes - ME
SR. GERSON INOCÊNCIO MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:64FDC192

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Resolve registrar os preços da empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME para aquisição de materiais diversos para realização de trabalho artesanal.

DA LICITAÇAO
Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos materiais diversos para realização de trabalhos artesanal, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 017/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: FERNANDO AVIAMENTOS	
Razão Social: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME	
CNPJ: 13.498.051/0001-37	
Endereço: Av. XV de Novembro, n°478	
Bairro:	**Cidade:** Cuiabá - MT
CEP: 78.020-300	**E-mail:** fernandoaviamentos@terra.com.br
Telefone: (65) 3614-8611	**Fax:**
Representante Legal: JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS	
RG: 369.468 SSP/MT	**CPF:** 237.164.289-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE N° VARIADOS Marca: TELANIPO	UN	50	1,97	98,50
2	AGULHA PARA CROCHE N° 0 A 12 Marca: TULIPA	UN	80	1,97	157,60
3	AGULHA PARA PONTO CRUZ N. 18-22 Marca: AQUARELA	PC	16	2,61025	41,764
4	AGULHA PARA PONTO CRUZ N. 24-26 Marca: AQUARELA	PC	50	2,61025	130,5125
5	AGULHA PARA PONTO RUSSO Marca: TELANIPO	UN	40	8,52025	340,81
6	ARGOLA 75 MEDIA 36 X 1 Marca: JOWAMA	PC	36	13,13005	472,6818
7	BARBANTE CRU 100% ALGODAO ROLO COM 600 GR Marca: ROMA	UN	60	11,7018	702,108
8	BARBANTE EM CORES 100% ALGODAO ROLO COM 700 GR Marca: ROMA	UN	70	12,5686	879,802
9	BASTIDOR N. 16 PONTO RUSSO MADEIRA Marca: ARANHA	UN	35	7,47615	261,66525
10	BASTIDOR N. 25 PONTO RUSSO MADEIRA Marca: ARANHA	UN	40	11,9185	476,74
11	BORDADO INGLES - PASSA FITA Marca: KIT	UN	41	17,2375	706,7375
12	BORDADO INGLES DE 2 CM (PECA) PARA PANO DE PRATO Marca: ARTEPUNTO	UN	50	14,2825	714,125
13	BORDADO INGLES DE 5 CM (PECA) PARA TOALHA Marca: ARTEPUNTO	UN	40	17,6315	705,26
14	BORDADO INGLES DE 8 CM (PECA) PARA TOALHA Marca: ARTEPUNTO	UN	50	29,0575	1.452,875
15	CABECA DE BONECAS (VARIOS TAMANHOS) Marca: DEMETRIO	UN	200	2,2655	453,10
16	CANUTILHO 500gr Marca: ARANHA	PC	11	20,1925	222,1175
17	CARTOLINA CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	180	0,54175	97,515
18	CASCALHO DE ACRILICO 500GR Marca: GEN	PC	3	29,353	88,059
19	CESTINHA DE AGULGA PARA COSTURA MANUAL Marca: BLESSED	UN	50	0,93575	46,7875
20	CHINELOS DE BOCHARRA CONFORTAVEIS VARIOS TAMANHOS Marca: HAVAIANAS	PAR	152	10,9926	1.670,8752
21	COLA GLITTER COM 25G VARIAS CORES Marca: ACRILEX	PCT	40	2,4625	98,50
22	COLA PARA TECIDO Marca: ACRILEX	UN	36	2,70875	97,515
23	COLA QUENTE BASTAO FINO Marca: NYBC	PC	30	25,9843	779,529
24	COLA QUENTE GROSSA BRANCA PCT COM 1KG Marca: NYBC	PC	40	25,9843	1.039,372
25	E.V.A CORES VARIADAS Marca: BOTO	UN	1060	1,72375	1.827,175
26	FITA CETIM FINA N. 1 100 M Marca: PROGRESSO	UN	50	11,59345	579,6725
27	FITA PARA EMBRULHO DE PRESENTE Marca: KALE	RL	20	2,758	55,16
28	FLOR DE ACRILICO VARIOS TAMANHOS 500gr Marca: ARANHA	PC	80	19,6015	1.568,12
29	FOLHAS DE ACRILICO VARIOS TAMANHOS 500gr Marca: GEN	PC	12	32,702	392,424
30	GOTA FACETADA 500GR Marca: IMPORTADA	PC	10	29,0575	290,575
31	JUTA COLORIDA Marca: STAIGLEDER	MT	50	12,12535	606,2675
32	LÃ (PACOTE COM 5) Marca: PINGOUIN	PCT	30	11,229	336,87
33	LANTEJOULAS 500gr Marca: GEN	PC	10	28,565	285,65
34	LENTILHÃO DE ACRILICO 500gr Marca: MAKRO CENTRAL	PC	8	27,23525	217,882
35	LINHA DE COSTURA VARIAS CORES ROLO GRANDE Marca: CIRCULO	UN	40	4,1961	167,844
36	LINHA PARA BORDAR EM MEADA 12 X 1 Marca: CIRCULO	CX	100	15,92745	1.592,745
37	LINHA PARA CROCHE ARTESANATO E VESTUARIO 100% AGO Marca: INCOMFIL	UN	80	8,75665	700,532
38	LINHA PARA CROCHE E TRICO, TEXTURA 300 100% ALGOD Marca: CIRCULO	UN	80	8,75665	700,532
39	LINHA PARA CROCHE TEXTURA 147,5 100% ALGODAO ROLO Marca: CORRENTE	UN	72	8,85515	637,5708
40	LINHA PARA CROCHE TEXTURA 295 100% ALGODAO ROLO C Marca: CIRCULO	UN	60	8,75665	525,399
41	LINHA PARA OVERLOQUE (VARIAS CORES) (CARRETEL) Marca: POLLY	UN	20	2,33445	46,689
43	LONA BOOT 1.50 Marca: IBIRAPUERA TEXTIL	MT	40	20,291	811,64
44	MATELASSE 60 GR 1.40 M Marca: ALLFIBRA	MT	70	4,42265	309,5855
45	MEGA LENTILHÃO DE ACRILICO 500gr Marca: IMPORTADO	PC	6	29,4515	176,709
46	MICANGAS VARIAS CORES 500gr Marca: BLESSED	PC	10	11,57375	115,7375
47	PANO DE COPA 40 X 60 Marca: DOHLER	UN	780	5,6145	4.379,31
48	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS PCT COM 50 UN Marca: VMP	PC	28	23,7385	664,678
49	PAPEL LAMINADO Marca: VMP	UN	400	0,54175	216,70
50	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA GRANDE Marca: VMP	UN	8	47,083	376,664
51	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA PEQUENA Marca: VMP	UN	5	33,48015	167,40075
52	PATILHA REDONDA 500gr Marca: GEN	PC	8	38,5529	308,4232
53	PINCEL N. 00 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	4	16,548	66,192
54	PINCEL N. 04 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	4	18,321	73,284
55	PINCEL N. 08 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	4	21,276	85,104
56	PINCEL N. 18 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	3	41,1336	123,4008
57	PINCEL N.12 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	4	27,186	108,744
58	PINCEL N.16 CABO AMARELO Marca: CONDOR	DZ	4	36,051	144,204
59	PITANGA DE ACRILICO 200gr Marca: MAKRO CENTRAL	PC	10	13,6127	136,127
60	PITANGUINHA DE ACRILICO 200GR Marca: MAKRO CENTRAL	PC	10	13,6127	136,127
61	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA GROSSA Marca: ISOESTE	UN	10	8,38235	83,8235
62	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA MEDIA Marca: ISOESTE	UN	10	3,8218	38,218
63	RENDA BORDADA DE 2 CM Marca: ARTEPUNTO	UN	38	11,3275	430,445
64	RENDA BORDADA DE 5 CM Marca: ARTEPUNYO	UN	36	19,2075	691,47
65	RENDA BORDADA DE 8 CM Marca: ARTEPUNTO	UN	30	15,43495	463,0485
66	ROLO DE TNT 1.40 CM X 50 M CORES VARIADAS Marca: SANTA FÉ	RL	88	51,0624	4.493,4912
67	TECIDO ATOALHADO 100% ALG. Marca: DOHLER	MT	50	19,8576	992,88
68	TECIDO CHITAO Marca: CASSIAS NAHAS	UN	5	5,5554	27,777

69	TECIDO CRU Marca: TEXANA	MT	35	14,6371	512,2985
70	TECIDO DE CETIM VARIAS CORES Marca: EXCIM	MT	60	5,17125	310,275
71	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA BORDAR (PECA COM 10 Marca: SANTA MARGARIDA	UN	20	56,145	1.122,90
72	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA PINTAR (PEÇA COM 25 Marca: SANTA MARGARIDA	UN	80	141,59375	11.327,50
73	TECIDO EMBORRACHADO Marca: KELSON	MT	86	36,19875	3.113,0925
74	TECIDO GORGURAO ESTAMPADO Marca: EXCIM	MT	90	8,28385	745,5465
75	TECIDO PARA BORDAR PONTO CRUZ ETAMINE (PECA COM 2 Marca: DOHLER	UN	10	14,3022	143,022
76	TECIDO PARA TOALHA DE MESA Marca: CATARINENSE	MT	60	8,85515	531,309
77	TECIDO XADREZ DE MISTO PARA BORDAR (PECA COM 20 M Marca: FAVERO	UN	5	136,15655	680,78275
78	TELA PARA BORDAR FINA Marca: ESTILOTEX	MT	45	18,82335	847,05075
79	TESOURA CABO EMBORRACHADO GRANDE Marca: IDEA	UN	38	5,38795	204,7421
80	TESOURA CABO EMBORRACHADO PEQUENA Marca: MUNDIAL	UN	136	4,30445	585,4052
81	TINTA PARA TECIDO 37 ML (CAIXA COM 12) Marca: ACRILEX	CX	68	20,65545	1.404,5706
82	TOALHA DE ROSTO Marca: DOHLER	UN	125	8,3725	1.046,5625
83	TOALHA DE VISITA Marca: DOHLER	UN	300	3,12245	936,735
84	TOALHAS DE BANHO Marca: DOHLER	UN	250	15,6221	3.905,525
85	VIES (VARIAS CORES) (ROLO DE 1 CM) Marca: DESTAK	UN	30	4,9053	147,159
86	VIES (VARIAS CORES) (ROLO DE 2 CM) Marca: DESTAK	UN	60	9,64315	578,589
	Total do Proponente:	**R$ 66.029,91** (sessenta e seis mil e vinte e nove reais e noventa e um centavos)			

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o prefeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS
10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertência por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.122.0013.2079.3.3.90.30.00.00.00 – Encargo Municipal com o Fundo Municipal de Assistência Social. **(300)**
08.002.08.241.0017.2046.3.3.90.30.00.00.00 – Assistência ao Idoso. **(306)**
08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e encargo com a Sec. de Ação Social. **(283)**
07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e encargo com a Sec. de Educação e Cultura. **(202)**
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO
16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

L. Fernando Provenzano de Souza-ME
Representante Legal:
JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS
CPF: 237.164.289-49

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:D23A23A4

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, representada por seu representante legal e proprietário: LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 318.475.951-20 RG: 406.249 SSP/MT nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME especializada em fornecimento de Materiais diversos, Construção, Elétrico e Conexões, visando o atendimento da Secretaria de Infraestrurura e Obras, Departamento de Agua e Esgoto e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais diversos, materiais de construção, elétrico e conexões. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 018/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.
DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: NORTE SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	
Razão Social: LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ: 15.960.636/0001-52	
Endereço: Rua Espírito Santo N° 434	
Bairro: Centro	**Cidade:** Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290-000	**E-MAIL:** nortesul_atendimento@hotmail.com
Telefone: (65) 3235-1161	**Fax:**
Representante Legal/Proprietário: LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA	
RG: 406.249 SSP/MT	**CPF:** 318.475.951-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR 25 MM Marca: tigre	UN	50	0,79	39,50
2	ADAPTADOR COM PRESSAO RM 20 MM X 3/4 PCT COM 20 U Marca: tigre	PC	80	3,30	264,00
4	ADAPTADOR LR DE 60 Marca: tigre	UN	10	7,80	78,00
13	AREIA DE GOMA Marca: norte sul	MT	360	36,00	12.960,00
14	AREIA DE REBOQUE Marca: norte sul	MT	235	69,00	16.215,00
15	AREIA GROSSA Marca: norte sul	MT	150	34,00	5.100,00
17	ARRUELA LISA 1/2 Marca: ciser	UN	55000	0,13	7.150,00
19	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M Marca: ciser	BAR	1200	6,00	7.200,00
21	BICO PARA TORNEIRA - PLASTICO Marca: herc	UN	20	0,60	12,00
24	BOIA VAZAO TOTAL Marca: blukit	UN	20	35,00	700,00
27	BRACADEIRA 13-16 5/8 A 1/2 Marca: inça	UN	100	0,59	59,00
28	BRACADEIRA 13-19 3/4 A 1/2 Marca: inça	UN	100	1,39	139,00
29	BRACADEIRA 22-32 1.1/4 A 7/8 Marca: inça	UN	100	0,99	99,00
30	BRACADEIRA PARA POSTE MEDIA Marca: inça	UN	40	24,00	960,00
31	BRACADEIRA PARA POSTE PEQUENA Marca: inça	UN	40	23,00	920,00
32	BRACO ILUMINARIA PEQUENO COMPLETO Marca: scorpius	UN	80	19,00	1.520,00
38	CADEADO 50 MM Marca: papaiz	UN	5	23,00	115,00
43	CAIXA D´AGUA 1000LT FIBRA Marca: folt lev	UN	6	310,00	1.860,00
44	CAIXA D´AGUA 500LT FIBRA Marca: fot lev	UN	11	170,00	1.870,00
47	CAIXA PARA FERRAMENTA COM 5 GAVETAS METAL Marca: worker	UN	4	60,00	240,00
50	CALHA PARA 02 LAMPADAS Marca: norte sul	UN	10	14,50	145,00
53	CHAVE COMBINADA 10 mm Marca: robut	UN	15	6,80	102,00
54	CHAVE COMBINADA 11 MM Marca: robut	UN	10	7,20	72,00
55	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: robut	UN	10	7,20	72,00
60	COLA EPOXI 100 GR Marca: durepox	UN	40	4,60	184,00
63	COLA SILICONE 280 GR Marca: brascoved	UN	20	10,00	200,00
64	COLA VEDA JUNTA Marca: brascola	UN	50	6,00	300,00
65	COLAR 60 MM Marca: tigre	UN	20	8,00	160,00
67	COLHER PARA PEDREIRO N. 10 Marca: paceta	UN	5	15,70	78,50
68	COLHER PARA PEDREIRO N. 8 Marca: paceta	UN	5	13,00	65,00
69	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4 Marca: worker	MT	200	0,50	100,00
71	CONTACTORA 12 c.v Marca: eletromar	UN	10	67,65	676,50
72	CONTACTORA 3.5 c.v Marca: eletromar	UN	10	144,50	1.445,00
73	CONTACTORA 8 c.v Marca: eletromar	UN	10	55,80	558,00
74	CORDA SEDA 10 mm Marca: rodo cordas	MT	810	1,10	891,00
75	CORDA SEDA 12 mm Marca: rodo cordas	MT	550	1,00	550,00
76	CORDA SEDA 14 mm Marca: rodo cordas	MT	570	2,50	1.425,00

77	CORDA SEDA 3mm Marca: rodo cordas	MT	450	0,25	112,50
78	CORDA SEDA 4 mm Marca: rodo cordas	MT	490	0,30	147,00
79	CORDA SEDA 5 mm Marca: rodo cordas	MT	550	0,40	220,00
80	CORDA SEDA 6MM Marca: rodo cordas	MT	750	0,70	525,00
81	CORDA SEDA 8 mm Marca: rodo cordas	MT	750	0,70	525,00
82	CORRENTE 10 mm Marca: worker	KG	40	15,00	600,00
83	CORRENTE 12 mm Marca: worker	KG	45	15,00	675,00
84	CORRENTE 14 mm Marca: worker	KG	45	15,00	675,00
85	CORRENTE 2 mm Marca: worker	KG	40	22,00	880,00
87	CORRENTE 6 mm Marca: worker	KG	40	16,00	640,00
88	CORRENTE 8 mm Marca: worker	KG	40	14,50	580,00
89	CURVA COM ROSCA 3/4 PCT COM 20 UND Marca: tigre	PC	60	54,00	3.240,00
91	DISJUNTOR 20 AMP MONOFASICO Marca: eletromar	UN	7	7,70	53,90
93	DISJUNTOR BIPOLAR 30AMP Marca: eletromar	UN	25	39,50	987,50
95	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP Marca: eletromar	UN	55	60,00	3.300,00
96	DISJUNTOR MONO 40 AMP Marca: eletromar	UN	50	13,00	650,00
97	DISJUNTOR MONO 70 AMP Marca: eletromar	UN	25	19,00	475,00
98	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP Marca: eletromar	UN	15	65,00	975,00
99	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP Marca: eletromar	UN	15	86,00	1.290,00
100	DISJUNTOR TRIFASICO IND GERAL Marca: eletromar	UN	7	247,00	1.729,00
107	ELETRODO K 48 X 3.25 MM Marca: esap	KG	50	20,00	1.000,00
108	ELETRODO K 48 X 4 MM Marca: esap	KG	50	17,00	850,00
109	EMENDA DE CORRER DN 60 X 50 COM BORRACHAS CX COM Marca: tigre	CX	30	7,70	231,00
110	EMENDA DUPLA COM PRESSAO RM20MM X 3/4 PCT COM 20 Marca: tigre	PC	20	5,00	100,00
111	EMENDA PRETA 1/2 Marca: cipla	UN	30	0,54	16,20
117	FERRO DE PUA CURTO 1/4 Marca: irwin	UN	40	20,50	820,00
118	FERRO DE PUA CURTO 3/8 Marca: irwin	UN	60	21,50	1.290,00
119	FERRO DE PUA CURTO 5/16 Marca: irwin	UN	50	19,00	950,00
120	FERRO DE PUA LONGO 3/8 Marca: irwin	UN	35	25,50	892,50
121	FERRO DE PUA LONGO 7/16 Marca: irwin	UN	35	29,00	1.015,00
122	FIO 2 X 2,5 PARALELO Marca: nambei	MT	300	2,00	600,00
124	FIO FLEXIVEL DE 32 MM Marca: nambei	MT	8	17,70	141,60
126	FIO SOLIDO 1. 1/2 MM Marca: nambei	MT	200	0,57	114,00
131	FITA CREPE 25 X 50 MM Marca: tarta	UN	35	4,50	157,50
135	FOICE Marca: tramontina	UN	30	14,00	420,00
136	FRANJA 60 MM Marca: tigre	UN	20	17,00	340,00
138	GARFO FORCA CURVADO Marca: metalva	UN	20	17,00	340,00
139	GARFO PARA ROLO DE PINTURA Marca: atlas	UN	35	5,70	199,50
140	HIDROMETRO C/TUBETE PP 3/4 Marca: tigre	UN	300	99,00	29.700,00
141	INTERRUPTOR CONJUGADO Marca: lorenzetti	UN	5	8,80	44,00
142	JOELHO 60 MM Marca: tigre	UN	20	11,50	230,00
145	LAMPADA 160 WAT 220 WTS MISTAS Marca: golden	UN	130	13,00	1.690,00
146	LAMPADA ECONOMICA DE 20W POR 110V. Marca: lorenzetti	UN	60	7,40	444,00
147	LAMPADA METALICA DE 400W POR 220V Marca: empalux	UN	50	48,00	2.400,00
149	LAMPADA PARA CALHA 40 WTS Marca: sylvania	UN	30	4,00	120,00
150	LAMPADA VAPO MERC 125W E-27 Marca: empalux	UN	150	13,00	1.950,00
151	LAMPADA VAPO MERC 250W E-40 Marca: empalux	UN	80	17,50	1.400,00
152	LAMPADA VAPO MERC 400W E-40 Marca: empalux	UN	40	31,00	1.240,00
153	LAMPADA VAPO MERC 80W E-27 Marca: empalux	UN	300	10,50	3.150,00
154	LAMPADAS 250 WATS 220 WTS MISTAS Marca: golden	UN	30	19,50	585,00
159	LIMA TRIANGULO Marca: k&f	UN	10	10,50	105,00
162	LIXA DE FERRO N 40 Marca: 3m	UN	60	1,80	108,00
166	LUVA 160 MM COM BORRACHA Marca: tigre	UN	10	68,00	680,00
167	LUVA COM ROSCA 3/4 PCT COM 20 UND Marca: tigre	PC	30	30,00	900,00
168	LUVA DE CORRER DE 75x85 COM BORRACHAS Marca: tigre	UN	20	22,00	440,00
172	LUVA DE UNIAO ROSCAVEL 3/4 Marca: tigre	UN	600	6,90	4.140,00
174	LUVA SOLDAVEL 60MM Marca: tigre	UN	30	4,90	147,00
176	LUVA UNIAO 1 1/2 Marca: tigre	UN	15	18,00	270,00
180	LUVA UNIAO 50 MM ROSCAVEL Marca: tigre	UN	20	18,00	360,00
181	LUVA UNIAO 50 MM SOLDAVEL Marca: tigre	UN	10	16,50	165,00
185	MANGUEIRA CRISTAL 1,00 X 2.0 Marca: worker	MT	500	4,20	2.100,00
190	MARRETA 05 KG Marca: tramontina	UN	6	65,00	390,00
191	MARTELO 27mm Marca: tramontina	UN	9	19,00	171,00
193	MOITAO Marca: am	UN	1	330,00	330,00
195	OCULOS DE PROTECAO Marca: kalipso	UN	20	5,00	100,00
197	PA SEM CABO N 3 Marca: tramontina	UN	15	16,00	240,00
199	PARAFUSO DE FENDA 3,830 Marca: ciser	UN	200	0,09	18,00
200	PARAFUSO DE FENDA 5,5 X 65 CX COM 100 PEÇAS Marca: ciser	CX	10	19,00	190,00
202	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 3 CX COM 100 PEÇAS Marca: cicer	CX	15	59,00	885,00
203	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 9 CX COM 50 PEÇAS Marca: ciser	CX	15	80,00	1.200,00
205	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16x60mm Marca: cicer	UN	100	0,37	37,00
206	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16x70mm Marca: ciser	UN	100	0,40	40,00
210	PENEIRA PARA AREIA 60 CM MADEIRA Marca: worker	UN	10	12,30	123,00

211	PICARETA Marca: tramontina	UN	7	24,00	168,00
213	PLUG 1/2 ROSCAVEL Marca: tigre	UN	50	0,40	20,00
214	PLUG 3/4 ROSCAVEL CX COM 20 UND Marca: tigre	UN	40	12,00	480,00
215	PORCA SEXTAVADA 1/2 - BARRA Marca: ciser	UN	30000	0,20	6.000,00
216	PORCA SEXTAVADA 3/8 Marca: ciser	UN	30000	0,08	2.400,00
217	PORTAL DE GARAPA 2,10 X 0,80 M Marca: norte sul	UN	20	94,00	1.880,00
221	PREGO 26 X 72 Marca: gerdau	KG	500	9,90	4.950,00
223	REATOR 2 X 20 Marca: arprex	UN	10	15,90	159,00
224	REATOR 2 X 40 Marca: eletrotecn	UN	51	22,00	1.122,00
225	REATOR METALICO 400W POR 220V Marca: eletromar	UN	50	95,00	4.750,00
226	REATORES VAPO MERC. 125 W 220 V EXTE Marca: eletromar	UN	50	45,00	2.250,00
227	REATORES VAPO MERC. 250 W 220 V EXTE Marca: eletromar	UN	30	60,00	1.800,00
228	REATORES VAPO MERC. 400 W 220 V EXTE Marca: eletromar	UN	60	72,00	4.320,00
229	REATORES VAPO MERC. 80 W 220 V EXTE Marca: eletromar	UN	50	47,00	2.350,00
232	REGISTRO PARA CAVALETE 3/4 PVC Marca: herc	UN	200	7,00	1.400,00
233	REGISTRO ROSCAVEL 60 MM FERRO Marca: deca	UN	10	106,00	1.060,00
234	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM Marca: tigre	UN	4	56,00	224,00
236	RELE FOTO ELETRONICO 220 W Marca: eletromar	UN	300	16,50	4.950,00
237	RELE TERMICO 12x25 AMPERES Marca: eletromar	UN	10	92,00	920,00
238	RELE TERMICO 40 E 57 AMPERES Marca: eletromar	UN	10	154,00	1.540,00
246	SOQUETE GRANDE DE LOUCA Marca: lorenzetti	UN	25	4,90	122,50
247	SOQUETE PARA CALHA Marca: lorenzetti	UN	20	1,50	30,00
248	SOQUETE PEQUENO DE LOUCA Marca: lorenzetti	UN	35	1,60	56,00
249	SUPORTE PARA O RELE Marca: phillips	UN	34	6,00	204,00
250	TAMPA 60 MM Marca: tigre	UN	20	3,90	78,00
253	TARRACHA PARA FAZER ROSCA 3/4 Marca: tramontina	UN	5	17,00	85,00
255	TE 60 MM Marca: tigre	UN	10	15,00	150,00
259	TIJOLINHO BRANCO Marca: norte sul	UN	41600	0,28	11.648,00
261	TIMER 22 WOLTS Marca: orolux	UN	8	235,00	1.880,00
262	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT Marca: glasurit/suvinil	UN	35	247,00	8.645,00
263	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600 ML Marca: glasurit/ suvinil	UN	50	47,50	2.375,00
277	TRADO 3/4 Marca: irwin	UN	20	59,00	1.180,00
278	TRADO 7/16 Marca: irwin	UN	20	45,00	900,00
279	TRADO 7/8 Marca: irwin	UN	20	75,00	1.500,00
280	TRADO MANUAL 18 X 1/2 Marca: irwin	UN	50	51,00	2.550,00
281	TRADO MANUAL 18 X 5/8 PL Marca: irwin	UN	20	49,00	980,00
282	TRELICA 6 MT Marca: açofer	UN	220	21,00	4.620,00
286	TUBO PVC 6,3 DN 75 KPAD. R 3/4 ROSCAVEL Marca: tubozan	UN	250	21,00	5.250,00
289	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM Marca: tubozan	UN	20	7,00	140,00
290	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM Marca: tubozan	UN	70	9,50	665,00
292	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM Marca: tubozam	UN	20	26,00	520,00
294	TURQUESA 12´ Marca: sao ramao	UN	2	16,00	32,00
298	VERGALHAO 3/8 Marca: açofer	UN	55	30,00	1.650,00
299	VERGALHAO 5/16 Marca: açofer	UN	30	20,50	615,00
	VALOR TOTAL:	**R$ 236.992,20** (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)			

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e encargos com a Sec. de Infraestrutura e Obras – Material de Consumo. (163)
06.001.15.452.0006.2001.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção de Iluminação – Material de Consumo (169).
06.002.17.512.0013.2072.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do DAE – Material de Consumo (193).
11.001.27.122.0013.2015.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Esporte e Lazer - Material de Consumo (342).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.30.00.00.00 – Departamento de Educação – Material de Consumo. (216)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Levino Barbosa de Oliveira – ME
Representante e Proprietário:
LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 318.475.951-20

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:5AA48773

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa SALDANHA NETO & DIAS LTDA - ME, representada por seu representante legal e proprietário: NIVALDO DIAS CPF: 412.152.061-00 RG: 0653221-7 SSP/MT nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa SALDANHA NETO & DIAS LTDA – ME especializada em fornecimento de Materiais diversos, Construção, Elétrico e Conexões, visando o atendimento da Secretaria de Infraestrururra e Obras, Departamento de Agua e Esgoto e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa SALDANHA NETO & DIAS LTDA – ME detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais diversos, materiais de construção, elétrico e conexões. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 018/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: CONSTRULIDER	
Razão Social: SALDANHA NETO & DIAS LTDA - ME	
CNPJ: 10.933.438/0001-86	
Endereço: Rua Minas Gerais N° 431	
Bairro: Centro	**Cidade:** Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290-000	**E-MAIL:**
Telefone: (65) 3235-1496	**Fax:**
Representante Legal/Proprietário: SALDANHA NETO & DIAS LTDA - ME	
RG: 0653221-7 SSP/MT	**CPF:** 412.152.061-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
5	ALAVANCA 1.80 MT 1´ Marca: GALVANI	UN	10	86,50	865,00
6	ALICATE COMUM Marca: KALA	UN	8	12,50	100,00

7	ANTI CORROSIVO Marca: USE	UN	25	5,80	145,00
8	ARAME GALVANIZADO N. 18 Marca: MORLAM	KG	50	11,20	560,00
9	ARAME GALVANIZADO N.16 Marca: MORLAM	KG	50	9,70	485,00
10	ARAME GALVONIZADO N 14 Marca: MORLAM	KG	50	8,90	445,00
11	ARAME RECOZIDO 1 KG Marca: BELGO	KG	30	9,00	270,00
12	ARCO PARA CEGUETA PROFISSIONAL Marca: WORKER	UN	2	17,90	35,80
18	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	20000	0,09	1.800,00
20	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M Marca: CISER	BAR	1200	3,00	3.600,00
22	BISNAGA PARA PINTURA CORES SORTIDAS Marca: XADREZ	UN	3050	1,99	6.069,50
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4 Marca: VALEPLAST	UN	25	4,80	120,00
33	BROXA PARA PINTURA PLASTICO Marca: TIGRE	UN	200	4,90	980,00
34	BUCHA PLASTICA N 6 Marca: VONDER	UN	100	0,08	8,00
35	BUCHA PLASTICA N 8 Marca: VONDER	UN	30	0,12	3,60
36	BUCHA PLASTICA N. 12 Marca: VONDER	UN	30	0,15	4,50
37	CABO PARA MACHADO Marca: RONDON	UN	20	8,50	170,00
39	CADEADO DE 25 MM Marca: WORKER	UN	50	8,50	425,00
40	CADEADO DE 30 MM Marca: WORKER	UN	35	9,80	343,00
41	CADEADO DE 35 MM Marca: PADO	UN	55	14,90	819,50
42	CADEADO DE 45 MM Marca: PADO	UN	10	20,00	200,00
45	CAIXA DE DESCARGA BRANCA Marca: ALUMASA	UN	15	17,50	262,50
46	CAIXA DE DESCARGA CINZA Marca: CIPLA	UN	7	18,90	132,30
48	CAL PARA PINTURA 08 KG Marca: USICAL	UN	2030	7,50	15.225,00
49	CAL PARA REBOCO 20 KILOS Marca: SIKAL	UN	420	8,80	3.696,00
51	CARRIOLA PRETA - 60L Marca: ECOFER	UN	29	77,00	2.233,00
52	CAVADEIRA DE BOCA CABO 1.70 MT Marca: COLLINS	UN	20	65,00	1.300,00
56	CHAVE DE GRIFE 18 MM Marca: VONDER	UN	9	54,90	494,10
57	CHAVE DE GRIFE 24 MM Marca: VONDER	UN	1	89,90	89,90
58	CIMENTO SACO 50 KG Marca: ITAU	UN	2200	23,90	52.580,00
59	COLA EPOXI 10 MINUTOS 23 GR Marca: BRASCOLA	UN	20	22,80	456,00
61	COLA MADEIRA 100 GR Marca: PULVITEC	UN	20	3,20	64,00
62	COLA PARA CANO 175 GRAMAS Marca: SILOC	UN	85	7,90	671,50
70	CONECTOR PERFURANTE CABO 16 PARA 2,5 Marca: INTELLI	UN	150	10,90	1.635,00
86	CORRENTE 4 mm Marca: WORKER	KG	40	19,99	799,60
92	DISJUNTOR BIFASICO 90 AMP Marca: GENERAL ELETRIC	UN	15	61,80	927,00
94	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP Marca: GENERAL ELETRIC	UN	5	43,90	219,50
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP Marca: GENERAL ELETRIC	UN	10	75,00	750,00
102	DOBRADICA PARA PORTA 3.1 / 2 POL Marca: SCHILD	UN	45	0,99	44,55
103	DOBRADICA QUADRADA N 3 Marca: GALVANI	UN	30	28,99	869,70
104	ELETRODO K 46 X 2.1/2 MM Marca: MAXVELD	KG	50	12,90	645,00
105	ELETRODO K 46 X 3.25 MM Marca: MAXVELD	KG	50	12,90	645,00
106	ELETRODO K 46 X 4 MM Marca: MAXVELD	KG	50	12,90	645,00
112	ENXADA 2.5 LB Marca: COLLINS	UN	66	12,90	851,40
113	ENXADAO 2.5 LB Marca: COLLINS	UN	17	14,40	244,80
114	FECHADURA INOX/EXTERNA 2700/20 Marca: ALIANCA	UN	30	24,90	747,00
123	FIO 6 MM Marca: VALECON	MT	300	2,40	720,00
125	FIO PARALELO 2 X 1 1/2 MM Marca: VALECON	MT	600	1,49	894,00
127	FIO SOLIDO 10 MM Marca: VALECON	MT	600	3,99	2.394,00
128	FIO SOLIDO 2. 1/2 MM Marca: VALECON	MT	500	0,99	495,00
129	FIO SOLIDO 4 MM Marca: VALECON	MT	400	1,50	600,00
130	FITA ALTA FUSAO 5 MT Marca: 3 M	UN	10	10,99	109,90
132	FITA ISOLANTE 05 MM Marca: ADERE	UN	25	1,45	36,25
133	FITA ISOLANTE 10 MT Marca: ADERE	UN	105	2,39	250,95
134	FITA VEDA ROSCA 10 MT Marca: KALA	UN	130	1,80	234,00
143	JOELHO SOLDAVEL 25MM Marca: KRONA	UN	150	0,59	88,50
148	LAMPADA PARA CALHA 20 WTS Marca: ARTEK	UN	30	4,90	147,00
156	LAMPADAS COMUNS 200 WAT X 220 WTS Marca: OSRAM	UN	50	3,30	165,00
157	LAPIS DE CARPINTEIRO Marca: KALA	UN	40	1,00	40,00
158	LIMA CHATA CX COM 12 UNIDADES Marca: KeF	CX	20	123,60	2.472,00
161	LIXA DE FERRO N 100 Marca: 3 M	UN	60	2,00	120,00
169	LUVA DE LATEX GRANDE Marca: KALIPSO	PAR	210	3,00	630,00
170	LUVA DE RASPA PUNHO COM 15 CM Marca: L.COURO	PAR	250	11,00	2.750,00
171	LUVA DE TRICOTADA PIGMENTADA Marca: VONDER	PAR	100	2,50	250,00
175	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4 MM Marca: KRONA	UN	80	1,30	104,00
179	LUVA UNIAO 25 MM C/ ROSCA Marca: KRONA	UN	30	1,80	54,00
184	MACHADO SEM CABO Marca: WORKER	UN	5	31,00	155,00
186	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM Marca: WORKER	MT	500	2,70	1.350,00
188	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5 MM Marca: MULTIPLAST	MT	500	0,65	325,00
189	MARRETA 02 KG Marca: COLLINS	UN	6	30,50	183,00
194	NIPEL 3/4 Marca: KRONA	UN	100	1,00	100,00
196	PA COM BICO COM CABO Marca: COLLINS	UN	8	22,90	183,20
198	PALHA DE ACO N 1 Marca: TIGRE	UN	30	0,90	27,00
204	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50 MM Marca: CISER	UN	200	0,40	80,00
212	PINCEL CABO DE MADEIRA 3/4 Marca: TIGRE	UN	25	1,50	37,50

218	PREGO 17X21 Marca: GERDAU	KG	200	6,95	1.390,00
219	PREGO 18X24 Marca: GERDAU	KG	200	7,10	1.420,00
220	PREGO 25 X 72 Marca: GERDAU	KG	300	7,90	2.370,00
222	RASTELO Marca: TRAMONTINA	UN	8	8,50	68,00
230	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM Marca: KRONA	UN	30	6,10	183,00
231	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM Marca: KRONA	UN	35	14,90	521,50
235	RELE DE NIVEL 220 WTS Marca: WORKER	UN	10	32,90	329,00
239	ROLO DE LA 9 CM COM CABO Marca: TIGRE	UN	102	7,90	805,80
240	ROLO DE LA SINTETICO CARNEIRO 23 CM Marca: TIGRE	UN	100	20,90	2.090,00
243	SELADORA DE MADEIRA 3.600 ml Marca: EUCATEX	LT	28	66,00	1.848,00
244	SERRA MANUAL SEGUETA PROFISSIONAL Marca: NICHOLSON	UN	130	3,90	507,00
245	SOQUETE COMUM PARA LAMPADA Marca: DECORLUX	UN	50	2,49	124,50
251	TAMPA ROSCA 3/4 Marca: KRONA	UN	200	1,35	270,00
252	TAMPA SOLDAVEL 25 MM Marca: KRONA	UN	20	0,90	18,00
254	TE 25 MM Marca: KRONA	UN	30	0,90	27,00
257	TE ROSCAVEL 3/4 Marca: KRONA	UN	200	1,80	360,00
258	THINNER 5 LT Marca: GOL	UN	15	38,00	570,00
260	TIJOLO 8 FUROS Marca: CERAMICA MODELO	UN	51500	0,44	22.660,00
264	TINTA ECONOMICO FOSCO 18 LT Marca: DACAR	UN	25	83,90	2.097,50
265	TINTA ESMALTE 225ML Marca: EUCATEX	UN	30	6,20	186,00
266	TINTA ESMALTE 3.600 ML Marca: DACAR	UN	40	46,00	1.840,00
267	TINTA ESMALTE 900 ML Marca: BRASILUX	UN	40	21,00	840,00
268	TINTA LATEX FOSCO 18 LTS Marca: DACAR	UN	40	97,00	3.880,00
269	TINTA LATEX FOSCO 3.600 ML Marca: DACAR	UN	20	27,90	558,00
270	TINTA PARA PISO 18 LT Marca: DACAR	UN	40	149,90	5.996,00
271	TINTA PARA PISO 3.600 ML Marca: DACAR	UN	25	35,90	897,50
272	TOMADA INDUSTRIAL 1 MACHO TRIFASICO PLASTICO Marca: LUMIBRAS	UN	10	7,50	75,00
273	TOMADA INDUSTRIAL 2 FEMEAS TRIFASICO PLASTICO Marca: LUMIBRAS	UN	10	9,50	95,00
274	TOMADA SISTEMA X 10 A Marca: RADIAL	UN	20	8,90	178,00
275	TOMADA SISTEMA X 20 A Marca: RADIAL	UN	20	8,90	178,00
276	TORNEIRA PLASTICA PRETA COM BICO 3/4 Marca: HERC	UN	45	2,50	112,50
283	TRENA COM TRAVA E 2 FREIOS DE 05 MT Marca: WORKER	UN	20	8,00	160,00
284	TRENA FITA DE ACO AMARELA DE 05 MT Marca: IRWIN	UN	10	10,00	100,00
285	TUBO DE PVC 150 MM Marca: TUBOZAN	UN	50	91,90	4.595,00
291	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM Marca: TUBOZAN	UN	40	15,90	636,00
293	TUBO SOLDAVEL COM 6 MT DE 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	50	35,40	1.770,00
295	VASO SANITARIO COM ACENTO Marca: LUZARTE ESTRELA	UN	6	114,00	684,00
296	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM Marca: USE	UN	10	10,50	105,00
297	VASSOURAO PARA VARRER RUA Marca: VONDER	UN	250	19,50	4.875,00
301	VERGALHAO CA 60 4.2 MM Marca: GERDAU	UN	30	5,10	153,00
302	VERNIZ INCOLOR 3.600 ML Marca: DACAR	UN	20	49,90	998,00
303	VERNIZ INCOLOR 900 ML Marca: EUCATEX	UN	20	15,00	300,00
304	VERNIZ TINGIDOR 3.600 ML Marca: DACAR	UN	20	58,00	1.160,00
305	VERNIZ TINGIDOR 900 ML Marca: EUCATEX	UN	20	19,50	390,00
		VALOR TOTAL:	**R$ 187.093,35** (cento e oitenta e sete mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos)		

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.
5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e encargos com a Sec. de Infraestrutura e Obras – Material de Consumo. (163)
06.001.15.452.0006.2001.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção de Iluminação – Material de Consumo (169).
06.002.17.512.0013.2072.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do DAE – Material de Consumo (193).
11.001.27.122.0013.2015.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Esporte e Lazer - Material de Consumo (342).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.30.00.00.00 – Departamento de Educação – Material de Consumo. (216)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Saldanha Neto & Dias Ltda – ME
Representante Legal e Sócio Proprietário:
NIVALDO DIAS
CPF: 412.152.061-00

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:A6EAA355

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, resolve registrar os preços da empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, representado por seu representante legal **Sr. Frederico Gonçalves,** portador do RG: n° 4727609 SSP/GO residente e CPF: 006.395.381-18 e domiciliado na Av. Marechal Rondon, n° 1052, centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** especializada em fornecimento de combustíveis, visando o atendimento a todas as secretarias pertencente a esta municipalidade, conforme Anexo I proposta, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇAO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de combustíveis indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no anexo I proposta.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 019/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: **POSTO PRAINHA**
Razão Social: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**
CNPJ: 05.082.661/0003-99
Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte N° 985
Bairro: Centro Sul **Cidade**: Cuiabá-MT **Cep**: 78020-450
E-MAIL: keila@rederenascenca.com.br
Telefone: (65) 3322-1091/9214-4438 **Fax**: (65) 3642-2634
Representante Legal: FREDERICO GONÇALVES **RG**: N° 4727609 SSP/GO **CPF**: 006.395.381-18
Banco: Banco do Brasil **N° da Agência:** 2128-8 **N° da Conta Bancária:** 45.000-6

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	ETANOL	2500	LT	2,08	5.200,00
2	GASOLINA COMUM	12000	LT	3,08	36.960,00
3	OLEO DIESEL COMUM	17000	LT	2,74	46.580,00
4	OLEO DIESEL S.10/S.50	9000	LT	2,88	25.920,00
	Valor Total:	**R$ 114.660,00** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais)			

4.2.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
4.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ATA , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNENCIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

- O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano nas cidades de Várzea Grande e/ou Cuiabá deverão estar localizadas no primeiro roteiro entre o inicio da Av. Gov. Julio Campos, Av. da Feb e Av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político Administrativo (Palácio do Governo), e no segundo roteiro entre o trevo do largato, av. Mário Andreazza, até av. Miguel Sutil no sentido rodoviária até av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político Administrativo (Palácio do Governo), com horário de atendimento no mínimo até as 20 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
6.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
6.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do ATA , os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
6.1.4 Fornecer os combustíveis e lubrificantes requeridos de qualidade compatível com os requisitados;
6.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente ATA , sob pena de rescisão.
6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Figueirópolis D' Oeste), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas
contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
6.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
6.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.
6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:
7.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do ATA ;
7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
7.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.
7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Atas, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

10.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
11.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertência por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

Secretaria de Infraestrutura e Obras;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Secretaria de Saúde: Fundo Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço , em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Marmeleiro Auto Posto LTDA
Representante legal:
FREDERICO GONÇALVES
CPF n°: 006.395.381-18

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:FAD08CBF

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS EPP**, CNPJ n°: **10.227.022/0001-42** representado pelo proprietário Sr. **Leonardo Andrade Zuchetti**, portador do CPF n°: **013.088.541-02** e RG n°: **1659982-9**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **L.A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS EPP** especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, visando o atendimento a todas as secretarias pertencente a esta municipalidade, conforme Anexo I proposta, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇAO
2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 Empresa **L.A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS EPP**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no anexo I proposta.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n° 020/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: **AUTO POSTO ALVORADA**
Razão Social: **L.A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS EPP**
CNPJ n°: **10.227.022/0001-42**
Endereço: **Av. São Paulo, n° 12** Bairro: **Centro** Cidade: **Figueirópolis D'Oeste-MT** Cep: **78.290-000**
E-MAIL: **autopostoaraputanga@hotmail.com**
Telefone: **(65) 3235-1019**
Representante Legal/Proprietário: LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI RG: **1659982-9** CPF: **013.088.541-02**

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados**:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	ETANOL Marca: PETROBRAS	LT	11000	R$2,29	R$25.190,00

2	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	39500	R$3,30	R$130.350,00
3	GRAXA PARA ROLAMENTO BL 20KG 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	30	R$310,00	R$9.300,00
4	OLEO 15W40 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	20	R$20,00	R$400,00
5	OLEO 15W40 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	75	R$230,00	R$17.250,00
6	OLEO 2 TEMPOS 1000 ML - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	LT	35	R$22,00	R$770,00
7	OLEO 4 TEMPOS 5W30 1000 ML - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	LT	75	R$48,00	R$3.600,00
8	OLEO 5W40 1000ML - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	LT	160	R$48,00	R$7.680,00
9	OLEO 68 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	50	R$228,00	R$11.400,00
10	OLEO 80W 20LT - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	4	R$250,00	R$1.000,00
11	OLEO 85W140 20LT - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	BD	5	R$250,00	R$1.250,00
12	OLEO 90 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	20	R$240,00	R$4.800,00
13	OLEO DIESEL COMUM Marca: PETROBRAS	LT	170000	R$2,80	R$476.000,00
15	OLEO FLUIDO DE FREIO 500 ML - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	UN	140	R$22,00	R$3.080,00
16	OLEO FLUIDO PARA HIDRAULICO - GL DE 20 LT - 1ª LI Marca: PETROBRAS	UN	40	R$270,00	R$10.800,00
17	OLEO FLUIDO PARA TRANSMISSAO DE HIDRAULICO 20LT - Marca: PETROBRAS	UN	35	R$252,00	R$8.820,00
18	OLEO PARA MOTOR DE MOTO 4 TEMPO 20W50 - 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	LT	135	R$20,00	R$2.700,00
19	OLEO SAE 40 - 20 LT 1ª LINHA Marca: PETROBRAS	UN	60	R$202,00	R$12.120,00
20	OLEO SAE 50 20 LT - 1º LINHA Marca: PETROBRAS	BD	5	R$200,00	R$1.000,00
	Valor Total do Proponente:		**R$ 727.510,00** (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e dez reais)		

4.2.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
4.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNENCIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

5.2 – Os lubrificantes deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras. A licitante vencedora devera realizar a troca no município de Figueirópolis D' Oeste – MT. No prazo de 24hs (vinte quatro horas).

5.6 - O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
6.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
6.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
6.1.4 Fornecer os combustíveis e lubrificantes requeridos de qualidade compatível com os requisitados;
6.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Figueirópolis D' Oeste), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
6.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
6.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.
6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:
7.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
7.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

10.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
11.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertência por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **Secretaria de Infraestrutura e Obras: Departamento de Água e Esgoto; Secretaria de Educação: Departamento de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: Secretaria de Saúde: Fundo Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria do Meio Ambiente: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Fornecedor
L. A. Zuchetti Combustiveis EPP
LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI
CPF: 013.088.541-02

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:1C8F80E1

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa N. E. PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.698.132/0001-52, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Nivaldo da Cunha Cintra, portador do RG 172.265 SSP/MT e CPF: 207.531.951-00, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa N. E. PAPELARIA LTDA especializada em fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas, visando o atendimento ao Centro Administrativo, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa N. E. PAPELARIA LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o Fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 001/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: LIVRARIA LILIANA	
Razão Social: N. E. PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 05698132/0001-52	
Endereço: Rua Tiradentes n° 636	
Bairro: Centro	**Cidade: Cáceres - MT**
CEP: 78.200-000	**E-MAIL: livrarialiliana@hotmail.com**
Telefone: (65) 3223-1801	**Fax: (65) 3223-7250**
Representante Legal: NIVALDO DA CUNHA CINTRA	
RG: 172.265 SSP/MT	**CPF: 207.531.951-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2	ARMARIO 2 PORTAS MATERIAL PRINCIPAL MDF – ALTURA 1,61x91x42 REVESTIMENTO EM BP.	9	UN	PANDIM	340,00	3.060,00
5	BALCAO 2 PORTAS EM MDF	6	UN	PANDIM	210,00	1.260,00
12	LONGARINA 03 LUGARES INJETADA	33	UN	NOBRE	250,00	8.250,00
13	MESA COM 02 GAVETAS1.50x0.60cm	10	UN	PANDIM	244,00	2.440,00
14	MESA ESTRUTURA 100% MDF REVESTIMENTO EM BP PES METALICOS E REGULAVES ALTURA 75cm, LARGURA 100cm PROF. 60cm	3	UN	PANDIM	142,00	426,00
15	MESA ESTRUTURA 100% MDF REVESTIMENTO EM BP TAMANHO 15MM 1.20X0.60CMX0.75CM	5	UN	PANDIM	140,00	700,00
17	TELA PARA PROJETOR MULTIMIDIA DIMENSÕES 2,03x1.53cm COM TRIPE AJUSTE DA TELA COM ACIONAMENTO, TELA COM ACABAMENTO RETRATIL TELA COM ACABAMENTO EM COURVIN	2	UN	TES	565,00	1.130,00
					TOTAL GERAL	17.266,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vignetes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.
8.2 A fiscalização dessa ata de registro de preço será feita pelo Servidor Sr. Adiane Ferreira Marques.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.04.122.0013.2084.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração – Equipamentos e Material Permanente (99).
08.08.244.0090.2109.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Ação Social – Equipamentos e Material Permanente (327).
07.12.122.0013.2016.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Educação - Equipamentos e Material Permanente (250).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXIERA
Prefeito Municipal

N. E. Papelaria LTDA
NIVALDO DA CUNHA CINTRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:4883C508

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP CNPJ: 12.358.170/0001-21, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. Wesley Pinheiro de Souza Junior, RG 1677667-4 e CPF: 033.824.831-27, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP especializada em Fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº001/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP, detentora do registro de preços deverá realizar o Fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 001/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: WANDA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	
Razão Social: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP	
CNPJ: 12.358.170/0001-21	
Endereço: Av. Brasil, nº 1.200, 1° andar e sala 04	
Bairro: Chacará Urbana	**Cidade: Tangará da Serra-MT**
CEP: 78.300-000	**E-MAIL: wandacomercio@hotmail.com**
Telefone: 065 3925-5300	**Fax: 065 3925 5300**
Representante Legal: Wesley Pinheiro de Souza Junior	
RG: 1677667-4	**CPF: 033.824.831-27**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS LINHA LEVE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS DE NYLON	7	UND	LUNASA	348,00	2.436,00
16	PROJETOR MULTIMIDIA DPL 2700 LUMENS 800x600 ATE 300 POLEGADAS	4	UND	LG	1.550,00	6.200,00
					TOTAL GERAL	8.636,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vignetes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.
8.2 A fiscalização dessa ata de registro de preço será feita pelo Servidor Sr. Adiane Ferreira Marques.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.04.122.0013.2084.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração – Equipamentos e Material Permanente (99).
08.08.244.0090.2109.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Ação Social – Equipamentos e Material Permanente (327).
07.12.122.0013.2016.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Educação - Equipamentos e Material Permanente (250).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXIERA
Prefeito Municipal

Wanda Móveis e Equipamentos Para Escritório – EPP
WESLEY PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:69894D4D

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa VERA CRUZ COM DE ELETRONICOS E MOVEIS EIREL-ME, CNPJ: 15.330.005/0001-50, neste ato representando pela sócia administradora Srª Vera Lúcia Cruz, RG 817.890 SSP/MT e CPF 534.868.461-91, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa VERA CRUZ COM DE ELETRONICOS E MOVEIS EIREL-ME especializada em Fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº001/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa VERA CRUZ COM DE ELETRONICOS E MOVEIS EIREL-ME, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes para Unidades Administrativas indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 001/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis
Razão Social: Vera Cruz Comércio e Móveis EIRELI - ME

CNPJ: 15.330.005/0001-50	
Endereço: Av. General Mello, n° 3255	
Bairro: Jardim Califórnia	**Cidade: Cuiabá - MT**
CEP: 78.070-300	**E-MAIL: veracruz@veracruz.adm.br**
Telefone: 065 – 3052-7255	**Fax:**
Representante Legal: Vera Lúcia Cruz	
RG: 817.890	**CPF: 534.868.461-91**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ARQUIVO COM 4 GAVETAS EM MDF	6	UN	VANDAFLEX	330,00	1.980,00
6	CADEIRA ALMOFADADA FIXA SIMPLES	70	UN	VANDAFLEX	70,00	4.900,00
7	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ALMOFADADA S/ BRACO	15	UN	VANDAFLEX	165,00	2.475,00
8	CADEIRA PLÁSTICA ANATOMICA COM BASE FIXA	30	UN	VANDAFLEX	60,00	1.800,00
9	CADEIRA PLASTICA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CROMADA	23	UN	FRISOCAR	223,00	5.129,00
11	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETEAS COM CHAVE E TRAVA	8	UN	VANDAFLEX	200,00	1.600,00
					TOTAL GERAL	17.884,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vignetes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.
8.2 A fiscalização dessa ata de registro de preço será feita pelo Servidor Sr. Adiane Ferreira Marques.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.04.122.0013.2084.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração – Equipamentos e Material Permanente (99).
08.08.244.0090.2109.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Ação Social – Equipamentos e Material Permanente (327).
07.12.122.0013.2016.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Educação - Equipamentos e Material Permanente (250).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXIERA
Prefeito Municipal

Vera Cruz Com de Eletronicos e Moveis Eirel-ME
VERA LÚCIA CRUZ
Sócia Administradora

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:548CFE50

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE de pessoa jurídica CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa M S HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica CNPJ 15.224.444/0001-88, situada à Av. Bela Vista, s/n, Qd. 33 Lt. 26/27, Parque Trindade – Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representando pelo seu procurador Sr. Carlos Magno Soares de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 4654374 DGPC-GO e CPF: 760.310.041-00, residente à Rua VB-07, Qd. 06 Lt. 06, Residencial Vereda dos Jardins I, Goiânia - GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa M S HOSPITALAR LTDA – ME, especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa M S HOSPITALAR LTDA - ME, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 004/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: MS HOSPITALAR	
Razão Social: M S HOSPITALAR LTDA - ME	
CNPJ: 15.244.444/0001-88	
Endereço: Av. Bela Vista s/nº, Qd. 33, Lt. 26/27	
Bairro: Parque Trindade	**Cidade:** Aparecidade de Goiânia
CEP: 74.921-206	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Conta Corrente: 4880-1	**Agência:** 3486-X
Banco: Banco do Brasil	
Representante Legal: MARCIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	
RG: 20515 CTPS MT	**CPF:** 566.636.501-06

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	60.000	UND	IMEC	R$ 0,02	R$ 1.200,00
2	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	40.000	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 3.600,00
3	DIPIRONA SODICA ORAL 500 MG/ML	10.000	UND	HIPOLABOR	R$ 0,95	R$ 9.500,00
4	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 20 ML	5.000	UND	NATULAB	R$ 1,17	R$ 5.850,00
5	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	15.000	UND	VITAPAN	R$ 0,10	R$ 1.500,00
6	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO COM 15 ML	5.000	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 1,23	R$ 6.150,00
7	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	20.000	UND	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 2.400,00
8	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	30.000	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 2.100,00
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO COM 20 ML	9.000	UND	NATULAB	R$ 0,80	R$ 7.200,00
TOTAL GERAL R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais)						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIFAVEL 400MG**	**5.000**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,52**	**R$ 2.600,00**
2	**ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML**	**1.200**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 1,89**	**R$ 2.268,00**
3	**BENZOILMETRONIZADOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML**	**500**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 2,38**	**R$ 1.190,00**
4	**CETOCONAZOL CREME BISNAGA COM 30 G**	**800**	**UND**	**HIPOLABOR**	**R$ 2,24**	**R$ 1.792,00**
5	**DEXAMETASONA COMPRIMIDO 2 MG/G**	**2.000**	**UND**	**LEGRAND**	**R$ 0,67**	**R$ 1.340,00**
6	**FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG**	**10.000**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,28**	**R$ 2.800,00**
7	**IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG**	**1.000**	**UND**	**VITAPAN**	**R$ 0,45**	**R$ 450,00**
8	**LIDOCAINA GEL 100 MG/5G**	**200**	**UND**	**HIPOLABOR**	**R$ 3,09**	**R$ 618,00**
9	**MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG**	**1.000**	**UND**	**SOBRAL**	**R$ 0,07**	**R$ 70,00**
10	**MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML**	**500**	**UND**	**NATULAB**	**R$ 1,13**	**R$ 565,00**
11	**METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG**	**4.500**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 0,12**	**R$ 540,00**
12	**METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 %**	**2.500**	**UND**	**SOBRAL**	**R$ 5,79**	**R$ 14.475,00**
13	**NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINAZINCICA 250 UI/G**	**2.000**	**UND**	**PRATI DONADUZZI**	**R$ 1,73**	**R$ 3.460,00**
14	**NISTATINA CREME 100.000 UI/4G**	**600**	**UND**	**SOBRAL**	**R$ 8,12**	**R$ 4.872,00**

15	NITRATO DE MICONAZOL CREME 20MG/G	1.000	UND	HIPOLABOR	R$ 2,21	R$ 2.210,00
16	NITROFURAZONA CREME 2MG/G	250	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 11,56	R$ 2.890,00
17	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	2.500	UND	SANVAL	R$ 0,16	R$ 400,00
18	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	1.000	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 90,00
19	SECNIDAZOL 1000 MG	3.000	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,79	R$ 2.370,00
Valor Total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)						

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1 MG	1.500	UND	TEUTO	R$ 1,10	R$ 1.650,00
2	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	30.000	UND	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.900,00
3	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	50.000	UND	SANVAL	R$ 0,15	R$ 7.500,00
4	CARBAMAZEPINA SUSPENCAO ORAL 2%	800	FR	SANVAL	R$ 10,76	R$ 8.608,00
5	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	50.000	UND	CRISTALIA	R$ 0,59	R$ 29.500,00
6	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	1.000	FR	HIPOLABOR	R$ 3,70	R$ 3.700,00
7	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	1.200	UND	EUROFARMA	R$ 3,83	R$ 4.596,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/50 AMP 5 ML	50	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 1,94	R$ 97,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	8.000	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 0,33	R$ 2.640,00
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20 MG	60.000	UND	HIPOLABOR	R$ 0,14	R$ 8.400,00
11	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 10 MG	15.000	UND	NOVARTS	R$ 0,77	R$ 11.550,00
12	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	15.000	UND	CRISTALIA	R$ 0,24	R$ 3.600,00
13	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML	1.000	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,94	R$ 940,00
14	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	1.000	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 100,00
15	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	50.000	UND	SANTISA	R$ 0,09	R$ 4.500,00
16	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	20.000	UND	TEUTO	R$ 0,13	R$ 2.600,00
17	FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/5ML	50	UND	TEUTO	R$ 1,07	R$ 53,50
18	FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10 MG/ML	50	AMP	CRISTALIA	R$ 2,47	R$ 123,50
19	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	40.000	UND	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 5.200,00
20	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	1.000	FR	CRISTALIA	R$ 4,75	R$ 4.750,00
21	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	15.000	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 1.800,00
22	HALOPERIDOL SOLUÇAÕ INJETAVEL 5 MG/ML	50	AMP	TEUTO	R$ 0,72	R$ 36,00
23	PROMETAZINA 5 MG/ML INJ	300	AMP	SANVAL	R$ 1,57	R$ 471,00
24	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	15.000	UND	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 2.550,00
25	TRAMADIOL 50MG INJETAVEL	500	AMP	TEUTO	R$ 1,77	R$ 885,00
26	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	5.000	UND	BIOLAB	R$ 1,03	R$ 5.150,00
VALOR TOTAL R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil novecentos reais_						

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0010.2021.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção das atividades Farmaceuticas – Material de Consumo. (175)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

IV - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário **Sr. Aldiane Ferreira Marques**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Maio de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ms Hospitalar Litda – ME
CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:E62930B0

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE de pessoa jurídica CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa JM REP. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica CNPJ 05.198.234/0001-09, situada à Rua Benedito Curvo, s/n, Qd. 41 Lt. 06, Jardim Costa Verde – Várzea Grande - MT, neste ato representando pelo sócio proprietário Sr. Márcio Magalhães de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 223.565.4 SSP/GO e CPF: 566.636.501-06, residente à Rua Benedito Curvo, Qd. 41 Lt. 06, Jardim Costa Verde – Várzea Grande – MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa JM REP. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando o atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa JM REP. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 004/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: JM HOSPITALAR	
Razão Social: JM REP. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME	
CNPJ: 05.198.234/0001-09	
Endereço: Rua Benedito Curvo, s/n, Qd. 41 Lt. 06	
Bairro: Jardim Costa Verde	**Cidade:** Várzea Grande - MT
CEP: 78.140-700	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Conta Corrente: 302-2	**Agência:** 2985
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Representante Legal: Márcio Magalhães de Oliveira	
RG: 223.565.4 SSP/GO	**CPF:** 566.636.501-06

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	80	TEUTO	R$2,80	R$224,00
02	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UND	160	FAROL	R$10,21	R$1.633,60
03	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 MT	UND	300	STARMED	R$3,85	R$1.155,00
04	CABO DE BISTURI N 03	UND	03	ADVANTIVE	R$9,35	R$28,05
05	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND	PCT	1.500	MB TEXTIL	R$12,00	R$18.000,00

06	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	PC	05	ADLIN	R$25,18	R$125,90
07	ESTOSCOPIO MECANICO LINHA PROFISSIONAL 21 CM	UND	03	LEETOOLF	R$79,00	R$237,00
08	FITA ADESIVA USADA EM AUTOCLAVE COM 19MM X 30 METROS 3M	UND	80	MISSNER	R$4,35	R$348,00
09	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UND	10	ADLIN	R$13,00	R$130,00
10	GASE TIPO QUEIJO 9 FIOS 84X50	UND	300	MB TEXTIL	R$29,96	R$8.988,00
11	JOGO COM 6 PEÇAS DE CANULA DE GUEDEL N 01	UND	02	DAHLHAUSEN	R$29,00	R$58,00
12	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX RETA N 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	04	ADVANTIVE	R$16,00	R$64,00
13	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50 MT PCT C/ 6 ROLOS	UND	30	FLESPELL	R$32,95	R$988,50
14	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM UMA UNIDADE COM EXTENSÃO	UND	20	PROTEC	R$9,85	R$197,00
15	OCULOS PROTETORES	UND	02	LB	R$8,65	R$17,30
16	OTOSCOPIO FIBRA OTICA COM CABO METALICO	UND	04	TK	R$409,61	R$1.638,44
17	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO KRAFT (BOBINA DE 10 KG)	UND	10	HB	R$69,90	R$699,00
18	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$16,48	R$49,44
19	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$19,27	R$57,81
20	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM CURVA	UND	03	PROFISSIONAL	R$32,80	R$98,40
21	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$32,80	R$98,40
22	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$26,86	R$80,58
23	PORTA - AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$44,50	R$133,50
24	PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA (TIPO FRASCO) COM CAPACIDADE PARA 03 LUGARES COM 3 RANHURAS INTERNAS TAMPA DE ROSCA	UND	50	CRAL	R$11,48	R$574,00
25	TAMBOR INOX MEDIO 24 X 24 CM	UND	02	ABC	R$304,54	R$609,08
26	TESOURA METZEBAUM CURVA DE 15 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$44,50	R$133,50
27	TESOURA METZEBAUM RETA DE 15 CM	UND	03	PROFISSIONAL	R$44,50	R$133,50
VALOR TOTAL R$ 36.500,00						

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA 1.2x40	UND	300	EMBRAMAC	R$ 0,06	R$ 18,00
02	AGULHA 13x4.5	UND	10.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
03	AGULHA 20 x 5,5	UND	8.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 480,00
04	AGULHA 25 x 8	UND	8.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 480,00
05	AGULHA 70 x 25	UND	8.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 480,00
06	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M COM 20 UND	UND	13	POLARFIX	R$ 32,90	R$ 427,70
07	ATADURA GESSADA 20 CM x 3 M PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	12	POLARFIX	R$ 74,73	R$ 896,76
08	ATADURA GESSADA TAM 12 COM 20 UNIDADES	UN	80	POLARFIX	R$ 39,48	R$ 3.158,40
09	CATETER NASAL DESCARTAVEL ADULTO	UND	1.000	MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 1.060,00
10	CATETER NASAL DESCARTAVEL PEDIATRICO	UND	300	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 330,00
11	COLETOR PERFURA CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS	UND	100	EMBALAIRE	R$ 3,23	R$ 323,00
12	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	400	ADLIN	R$ 1,76	R$ 704,00
13	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO M	UND	600	ADLIN	R$ 1,67	R$ 1.002,00
14	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	800	ADLIN	R$ 1,67	R$ 1.336,00
15	ESTAIOMETRO DE ALUMINIO COM 2 METROS PARA AVALIACAO FISICA	UND	01	BALMAX	R$ 196,90	R$ 196,90
16	FAIXA ELASTICA DE COMPREENSÃO 8 CM X 1,60 CM COMPRIMENTO (56% ALGODAO/27% ELASTOIENO/17%POLIAMIDA)	UND	04	CARCI	R$ 44,11	R$ 176,44
17	GARROTE DE PROCEDIMENTO (BORRACHA) N 201	MT	50	BIOSANI	R$ 4,06	R$ 203,00
18	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM UMA UNIDADE COM EXTENSÃO	UND	20	PROTEC	R$ 8,10	R$ 162,00
19	LAMINA DE BISTURI CURVA N 15 CX C/ 100	CX	1	ADVANTIVE	R$ 13,00	R$ 13,00
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL N 7	UND	500	MUCAMBO	R$ 1,14	R$ 570,00
21	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL N 7.5	UND	500	MUCAMBO	R$ 1,14	R$ 570,00
22	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL N 8	UND	300	MUCAMBO	R$ 1,14	R$ 342,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	CX	300	NUGARD	R$ 15,03	R$ 4.509,00
24	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	400	NUGARD	R$ 15,03	R$ 6.012,00
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	CX	500	EMBRAMAC	R$ 15,03	R$ 7.515,00
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/100	CX	200	EMBRAMAC	R$ 15,03	R$ 3.006,00
27	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº 21-G CX C/ 50 UND	UND	10	VACUPLAST	R$ 13,68	R$ 138,00
28	SCALP DESCARTAVEL N 23	UND	2.000	VACUPLAST	R$ 0,16	R$ 320,00
29	SCALP DESCARTAVEL N 25G	UND	12.000	VACUPLAST	R$ 0,16	R$ 1.920,00
30	SCALP DESCARTAVEL N 27	UND	2.000	VACUPLAST	R$ 0,16	R$ 320,00
31	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UND	8.000	INJEX	R$ 0,28	R$ 2.240,00
32	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UND	3.000	INJEX	R$ 0,41	R$ 1.230,00
33	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UND	8.000	SR	R$ 0,18	R$ 1.440,00
34	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UND	8.000	INJEX	R$ 0,20	R$ 1.600,00
35	SERINGA PARA INSULINA AGULHA FIXA 12,7MM x 0,33 - 1 ML	UND	8.000	INJEX	R$ 0,34	R$ 2.720,00
VALOR TOTAL R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0010.2021.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção das atividades Farmaceuticas – Material de Consumo. (175)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

IV - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário **Sr. Aldiane Ferreira Marques**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Maio de 2014.

Prefeitura Municpal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Jm Rep. de Medic. e Mat. Hospitalares LTDA - ME
MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:922AC4BA

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE de pessoa jurídica CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica CNPJ 36.900.926/0001, situada à Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú – Cuiabá - MT, neste ato representando legal Sr. DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE, brasileiro, casado, portador do RG: 15433439 SSP/MT e CPF: 725.320.331-34, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando o atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 004/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: DENTAL CENTRO OESTE	
Razão Social: DENTAL CENTRO OESTE LTDA	
CNPJ: 36.900.926/0001-80	
Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635	
Bairro: Baú	**Cidade:** Cuiabá - MT
CEP: 78.008-435	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Conta Corrente: 406.532-8	**Agência:** 0046-9
Banco: BANCO DO BRASIL	
Representante Legal: DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE	
RG: 15433439 SSP/MT	**CPF:** 725.320.331-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	ACETÔNIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; sulfato dene omicina 3,850 MG; sulfato de polimixina B (8000 UI/MG) 11.000 UI; cloridrato de lidocaína, 20,00 MG; veiculo apropriado q.s.p. 1,00 ML.	UND	2.000	GEOLAB	R$ 4,81	R$ 9.620,00
02	AMOXILINA CAPSULA 500 MG	UND	25.000	PRATI	R$ 0,26	R$ 6.500,00
03	AMOXILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	UND	5.000	PRATI	R$ 1,76	R$ 8.800,00
04	AMPICILINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	10.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 1.400,00
05	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	20.000	PRATI	R$ 0,30	R$ 6.000,00
06	AZITROMICINA DIIDRATADA 200/5ML SUSPENSÃO ORAL 600MG frasco com 15 ml	UND	2.000	PRATI	R$ 2,72	R$ 5.440,00
07	CEFALEXINA SODIO CAPSULA 500 MG	UND	20.000	TEUTO	R$ 0,24	R$ 4.800,00
08	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	UND	1.000	TEUTO	R$ 3,64	R$ 3.640,00
09	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	20.000	PRATI	R$ 0,22	R$ 4.400,00
10	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UND	25.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 2.000,00
11	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + 40MG/5ML FRASCO COM 50 ML	UND	2.000	SOBRAL	R$ 1,15	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais)						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	5.000	PRATI	R$ 0,15	R$ 750,00
02	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA COM 10G	UND	200	PRATI	R$ 2,11	R$ 422,00
03	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	UND	10.000	TEUTO	R$ 0,03	R$ 300,00
04	ALENDRONATO SODICO 70 MG	UND	10.000	E.M.S	R$ 0,75	R$ 7.500,00
05	BR0MIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20 ML	UND	150	PRATI	R$ 2,26	R$ 339,00
06	BROMOPRIDA 10G COMPRIMIDO	UND	2.000	PRATI	R$ 0,13	R$ 260,00
07	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20 ML	UND	2.000	PRATI	R$ 1,11	R$ 2.220,00
08	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO 100 ML	UND	800	PRATI	R$ 4,53	R$ 3.624,00
09	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	12.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 840,00
10	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	JANSEN	R$ 0,61	R$ 18.300,00
11	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	20.000	JANSEN	R$ 0,82	R$ 16.400,00
12	CLORETO DE SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% FRASCO COM 30 ML	UND	800	NATULAB	R$ 4,19	R$ 3.352,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL FRASCO COM 100 ML	UND	5.000	HIPOLAB	R$ 1,52	R$ 7.600,00
14	CLORIDRATO DE BROMEXINA GOTAS 50 ML	UND	500	BOEHRINGER	R$ 12,27	R$ 6.135,00
15	CLORIDRATO DE METOCOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	UND	8.000	SANOFI	R$ 0,43	R$ 3.440,00
17	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/5ML	UND	500	U. QUIMICA	R$ 5,12	R$ 2.560,00
18	DEXAMETASONA CREME BISNAGA COM 10G	UND	800	SOBRAL	R$ 0,92	R$ 736,00
19	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	40.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 1.600,00
20	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 10 ML	UND	3.000	PRATI	R$ 1,14	R$ 3.420,00
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UND	1.000	E.M.S	R$ 0,28	R$ 280,00
22	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	UND	12.000	ACHE	R$ 1,74	R$ 20.880,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	UND	1.200	SOBRAL	R$ 1,77	R$ 2.124,00
25	KOLAGENASE+CLORAFENCOL BISNAGA COM 30 Gr	UND	800	CRISTALIA	R$ 16,61	R$ 13.288,00
27	LEVONORGESTREL+ETINIESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMPRIMIDO	UND	60.000	BAYER	R$ 0,33	R$ 19.800,00
28	Lubrificante Oftalmico Estéril 10 ML	UND	600	NOVARTIS	R$ 33,90	R$ 20.340,00
29	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	UND	10.000	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 800,00
30	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4 MG/FRASCO COM 120 ML	UND	2.500	HIPOLAB	R$ 1,37	R$ 3.425,00
31	NORESTISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	UND	17.500	BIOLAB	R$ 0,28	R$ 4.900,00
32	OMEPRAZOL 20 MG	UND	30.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 2.100,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR CREME TUBO COM 30 GR	UND	500	PRATI	R$ 22,13	R$ 11.065,00
34	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE	UND	10.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil trezentos reais)						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	UND	15.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 600
02	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	UND	100.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 3.000,00
03	CLORIDRATO DE PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	50.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 1.500,00
04	CLORIDRATO DE PROPANOLOL COMPRIMIDO 80 MG	UND	3.000	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 480,00
05	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	UND	20.000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 1.400,00
06	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDOS 25 MG	UND	20.000	ASPENPHARMA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
07	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	20.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 800,00
08	GLIBENCAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	40.000	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 1.600,00
09	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UND	70.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 2.800,00
10	LOSARTANA COMPRIMIDO 50 MG	UND	25.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 2.000,00
11	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	UND	25.000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 1.500,00
12	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	UND	80.000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 8.000,00
13	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	UND	10.000	E.M.S	R$ 0,17	R$ 1.700,00
14	METFORMINA 850 MG CMP	UND	80.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 6.400,00
15	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	UND	3.500	TKS	R$ 0,16	R$ 560,00
16	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	8.000	TKS	R$ 0,22	R$ 1.760,00
17	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20 MG	UND	30.000	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 3.000,00
18	SINVASTINA COMPRIMIDO 20 MG	UND	25.000	SANVAL	R$ 0,14	R$ 3.500,00
19	SINVASTINA COMPRIMIDO 40 MG	UND	25.000	SANVAL	R$ 0,22	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil novecentos reais)						

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANTINOL 25 % 250 ML	UND	500	JP	R$ 3,79	R$ 1.895,00
02	Soro Fisiologico 250 ML	UND	4.000	HALEX STAR	R$ 2,20	R$ 8.800,00
03	Soro Fisiologico 500 ML	UND	8.000	HALEX STAR	R$ 2,84	R$ 22.720,00
04	Soro Glicofisiologico 250 ML	UND	4.000	HALEX STAR	R$ 2,60	R$ 10.400,00
05	Soro Glicofisiologico 500 ML	UND	8.000	HALEX STAR	R$ 2,90	R$ 23.200,00
06	Soro Glicose 250 ML	UND	1.700	HALEX STAR	R$ 2,25	R$ 3.825,00
07	Soro Glicose 500 ML	UND	2.000	HALEX STAR	R$ 3,10	R$ 6.200,00
	SORO ORAL PO 27,9 G	UND	15.000	PRATI	R$ 0,52	R$ 7.800,00
	Soro Ringer 500 ML	UND	400	HALEX STAR	R$ 2,50	R$ 1.000,00
	Soro Ringer Lactato 500 ML	UND	800	HALEX STAR	R$ 2,70	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.
12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.
12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0010.2021.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção das atividades Farmaceuticas – Material de Consumo. (175)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.
IV - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário **Sr. Aldiane Ferreira Marques**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Dental Centro Oeste LTDA
DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE
Fornecedor

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:184789FE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE de pessoa jurídica CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica CNPJ 10.832.896/0001-29, situada à Rua Jule Rimet, nº 505, Bairro Alvorada – Cuiabá - MT, neste ato representado pela sócia proprietária Srª. Patricia Pompeu Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portador do RG: 985791 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando o atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

DA LICITAÇAO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 004/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	
Razão Social: LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	
CNPJ: 10.832.896/0001-29	
Endereço: Rua Jules Rimet, nº 505	
Bairro: Alvorada	**Cidade:** Cuiabá - MT
CEP: 78.048-610	**E-MAIL: lpcomercio.licitacao@hotmail.com**
Telefone: 3027-2090	**Fax:**
Conta Corrente: 32889-8	**Agência:** 3499-1
Banco: BANCO DO BRASIL	
Representante Legal: Patrica Pompeu Rodrigues	
RG: 985791 SSP/MT	**CPF:** 782.541.321-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOCATH N 22 COM 50 UNID	CX	50	DESCARPACK	R$ 43,50	R$ 2.175,00
02	ABOCATH N 24 COM 50 UNID	CX	50	DESCARPACK	R$ 50,30	R$ 2.515,00
03	ABOCATH N 12 CX COM 50 UNID.	CX	02	DESCARPACK	R$ 43,50	R$ 87,00
04	ABOCATH N 16 CX COM 50 UNID.	CX	02	DESCARPACK	R$ 43,00	R$ 86,00
05	AMBU ADULTO BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO: 1600 ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UND	02	PROTEC	R$ 198,00	R$ 396,00
06	AMBU BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500 ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UND	02	PROTEC	R$ 198,00	R$ 396,00
07	ATADURA 15CM x 1,80 M 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	1.000	MINAS TEXTIL	R$ 11,85	R$ 11.850,00

08	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8M	UND	12.000	MINAS TEXTIL	R$ 0,65	R$ 7.800,00
09	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 22G CX C/50 UNID	CX	50	DESCARPACK	R$ 43,00	R$ 2.150,00
10	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE 24G CX C/ 50 UNID	CX	50	DESCARPACK	R$ 43,00	R$ 2.505,00
11	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	20.000	EMBRAMAC	R$ 0,89	R$ 17.800,00
12	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA NYLON COM FECHO DE METAL TIPO BD	UND	08	PREMIUM	R$ 77,50	R$ 620,00
13	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CM x 4,5MT COM CAPA	UND	1.000	DESCARPACK	R$ 6,10	R$ 6.100,00
14	FIO CATGUT 2.0 CROMADO C/ AGULHA 3 CM CX C/ 24	CX	08	TECHNOFIO	R$ 104,40	R$ 835,20
15	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 CX C/ 24	CX	20	TECHNOFIO	R$ 50,50	R$ 1.010,00
16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3CM CX C/24	CX	03	TECHNOFIO	R$ 104,00	R$ 312,00
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3CM CX C/24	CX	03	TECHNOFIO	R$ 104,00	R$ 312,00
18	NYLON MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA DE 2.0 CM CX C/ 24 UNID	CX	15	TECHNOFIO	R$ 50,40	R$ 756,00
19	NYLON MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA DE 4.0 CM CX C/ 24 UNID	CX	15	TECHNOFIO	R$ 50,40	R$ 756,00
20	SONDA ENDOTRAQUIAL N 6	UND	05	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 15,50
21	SONDA ENDOTRAQUIAL N 8	UND	05	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 15,50
22	SONDA NASOGASTRICA N 14	UND	05	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 3,85
23	SONDA NASOGASTRICA N 16	UND	05	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 4,30
24	SONDA NASOGASTRICA N 18	UND	05	MEDSONDA	R$ 0,97	R$ 4,85
25	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10	UND	20	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 14,60
26	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 6	UND	20	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 13,60
27	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 8	UND	20	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 14,40
28	SONDA VESICAL DE FOLEY N 10	UND	10	MED FOLLEY	R$ 2,92	R$ 29,20
29	SONDA VESICAL DE FOLEY N 12	UND	10	MED FOLLEY	R$ 2,43	R$ 24,30
30	SONDA VESICAL DE FOLEY N 14	UND	10	MED FOLLEY	R$ 2,43	R$ 24,30
31	SONDA VESICAL DE FOLEY N 6	UND	10	MED FOLLEY	R$ 2,87	R$ 28,70
32	SONDA VESICAL DE FOLEY N 8	UND	10	MED FOLLEY	R$ 2,87	R$ 28,70
33	TERMOMETRO DE MERCURIO ANALOGICO	UND	15	INCOTERM	R$ 6,00	R$ 90,00
34	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UND	10	INCOTERM	R$ 10,50	R$ 105,00
35	TUBO OROTRAQUIAL N 8.5	UND	20	SOLIDOR	R$ 3,05	R$ 61,00
36	TUBO OROTRAQUIAL N. 9	UND	20	SOLIDOR	R$ 3,05	R$ 61,00
VALOR TOTAL R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil)						

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desginados por esta Prefeitira.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pequisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2.1 Advertencia por escrito;
12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.5 Declaraçao de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.
12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.
12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciencia da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0010.2021.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção das atividades Farmaceuticas – Material de Consumo. (175)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.
IV - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário **Sr. Aldiane Ferreira Marques**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como compentente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Lp Comercio e Prestação de Serviço LTDA
PATRICIA POMPEU RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:381AEB5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 019/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS AMBULATORIAL, LABAROATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RX E INSUMO PARA DIABÉTICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT conforme especificações constantes abaixo:

LOTE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL				
RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
39501	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL HIPOSSODICO SEM SACAROSE LT 800GR	150	35,10	5.100,00
39502	PO PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO, MAGNESIO, COBRE, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, B1,B2, B12, NIOXINA E BIOTINA, SEM ADICAO DE ACUCAR - LT 400GR.	150	24,38	3.600,00
Total				**8.700,00**
MATERIAL ODONTOLÓGICO				
DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3363	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	20	5,80	116,00
5850	BROCA DIAMANTADA Nº 1045	30	1,60	48,00
7732	BROCA DIAMANTADA Nº 1093	30	1,60	48,60
7734	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	30	1,60	48,60
7735	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	30	1,60	48,60
7736	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	30	1,60	48,60
7738	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	30	1,60	48,60
8978	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOTOP 12GR T.FRUTTI	20	4,60	92,00
8994	BROCA DIAMANTADA N 1095	30	1,62	48,60
9054	FLUOR GEL OCIDULADO 200ML SABOR TUTTI-FRUTTI	75	2,70	202,50
11649	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/VASO DE 1,8ML CX C/ 50UND	120	47,00	5.640,00
11723	MATRIZ DE ACO INOX DE 0,5 mmX7X500MM	120	1,29	154,80
11741	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS	10	22,00	220,00
11742	SUGADOR DESCARTAVEIS PACOTE C/40	400	3,10	1.240,00
16539	FIXADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO	6	7,50	45,00
16561	REVELADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO	10	7,50	75,00
19922	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	30	1,62	48,60
19923	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	30	1,62	48,60
19925	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	30	1,62	48,60
19926	BROCA DIAMANTADA Nº 2135	30	1,62	48,60
19927	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	30	1,62	48,60
19928	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	30	1,62	48,60
19929	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	30	1,62	48,60
19930	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	10	4,86	48,60
20282	DETERGENTE ENZIMATICO BIO ENZIN 3 - FRS 1000ML	20	15,00	300,00
20283	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML SABOR MORANGO	75	2,70	202,50
26905	CUNHA REFLEXIVA TDV TRANSPARENTE- CX C/ 20	20	22,00	440,00
28152	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM	120	1,29	154,80
28155	BROCA DIAMANTADA N. 1195	30	1,62	48,60
30559	BROCA DIAMANTADA N. 3200	30	1,62	48,60
30560	BROCA DIAMANTADA N. 4138	30	1,62	48,60
30564	BROCA DIAMANTADA N. 3016	30	1,62	48,60
30565	BROCA DIAMANTADA N. 3295	30	1,62	48,60
31939	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR	120	32,04	3.844,80
37225	BROCA DIAMANTADA N. 1015	30	1,62	48,60
37228	BROCA DIAMANTADA N. 3168	30	1,62	48,60
Total				**13.763,60**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

DENTAL REZENDE LTDA – CNPJ:08.593.452/0001-36

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3359	IRM (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO) - KIT	30	38,00	1.140,00
3375	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10GR	10	3,85	38,50
3384	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA	15	1,24	18,60
3435	BROCA MULTILAMINADA P/ ALTA ROTACAO Nº245	30	5,70	171,00
3440	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 01	10	2,55	25,50
3447	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G -30X0,4 C/100	80	17,90	1.432,00
3448	AMALGAMA DE CAPSULA UMA PORCAO C/ 50	55	67,00	3.685,00
3979	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	6	105,00	630,00
5843	RESINA COMPOSTA B - 3,5	5	11,00	55,00
5844	RESINA COMPOSTA B 3	5	11,00	55,00
5889	ACIDO FOSFORICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML	120	1,70	204,00
7710	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	1500	1,03	1.545,00
7740	PASTA PROFILATICA 90GR C/ FLUOR SABOR MORANGO	10	5,10	51,00
8978	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOTOP 12GR T.FRUTTI	20	4,60	92,00
8992	BROCA CARBOIDE N. 702 CIRURGICA COM HASTE LONGA	30	9,00	270,00
9010	BROCAS Nº 3216 - FORMA DE PERA	30	1,69	50,70
9012	BROCAS PARA AMALGAMA Nº 330	30	5,70	171,00
9052	FORMOCRESOL	10	5,40	54,00
9053	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/ 24 AGULHADO	60	25,70	1.542,00
9132	PLACA DE VIDRO MEDIA C/10MM	10	7,60	76,00
9142	RESINA COMPOSTA A-3,5	120	11,00	1.320,00
9153	TIRAS DE POLIESTER ABRASIVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4,0MM PCT C/ 150 UND	10	6,80	68,00
9155	VERNIZ CAVITARIO PARA AMALGAMA	5	8,30	41,50
11637	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA -LIQUIDO	5	7,40	37,00
11639	FLUOR LIQUIDO 500ML A 0,05%	5	8,30	41,50
11647	ALGODAO DE ROLETE C/ 100	1260	1,69	2.129,40
11652	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 02	10	2,50	25,00
11679	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA - KIT	20	23,80	476,00
11722	MATRIZ DE POLYESTER 100X10X0,05	50	1,29	64,50
11726	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLOGICA ALTA ROTACAO A/R	20	11,58	231,60
11729	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO MEDIA	10	10,90	109,00
11738	RESINA COMPOSTA C1	5	11,00	55,00
11774	ESPELHO BUCAL Nº 5	30	2,15	64,50
16523	ADESIVOS ODONTOLOGICOS PRIME BOND 2-1	180	18,90	3.402,00
16525	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 03	10	2,55	25,50
16526	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 04	10	2,55	25,50
16527	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 06	10	2,55	25,50
16528	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 07	10	2,55	25,50
16529	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 08	10	2,55	25,50
16530	BROCA ENHANCE SORTIDA PARA POLIMENTO DENTAL, CX C/ 7 PONTAS	20	47,70	954,00
16531	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA	20	23,80	476,00
16542	IONOMETRO DE VIDRO F (FORRADOR) KIT	30	22,30	669,00
16543	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR - KIT	30	18,10	543,00
16552	OTOSPORIN	10	11,50	115,00
16555	RESINA COMPOSTA A1	20	11,00	220,00
16556	RESINA COMPOSTA A2	25	11,00	275,00
16557	RESINA COMPOSTA A3	25	11,00	275,00
16558	RESINA COMPOSTA B1	20	11,00	220,00
16560	RESINA COMPOSTA C2	5	11,00	55,00
20217	MICROBUSH (PINCEL DESCARTAVEL P/APLICACAO DE ADESIVO)	60	6,80	408,00
20271	ANEST. CITOCAINA A 3% COM OCTOPRESIN C/VASO- CX. C/50	120	34,70	4.164,00
20276	CLOREXIDINA A 0,12% - DEGERMANTE	20	5,60	112,00
20822	ANESTESICO XYLESTESIN S/ VASO 2% CX C/ 50 CARPULETES	10	34,00	340,00
26903	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100	20	8,00	160,00
30558	BROCA DIAMANTADA N. 700	30	5,80	174,00
30561	BROCA DIAMANTADA N. 3116	30	1,62	48,60
30562	BROCA DIAMANTADA N. 556	30	5,80	174,00
30563	BROCA DIAMANTADA N. 699	30	5,80	174,00
30567	KIT DE BROCAS FF DIAMANTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA	10	23,00	230,00
30568	RESINA COMPOSTA C3	5	11,00	55,00
31950	HEMOSTATICO ODONTOLOGICO	10	15,40	154,00
37224	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% S/VASO DE 1,8ML CX C/ 50UND	20	56,00	1.120,00
37229	BROCA DIAMANTADA N. 56	30	5,80	174,00
39427	BROCA DIAMANTADA N. 701	30	5,80	174,00
39428	PONTA MONTADA PARA POLIMENTO DE RESINA E ACABAMENTO	20	6,20	124,00
3373	MOLDEIRAS DESCARTAVEL PARA FLUOR C/ 100	10	30,00	300,00
11995	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACAMTE	15	4,50	67,50
Total				**31.453,90**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ:10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3371	PEDRA POMES - PO- PCT 200 GR	3	4,30	12,90
9020	CLOREXIDINA A 2% - LIMPEZA CAVIDADE	15	10,40	156,00
11640	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	20	13,00	260,00
12206	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - PASTILHA	5	8,00	40,00
16537	FILME RADIOLOGICO INFANTIL	3	115,00	345,00
37233	COTONETE - HASTE FLEXIVEL C/100 HASTE	30	1,80	54,00
7726	GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100	150	5,40	810,00
Total				**1.677,90**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSME – CNPJ:05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3300	GERMIKIL 5 LT (QUARTENÁRIO DE AMONIO E FORMOL)	120	69,90	8.388,00
4525	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - 22X0,3 C/100	120	16,86	2.023,20
7749	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 15 X 0,3 C/100	80	17,00	1.360,00
Total				**11.771,20**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ:07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
28154	AMALGAMA EM CAPSULAS PARA RESTAURACAO DUAS PORCAO - PACOTE C/ 50	55	93,50	5.142,50
30566	ESCOVA DE ROBSON CONICA	20	1,16	23,20
Total				**5.165,70**

MATERIAL AMBULATORIAL

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3269	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	10	3,30	33,00
3293	FIO DE NYLON 2.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24	10	30,00	300,00
3333	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X 7	7000	0,43	3.010,00
4115	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CT 24 C/24 ENV,M	10	30,00	300,00
4445	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25,4X76,2MM (1" X 3") CX C/ 50	20	2,93	58,60
4447	ALMOTOLIAS BICO CURVO 120 ML	25	1,50	37,50
4470	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 8	10.000	0,20	2.000,00
5838	VASELINA LIQUIDA	10	17,00	170,00
7718	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR COM FIO METALICO DE 70CM,BULBO NA EXTREMIDADE, GRAD -25 A +30ºC	10	38,00	380,00
7721	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - PREVENTIVO	45	6,40	288,00
11630	GAZE HIDROFILO CIRCULAR TIPO QUEIJO C/ 8 DOBRAS DE 91X91CM 12 FIOS	500	26,50	13.250,00
11834	COMPRESSAS CIRUGICAS NAO ESTERIL 100% ALGODAO 45X50 C/50	50	51,00	2.550,00
11921	ALMOTOLIA BICO RETO 120ML	25	1,50	37,50
11958	FITA MICROPORE 2,5X10	120	2,00	240,00
11959	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30M	450	3,85	1.732,50
11969	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO C/ 8 DOBRAS DE 91X91 C/13 FIOS	500	26,50	13.250,00
11970	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALAO DE 5KG	8	15,00	120,00
12004	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	10.000	0,25	2.500,00
12057	SONDA URETRAL NUMERO 14 C/20	1	7,50	7,50
12058	SONDA URETRAL NUMERO 16 C/20	1	8,40	8,40
16712	AGULHA 25 X 7 CX COM 100	50	4,95	247,50
19904	CATGUT SIMPLES 2.0 CR 3/8 CIRC.3.0CM C/24	28	75,00	2.100,00
19905	CATGUT CROMADO 2.0 CR 3/8 CIRC. 3.0CM C /24	20	75,00	1.500,00
19906	CATGUT CROMADO 3.0 CR 3/8 CIRC. 3.0CM C/24	22	75,00	1.650,00
19907	FIO DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24	10	30,00	300,00
20144	TUBITOS PARA CONDICIONAR LAMINA DE PREVENTIVO C/TAMPA	200	0,30	60,00
20232	SACO BRANCO LEITOSO (LIXO HOSPITALAR) 50 LITROS ABNT PCT C/ 100UND	100	16,70	1.670,00
20235	CATGUT SIMPLES 3.0 CR 3/8 CIRC. 3,0CM C/24	25	75,00	1.875,00
28148	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 100MM	5	3,10	15,50
28149	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 70MM	4	3,10	12,40
28150	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 50MM	4	3,10	12,40
28177	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 19CM	10	39,00	390,00
28193	COLAR CERVICAL TAMANHO M (PESO 120KG), CONF. EM POLIETILENO DE4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	18,00	90,00
28194	COLAR CERVICAL TAMANHO G (PESO 130KG), CONF. EM POLIETILENO DE 4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	18,00	90,00
28203	CONJUNTO PARA UMIDIFICACAO C/ TAMPA DE NYLON INJETADA, FRS PLASTICO DE 250ML, EST DE PVC ATOXICO 1,20M, INTERM. P/MASCARA, CONEXAO DE ENTRADA 9/16 X 18 FIOS E MASCARA PLASTICA ADULTO/INFANTIL.	12	29,00	348,00
30545	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 15LTS 39X58 -PCT C/100UND	20	3,30	66,00
30552	LAMPADA INFRAVERMELHA DE PEDESTAL 110V	3	95,00	285,00
31936	ALCOOL GEL - FRASCO DE 1000 ML	50	13,00	650,00
34186	CATGUT CROMADO 1-0 CR 3/8, CIRCULO 3,0 C/24	20	75,00	1.500,00
Total				**53.134,80**

MATERIAL AMBULATORIAL

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ:10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3286	ESCOVA CERVICAL CX C/ 100	50	17,50	875,00
3784	LUVA CIRURGICA EST. 6,5	50	0,90	45,00
4479	TERMOMETRO CLIN. DIGITAL	30	8,10	243,00
4484	ESPECULOS VAGINAL TAM. MEDIO, ESTRIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 95MM, LARG DISTAL 28MM E PROXIMAL 25MM, COMP 156MM, NAO ESTERIL	1000	1,30	1.300,00
4494	ESPECULOS VAGINAL -TAM PEQUENO,ESTERIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 85MM, LARG PERP. DISTAL E PROXIMAL 22MM, COMP 143MM, NÃO ESTERIL.	1000	1,18	1.180,00
5818	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	5	2,90	14,50
5837	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	50	0,90	45,00
5906	TINTURA IODO 2% - 1000 ML	20	19,50	390,00
6607	LUVA CIRURGICA EST. 8,5	50	0,90	45,00
6608	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	50	0,90	45,00
7605	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 51 MM CX. C/ 144	100	35,00	3.500,00
11132	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 L. CX C/ 10 UND	30	5,30	159,00
11922	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML	25	2,00	50,00
11957	FITA CREPE ADESIVA 16 X 50M	7	2,20	15,40
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/100	10	22,00	220,00
19194	SERINGA 3 MLC/ AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	100	19,90	1.990,00
19195	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	100	22,00	2.200,00
19899	CATETER Nº 24G IV	1000	0,79	790,00
24957	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 100LTS 83X90X07-PCT C/100UND	100	26,50	2.650,00
26765	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR DE 30LITROS - PCT C/100	30	10,70	321,00
28141	CATETER IV N. 14G	1000	0,71	710,00
28142	CATETER IV N. 16G	1000	0,69	690,00
28143	COMPRESSAS CIRURGICAS, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 7,5 CM DE COMPRIMENTO, PCT C/500	100	7,80	780,00
28144	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML BICO RETO - AMBAR	25	1,90	47,50
30546	TERMOMETRO P/ GELADEIRA - DIGITAL	10	53,00	530,00
37222	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	150	35,00	5.250,00
39451	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	50	0,90	45,00
39452	PAPEL GRAU CIRURGIGO ROLO DE 25CM X 100M	50	44,50	2.225,00
39500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - MODELO URIPEN N. 5 CX C/ 2 UNIDADES	180	1,25	225,00
Total				**26.580,40**

MATERIAL AMBULATORIAL

PRÓ- REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME – 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
23049	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS	100		
3272	ALCOOL 70% FRS 1000ML	315	3,25	1.023,75
3288	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CX. C/ 24 UN	100	130,00	13.000,00
4427	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	1,16	464,00
4430	ATADURA DE CREPE 10 CMX3M 13 FIOS PCT/ C12	1000	4,40	4.400,00
4431	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M 13 FIOS C/12	1000	6,65	6.650,00
4438	AGULHAS DESC. 25 X 8 C/ 100	50	5,07	253,50
4444	ESPECULO VAGINAL TAM GRANDE	300	1,27	381,00
4473	RIODEINE DEGERMANTE PVPI 100OML	360	13,00	4.680,00
4486	ALGODAO HIDROFILO 500 G ROLO	60	7,80	468,00
4491	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	50	5,07	253,50
4499	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 49 MM C/ 144	100	32,00	3.200,00
5828	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 07 LITROS	200	2,25	450,00
11257	COLAR CERVICAL EMERG TAMANHO P (PESO 90KG), CONF. EM POLIETILENO DE4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	17,00	85,00
11719	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA C/100	100	12,17	1.217,00
11845	LENCOL DESC. 70X50 M PCT C/ 6 UNIDADE	100	35,50	3.550,00
11855	RIODENE TOPICO PVPI 1000ML	360	13,00	4.680,00
11876	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250ML	10000	2,49	24.900,00
11887	MASCARA DE NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO	20	7,60	152,00
11933	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	100	0,35	35,00
11934	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2.000ML	400	3,75	1.500,00
11994	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAM INFANTIL	20	7,60	152,00
12001	SCALP NUMERO 21 CX C/100	10	15,40	154,00
12002	SCALP NUMERO 23 CX C/100	10	15,40	154,00
12003	SCALP NUMERO 25 CX C/100	10	15,40	154,00
12050	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 14	50	1,98	99,00
12051	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 16	50	1,98	99,00
16611	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML	1200	2,64	3.168,00
17158	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO C/100	100	12,17	1.217,00
19191	LUVA DE PROCEDIMENTO TMANHO GRANDE C/100	50	12,17	608,50
19308	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML	6000	2,65	15.900,00
19895	CATETER Nº 18G IV	500	0,69	345,00
19896	CATETER Nº 20G IV	500	0,69	345,00
19898	CATETER Nº 22G IV	1000	0,69	690,00
20826	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 UNIDADES	100	5,20	520,00
22698	PAPEL P/ ECG 58M X 30 M	30	4,60	138,00
28140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - BISNAGA DE 30GR	100	2,23	223,00
28145	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - ADULTO	20	0,97	19,40
28146	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	20	0,97	19,40
30548	GARROTE - TUBO DE LATEX NATURAL FINO, 3,0MM A 5,5MM	20	1,41	28,20
39085	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 500ML	260	1,07	278,20
39086	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL	260	1,22	317,20
Total				**96.018,65**

MATERIAL AMBULATORIAL

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ:07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3289	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	50	2,50	125,00
5831	FORMOL LIQUIDO 37% FRS 1.000ML	10	13,60	136,00
20132	CAMPO OPERATORIO 60 X 40CM	33	77,80	2.567,40
24027	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO - NIPPO BAC GF 40 FRS 1000ML	70	38,50	2.695,00
28197	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO SUPERIOR ADULTO	12	21,29	255,48
28198	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO SUPERIOR INFANTIL	12	25,30	303,60
28199	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO INFERIOR ADULTO	12	23,30	279,60
28200	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO INFERIOR INFANTIL	12	21,30	255,60
30464	AGULHAS DESC. 13 X 0,8 CX C/100 UNIDADES COM SERINGA DE 1ML	50	10,70	535,00
30547	TUBO DESCARTAVEL DE PLASTICO C/TAMPA- CAPACIDADE 4ML	2	0,20	0,40
38733	BOLSA COLOSTOMIA C/ PLACA19- 64MM DRENAVEL- KIT C/ 30UND	1	380,00	380,00
38872	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 1.20X150MTS 80GR	10	107,00	1.070,00
Total				**8.603,08**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5042	TOXO – TOXOPLASMOSE CX COM 96 TESTE – KIT.	8	100,00	800,00
5043	PCR - 100 TESTES- KIT	25	46,00	1.150,00
5048	INSTANT PROV - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIADA RAPIDA EM HEMATOLOGIA-KIT	6	32,00	192,00
5053	FITA PARA URINA CX C/ 100 UNIDADES	18	22,70	408,60
5056	LAPIS DEMOGRAFICO CX C/ DEZ UNIDADES	5	39,00	195,00
5062	PLACA PRA VDRL	2	36,00	72,00
5067	SORO ANTI A CX C/ UM KIT	6	16,00	96,00
7717	OLEO DE IMERSAO	5	13,00	65,00
11121	PIPETA SOROLOGICA 5ML	20	3,15	63,00
11122	PIPETA SOROLOGICA 10 ML	15	3,15	47,25
11139	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	5	55,00	275,00
11144	ASLO TEST CX C/ UM KIT	15	69,00	1.035,00
11171	LAMINULAS MICROSCOPIO 24X24 C100	20	1,80	36,00
12120	AMILASE CX C/ UM KIT	25	32,00	800,00
12124	COLESTEROL TOTAL CX COM UM KIT	24	70,00	1.680,00
12125	COLESTEROL HDL CX C/ UM KIT	10	25,00	250,00
12139	TRIGLICERIDEOS CX C/ UM KIT	20	120,00	2.400,00
12140	UREIA CX C/ UM KIT	8	62,00	496,00
16569	ACIDO URICO CAIXA C/1 kIT	12	28,00	336,00
16579	LATEX FATOR REUMATOIDE CX C/ UM KIT	8	43,00	344,00
16586	SORO ANTI-B CX C/ UM KIT	6	16,00	96,00
16594	VDRL CX C/ UM KIT	10	25,00	250,00
16595	PIPETAS DE WESTERGREEN	5	2,38	11,90
16604	CORANTE PARA ZIEHL - KIT	6	44,00	264,00

16605	CORANTE DE GRAN CX C/ UM KIT	8	27,00	216,00
16609	PAPEL DE FILTRO COMUM CX C/ 100 UND	3	2,36	7,08
16610	TESTE DE SANGUE P/ GRAVIDEZ - BHCG CX C/ 50 TESTE	10	48,00	480,00
20022	BLOOD STOP - BANDAGEN ANTI-SEPTICA POR COLETA CX COM 200 UN	10	12,00	120,00
20030	PAPEL DE FILTRO N. 50 CX C/ 50 UNIDADES	3	46,00	138,00
20830	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	3	8,40	25,20
23858	CHAGAS HEMAGLIT TST - KIT	6	93,00	558,00
26396	BASTAO DE VIDRO	3	3,00	9,00
26401	PICETAS (ALMOTOLIA) NA COR AMBAR 250ML	6	2,35	14,10
28139	TESTE HEPATICO HSB CAIXA C/20 (HEPATITE B)	12	80,00	960,00
30457	GARROTE FINO	5	4,50	22,50
30461	LANCETA ESTERIL,EM ACO INOX INJETADA EM POLIETILENO PARA PUNCAO MANUAL, CX C/ 200	15	8,00	120,00
31928	SORO PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNA P - KIT	2	39,00	78,00
37197	CALICE PARA FEZES	10	2,30	23,00
39438	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 30 W	5	45,00	225,00
39441	GLICOSE ENSIMATICO COLORIMETRICO - CX C/ UM KIT	24	29,00	696,00
Total				**15.054,63**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO

DENTAL REZENDE LTDA – CNPJ:08.593.452/0001-36

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
11164	CREATININA CX C/ UM KIT	3	33,50	100,50
16587	SORO ANTI-RH CX C/ UM KIT	6	26,00	156,00
23857	CELLMLISE II	8	154,00	1.232,00
26868	LAMINA SIMPLES 26 X 70MM ESPESSURA 1 -1,2M - CX C/ 100UNIDADE	10	3,60	36,00
30477	RELOGIO DESPERTADOR PARA LABORATORIO DE 0 A 60 MINUTOS	5	10,00	50,00
39439	LAMPADA PARA ESPECTOFOTOMETRO 6V 20W	5	14,50	72,50
Total				**1.647,00**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME – CNPJ: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5060	LAMINA PARA BISTURI N. 24 ACO CARBONO C/100	3	14,83	44,49
16572	LIQUIDO DE TURK 500 ML	4	20,29	81,16
28137	PONTERIA 0,10 PARA PIPETA AUTOMATICA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000UL- PCT C/ 100 UND	2	2,89	5,78
34169	TERMOMETRO PARA BANHO-MARIA	2	69,00	138,00
23863	ESCOVA P/ LAVAR TUBO 12 X100	6	2,46	14,76
Total				**284,19**

INSUMOS PARA DIABÉTICOS

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ: 36.900.926/0001-80

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3348	SERINGA 1ML C/ AGULHA13X0,38 CX C/ 100UND	50	25,00	1.250,00
4471	LANCETAS P/ TESTE - INSULINA CX C/ 100UND	100	4,00	400,00
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/100	300	25,00	7.500,00
19908	TIRA PARA GLICOSE MOD PRESTIGE IQ CX 50 UN	50	27,00	1.350,00
28151	ACCU-CHEK PERFORMA TIRA C/ 50 TESTE	50	55,00	2.750,00
34183	TIRA PARA GLICOSE MOD ACCU-CHECK ACTIVE CX 50 UN	200	35,00	7.000,00
39499	LANCETADOR PADRAO	50	4,40	220,00
Total				**20.470,00**

INSUMOS PARA DIABÉTICOS

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4469	SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45	300	0,19	57,00
Total				**57,00**

MATERIAL PARA RAIOS-X

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9827	FILME 35 X 35 CX C/ 100	18	260,00	4.680,00
Total				**4.680,00**

MATERIAL PARA RAIOS-X

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9828	FILME 18 X 24 RX CX C/100	20	83,50	1.670,00
19994	FILME 24X30 RX CX C/100	20	150,00	3.000,00
19995	FILME 30X40 RX CX C/ 100	18	245,00	4.410,00
19996	FILME 35X43 RX CX C/ 100	16	300,00	4.800,00
22447	FIXADOR AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS - CX C/ 2 FRS DE 19LT	15	140,00	2.100,00
22448	REVELADOR P/ PROCESSADORA AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS CX C/ 2FRS DE 19LT	15	220,00	3.300,00
Total				**19.280,00**

CLÁUSULA
SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.
4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.
5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde
0310 – 03.065.10.301.7090.2047.339030
0318 – 03.065.10.301.7090.2048.339030
0326 – 03.065.10.301.7090.2050.339030
0595 – 03.065.10.301.7010.2050.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 03 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Empresas Participantes

PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM DENTAL
CNPJ- 36.900.926/0001-80

CENTRO OESTE E COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ-05.159.591/0002-49

RINALDI & COGO LTDA
CNPJ – 07.296.677/0001-79

DENTAL REZENDE LTDA
CNPJ - 08.593.452/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 019/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS AMBULATORIAL, LABAROATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RX E INSUMO PARA DIABÉTICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT conforme especificações constantes abaixo:

LOTE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL				
RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
39501	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL HIPOSSODICO SEM SACAROSE LT 800GR	150	35,10	5.100,00
39502	PO PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO, MAGNESIO, COBRE, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, B1,B2, B12, NIOXINA E BIOTINA, SEM ADICAO DE ACUCAR - LT 400GR.	150	24,38	3.600,00
Total				**8.700,00**
MATERIAL ODONTOLÓGICO				
DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80				

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3363	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	20	5,80	116,00
5850	BROCA DIAMANTADA Nº 1045	30	1,60	48,00
7732	BROCA DIAMANTADA Nº 1093	30	1,60	48,60
7734	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	30	1,60	48,60
7735	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	30	1,60	48,60
7736	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	30	1,60	48,60
7738	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	30	1,60	48,60
8978	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOTOP 12GR T.FRUTTI	20	4,60	92,00
8994	BROCA DIAMANTADA N 1095	30	1,62	48,60
9054	FLUOR GEL OCIDULADO 200ML SABOR TUTTI-FRUTTI	75	2,70	202,50
11649	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/VASO DE 1,8ML CX C/ 50UND	120	47,00	5.640,00
11723	MATRIZ DE ACO INOX DE 0,5 mmX7X500MM	120	1,29	154,80
11741	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS	10	22,00	220,00
11742	SUGADOR DESCARTAVEIS PACOTE C/40	400	3,10	1.240,00
16539	FIXADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO	6	7,50	45,00
16561	REVELADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO	10	7,50	75,00
19922	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	30	1,62	48,60
19923	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	30	1,62	48,60
19925	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	30	1,62	48,60
19926	BROCA DIAMANTADA Nº 2135	30	1,62	48,60
19927	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	30	1,62	48,60
19928	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	30	1,62	48,60
19929	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	30	1,62	48,60
19930	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	10	4,86	48,60
20282	DETERGENTE ENZIMATICO BIO ENZIN 3 - FRS 1000ML	20	15,00	300,00
20283	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML SABOR MORANGO	75	2,70	202,50
26905	CUNHA REFLEXIVA TDV TRANSPARENTE- CX C/ 20	20	22,00	440,00
28152	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM	120	1,29	154,80
28155	BROCA DIAMANTADA N. 1195	30	1,62	48,60
30559	BROCA DIAMANTADA N. 3200	30	1,62	48,60
30560	BROCA DIAMANTADA N. 4138	30	1,62	48,60
30564	BROCA DIAMANTADA N. 3016	30	1,62	48,60
30565	BROCA DIAMANTADA N. 3295	30	1,62	48,60
31939	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR	120	32,04	3.844,80
37225	BROCA DIAMANTADA N. 1015	30	1,62	48,60
37228	BROCA DIAMANTADA N. 3168	30	1,62	48,60
Total				**13.763,60**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

DENTAL REZENDE LTDA – CNPJ:08.593.452/0001-36

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3359	IRM (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO) - KIT	30	38,00	1.140,00
3375	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10GR	10	3,85	38,50
3384	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA	15	1,24	18,60
3435	BROCA MULTILAMINADA P/ ALTA ROTACAO Nº245	30	5,70	171,00
3440	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 01	10	2,55	25,50
3447	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G -30X0,4 C/100	80	17,90	1.432,00
3448	AMALGAMA DE CAPSULA UMA PORCAO C/ 50	55	67,00	3.685,00
3979	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	6	105,00	630,00
5843	RESINA COMPOSTA B - 3,5	5	11,00	55,00
5844	RESINA COMPOSTA B 3	5	11,00	55,00
5889	ACIDO FOSFORICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML	120	1,70	204,00
7710	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	1500	1,03	1.545,00
7740	PASTA PROFILATICA 90GR C/ FLUOR SABOR MORANGO	10	5,10	51,00
8978	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOTOP 12GR T.FRUTTI	20	4,60	92,00
8992	BROCA CARBOIDE N. 702 CIRURGICA COM HASTE LONGA	30	9,00	270,00
9010	BROCAS Nº 3216 - FORMA DE PERA	30	1,69	50,70
9012	BROCAS PARA AMALGAMA Nº 330	30	5,70	171,00
9052	FORMOCRESOL	10	5,40	54,00
9053	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/ 24 AGULHADO	60	25,70	1.542,00
9132	PLACA DE VIDRO MEDIA C/10MM	10	7,60	76,00
9142	RESINA COMPOSTA A-3,5	120	11,00	1.320,00
9153	TIRAS DE POLIESTER ABRASIVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4,0MM PCT C/ 150 UND	10	6,80	68,00
9155	VERNIZ CAVITARIO PARA AMALGAMA	5	8,30	41,50
11637	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA -LIQUIDO	5	7,40	37,00
11639	FLUOR LIQUIDO 500ML A 0,05%	5	8,30	41,50
11647	ALGODAO DE ROLETE C/ 100	1260	1,69	2.129,40
11652	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 02	10	2,50	25,00
11679	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA - KIT	20	23,80	476,00
11722	MATRIZ DE POLYESTER 100X10X0,05	50	1,29	64,50
11726	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLOGICA ALTA ROTACAO A/R	20	11,58	231,60
11729	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO MEDIA	10	10,90	109,00
11738	RESINA COMPOSTA C1	5	11,00	55,00
11774	ESPELHO BUCAL Nº 5	30	2,15	64,50
16523	ADESIVOS ODONTOLOGICOS PRIME BOND 2-1	180	18,90	3.402,00
16525	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 03	10	2,55	25,50
16526	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 04	10	2,55	25,50
16527	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 06	10	2,55	25,50
16528	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 07	10	2,55	25,50
16529	BROCA DE ACO PARA CONTRA ANGULO Nº 08	10	2,55	25,50
16530	BROCA ENHANCE SORTIDA PARA POLIMENTO DENTAL, CX C/ 7 PONTAS	20	47,70	954,00
16531	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA	20	23,80	476,00
16542	IONOMETRO DE VIDRO F (FORRADOR) KIT	30	22,30	669,00
16543	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR - KIT	30	18,10	543,00
16552	OTOSPORIN	10	11,50	115,00
16555	RESINA COMPOSTA A1	20	11,00	220,00
16556	RESINA COMPOSTA A2	25	11,00	275,00
16557	RESINA COMPOSTA A3	25	11,00	275,00

16558	RESINA COMPOSTA B1	20	11,00	220,00
16560	RESINA COMPOSTA C2	5	11,00	55,00
20217	MICROBUSH (PINCEL DESCARTAVEL P/APLICACAO DE ADESIVO)	60	6,80	408,00
20271	ANEST. CITOCAINA A 3% COM OCTOPRESIN C/VASO- CX. C/50	120	34,70	4.164,00
20276	CLOREXIDINA A 0,12% - DEGERMANTE	20	5,60	112,00
20822	ANESTESICO XYLESTESIN S/ VASO 2% CX C/ 50 CARPULETES	10	34,00	340,00
26903	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100	20	8,00	160,00
30558	BROCA DIAMANTADA N. 700	30	5,80	174,00
30561	BROCA DIAMANTADA N. 3116	30	1,62	48,60
30562	BROCA DIAMANTADA N. 556	30	5,80	174,00
30563	BROCA DIAMANTADA N. 699	30	5,80	174,00
30567	KIT DE BROCAS FF DIAMANTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA	10	23,00	230,00
30568	RESINA COMPOSTA C3	5	11,00	55,00
31950	HEMOSTATICO ODONTOLOGICO	10	15,40	154,00
37224	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% S/VASO DE 1,8ML CX C/ 50UND	20	56,00	1.120,00
37229	BROCA DIAMANTADA N. 56	30	5,80	174,00
39427	BROCA DIAMANTADA N. 701	30	5,80	174,00
39428	PONTA MONTADA PARA POLIMENTO DE RESINA E ACABAMENTO	20	6,20	124,00
3373	MOLDEIRAS DESCARTAVEL PARA FLUOR C/ 100	10	30,00	300,00
11995	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACAMTE	15	4,50	67,50
Total				**31.453,90**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ:10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3371	PEDRA POMES - PO- PCT 200 GR	3	4,30	12,90
9020	CLOREXIDINA A 2% - LIMPEZA CAVIDADE	15	10,40	156,00
11640	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	20	13,00	260,00
12206	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - PASTILHA	5	8,00	40,00
16537	FILME RADIOLOGICO INFANTIL	3	115,00	345,00
37233	COTONETE - HASTE FLEXIVEL C/100 HASTE	30	1,80	54,00
7726	GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100	150	5,40	810,00
Total				**1.677,90**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSME – CNPJ:05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3300	GERMIKIL 5 LT (QUARTENÁRIO DE AMONIO E FORMOL)	120	69,90	8.388,00
4525	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - 22X0,3 C/100	120	16,86	2.023,20
7749	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 15 X 0,3 C/100	80	17,00	1.360,00
Total				**11.771,20**

MATERIAL ODONTOLÓGICO

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ:07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
28154	AMALGAMA EM CAPSULAS PARA RESTAURACAO DUAS PORCAO - PACOTE C/ 50	55	93,50	5.142,50
30566	ESCOVA DE ROBSON CONICA	20	1,16	23,20
Total				**5.165,70**

MATERIAL AMBULATORIAL

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3269	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	10	3,30	33,00
3293	FIO DE NYLON 2.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24	10	30,00	300,00
3333	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X 7	7000	0,43	3.010,00
4115	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CT 24 C/24 ENV,M	10	30,00	300,00
4445	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25,4X76,2MM (1" X 3") CX C/ 50	20	2,93	58,60
4447	ALMOTOLIAS BICO CURVO 120 ML	25	1,50	37,50
4470	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 8	10.000	0,20	2.000,00
5838	VASELINA LIQUIDA	10	17,00	170,00
7718	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR COM FIO METALICO DE 70CM,BULBO NA EXTREMIDADE, GRAD - 25 A +30ºC	10	38,00	380,00
7721	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - PREVENTIVO	45	6,40	288,00
11630	GAZE HIDROFILO CIRCULAR TIPO QUEIJO C/ 8 DOBRAS DE 91X91CM 12 FIOS	500	26,50	13.250,00
11834	COMPRESSAS CIRUGICAS NAO ESTERIL 100% ALGODAO 45X50 C/50	50	51,00	2.550,00
11921	ALMOTOLIA BICO RETO 120ML	25	1,50	37,50
11958	FITA MICROPORE 2,5X10	120	2,00	240,00
11959	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30M	450	3,85	1.732,50
11969	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO C/ 8 DOBRAS DE 91X91 C/13 FIOS	500	26,50	13.250,00
11970	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALAO DE 5KG	8	15,00	120,00
12004	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	10.000	0,25	2.500,00
12057	SONDA URETRAL NUMERO 14 C/20	1	7,50	7,50
12058	SONDA URETRAL NUMERO 16 C/20	1	8,40	8,40
16712	AGULHA 25 X 7 CX COM 100	50	4,95	247,50
19904	CATGUT SIMPLES 2.0 CR 3/8 CIRC.3.0CM C/24	28	75,00	2.100,00
19905	CATGUT CROMADO 2.0 CR 3/8 CIRC. 3.0CM C /24	20	75,00	1.500,00
19906	CATGUT CROMADO 3.0 CR 3/8 CIRC. 3.0CM C/24	22	75,00	1.650,00
19907	FIO DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24	10	30,00	300,00
20144	TUBITOS PARA CONDICIONAR LAMINA DE PREVENTIVO C/TAMPA	200	0,30	60,00
20232	SACO BRANCO LEITOSO (LIXO HOSPITALAR) 50 LITROS ABNT PCT C/ 100UND	100	16,70	1.670,00
20235	CATGUT SIMPLES 3.0 CR 3/8 CIRC. 3,0CM C/24	25	75,00	1.875,00
28148	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 100MM	5	3,10	15,50
28149	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 70MM	4	3,10	12,40
28150	CANULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA DE 50MM	4	3,10	12,40
28177	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 19CM	10	39,00	390,00
28193	COLAR CERVICAL TAMANHO M (PESO 120KG), CONF. EM POLIETILENO DE4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	18,00	90,00
28194	COLAR CERVICAL TAMANHO G (PESO 130KG), CONF. EM POLIETILENO DE 4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	18,00	90,00
28203	CONJUNTO PARA UMIDIFICACAO C/ TAMPA DE NYLON INJETADA, FRS PLASTICO DE 250ML, EST DE PVC ATOXICO 1,20M, INTERM. P/MASCARA, CONEXAO DE ENTRADA 9/16 X 18 FIOS E MASCARA PLASTICA ADULTO/INFANTIL.	12	29,00	348,00
30545	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 15LTS 39X58 -PCT C/100UND	20	3,30	66,00

30552	LAMPADA INFRAVERMELHA DE PEDESTAL 110V	3	95,00	285,00
31936	ALCOOL GEL - FRASCO DE 1000 ML	50	13,00	650,00
34186	CATGUT CROMADO 1-0 CR 3/8, CIRCULO 3,0 C/24	20	75,00	1.500,00
Total				**53.134,80**

MATERIAL AMBULATORIAL

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ:10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3286	ESCOVA CERVICAL CX C/ 100	50	17,50	875,00
3784	LUVA CIRURGICA EST. 6,5	50	0,90	45,00
4479	TERMOMETRO CLIN. DIGITAL	30	8,10	243,00
4484	ESPECULOS VAGINAL TAM. MEDIO, ESTRIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 95MM, LARG DISTAL 28MM E PROXIMAL 25MM, COMP 156MM, NAO ESTERIL	1000	1,30	1.300,00
4494	ESPECULOS VAGINAL -TAM PEQUENO,ESTERIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 85MM, LARG PERP. DISTAL E PROXIMAL 22MM, COMP 143MM, NÃO ESTERIL.	1000	1,18	1.180,00
5818	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	5	2,90	14,50
5837	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	50	0,90	45,00
5906	TINTURA IODO 2% - 1000 ML	20	19,50	390,00
6607	LUVA CIRURGICA EST. 8,5	50	0,90	45,00
6608	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	50	0,90	45,00
7605	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 51 MM CX. C/ 144	100	35,00	3.500,00
11132	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 L. CX C/ 10 UND	30	5,30	159,00
11922	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML	25	2,00	50,00
11957	FITA CREPE ADESIVA 16 X 50M	7	2,20	15,40
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/100	10	22,00	220,00
19194	SERINGA 3 MLC/ AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	100	19,90	1.990,00
19195	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	100	22,00	2.200,00
19899	CATETER Nº 24G IV	1000	0,79	790,00
24957	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 100LTS 83X90X07-PCT C/100UND	100	26,50	2.650,00
26765	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR DE 30LITROS - PCT C/100	30	10,70	321,00
28141	CATETER IV N. 14G	1000	0,71	710,00
28142	CATETER IV N. 16G	1000	0,69	690,00
28143	COMPRESSAS CIRURGICAS, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 7,5 CM DE COMPRIMENTO, PCT C/500	100	7,80	780,00
28144	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML BICO RETO - AMBAR	25	1,90	47,50
30546	TERMOMETRO P/ GELADEIRA - DIGITAL	10	53,00	530,00
37222	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	150	35,00	5.250,00
39451	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	50	0,90	45,00
39452	PAPEL GRAU CIRURGIGO ROLO DE 25CM X 100M	50	44,50	2.225,00
39500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA - MODELO URIPEN N. 5 CX C/ 2 UNIDADES	180	1,25	225,00
Total				**26.580,40**

MATERIAL AMBULATORIAL

PRÓ- REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME – 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
23049	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS	100		
3272	ALCOOL 70% FRS 1000ML	315	3,25	1.023,75
3288	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CX. C/ 24 UN	100	130,00	13.000,00
4427	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	1,16	464,00
4430	ATADURA DE CREPE 10 CMX3M 13 FIOS PCT/ C12	1000	4,40	4.400,00
4431	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M 13 FIOS C/12	1000	6,65	6.650,00
4438	AGULHAS DESC. 25 X 8 C/ 100	50	5,07	253,50
4444	ESPECULO VAGINAL TAM GRANDE	300	1,27	381,00
4473	RIODEINE DEGERMANTE PVPI 100OML	360	13,00	4.680,00
4486	ALGODAO HIDROFILO 500 G ROLO	60	7,80	468,00
4491	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	50	5,07	253,50
4499	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 49 MM C/ 144	100	32,00	3.200,00
5828	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 07 LITROS	200	2,25	450,00
11257	COLAR CERVICAL EMERG TAMANHO P (PESO 90KG), CONF. EM POLIETILENO DE4 ALTA DENSIDADE 1MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A, FECHOS EM VELCRO.	5	17,00	85,00
11719	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA C/100	100	12,17	1.217,00
11845	LENCOL DESC. 70X50 M PCT C/ 6 UNIDADE	100	35,50	3.550,00
11855	RIODENE TOPICO PVPI 1000ML	360	13,00	4.680,00
11876	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250ML	10000	2,49	24.900,00
11887	MASCARA DE NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO	20	7,60	152,00
11933	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	100	0,35	35,00
11934	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2.000ML	400	3,75	1.500,00
11994	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAM INFANTIL	20	7,60	152,00
12001	SCALP NUMERO 21 CX C/100	10	15,40	154,00
12002	SCALP NUMERO 23 CX C/100	10	15,40	154,00
12003	SCALP NUMERO 25 CX C/100	10	15,40	154,00
12050	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 14	50	1,98	99,00
12051	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 16	50	1,98	99,00
16611	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML	1200	2,64	3.168,00
17158	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO C/100	100	12,17	1.217,00
19191	LUVA DE PROCEDIMENTO TMANHO GRANDE C/100	50	12,17	608,50
19308	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML	6000	2,65	15.900,00
19895	CATETER Nº 18G IV	500	0,69	345,00
19896	CATETER Nº 20G IV	500	0,69	345,00
19898	CATETER Nº 22G IV	1000	0,69	690,00
20826	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 UNIDADES	100	5,20	520,00
22698	PAPEL P/ ECG 58M X 30 M	30	4,60	138,00
28140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - BISNAGA DE 30GR	100	2,23	223,00
28145	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - ADULTO	20	0,97	19,40
28146	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	20	0,97	19,40
30548	GARROTE - TUBO DE LATEX NATURAL FINO, 3,0MM A 5,5MM	20	1,41	28,20
39085	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 500ML	260	1,07	278,20
39086	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL	260	1,22	317,20
Total				**96.018,65**

MATERIAL AMBULATORIAL				
RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ:07.269.677/0001-79				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3289	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	50	2,50	125,00
5831	FORMOL LIQUIDO 37% FRS 1.000ML	10	13,60	136,00
20132	CAMPO OPERATORIO 60 X 40CM	33	77,80	2.567,40
24027	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO - NIPPO BAC GF 40 FRS 1000ML	70	38,50	2.695,00
28197	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO SUPERIOR ADULTO	12	21,29	255,48
28198	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO SUPERIOR INFANTIL	12	25,30	303,60
28199	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO INFERIOR ADULTO	12	23,30	279,60
28200	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO INFERIOR INFANTIL	12	21,30	255,60
30464	AGULHAS DESC. 13 X 0,8 CX C/100 UNIDADES COM SERINGA DE 1ML	50	10,70	535,00
30547	TUBO DESCARTAVEL DE PLASTICO C/TAMPA- CAPACIDADE 4ML	2	0,20	0,40
38733	BOLSA COLOSTOMIA C/ PLACA19- 64MM DRENAVEL- KIT C/ 30UND	1	380,00	380,00
38872	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 1.20X150MTS 80GR	10	107,00	1.070,00
Total				**8.603,08**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO				
DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ:36.900.926/0001-80				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5042	TOXO – TOXOPLASMOSE CX COM 96 TESTE – KIT.	8	100,00	800,00
5043	PCR - 100 TESTES- KIT	25	46,00	1.150,00
5048	INSTANT PROV - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIADA RAPIDA EM HEMATOLOGIA-KIT	6	32,00	192,00
5053	FITA PARA URINA CX C/ 100 UNIDADES	18	22,70	408,60
5056	LAPIS DEMOGRAFICO CX C/ DEZ UNIDADES	5	39,00	195,00
5062	PLACA PRA VDRL	2	36,00	72,00
5067	SORO ANTI A CX C/ UM KIT	6	16,00	96,00
7717	OLEO DE IMERSAO	5	13,00	65,00
11121	PIPETA SOROLOGICA 5ML	20	3,15	63,00
11122	PIPETA SOROLOGICA 10 ML	15	3,15	47,25
11139	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	5	55,00	275,00
11144	ASLO TEST CX C/ UM KIT	15	69,00	1.035,00
11171	LAMINULAS MICROSCOPIO 24X24 C100	20	1,80	36,00
12120	AMILASE CX C/ UM KIT	25	32,00	800,00
12124	COLESTEROL TOTAL CX COM UM KIT	24	70,00	1.680,00
12125	COLESTEROL HDL CX C/ UM KIT	10	25,00	250,00
12139	TRIGLICERIDEOS CX C/ UM KIT	20	120,00	2.400,00
12140	UREIA CX C/ UM KIT	8	62,00	496,00
16569	ACIDO URICO CAIXA C/1 kIT	12	28,00	336,00
16579	LATEX FATOR REUMATOIDE CX C/ UM KIT	8	43,00	344,00
16586	SORO ANTI-B CX C/ UM KIT	6	16,00	96,00
16594	VDRL CX C/ UM KIT	10	25,00	250,00
16595	PIPETAS DE WESTERGREEN	5	2,38	11,90
16604	CORANTE PARA ZIEHL - KIT	6	44,00	264,00
16605	CORANTE DE GRAN CX C/ UM KIT	8	27,00	216,00
16609	PAPEL DE FILTRO COMUM CX C/ 100 UND	3	2,36	7,08
16610	TESTE DE SANGUE P/ GRAVIDEZ - BHCG CX C/ 50 TESTE	10	48,00	480,00
20022	BLOOD STOP - BANDAGEN ANTI-SEPTICA POR COLETA CX COM 200 UN	10	12,00	120,00
20030	PAPEL DE FILTRO N. 50 CX C/ 50 UNIDADES	3	46,00	138,00
20830	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	3	8,40	25,20
23858	CHAGAS HEMAGLIT TST - KIT	6	93,00	558,00
26396	BASTAO DE VIDRO	3	3,00	9,00
26401	PICETAS (ALMOTOLIA) NA COR AMBAR 250ML	6	2,35	14,10
28139	TESTE HEPATICO HSB CAIXA C/20 (HEPATITE B)	12	80,00	960,00
30457	GARROTE FINO	5	4,50	22,50
30461	LANCETA ESTERIL,EM ACO INOX INJETADA EM POLIETILENO PARA PUNCAO MANUAL, CX C/ 200	15	8,00	120,00
31928	SORO PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNA P - KIT	2	39,00	78,00
37197	CALICE PARA FEZES	10	2,30	23,00
39438	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 30 W	5	45,00	225,00
39441	GLICOSE ENSIMATICO COLORIMETRICO - CX C/ UM KIT	24	29,00	696,00
Total				**15.054,63**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO				
DENTAL REZENDE LTDA – CNPJ:08.593.452/0001-36				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
11164	CREATININA CX C/ UM KIT	3	33,50	100,50
16587	SORO ANTI-RH CX C/ UM KIT	6	26,00	156,00
23857	CELLMLISE II	8	154,00	1.232,00
26868	LAMINA SIMPLES 26 X 70MM ESPESSURA 1 -1,2M - CX C/ 100UNIDADE	10	3,60	36,00
30477	RELOGIO DESPERTADOR PARA LABORATORIO DE 0 A 60 MINUTOS	5	10,00	50,00
39439	LAMPADA PARA ESPECTOFOTOMETRO 6V 20W	5	14,50	72,50
Total				**1.647,00**

MATERIAL E REAGENTES PARA LABORATÓRIO				
PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME – CNPJ: 05.159.591/0001-68				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5060	LAMINA PARA BISTURI N. 24 ACO CARBONO C/100	3	14,83	44,49
16572	LIQUIDO DE TURK 500 ML	4	20,29	81,16
28137	PONTERIA 0,10 PARA PIPETA AUTOMATICA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000UL- PCT C/ 100 UND	2	2,89	5,78
34169	TERMOMETRO PARA BANHO-MARIA	2	69,00	138,00
23863	ESCOVA P/ LAVAR TUBO 12 X100	6	2,46	14,76
Total				**284,19**

INSUMOS PARA DIABÉTICOS				
DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ: 36.900.926/0001-80				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3348	SERINGA 1ML C/ AGULHA13X0,38 CX C/ 100UND	50	25,00	1.250,00
4471	LANCETAS P/ TESTE - INSULINA CX C/ 100UND	100	4,00	400,00
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/100	300	25,00	7.500,00
19908	TIRA PARA GLICOSE MOD PRESTIGE IQ CX 50 UN	50	27,00	1.350,00
28151	ACCU-CHEK PERFORMA TIRA C/ 50 TESTE	50	55,00	2.750,00

34183	TIRA PARA GLICOSE MOD ACCU-CHECK ACTIVE CX 50 UN	200	35,00	7.000,00
39499	LANCETADOR PADRAO	50	4,40	220,00
Total				**20.470,00**

INSUMOS PARA DIABÉTICOS

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4469	SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45	300	0,19	57,00
Total				**57,00**

MATERIAL PARA RAIOS-X

L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9827	FILME 35 X 35 CX C/ 100	18	260,00	4.680,00
Total				**4.680,00**

MATERIAL PARA RAIOS-X

RINALDI COGO LTDA – ME – CNPJ: 07.269.677/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9828	FILME 18 X 24 RX CX C/100	20	83,50	1.670,00
19994	FILME 24X30 RX CX C/100	20	150,00	3.000,00
19995	FILME 30X40 RX CX C/ 100	18	245,00	4.410,00
19996	FILME 35X43 RX CX C/ 100	16	300,00	4.800,00
22447	FIXADOR AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS - CX C/ 2 FRS DE 19LT	15	140,00	2.100,00
22448	REVELADOR P/ PROCESSADORA AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS CX C/ 2FRS DE 19LT	15	220,00	3.300,00
Total				**19.280,00**

CLÁUSULA
SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde
0310 – 03.065.10.301.7090.2047.339030
0318 – 03.065.10.301.7090.2048.339030
0326 – 03.065.10.301.7090.2050.339030
0595 – 03.065.10.301.7010.2050.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 03 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Empresas Participantes

PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM DENTAL
CNPJ- 36.900.926/0001-80

CENTRO OESTE E COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ-05.159.591/0002-49

RINALDI & COGO LTDA
CNPJ – 07.296.677/0001-79

DENTAL REZENDE LTDA
CNPJ - 08.593.452/0001-36

LP COM.REP.ASSE.E PREST. DE SERV. LTDA-ME
CNPJ – 10.832.896/0001-29

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/_____

LP COM.REP.ASSE.E PREST. DE SERV. LTDA-ME
CNPJ – 10.832.896/0001-29

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/_____

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:F5B6543F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 39/2014

PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 69/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.477.571/0001-47, localizada à Rua Anne Frak n. 5.223, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, Cep: 81.730-010, telefone (41) 3204-8000, email: contato@dentalmedsul.com.br, representada pelo Sr. Valter Elisbão Garcia Donini, portador do RG: 13R/212.556 SSP/SC e CPF: 099.338.249-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DENTARIOS EM ATENDIMENTO AO PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSF'S,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
2.2**.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 **OS ITENS**, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	84172	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	04	3,42	13,68	IODONTOSUL
02	84173	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	04	3,42	13,68	IODONTOSUL
03	84176	ACIDO FOSFORICO GEL A 37%	UND	30	1,42	42,60	ATTAQUE GEL
04	84233	ADESIVA FGM	UND	04	20,04	80,16	AMBAR
05	84232	ADESIVO SINGLE & BOND	UND	10	80,50	805,00	SINGLE BOND
07	84212	ALGODAO ROLETE	PCT	160	1,27	203,20	SS PLUS
09	84278	AMALGAMA 1 PORCAO 2 POTE 500 CPS	UND	2.000	1,21	2.420,00	GS 80
10	84277	AMALGAMA 2 PORCAO 3 POTE 500 CPS	UND	3.000	1,85	5.550,00	GS 80
13	84180	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/50 UND	CX	12	26,90	322,80	CITOCAINA
16	84170	BANDEIJA METAL INOX 23 X 10	UND	10	21,75	217,50	FAMI-TA
17	84253	BROCA DIAMANTADA N. 2135 F	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
18	84254	BROCA DIAMANTADA N. 3168 F	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
19	84239	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2200	UND	10	1,36	13,60	MICRODONT
20	84240	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3070	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
21	84241	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
22	84242	BROCA N. 1011	UND	20	1,28	25,60	MICRODONT
23	84243	BROCA N. 1012	UND	20	1,28	25,60	MICRODONT
24	84244	BROCA N. 1013	UND	20	1,28	25,60	MICRODONT
25	84245	BROCA N. 1014	UND	20	1,28	25,60	MICRODONT
26	84246	BROCA N. 1014 HL	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
27	84247	BROCA N. 1015	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
29	84249	BROCA N. 1016	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
30	84250	BROCA N. 1090	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
31	84251	BROCA N. 1091	UND	10	1,28	12,80	MICRODONT
32	84252	BROCA N. 1092	UND	20	1,28	25,60	MICRODONT
36	84263	BROQUEIRO GRANDE PLASTICO COM TAMPA	UND	06	22,60	135,60	JON
39	84174	CAIXA INOX 26 X 12X 6	UND	30	60,00	1.800,00	FAMI-TA
43	84187	COLHER DE DENTINA 11/2 DUPLEX	UND	40	31,84	1.273,60	DUFLEX
44	84185	CONDENSADOR DE AWARD N. 01 DUPLEX	UND	14	29,42	411,88	DUFLEX
45	84184	CONTRA ÂNGULO DENT CLER INTRA MX	UND	04	279,04	1.116,16	KAVO
46	84188	CUNHAS REFLEXIVAS	CX	30	16,15	484,50	TDV
50	84194	ESCOVA DE ROBINSON	UND	80	0,74	59,20	MICRODONT
51	84192	ESPELHO CLINICO INFANTIL N. 03	UND	20	2,00	40,00	PHARMAINOX
52	84193	ESPELHO CLINICO N. 5	UND	80	1,36	108,80	PHARMAINOX
53	84195	FIO DE SUTURA (PROCARE) 3/8 DE CIRCULO 5/0 EXTRAFINA 20 MM	UND	10	18,90	189,00	PROCARE
56	84197	FITA MATRIZ N. 07	UND	40	0,95	38,00	MAQUIRA
57	84266	FLUOR GEL NEUTRO	UND	40	2,85	114,00	FLUORIDE
61	84203	HEMOSPON	CX	04	16,09	64,36	HEMOSPON
62	84201	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	10	4,28	42,80	BIODINAMICA
63	84267	HOLENBACK 35 DUFLEX	UND	10	29,42	294,20	DUFLEX
65	84204	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC FOTOPOLIMEERIZAVEL	UND	08	102,60	820,80	CITRO FILL LC
69	84231	KIT DE ESCOVACAO ADULTO	KIT	8.000	3,10	24.800,00	MEDFIO
70	84230	KIT DE ESCOVACAO INFANTIL	KIT	10.000	2,85	28,500,00	MEDFIO
71	84228	KIT INFRA DENTINARIO RETOPIN	KIT	06	48,20	289,20	ANGELUS
72	84209	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	CX	40	13,00	520,00	ANGELUS
73	84220	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	10	9,73	97,30	MAQUIRA
74	84219	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	70	13,72	960,00	EMBRAMAC
75	84218	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100	13,72	1.372,00	EMBRAMAC
76	84214	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	120	13,72	1.646,40	EMBRAMAC
77	84217	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	150	13,72	2.058,00	EMBRAMAC
78	8422	MASCARA COM TIRAS PARA AMARRAR	CX	14	5,22	73,08	DESCARPACK
79	84221	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO	CX	100	5,22	522,00	DESCARPACK
80	84223	OCULOS DE PROTECAO	UND	12	3,84	46,08	DANNY
81	84264	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 10M	UND	20	38,90	778,00	VEDAMAX
85	84225	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	UND	14	17,21	240,94	DIAMOND R
87	84229	PINO RETOPIN	CX	06	48,20	289,20	ANGELUS
88	84224	PO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA (SACHE)	UND	30	2,16	64,80	AIRON
89	84235	PONTA ENHACE PARA POLIMENTO (SORTIDAS) C/7	CX	20	24,00	480,00	VIGODENT
95	84261	RESINA Z 250 UD	UND	10	40,00	400,00	UD Z100
97	84234	SELANTE FLUORSHIELD	CX	04	24,90	99,60	FLUROSHIELD
98	84269	SONDA EXPLORADORA DUFLEX N. 5 OU QUINELATO	UND	20	22,46	449,20	DUFLEX
99	84256	SUGADOR	PCT	120	2,45	294,00	MAX CLEAN
100	84272	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	100	0,90	90,00	PREVEN
102	84276	TESTE VITALIDADE PULPAR (ENDO TEST)	UND	04	19,90	79,60	ENDO ICE
103	84271	VERNIZ FLUORATO	UND	04	11,87	47,48	DUOFLORID

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 69/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 03 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47
SR. VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI
RG: 13R/212.556 SSP/SC
CPF: 099.338.249-53
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:5D5A6DAF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 39-A/2014

PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 69/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DENTAL CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.900.926/0001-80, localizada à Rua Professor João Felix, Bairro Baú, Cuiabá/MT, Cep: 78.008-135, telefone (65) 3611-7200, email: dcofilial@terra.com.br, representada pelo Sr. Fabio Spada, portador do RG: 1048611-9 SSP/MT e CPF: 694.859.251-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DENTARIOS EM ATENDIMENTO AO PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSF'S,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
2.2**.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS
4.1 **OS ITENS**, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
11	84178	ANESTESICO ALPHACAINE 100 C/50 UND	CX	10	42,40	424,00	DFL
14	841818	ANESTESICO TOPICO	UND	16	4,35	69,60	DFL
15	84238	APARELHO VERIFICADOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL	UND	02	110,08	220,16	INCOTERM
37	84268	BRUNIDOR DUFLEX N. 29	UND	10	15,70	157,00	QUINELATO
42	84191	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	40	5,10	204,00	GRANDESC
47	84236	DISCO DE LIXA LEX 4 CORES 3MM KIT	KIT	14	88,12	1.233,68	3M
48	84190	DISCO SOFT PROP. COM MANDRIL	KIT	10	75,00	750,00	3M
59	84274	GLUTARON II	UND	10	80,00	800,00	CINORD
60	84199	GORRO PCT/100	PCT	40	6,90	276,00	DESCARPACK
64	84205	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE	UND	10	96,30	963,00	SDI
67	84208	JALECO DESCARTAVEL COM PUNHO TAM. M	UND	300	2,00	600,00	AR
68	84207	JALECO DESCARTAVEL COM PUNHO TAM. P	UND	200	2,00	400,00	AR
82	84265	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDIO	UND	20	75,20	1.504,00	PACK GC
96	84275	RYOZIME DETERGENTE ENZIMATICO	UND	60	120,00	7.200,00	VICPHARMA
101	84273	TESTE MICROBIOLOGICO 3MM	CX	160	84,00	13.440,00	CLEAN UP

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 69/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 03 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Dental Centro-oeste LTDA
CNPJ sob o n. 36.900.926/0001-80
SR. FABIO SPADA
RG: 1048611-9 SSP/MT
CPF: 694.859.251-15
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:314823E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 39-B/2014

PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 69/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39-B/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DENTAL REZENDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.593.452/0001-36, localizada à Avenida Assis Chateaubriand n. 1555, Setor Oeste, Goiânia/GO, Cep: 74.130-012, telefone (62) 4008-8300, email: celia@dentalrezende.com.br, representada pelo Sr. Túlio da Cunha Alves, portador do RG: 1.208.490 DGPC/GO e CPF: 300.192.901-44, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DENTARIOS EM ATENDIMENTO AO PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSF'S,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
2.2**.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS
4.1 **OS ITENS**, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
12	84177	ANESTESICO CITANEST 3% C/50 UND	CX	10	31,05	3.105,00	DENTSPLY
33	84183	BROCA PARA BAIXA ROTACAO N. 01 A 06	UND	20	2,15	43,00	DENTSPLY
38	84186	CABO PARA ESPELHO	UND	40	2,30	92,00	PREVEN
40	84202	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO-C	UND	16	16,44	263,04	DENTSPLY
41	84189	CLORHEXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	UND	10	7,30	73,00	REYMER
49	84237	ENXAGUATORIO BUCAL PERIO PLAC	UND	10	5,70	57,00	REYMER
66	84206	IRM PO/LIQUIDO	UND	16	38,80	620,80	DENTSPLY
83	84227	PAPEL TOALHA	PCT	100	6,50	650,00	MULTPEL
84	84226	PASTA DE POLIMENTO PARA AMALGAMA	UND	08	17,85	142,80	ASFER
86	84270	PINCA CLINICA	UND	20	6,69	133,80	PRATA
90	84257	RESINA Z 250 A1	UND	10	47,00	470,00	3M
91	84258	RESINA Z 250 A2	UND	20	46,00	920,00	3M
92	84259	RESINA Z 250 A3	UND	20	46,00	920,00	3M
93	84260	RESINA Z 250 A3,5	UND	16	57,60	921,60	3M
94	84262	RESINA Z 250 B2	UND	10	46,00	460,00	3M

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 69/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 03 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Dental Rezende LTDA
CNPJ sob o n. 08.593.452/0001-36
SR. TÚLIO DA CUNHA ALVES
RG: 1.208.490 DGPC/GO
CPF: 300.192.901-44
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:F7BA8FDA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 39-C/2014

PREGÃO ELETRONICO nº. 69/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 69/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39-C/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 69/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.696.932/0001-74, localizada à Rua Garibaldi, 366 Térreo, Bairro Centro, Osório/RS, Cep: 95.520-000, telefone (51) 3601-0063, email: atendimento@litoralsaude.com.br, representada pelo Sr. Mário Antonio Rocha Sessim, portador do RG: 8079215516 SSP/RS e CPF: 001.933.500-84, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DENTARIOS EM ATENDIMENTO AO PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSF'S,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
2.2**.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS
4.1 **OS ITENS**, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
06	84175	ALCOOL 70%¨1000 ML	UND	240	6,19	1.485,60	MEGA
08	84171	ALVEOLOTOMO	UND	02	42,04	84,08	GOLGRAN
28	84248	BROCA N. 1015 HL	UND	10	1,54	15,40	FAVA
34	84182	BROCA ZACRYA GRANDE	UND	14	17,80	249,20	MEDIN
35	84255	BROCA ZECRYA PEQUENA	UND	14	17,80	249,20	MEDIN
54	84198	FITA DENTAL	UND	40	2,00	80,00	PREVEN
55	84196	FITA MATRIZ N. 05	UND	40	1,27	50,80	PREVEN
58	84200	GAZE	PCT	200	7,89	1.578,00	MEDPLUSS

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 69/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 03 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

T. D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ sob o n. 10.696.932/0001-74
SR. MÁRIO ANTONIO ROCHA SESSIM
RG: 8079215516 SSP/RS
CPF: 001.933.500-84
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:CD04A570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **D.B MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.320.566/0001-54, localizado na Av. Jose Francisco Otenio, n° 73, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Senhor: **JAIR DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, maior e capaz, portador do RG**.** n°. 779 685 e do CPF. N°.550.940.581-34, residente e domiciliado na Rua Piaui, centro, na cidade de nova bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item e qualidade, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 019/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais para construção para atender as diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D.B MANAH MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 10.320.566/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, CENTRO, NOVA BANDEIRANTES/MT
TELEFONE: 66 3572 3236 8413 2705

ITEM	SEQ	DESC	UNIDADE	Quant.	Marca	V.unit	V.total
36	332429	BARRA CANO 50 60MM C/ BOLSA PVC/PBA	UNIDADE	10	-	98,00	980,00
40	323082	BATENTE ALVENARIA	UNIDADE	190	AFONSO	58,66	11.145,40
46	323085	BOIA P/ CX D'AGUA 1/2	UNIDADE	27	ASTRA	8,65	233,55
48	323088	BOIA P/ CX D'AGUA 3/4	UNIDADE	37	ASTRA	8,65	320,05
49	323086	BOLSA IGNICAO VASO	UNIDADE	60	ASTRA	3,40	204,00
50	323087	BOMBA D AGUA 220	UNIDADE	27	ANAUGER	296,47	8.004,69
51	323089	BROCA ACO 2.5	UNIDADE	110	IRWIN	5,26	578,60
54	323090	BROCA ACO 3,5	UNIDADE	110	IRWIN	4,74	521,40
55	323091	BROCA ACO 5	UNIDADE	71	IRWIN	6,86	487,06
56	323092	BROCA ACO 9 M	UNIDADE	100	IRWIN	16,27	1.627,00
57	323353	CERAMICA PI 4 M2	METRO	550	INCEFRA	13,00	7.150,00
92	323165	ESPASSADOR CERAMICA 3 MM	UNIDADE	46	METASUL	4,70	216,20
130	323168	ESQUADRO	UNIDADE	32	TRAMONTINA	21,65	692,80
133	323169	ESQUADRO ALUMINIO 14	UNIDADE	29	TRAMONTINA	33,40	968,60
134	323170	ESQUADRO CABO PLASTICO 12	UNIDADE	29	TRAMONTINA	25,40	736,60
135	332324	FURADEIRA ELETRICA 110 V COM 7 BORCAS 25 MM	UNIDADE	1	SUPER TORK	251,00	251,00
158	332282	LIXA PARA MASSA 5	UNIDADE	550	3M	0,92	506,00
197	332187	LUVA DE LIXEIRO	UNIDADE	300	WORKER	22,00	6.600,00
201	323223	LUVA PLASTICA PAR	PAR	140	KALIPSON	6,81	953,40
202	323224	LUVA RASPA PAR	PAR	140	WORKER	10,82	1.514,80
203	323225	LUVA RED. 3/4X1/2	UNIDADE	140	KRONA	2,60	364,00
204	323231	MACHADO	UNIDADE	24	TRAMONTINA	69,49	1.667,76
212	332167	MANGUEIRA TRIPA	METRO	400	AMAFLEX	2,15	860,00
218	323239	MARRETA 5 KG	UNIDADE	24	MONFORT	105,60	2.534,40
221	222152	MARTELO	UNIDADE	35	TRAMONTINA	21,08	737,80
222	323242	MICTORIO BRANCO	UNIDADE	15	LUZART	197,00	2.955,00
226	323243	MIGUELAO PACOTES	PACOTE	60	RIBEIRO	1,56	93,60
227	231654	NEUTROL 18 LTS	UNIDADE	1.025,00	NEUTROL	289,34	296.573,50
228	323247	NEUTROL 3,6 LT	UNIDADE	1.050,00	NEUTROL	98,85	103.792,50
229	222761	ROLO DE LA 09 CM	UNIDADE	115	TIGRE	9,88	1.136,20
289	323291	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	120	TIGRE	12,65	1.518,00
290	332323	SERRA TICO TICO COM VELOCIDADE VARIAVEL 450W - 110V KS 455-B2	UNIDADE	1	MAKITA	385,00	385,00
298	328769	SERROTE 22 MM	UNIDADE	23	IRWIN	52,79	1.214,17
299	323299	SIFAO DUPLO	UNIDADE	1.240,00	ASTRA	16,62	20.608,80
300	323300	SIFAO SIMPLES	UNIDADE	55	ASTRA	6,05	332,75
301	32290	TANQUE DE MARMORE 2 CUBAS	UNIDADE	25	MARNOL	158,00	3.950,00
303	323303	TANQUE MARMORE 1,40	UNIDADE	32	MARNOL	211,19	6.758,08
304	332309	TE (TRES SAIDAS)	UNIDADE	30	DANEVA	6,39	191,70
305	332286	TELAH DE CIMENTO	UNIDADE	2.000,00	DAPARE	4,45	8.900,00
322	323312	TELHA AMIANTO 4 MM	UNIDADE	2.900,00	ETERNIT	13,50	39.150,00
323	323313	TELHA AMIANTO 5 MM	UNIDADE	2.400,00	ETERNIT	42,50	102.000,00
324	225954	TELHA DE BARRO	UNIDADE	51.000,00	NILDA	1,90	96.900,00
325	332182	TESOURA PARA JARDIM	UNIDADE	14	TRAMONTINA	49,92	698,88
326	323316	THINER 1 L	UNIDADE	250	EUCATEX	10,49	2.622,50
327	323315	THINER 5 LTS	UNIDADE	145	EUCATEX	52,36	7.592,20
328	323317	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	35.000,00	4 ESTRELAS	0,45	15.750,00
329	332580	TIJOLO MACICO	UNIDADE	10.000,00	4 ESTRELAS	0,48	4.800,00
330	323319	TINTA ACRILICA 18 L AZUL	UNIDADE	180	EUCATEX	344,12	61.941,60
337	332581	TINTA ACRILICA AMARELO 18 LTS	UNIDADE	25	EUCATEX	252,00	6.300,00

338	332582	TINTA ACRILICA AZUL FRANCA 18 LTS	UNIDADE	30	EUCATEX	344,12	10.323,60
339	332583	TINTA ACRILICA VERDE 18 LTS	UNIDADE	30	EUCATEX	297,90	8.937,00
340	231701	TINTA AMARELA P/ ASFALTO 18 LTR	UNIDADE	118	MAZA	365,00	43.070,00
341	332314	TINTA BASE ACRILICA PARA ARTESANATO BRANCA 18 LITROS	LITRO	5	EUCATEX	255,78	1.278,90
342	332312	TINTA BASE ACRILICA PARA ARTESANATO MARRON LITROS	LITRO	5	EUCATEX	258,17	1.290,85
343	332311	TINTA BASE ACRILICA PARA ARTESANATO OCRE 18 LITROS	LITRO	10	EUCATEX	241,20	2.412,00
344	332310	TINTA BASE ACRILICA PARA ARTESANATO PRETA 18 LITROS	LITRO	10	EUCATEX	278,10	2.781,00
345	332313	TINTA BASE ACRILICA PARA ARTESANATO VERDE 18 LITROS	LITRO	5	EUCATEX	333,00	1.665,00
346	332188	TINTA BRANCA PARA PINTURA DE ASFALTO 18 LITROS	UNIDADE	58	MAZA	341,00	19.778,00
347	332584	TINTA ESMALTE AMARELO 18 LTS	UNIDADE	30	EUCATEX	308,00	9.240,00
353	332589	TINTA ESMALTE 1 CINZA 8 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	329,00	3.290,00
354	323320	TINTA ESMALTE 18 L AZUL FRANCA	UNIDADE	150	EUCATEX	308,00	46.200,00
355	323321	TINTA ESMALTE 18 L BRANCA	UNIDADE	160	EUCATEX	308,00	49.280,00
356	332588	TINTA ESMALTE AZUL FRANCA 18 LTS	UNIDADE	20	EUCATEX	308,00	6.160,00
357	332585	TINTA ESMALTE AZUL18 LTS	UNIDADE	30	EUCATEX	308,00	9.240,00
358	332586	TINTA ESMALTE VERDE 8 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	308,0	3.080,00
359	332327	TINTA PVA - P/ MADEIRA - AMARELO OURO 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	246,23	2.462,30
368	332344	TINTA PVA - P/ MADEIRA - AREIA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	209,54	2.095,40
369	332334	TINTA PVA - P/ MADEIRA - AZUL COBALTO 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	354,81	3.548,10
370	332335	TINTA PVA - P/ MADEIRA - AZUL MARINHO 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	261,47	2.614,70
371	332345	TINTA PVA - P/ MADEIRA - CAMURÇA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	179,9	1.799,00
372	332343	TINTA PVA - P/ MADEIRA - CINZA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	207,9	2.079,00
373	332328	TINTA PVA - P/ MADEIRA - LARANJA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	256,17	2.561,70
374	332342	TINTA PVA - P/ MADEIRA - PRETO 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	237,06	2.370,60
376	332330	TINTA PVA - P/ MADEIRA - PURPURA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	344,00	3.440,00
377	332332	TINTA PVA - P/ MADEIRA - ROSA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	263,97	2.639,70
378	332340	TINTA PVA - P/ MADEIRA - SEPIA 18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	358	3.580,00
379	332339	TINTA PVA - P/ MADEIRA - SIENA NATURAL 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	338,2	3.382,00
380	332337	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VERDE MUSGO 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	319,95	3.199,50
381	332338	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VERDE OLIVIA18 LTS	UNIDADE	10	EUCATEX	191,98	1.919,80
382	332336	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VERDE PISTACHE 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	204,92	2.049,20
383	332329	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VERMELHO FOGO 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	378,93	3.789,30
384	332331	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VINHO 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	286,8	2.868,00
385	332333	TINTA PVA - P/ MADEIRA - VIOLETA 18 L	UNIDADE	10	EUCATEX	235,94	2.359,40
386	332277	TINTA SPRAY BRANCA	UNIDADE	30	EUCATEX	13,86	415,80
387	332591	TINTA SPRAY COLORIDA	UNIDADE	10	EUCATEX	13,86	138,60
388	323324	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA	UNIDADE	110	HERC	3,75	412,50
390	323327	TRENA 03 MT	UNIDADE	68	STARRET	8,69	590,92
393	323328	TRENA 05 MT	UNIDADE	75	LUFKIM	12,31	923,25
394	231691	TRENA 50 MT	UNIDADE	42	VONDER	50,02	2.100,84
395	332177	TUBO DE AGOSTO 150	UNIDADE	900	TUBZAN	133,87	120.483,00
396	332160	VERGALHAO DE 5/8 12 METRO - BARRA	UNIDADE	20	GERDAU	103,04	2.060,80
408	333333	VASSOURA DE METAL	UNIDADE	110	TRAMONTINA	25.44	2.798,40
Valor total da Licitação R$ 1.232.727,25 (hum milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:
7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO
11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.
11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias
úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.
13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 09 – Dotação 436 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 03 – Dotação 79 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 06 – Dotação 267 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 04 – Dotação 145 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 12 – Dotação 592 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 08 – Dotação 385 – Natureza de despesa 339030000000;
Órgão 05 – Dotação 217 – Natureza de despesa 339030000000.
14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

D.b Manah Materiais Para
CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:AC48F0C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06

RESULTADO FINAL.

O Senhor **Carlos Adriano Dalfior Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia e o Senhor **Valmir Silva Leite**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, considerando que não houve recursos quanto a Divulgação do Resultado Preliminar, torna público o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concursoe www.camaranovamarilandia.com.br

Nova Marilândia - MT, 02 de julho de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VALMIR SILVA LEITE
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014
ANEXO I
RESULTADO FINAL

Cargo: 001 - Agente de Serviços Gerais											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000039	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES	25/05/1988	**1**	0,00	40,00	27,00	24,00	0,00	0,00	91,00	AP
0000000025	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	13/05/1989	**2**	0,00	40,00	27,00	24,00	0,00	0,00	91,00	CL
0000000042	ELIAS GOMES DE SOUZA FILHO	14/09/1978	**3**	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CL
0000000024	MAYARA GONÇALVES MEDEIROS	13/03/1991	**4**	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CL
0000000013	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/03/1981	**5**	0,00	36,00	30,00	18,00	0,00	0,00	84,00	CL
0000000022	GRACIONEALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	11/11/1984	**6**	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CL
0000000023	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES	21/02/1985	**7**	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CL
0000000038	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976	**8**	0,00	28,00	30,00	24,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000005	ROSENIL ALVES DE SOUZA	06/11/1978	**9**	0,00	36,00	27,00	18,00	0,00	0,00	81,00	CL
0000000004	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	10/02/1979	**10**	0,00	36,00	27,00	18,00	0,00	0,00	81,00	CL
0000000035	ZILNETE TEREZINHA PEREIRA GUIMARÃES	12/09/1964	**11**	0,00	24,00	30,00	21,00	0,00	0,00	75,00	CL
0000000043	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	31/08/1988	**12**	0,00	24,00	27,00	18,00	0,00	0,00	69,00	CL
0000000016	VERA LUCIA DO NASCIMENTO LARA	15/04/1977	**13**	0,00	28,00	27,00	12,00	0,00	0,00	67,00	CL
0000000006	VALDECY DAVID DOS SANTOS	25/02/1969	**14**	0,00	36,00	15,00	9,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000019	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	13/04/1970	**15**	0,00	24,00	21,00	9,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000027	SOLANGE DA COSTA LEITE	03/08/1977	**16**	0,00	20,00	21,00	12,00	0,00	0,00	53,00	CL
0000000044	ELIANE CORDEIRO DE SANTANA	20/08/1973	**17**	0,00	20,00	24,00	6,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 002 - Contador											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000002	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	24/09/1988	**1**	32,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	62,00	AP
0000000029	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	08/01/1984	**2**	28,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000009	JONATAS PRATES LIMA	13/07/1990	**3**	24,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CL

Publicado por:
Edileuza Alves da Silva
Código Identificador:1CC4A905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 07-2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR 007

DIVULGA RESULTADO FINAL.

O Senhor **Francisco Antonio Sevallo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e **Maria Estela Noetzold**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, considerando que não houve nenhum recurso da divulgação do Resultado Preliminar, tornam público o **RESULTADO FINAL** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**, conforme **ANEXO I,** deste Edital Complementar

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.camaranovamonteverde.mt.gov.br

Nova Monte Verde - MT, 02 de julho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARIA ESTELA NOETZOLD
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO DO RESULTADO FINAL											
Cargo: 001 – Contador											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000011	MARAISA LOPES DOS SANTOS	12/03/1984	**1**	28,00	18,00	0,00	20,00	0,00	1,50	67,50	AP
0000000021	MARCIO EGIDIO DA SILVA	12/07/1967	**2**	36,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000032	AGNA URDIALE DOS SANTOS	29/06/1990	**3**	32,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000035	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	11/02/1980	**4**	28,00	12,00	0,00	12,00	0,00	1,50	53,50	CL
0000000038	REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES	26/04/1974	**5**	16,00	16,00	0,00	18,00	0,00	1,50	51,50	CL
Cargo: 002 - Controlador Interno											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000017	JAIR ALVES DA SILVA	03/06/1970	**1**	40,00	8,00	0,00	16,00	0,00	1,50	65,50	AP
0000000006	MANOEL ZUFINO DA SILVA	26/04/1971	**2**	28,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000003	JAQUELINE ROMEIRA PACHECO	25/05/1991	**3**	32,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000008	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1987	**4**	20,00	18,00	0,00	20,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000031	JOSIMAR DOS SANTOS	20/01/1988	**5**	28,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000018	LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS	28/06/1973	**6**	24,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000027	ANDREIA NATALI BITENCOURT DE OLIVEIRA	25/12/1985	**7**	28,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	50,00	CL
0000000001	FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA	11/06/1963	**8**	20,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	50,00	CL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:71691FF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 PP 025-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2014
VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 02 de JULHO de 2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EDILSON FAGUNDES JACOME – ME inscrita no CNPJ: 17.742.343/0001-24						
LOTE: 4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB L2325 ANO 1991/1991 PLACA ACI-5935 – PED. 389						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1	227,36	227,36
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	237,24	237,24
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	665,59	665,59
4	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	444,83	444,83
5	22601	RECUPERACAO DO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1	810,57	810,57
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2	84,02	168,04
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1	411,88	411,88
8	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	128,51	128,51
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	866,59	866,59
10	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	84,02	168,04
11	22595	REVISAO CUBO REDUZIDO	SERV	4	270,19	1080,76
12	22604	REVISAO FREIO TRASEIRO	SERV	4	84,02	336,08
13	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE	SERV	8	60,96	487,68
14	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	4	125,21	500,84
15	22597	SUBSTITUIR COXIM CÂMBIO	SERV	2	85,67	171,34
16	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2	128,51	257,02
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	67,55	135,1
18	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN	SERV	1	141,62	141,62

19	22600	SUBSTITUIR ESTIRANTE	SERV	2	107,09	214,18
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	4	57,66	230,64
21	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	214,18	214,18
22	22596	SUBSTITUIR JUNTA MOTOR	SERV	1	490,96	490,96
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	708,43	708,43
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	113,72	113,72
25	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	60,96	121,92
26	22605	SUBSTITUIR TERMINAL FIXO CARDAN	SERV	2	141,69	283,38
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1	273,49	273,49
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 9.889,99

LOTE: 5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12E ANO 1972/1972 – PED. 391

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	226,79	226,79
2	22608	EMBUCHAMENTO BRACO DIRECAO	SERV	3	487,21	1.461,62
3	22606	EMBUCHAMENTO BRACO GIRO DA LAMINA	SERV	2	1.299,22	2.598,44
4	18990	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	6.396,66	6.396,66
5	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER	SERV	1	1.968,71	1.968,71
6	22607	ENCHER E TORNEAR OLHAU DA LAMINA	SERV	4	412,63	1.650,54
7	22616	RECUPERACAO CAPOTA	SERV	1	2.187,46	2.187,46
8	22610	RECUPERACAO EIXO CENTRAL	SERV	2	934,64	1.869,28
9	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4	232	928,02
10	22614	RECUPERACAO SISTEMA DE FREIO	SERV	1	649,61	649,61
11	22613	RECUPERACAO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1	1.972,03	1.972,03
12	22615	RECUPERACAO TANDER	SERV	1	3.778,34	3.778,34
13	22575	REVISAO DOS CUBOS	SERV	6	228,69	1.372,13
14	22558	REVISAO FREIO	SERV	6	218,75	1.312,48
15	22611	REVISAO TRANSMISSAO	SERV	1	5.087,50	5.087,50
16	22618	SOLDA NAS TRINCAS	SERV	1	729,15	729,15
17	22612	SUBSTITUIR LAMINA	SERV	1	367,89	367,89
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 34.556,65

LOTE: 11 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOTRATOR DE RODAS TL75E ANO 2006/2006 - PED. 400

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	255,6	255,6
2	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	179,5	179,5
3	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA	SERV	1	525,19	525,19
4	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL	SERV	1	226,03	226,03
5	22641	RECUPERACAO DO RABICHO	SERV	1	362,32	362,32
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	156,23	156,23
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	548,46	548,46
8	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.396,08	1.396,08
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	1.229,88	1.229,88
10	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO	SERV	1	515,22	515,22
11	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	146,26	292,51
12	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	2	232,68	465,36
13	22640	REVISAO DO HIDRAULICO TRASEIRO	SERV	1	664,8	664,8
14	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	219,38	877,54
15	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	2.193,84	2.193,84
16	22642	SERVICO DE RADIADOR	SERV	1	252,62	252,62
17	22618	SOLDA NAS TRINCAS	SERV	1	631,56	631,56
18	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA	SERV	1	674,77	674,77
19	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1	103,04	103,04
20	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	58,17	58,17
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	358,99	358,99
22	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	1.030,44	1.030,44
23	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	3	64,82	194,45
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	48,2	96,4
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 13.289,00

LOTE: 15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MOTONIVELADORA FG 140C ANO 2002/2002 – PED. 405

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	218,87	218,87
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	241,73	241,73
3	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	1	10.609,93	10.609,93
4	22651	EMBUCHAMENTO DO PINOS	SERV	4	627,2	2.508,80
5	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO	SERV	2	963,67	1.927,33
6	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	2.015,53	2.015,53
7	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER	SERV	1	1.430,80	1.430,80
8	22661	FABRICACAO DE CALCOS	SERV	1	823,2	823,2
9	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	196	196
10	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA	SERV	1	1.705,20	1.705,20
11	22616	RECUPERACAO CAPOTA	SERV	1	3.260,13	3.260,13
12	22658	RECUPERACAO DENTES HIPPER	SERV	3	307,07	921,2
13	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA	SERV	1	1.421,00	1.421,00
14	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	271,13	271,13
15	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO	SERV	2	329,93	659,87
16	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	1.012,67	1.012,67
17	22656	REVISAO ARBITROL	SERV	1	2.907,33	2.907,33
18	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	186,2	372,4
19	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	4	297,27	1.189,07
20	22558	REVISAO FREIO	SERV	1	601,07	601,07
21	22657	REVISAO GIRO DA LAMINA	SERV	1	1.372,00	1.372,00
22	22611	REVISAO TRANSMISSAO	SERV	1	4.158,47	4.158,47
23	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	5.063,33	5.063,33
24	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1	1.323,00	1.323,00
25	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	359,34	359,34
26	22612	SUBSTITUIR LAMINA	SERV	1	493,27	493,27
27	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	4	78,4	313,6

28	22654	SUBSTITUIR PISTAO	SERV	2	160,07	320,13
29	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO	SERV	2	1.313,20	2.626,40
30	22650	SUBSTITUIR VALVULA DE RETENCAO HIDRAULICA	SERV	1	186,2	186,2
		VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 50.509,00

LOTE: 19 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD F14000 ANO 1993/1993 PLACA JZP-7485 – PED. 409

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1	215,50	215,50
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	197,51	197,51
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	187,95	187,95
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	681,73	681,73
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	4	876,06	3.504,23
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	264,41	264,41
7	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4	92,38	369,54
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	554,31	554,31
9	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4	98,76	395,02
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1	477,85	477,85
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	605,28	605,28
12	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	124,24	124,24
13	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.114,98	1.114,98
14	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	796,42	796,42
15	22665	REVISAO DO MOLEJO	SERV	2	73,27	146,54
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	86,01	344,05
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	70,08	280,34
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	2.596,32	2.596,32
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	63,71	254,85
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6	124,24	745,45
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2	101,94	203,88
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	65,31	130,61
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2	60,53	121,06
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	229,37	229,37
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	621,21	621,21
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	101,94	101,94
27	22666	SUBSTITUIR REPARO CAIXA DIRECAO	SERV	1	312,20	312,20
28	22667	SUBSTITUIR RETENTOR PINHAO	SERV	1	127,43	127,43
29	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1	270,78	270,78
		VALOR TOTAL DO LOTE				15.975,0000

LOTE: 25 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM-8267 – PED. 415

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22679	ALINHAMENTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	SERV	1	183,10	183,10
2	22681	ALINHAMENTO TAMPA TRAZEIRA	SERV	1	417,60	417,60
3	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	269,84	269,84
4	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO	SERV	1	231,29	231,29
5	22672	EMBUCHAMENTO P CACAMBA	SERV	1	1.262,45	1.262,45
6	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK	SERV	1	1.168,27	1.168,27
7	22678	FABRICAR SUPORTE FAROL	SERV	2	157,40	314,81
8	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	202,38	202,38
9	22676	RECUPERACAO CAIXA DE FERRAMENTA	SERV	1	128,49	128,49
10	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	157,40	157,40
11	22680	RECUPERACAO ESTRIVO	SERV	2	93,16	186,32
12	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2	93,16	186,32
13	22673	RECUPERACAO PARALAMAS	SERV	2	237,71	475,43
14	22674	RECUPERACAO PNEUMATICO	SERV	1	520,40	520,40
15	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	738,84	738,84
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	6	83,52	501,12
17	22670	REVISAO VALVULA	SERV	1	199,16	199,16
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	3.809,83	3.809,83
19	22682	SERVICO SOLDA CACAMBA	SERV	1	1.021,52	1.021,52
20	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE	SERV	8	67,46	539,67
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	632,83	632,83
22	22677	SUBSTITUIR PROTECAO MOTOR	SERV	1	218,44	218,44
23	22675	SUBSTITUIR ROLAMENTO CARDAN	SERV	1	80,31	80,31
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	77,10	154,18
				VALOR TOTAL DO LOTE		13.600,0000

LOTE: 27 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 7B ANO 2009/2010 – PED. 417

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	1	17.779,06	17.779,06
2	22686	EMBUCHAMENTO CONCHA	SERV	1	3.748,63	3.748,63
3	22689	EMBUCHAMENTO PISTAO LEVANTE	SERV	2	1.429,56	2.859,11
4	22693	GIRAR PINO E BUCHA	SERV	1	3.647,83	3.647,83
5	22697	RECUPERACAO CARCACA GIRO	SERV	1	4.715,89	4.715,89
6	22684	RECUPERACAO CONCHA	SERV	1	8.182,97	8.182,97
7	22685	RECUPERACAO FUNDO CONCHA	SERV	1	3.319,20	3.319,20
8	22696	RECUPERACAO PISTAO	SERV	4	3.335,63	13.342,510
9	22691	RECUPERACAO RODA GUIA	SERV	2	1.593,87	3.187,74
10	22692	RECUPERACAO ROLETE	SERV	10	443,66	4.436,55
11	22694	REMOVER E INSTALAR JOGOS SAPATAS	SERV	1	2.333,30	2.333,30
12	22687	REMOVER E INSTALAR SUPORTE DENTES CONCHA	SERV	5	358,21	1.791,05
13	22690	REVISAO BOMBA HIDRAULICA	SERV	1	5.586,77	5.586,77
14	22688	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1	5.816,81	5.816,81
15	22699	SOLDAR E REFORCAR LANCA CONCHA	SERV	1	2.596,20	2.596,20
16	22695	SUBSTITUIR COLAR	SERV	2	1.150,22	2.300,43
17	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	72,30	72,30
18	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	10	144,60	1.445,99
19	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1	164,32	164,32
20	22698	SUBSTITUIR RODA MOTRIZ	SERV	2	535,67	1.071,34
				VALOR TOTAL DO LOTE		88.398,00

LOTE: 28 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 ANO 2009/2010 – PED. 418

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	274,98	274,98
2	22705	EMBUCHAMENTO CANETA PISTAO	SERV	2	821,79	1.643,58
3	22700	EMBUCHAMENTO EIXO	SERV	1	6.196,56	6.196,56
4	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER	SERV	1	1.511,03	1.511,03
5	22702	FABRICACAO DE CALCO TRAVA LAMINA	SERV	20	198,82	3.976,40
6	22704	RECUPERACAO PISTAO HIPPER	SERV	1	1.507,72	1.507,72
7	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA	SERV	2	1.318,84	2.637,68
8	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA	SERV	40	119,29	4.771,68
9	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	434,09	434,09
10	22701	RECUPERACAO PINHAO DO GIRO LAMINA	SERV	1	1.110,08	1.110,08
11	22696	RECUPERACAO PISTAO	SERV	7	1.643,58	11.505,05
12	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO	SERV	4	397,64	1.590,56
13	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	1.557,42	1.557,42
14	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	255,15	510,30
15	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	4	344,62	1.378,49
16	22688	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1	4.161,97	4.161,97
17	22703	REVISAR VALVULA PEDAL	SERV	1	414,21	414,21
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	5.169,32	5.169,32
19	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS	SERV	1	1.590,56	1.590,56
20	22708	SUBSTITUIR CALCO LAMINA	SERV	20	49,71	994,10
21	22709	SUBSTITUIR CALCO MESA GIRATORIA	SERV	6	106,04	636,22
22	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	629,60	629,60
23	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	4	162,37	649,48
24	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1	172,31	172,31
25	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO	SERV	7	304,86	2.134,000
26	22706	SUBSTITUIR TURBINA	SERV	1	344,61	344,61
				VALOR TOTAL DO LOTE		57.502,00

LOTE: 35 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30G ANO 2011/2011 – PED. 426

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1	570,7200	570,7200
2	22713	EMBUCHAMENTO ARTICULACAO	SERV	1	2.226,7200	2.226,7200
3	19036	EMBUCHAMENTO BALANCA DIANTEIRA	SERV	1	2.099,2000	2.099,2000
4	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	1	14.596,0000	14.596,0000
5	22715	EMBUCHAMENTO HASTE CONCHA	SERV	1	4.624,8000	4.624,8000
6	22684	RECUPERACAO CONCHA	SERV	1	7.904,8000	7.904,8000
7	22696	RECUPERACAO PISTAO	SERV	6	1.853,2000	11.119,2000
8	22710	REFORCAR FUNDO CONCHA	SERV	1	4.854,4000	4.854,4000
9	22712	REMOVER E INSTALAR BALANCA PARA EMBUCHAR	SERV	1	574,0000	574,0000
10	22714	REMOVER E INSTALAR EMBUCHAMENTO ARTICULACAO	SERV	1	803,6000	803,6000
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	2	1.331,6800	2.663,3600
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	377,2000	1.508,8000
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	328,0000	1.312,0000
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	4.559,2000	4.559,2000
15	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1	2.296,0000	2.296,0000
16	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS	SERV	3	459,2000	1.377,6000
17	22711	SUBSTITUIR FACA BASE DA CONCHA	SERV	5	1.679,3600	8.396,8000
18	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	5	170,5600	852,8000
19	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO	SERV	6	410,0000	2.460,0000
				VALOR TOTAL DO LOTE		74.800,0000

LOTE: 37 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 ANO 2011/2012 PLACA OAT-2761 – PED. 428

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1	188,7800	188,7800
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	258,9700	258,9700
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	230,9500	230,9500
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	651,6500	651,6500
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2	745,0000	1.490,0000
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1	188,7800	188,7800
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	188,7800	188,7800
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4	96,6700	386,6800
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	531,1300	531,1300
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4	127,4900	509,9800
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1	343,3300	343,3300
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	778,9700	778,9700
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	156,6700	156,6700
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.117,6800	1.117,6800
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	743,3300	743,3300
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	96,6700	386,6800
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	86,6700	346,6800
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	2.999,9800	2.999,9800
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	66,6700	266,6800
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6	83,3300	499,9800
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2	974,9900	1.949,9900
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	56,6700	113,3400
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2	50,0000	100,0000
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	213,3300	213,3300
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	640,0000	640,0000
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	83,3300	83,3300
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1	303,3300	303,3300
				VALOR TOTAL DO LOTE		15.669,0000

LOTE: 39 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO 2012/2012 – PED. 430

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	277,5100	277,5100
2	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	178,0200	178,0200

3	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA	SERV	1	521,9500	521,9500
4	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL	SERV	1	221,3500	221,3500
5	22641	RECUPERACAO DO RABICHO	SERV	1	383,2300	383,2300
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	171,7900	171,7900
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	677,2500	677,2500
8	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.387,5400	1.387,5400
9	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO	SERV	1	528,5900	528,5900
10	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	145,3600	290,7200
11	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	2	224,6500	449,3000
12	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1	1.222,3600	1.222,3600
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	234,5600	938,2400
14	22717	REVISAO HIDRAULICO TRASEIRO	SERV	1	1.635,3200	1.635,3200
15	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	3.072,4100	3.072,4100
16	22642	SERVICO DE RADIADOR	SERV	1	277,5100	277,5100
17	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS	SERV	1	644,2200	644,2200
18	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA	SERV	1	1.413,9700	1.413,9700
19	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1	102,4100	102,4100
20	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	59,4700	59,4700
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	515,3700	515,3700
22	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	1.024,1400	1.024,1400
23	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	3	66,0700	198,2200
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	49,5600	99,1100
		VALOR TOTAL DO LOTE				16.290,0000

LOTE: 40 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2012/2012 PLACA OBF-6918 – PED. 431

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1	277,1800	277,1800
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	277,8400	277,8400
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	261,3100	261,3100
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	651,6100	651,6100
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2	727,6900	1.455,3700
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1	188,5400	188,5400
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	188,5400	188,5400
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4	95,9200	383,6900
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	539,1500	539,1500
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4	127,3500	509,3800
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1	347,3100	347,3100
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	654,9200	654,9200
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	155,4600	155,4600
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.114,6800	1.114,6800
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	737,6100	737,6100
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	95,9200	383,6900
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	86,0000	344,0000
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	3.142,2800	3.142,2800
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	66,1500	264,6100
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6	82,6900	496,1500
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2	129,0000	258,0000
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	64,5000	129,0000
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2	49,6200	99,2300
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	211,6900	211,6900
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	635,0700	635,0700
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	82,6900	82,6900
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1	301,0000	301,0000
				VALOR TOTAL DO LOTE		14.090,0000

LOTE: 41 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO S10 AMBULANCIA GM GAB SIMPLES ANO 2012/2013 PLACA OBG-1337 – PED. 432

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	266,6700	266,6700
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	186,6700	186,6700
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1	193,3300	193,3300
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	180,0000	180,0000
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	340,0000	340,0000
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	180,0000	180,0000
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2	86,6700	173,3300
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4	123,3300	493,3300
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	573,3300	573,3300
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	900,0000	900,0000
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	816,6700	816,6700
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	86,6700	346,6700
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	76,6700	306,6700
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	1.916,6700	1.916,6700
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2	66,6700	133,3300
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1	116,6700	116,6700
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2	86,6700	173,3300
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2	66,6700	133,3300
19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	53,3300	53,3300
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2	50,0000	100,0000
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	260,0000	260,0000
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1	103,3300	103,3300
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	610,0000	610,0000
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	83,3300	83,3300
25	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1	53,3300	53,3300
26	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1	56,6800	56,6800
27	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1	90,0000	90,0000
		VALOR TOTAL DO LOTE				8.840,0000

LOTE: 42 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2011/2012 PLACA OAY-8697 – PED. 433

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1	280,0200	280,0200

2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	280,0000	280,0000
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	260,0000	260,0000
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	660,0000	660,0000
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2	756,6700	1.513,3300
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1	190,0000	190,0000
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	193,3300	193,3300
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4	96,6700	386,6700
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	543,3300	543,3300
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4	110,0000	440,0000
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1	416,6700	416,6700
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	791,6700	791,6700
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	158,3300	158,3300
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.125,0000	1.125,0000
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	1.086,6700	1.086,6700
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	100,0000	400,0000
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	93,3300	373,3300
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	3.066,6700	3.066,6700
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	70,0000	280,0000
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6	116,6700	700,0000
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2	133,3300	266,6700
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	66,6700	133,3300
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2	50,0000	100,0000
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	220,0000	220,0000
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	650,0000	650,0000
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1	83,3300	83,3300
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1	203,3400	203,3400
				VALOR TOTAL DO LOTE		14.801,6900

LOTE: 47 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CARRETA PRANCHA ANO 2005/2006 PLACA DPB-2306 – PED. 439

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22727	ALINHAR E DESENTORTAR PLATAFORMA	SERV	1	2.995,1800	2.995,1800
2	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO	SERV	6	106,5100	639,0400
3	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO	SERV	6	89,8700	539,1900
4	22730	FABRICACAO SISTEMA HIDRAULICO ESCADA	SERV	1	10.217,9800	10.217,9800
5	22726	FABRICACAO SUPORTES SINALEIROS	SERV	2	352,8000	705,6100
6	22729	RECUPERACAO DA ESCADA	SERV	2	2.479,6100	4.959,2200
7	22728	REFORCAR TRAVESSA	SERV	1	2.945,5800	2.945,5800
8	22725	SERVICO SOLDA CHASSIS	SERV	1	1.564,3200	1.564,3200
9	22731	SUBSTITUIR MADEIRAMENTO DA PRANCHA	SERV	1	1.630,8800	1.630,8800
				VALOR TOTAL DO LOTE		26.197,0000

LOTE: 49 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2289 – PED. 441

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1	136,6800	136,6800
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	133,3300	133,3300
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2	180,0000	360,0000
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4	86,6700	346,6700
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	86,6700	346,6700
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1	666,6700	666,6700
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1	443,3300	443,3300
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	1.566,6700	1.566,6700
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1	103,3300	103,3300
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	76,6700	306,6700
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1	56,6700	56,6700
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1	83,3300	83,3300
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1	83,3300	83,3300
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2	63,3300	126,6700
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2	53,3300	106,6700
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1	116,6700	116,6700
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1	53,3300	53,3300
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1	83,3300	83,3300
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1	90,0000	90,0000
		VALOR TOTAL DO LOTE				5.210,0200

LOTE: 50 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 HSD XL ANO 1997/1998 PLACA JYP-3961 – PED. 442

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	263,2500	263,2500
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1	200,9700	200,9700
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1	112,0200	112,0200
4	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2	95,5500	191,0900
5	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1	500,7900	500,7900
6	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA	SERV	1	177,9100	177,9100
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	177,9100	177,9100
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1	322,8800	322,8800
9	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	164,7300	164,7300
10	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2	118,6100	237,2200
11	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4	112,0200	448,0700
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	560,0900	560,0900
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1	138,3800	138,3800
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	889,5600	889,5600
15	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1	889,5600	889,5600
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4	72,4800	289,9300
17	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	1.581,4400	1.581,4400
18	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS	SERV	1	596,3300	596,3300
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4	62,6000	250,3900
20	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1	72,4800	72,4800
21	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	4	75,7800	303,1100
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2	62,6000	125,2000
				VALOR TOTAL DO LOTE		8.493,3100

LOTE: 51 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO TRATOR MF 283 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – PED. 443

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22734	ALINHAR PARALAMA TRASEIRO	SERV	2	218,7600	437,5100
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	251,4000	251,4000
3	22733	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA LAMINA	SERV	1	1.411,9800	1.411,9800
4	22732	EMBUCHAMENTO COMPLETO V	SERV	1	1.080,5300	1.080,5300
5	22735	FABRICAR SAPATA DA LAMINA	SERV	2	182,3000	364,6000
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	185,6100	185,6100
7	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA	SERV	1	527,0100	527,0100
8	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL	SERV	1	232,0200	232,0200
9	22641	RECUPERACAO DO RABICHO	SERV	1	387,8000	387,8000
10	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	149,1500	149,1500
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	530,3000	530,3000
12	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.425,2400	1.425,2400
13	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	1.242,9400	1.242,9400
14	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO	SERV	1	530,3200	530,3200
15	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	152,4700	304,9300
16	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	2	245,2700	490,5500
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	215,4400	861,7700
18	22717	REVISAO HIDRAULICO TRASEIRO	SERV	1	696,0500	696,0500
19	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	2.900,1900	2.900,1900
20	22642	SERVICO DE RADIADOR	SERV	1	251,9000	251,9000
21	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS	SERV	1	646,3300	646,3300
22	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA	SERV	1	692,7300	692,7300
23	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1	106,0600	106,0600
24	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	59,6600	59,6600
25	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	401,0500	401,0500
26	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	1.077,2100	1.077,2100
27	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	1	92,8100	92,8100
28	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	86,1800	172,3500
		VALOR TOTAL DO LOTE				17.510,0000

LOTE: 52 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO TRATOR CBT 860 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO – PED. 444

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1	253,3900	253,3900
2	22733	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA LAMINA	SERV	1	1.420,0700	1.420,0700
3	22732	EMBUCHAMENTO COMPLETO V	SERV	1	1.126,7200	1.126,7200
4	18998	EMBUCHAMENTO DAS BALANCAS	SERV	1	466,6900	466,6900
5	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1	180,0100	180,0100
6	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA	SERV	1	563,3600	563,3600
7	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL	SERV	1	263,3500	263,3500
8	22641	RECUPERACAO DO RABICHO	SERV	1	380,0200	380,0200
9	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1	153,3400	153,3400
10	22737	RECUPERAR ALINHADOR U	SERV	1	466,6900	466,6900
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1	566,7000	566,7000
12	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1	1.433,4100	1.433,4100
13	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1	1.250,0600	1.250,0600
14	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO	SERV	1	513,3600	513,3600
15	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2	153,3400	306,6800
16	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	2	236,6800	473,3600
17	22736	REVISAO DO MUNHAO	SERV	2	366,6900	733,3700
18	22558	REVISAO FREIO	SERV	4	240,0100	960,0500
19	22717	REVISAO HIDRAULICO TRASEIRO	SERV	1	680,0300	680,0300
20	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	2.816,8100	2.816,8100
21	22642	SERVICO DE RADIADOR	SERV	1	283,3500	283,3500
22	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1	533,36	533,36
23	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS	SERV	1	650,03	650,03
24	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA	SERV	1	680,03	680,03
25	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1	106,67	106,67
26	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1	60,00	60,00
27	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1	373,35	373,35
28	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1	1.050,05	1.050,05
29	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	3	70,00	210,01
30	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2	116,67	232,35
				VALOR TOTAL DO LOTE		19.186,6700

Valor Total da Proposta: R$ 504.807,33 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).

E.L. FRASSON – ME inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36

LOTE: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO PARATI 1.8 ANO 2000/2001 PLACA JZF-9415 – PED. 386

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	188,72	188,72
2	22569	EMBUCHAMENTO DO PEDAL	SERV	1,00	208,71	208,71
3	9246	RECUPERAR RODAS PARATI	SERV	4,00	59,89	239,56
4	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	99,89	399,56
5	22572	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	559,55	559,55
6	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	259,55	259,55
7	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.239,56	1.239,56
8	22568	SERVICO ENCHIMENTO DOBRADICA DAS PORTAS	SERV	2,00	59,78	119,56
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	149,56	149,56
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	79,89	319,56
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	30,00	30,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	169,56	169,56
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	79,50	79,50
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	99,89	199,78

15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	49,89	99,78
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	139,56	139,56
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	20,00	20,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	20,00	20,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	109,56	109,56
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$4.551,63

LOTE: 2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MB ONIBUS ANO 1979/1979 PLACA JYZ-0902 – PED. 387

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	74,55	74,55
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	234,55	234,55
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	414,55	414,55
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	740,79	740,79
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	4,00	593,00	2.372,00
6	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	163,63	654,52
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	1.139,09	1.139,09
8	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	73,62	294,48
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	184,55	184,55
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	569,00	569,00
11	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	244,50	244,50
12	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	840,00	840,00
13	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	669,09	669,09
14	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	153,63	614,52
15	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	113,63	454,52
16	22590	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.738,13	2.738,13
17	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	73,63	294,52
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	317,27	634,54
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	57,27	114,54
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	40,00	80,00
21	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	254,55	254,55
22	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	500,00	500,00
23	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	74,55	74,55
24	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	383,86	383,86
25	22587	SUBSTITUIRBUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	69,10	414,60
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$14.990,00

LOTE: 3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS MAFRESA M210 ANO 1992/1993 PLACA JZF - 9415 – PED. 388

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	83,45	83,45
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	243,45	243,45
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	423,45	423,45
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	680,93	680,93
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	4,00	606,92	2.427,68
6	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	165,86	663,44
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	895,40	895,40
8	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	75,86	303,44
9	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	91,73	183,46
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	193,45	193,45
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	623,45	623,45
12	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	595,40	595,40
13	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	603,85	603,85
14	22575	REVISAO DOS CUBOS	SERV	4,00	135,86	543,44
15	22558	REVISAO FREIO	SERV	6,00	110,57	663,42
16	22590	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	3.103,77	3.103,77
17	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	75,86	303,44
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	331,73	663,46
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	31,73	63,46
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	31,73	63,46
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	393,45	393,45
22	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	557,08	557,08
23	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	83,45	83,45
24	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	163,45	163,45
25	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	303,85	303,85
26	22587	SUBSTITUIRBUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	70,57	423,42
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$15.250,00

LOTE: 6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F-1000 ANO 1985/1985 PLACA JXZ-8303 – PED. 393

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	280,00	280,00
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	220,00	220,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	150,00	150,00
4	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	120,00	240,00
5	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	380,00	38,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	290,00	290,00
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	150,00	150,00
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	220,00	440,00
9	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
10	22621	RECUPERAR SUPORTE BATERIA	SERV	1,00	100,00	100,00
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	380,00	380,00
12	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	230,00	230,00

13	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.360,71	1.360,71
14	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	1.096,29	1.096,29
15	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	80,00	320,00
16	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.284,71	1.284,71
17	22620	SOLDA DE CHASSIS	SERV	1,00	280,00	280,00
18	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
19	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1,00	70,29	70,29
20	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	4,00	80,00	320,00
21	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	80,00	160,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.090,00	

LOTE: 7 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1982/1983 PLACA KEH-6815 – PED. 394

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	210,00	210,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	400,00	400,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	620,00	620,00
5	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	180,00	180,00
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	120,00	240,00
7	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	150,00	600,00
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	600,00	600,00
9	22624	REVISAO DO CARDAN	SERV	1,00	350,00	350,00
10	22575	REVISAO DOS CUBOS	SERV	4,00	120,00	480,00
11	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	80,00	320,00
12	22572	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	1.227,53	1.227,53
13	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.693,29	1.693,29
14	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1,00	979,18	979,18
15	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO	SERV	2,00	120,00	240,00
16	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	130,00	260,00
17	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	440,00	440,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	540,00	540,00
19	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO	SERV	1,00	270,00	270,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$9.850,00	

LOTE: 8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 1987/1987 PLACA JYS-901 - PED. 395

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	273,71	273,71
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	213,71	213,71
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	323,70	323,70
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	588,90	588,90
5	22631	EMBUCHAMENTO EIXO S	SERV	6,00	93,15	558,90
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	288,90	288,90
8	22601	RECUPERACAO DO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1,00	1.618,90	1.618,90
9	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	150,00	300,00
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	358,90	358,90
11	22629	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA	SERV	6,00	600,00	3.600,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	438,90	438,90
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.920,00	1.920,00
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	638,00	638,00
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	6,00	110,00	660,00
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	6,00	90,00	540,00
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.538,58	2.538,58
19	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1,00	130,00	130,00
20	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	230,00	460,00
21	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO	SERV	2,00	90,00	180,00
22	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	210,00	420,00
23	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	1,00	90,00	90,00
24	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	70,00	140,00
25	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	6,00	80,00	480,00
26	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	400,00	400,00
27	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	488,90	488,90
28	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	250,00	250,00
29	22632	SUBSTITUIR PONTEIRA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
30	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2,00	40,00	80,00
31	22630	SUBSTITUIR TRAVESSA DO CHASSIS	SERV	1,00	480,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$19.100,00	

LOTE: 9 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS MB ANO 1994/1994 PLACA BXG-4727 – PED. 397

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	230,00	230,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	220,00	220,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	365,00	365,00
5	22631	EMBUCHAMENTO EIXO S	SERV	1,00	300,00	300,00
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	180,00	180,00
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	360,00	360,00
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	1,00	120,00	120,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	355,00	355,00

10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	900,00	900,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	450,00	450,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	100,00	400,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.756,35	1.756,35
15	22635	SUBSTITUIR ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	120,00	120,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	60,00	120,00
17	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1,00	80,00	80,00
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	110,00	220,00
19	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO	SERV	1,00	80,00	80,00
20	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	1,00	80,00	80,00
21	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	1,00	80,00	80,00
22	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
23	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	50,00	50,00
24	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	60,00	120,00
25	22633	SUBSTITUIR GRAMPOS MOLEJO	SERV	4,00	70,00	280,00
26	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	250,00	250,00
27	22634	SUBSTITUIR JUNTA VALVULA	SERV	1,00	180,00	180,00
28	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	361,65	361,65
29	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
30	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	80,00	80,00
31	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2,00	100,00	200,00
32	19278	TORNEAR CAMPANA	SERV	4,00	120,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$9.378,00	

LOTE: 10 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NAVEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1989/1990 PLACA BTO-8540 – PED. 399

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	210,00	210,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	200,00	200,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	420,00	420,00
5	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	180,00	180,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	240,00	240,00
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	150,00	150,00
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	120,00	240,00
9	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	150,00	600,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	370,00	370,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.050,00	1.050,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	500,00	500,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
14	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	200,00	800,00
15	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.256,00	1.256,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	100,00	200,00
17	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1,00	100,00	100,00
18	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	120,00	240,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	1,00	100,00	100,00
20	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	100,00	100,00
21	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	1,00	80,00	80,00
22	22633	SUBSTITUIR GRAMPOS MOLEJO	SERV	4,00	80,00	320,00
23	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	450,00	450,00
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	350,00	350,00
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	500,00	500,00
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
27	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	100,00	100,00
28	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO	SERV	2,00	100,00	200,00
29	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO	SERV	1,00	430,00	430,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$10.206,00	

LOTE: 12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO S10 GM GASOLINA ANO 2004/2005 PLACA JZW-3622 – PED. 402

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	200,00	200,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	250,00	250,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	180,00	180,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	350,00	350,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	170,00	170,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	90,00	180,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	80,00	320,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	320,00	320,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	817,36	817,36
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	400,00	400,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	100,00	400,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.762,64	1.762,64
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	90,00	180,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	140,00	140,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	90,00	180,00
18	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	80,00	80,00
19	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	60,00	120,00
20	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	450,00	450,00
21	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	80,00	80,00
22	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	490,00	490,00
23	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	70,00	70,00

24	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	90,00	90,00
25	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	140,00	140,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$7.980,00	

LOTE: 13 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008 PLACA NJI-9637 – PED. 403

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	122,27	122,27
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	142,27	142,27
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	192,27	384,54
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	51,14	204,56
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	33,14	132,56
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	933,62	933,62
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	285,00	285,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.456,50	1.456,50
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	120,00	120,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	52,00	208,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	70,00	70,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	150,00	150,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	65,00	130,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	50,00	100,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	200,00	200,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	50,00	50,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	95,00	95,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	140,00	140,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$5.044,32	

LOTE: 14 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JEEP ANO 1997/1997 PLACA JYP-1063 – PED. 404

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	180,00	180,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	250,00	250,00
4	22649	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	300,00	600,00
5	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	300,00	300,00
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	220,00	220,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	450,00	450,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	804,00	804,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1,00	550,00	550,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	90,00	360,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	80,00	320,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.066,00	2.066,00
15	22646	SOLDAR TRINCAS CHASSIS	SERV	1,00	350,00	350,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	70,00	140,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	1,00	80,00	80,00
19	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
20	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	70,00	70,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	350,00	350,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	170,00	170,00
23	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	30,00	30,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.610,00	

LOTE: 16 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 ANO 1985/1985 PLACA JZL-0718 – PED. 406

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
2	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	380,00	380,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	210,00	210,00
4	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	390,00	780,00
5	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	447,25	447,25
6	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA	SERV	1,00	210,00	210,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	190,00	190,00
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	270,00	270,00
9	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	190,00	190,00
10	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	120,00	240,00
11	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	377,25	377,25
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	140,00	140,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	778,25	778,25
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	627,25	627,25
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	80,00	320,00
17	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS	SERV	1,00	350,00	350,00
18	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	70,00	280,00
19	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	SERV	1,00	80,00	80,00
20	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	4,00	80,00	320,00
21	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	80,00	160,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$7.010,00	

LOTE: 17 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA S10 GM 2.4 ANO 2001/2002 PLACA JZG-8472 – PED. 407

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	250,00	250,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	280,00	280,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	210,00	210,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	320,00	320,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	210,00	210,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	120,00	240,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	120,00	480,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	220,00	220,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	900,00	900,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	500,00	500,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.645,00	1.645,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	90,00	180,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	180,00	180,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	90,00	180,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2,00	90,00	180,00
19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	70,00	70,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	60,00	120,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	250,00	250,00
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	140,00	140,00
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	325,00	325,00
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
25	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	70,00	70,00
26	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	80,00	80,00
27	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	140,00	140,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.450,00	

LOTE: 18 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB L608 ANO 1982/1982 PLACA JYX – 4802 – PED. 408

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	290,00	290,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	280,00	280,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	300,00	300,00
4	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	700,00	700,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	4,00	500,00	2.000,00
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
7	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	170,00	680,00
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	430,00	430,00
9	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	140,00	560,00
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	450,00	450,00
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	530,00	530,00
12	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
13	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.100,00	1.100,00
14	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	700,00	700,00
15	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
16	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
17	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.220,00	1.220,00
18	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
19	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	200,00	1.200,00
20	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	200,00	400,00
21	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	80,00	160,00
22	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	70,00	140,00
23	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	380,00	380,00
24	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	600,00	600,00
25	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	230,00	230,00
26	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	430,00	430,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$14.390,00	

LOTE: 20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO VW GOL CL ANO 1988/1988 PLACA JZA-8539 – PED. 410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	150,00	150,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	200,00	400,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	50,00	200,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	100,00	400,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	500,00	500,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	380,00	380,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.246,65	1.246,65
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	120,00	120,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	120,00	480,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	50,00	50,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	100,00	100,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	100,00	100,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	60,00	120,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	50,00	100,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	150,00	150,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	50,00	50,00

18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	100,00	100,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	133,35	133,35
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$4.980,00	

LOTE: 21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP-7002 – PED. 411

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	250,00	250,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	300,00	300,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	700,00	700,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	890,00	1.780,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	400,00	400,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	190,00	760,00
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	430,00	430,00
10	22668	RECUPERACAO DA TAMPA TRASEIRA	SERV	1,00	700,00	700,00
11	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	140,00	560,00
12	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	500,00	500,00
13	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	520,00	520,00
14	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
15	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.875,00	1.875,00
16	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	850,00	850,00
17	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	100,00	400,00
18	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	50,00	200,00
19	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.072,00	2.072,00
20	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1,00	1.200,00	1.200,00
21	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	70,00	280,00
22	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	200,00	1.200,00
23	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	170,00	340,00
24	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	80,00	160,00
25	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	70,00	140,00
26	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	350,00	350,00
27	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	600,00	600,00
28	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	200,00	200,00
29	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	400,00	400,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$17.817,00	

LOTE: 22 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2005/2006 PLACA KAF-7054 – PED. 412

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	150,00	150,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	200,00	400,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	120,00	480,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	400,00	400,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	300,00	300,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.325,00	1.325,00
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	100,00	100,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	110,00	440,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	70,00	70,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	70,00	140,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	50,00	100,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	150,00	150,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	70,00	70,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	150,00	150,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$5.195,00	

LOTE: 23 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA S10 GM ANO 2008/2009 PLACA NJD-9198 – PED. 413

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	200,00	200,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	260,00	260,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	300,00	300,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	200,00	200,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	100,00	200,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	100,00	400,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	390,00	390,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	650,00	650,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	100,00	400,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.930,00	1.930,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	90,00	180,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	150,00	150,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	90,00	180,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2,00	90,00	180,00

19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	50,00	50,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	50,00	100,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	350,00	350,00
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	100,00	100,00
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	400,00	400,00
24	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	70,00	70,00
25	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	80,00	80,00
26	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	100,00	100,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.680,00	

LOTE: 24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT FIORINO ANO 1998/1999 PLACA JYV-3452 – PED. 414

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	150,00	150,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	150,00	300,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	70,00	280,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	100,00	400,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	450,00	450,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	320,00	320,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.297,00	1.297,00
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	120,00	120,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	110,00	440,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	50,00	50,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	80,00	160,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	70,00	140,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	150,00	150,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	50,00	50,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	130,00	130,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$4.997,00	

LOTE: 26 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM-7407 – PED. 416

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	350,00	350,00
2	22683	ALINHAMENTO BARRA DIRECAO	SERV	1,00	110,00	110,00
3	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
4	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	350,00	350,00
5	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO	SERV	2,00	460,00	920,00
6	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	550,00	550,00
7	22672	EMBUCHAMENTO P CACAMBA	SERV	1,00	470,00	470,00
8	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK	SERV	1,00	290,00	290,00
9	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	860,00	1.720,00
10	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	385,00	385,00
11	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	320,00	320,00
12	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	190,00	760,00
13	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	450,00	450,00
14	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	140,00	560,00
15	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	150,00	300,00
16	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	550,00	550,00
17	22673	RECUPERACAO PARALAMAS	SERV	2,00	320,00	640,00
18	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	600,00	600,00
19	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	210,00	210,00
21020	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.341,00	1.341,00
21	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1,00	800,00	800,00
22	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	110,00	440,00
23	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
24	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.400,00	2.400,00
25	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	90,00	360,00
26	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE	SERV	8,00	80,00	640,00
27	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	250,00	1.500,00
28	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	240,00	480,00
29	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	100,00	200,00
30	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	90,00	180,00
31	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	390,00	390,00
32	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	650,00	650,00
33	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	260,00	260,00
34	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	470,00	470,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$20.306,00	

LOTE: 29 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO FIAT UNO MILLE ANO 2010/2011 PLACA NJV-2895 – PED. 419

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	140,00	140,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	220,00	440,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	120,00	480,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	500,00	500,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	400,00	400,00

8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.070,00	1.070,00
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	100,00	100,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	120,00	480,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	70,00	70,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	90,00	180,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	70,00	140,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	140,00	140,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	50,00	50,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	136,00	136,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$5.246,000	

LOTE: 30 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO VW MICRO ONIBUS ANO 2010/2010 PLACA NJW-3956 – PED. 420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	100,00	100,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	280,00	280,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	350,00	350,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	700,00	700,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	350,00	700,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	150,00	150,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	140,00	560,00
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	880,00	880,00
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	170,00	680,00
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	220,00	220,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	550,00	550,00
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	240,00	240,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.100,00	1.100,00
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	700,00	700,00
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	110,00	440,00
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	100,00	400,00
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.260,00	2.260,00
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	90,00	360,00
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	80,00	480,00
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	280,00	560,00
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	60,00	120,00
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	60,00	120,00
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	310,00	310,00
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	620,00	620,00
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	450,00	450,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$13.670,00	

LOTE: 31 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO BLAZER GM DLX 2.8 4X4 ANO 2003/2004 PLACA JZP-6281 – PED. 421

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	220,00	220,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	300,00	300,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	350,00	350,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	250,00	250,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	140,00	280,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	95,00	380,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	450,00	450,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	827,00	827,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	468,00	468,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.700,00	1.700,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	90,00	180,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	80,00	160,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2,00	80,00	160,00
19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	70,00	70,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	65,00	130,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	350,00	350,00
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	85,00	85,00
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	400,00	400,00
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	150,00	150,00
25	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	50,00	50,00
26	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	60,00	60,00
27	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	110,00	110,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.590,00	

LOTE: 32 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX ANO 2005/2006 PLACA KAC-5375 – PED. 422

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	130,00	130,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	190,00	190,00

3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	200,00	400,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	80,00	320,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	62,00	248,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	1.080,00	1.080,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	300,00	300,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.152,00	1.152,00
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	120,00	120,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	70,00	70,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	150,00	150,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	80,00	160,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	70,00	140,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	250,00	250,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	70,00	70,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	160,00	160,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$5.500,00	

LOTE: 33 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO L200 4X4 ANO 2001/2002 PLACA JZJ-6125 – PED. 423

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	200,00	200,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	240,00	240,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	180,00	180,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	300,00	300,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	180,00	180,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	100,00	200,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	100,00	400,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	4000,00	400,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	700,00	700,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.550,00	1.550,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	90,00	180,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	160,00	160,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	60,00	120,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2,00	60,00	120,00
19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	60,00	60,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	50,00	100,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	380,00	380,00
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	110,00	110,00
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	500,00	500,00
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	120,00	120,00
25	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	80,00	80,00
26	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	90,00	90,00
27	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	120,00	120,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.580,00	

LOTE: 34 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO IMPOLO VINCINO MB ANO 2010/2010 PLACA NUG-5257 – PED. 425

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	150,00	150,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	200,00	200,00
4	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	650,00	650,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	800,00	1.600,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	300,00	300,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	150,00	150,00
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	150,00	600,00
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	350,00	350,00
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	100,00	400,00
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	450,00	450,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	500,00	500,00
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	180,00	180,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	800,00	800,00
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	100,00	400,00
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	50,00	200,00
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.310,00	1.310,00
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	50,00	200,00
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	200,00	1.200,00
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	150,00	300,00
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	50,00	100,00
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	50,00	100,00
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	350,00	350,00
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	600,00	600,00
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	180,00	180,00
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	400,00	400,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$13.720,00	

LOTE: 36 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2010/2011 PLACA NPH-2174 – PED. 427

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	140,00	140,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	450,00	450,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	730,00	730,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	568,00	1.136,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	240,00	240,00
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	180,00	720,00
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	400,00	400,00
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	90,00	360,00
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	250,00	250,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	680,00	680,00
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	300,00	300,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	730,00	730,00
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	150,00	600,00
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	120,00	480,00
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	2.164,00	2.164,00
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	90,00	360,00
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	80,00	480,00
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	120,00	240,00
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	60,00	120,00
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	60,00	120,00
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	310,00	310,00
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	620,00	620,00
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	450,00	450,00
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$13.720,00

LOTE: 38 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO TOYOTA HILLUX CD ANO 2009/2009 PLACA KAT-4231 – PED. 429

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	250,00	250,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	1,00	300,00	300,00
4	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	200,00	200,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	300,00	300,00
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	220,00	220,00
7	22594	RECUPERACAO MOLEJO	SERV	2,00	140,00	280,00
8	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	450,00	450,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.040,00	1.040,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1,00	550,00	550,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	90,00	360,00
13	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	80,00	320,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.120,00	1.120,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	2,00	80,00	160,00
16	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	70,00	140,00
18	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERV	2,00	80,00	160,00
19	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	1,00	70,00	70,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS	SERV	2,00	80,00	160,00
21	22593	SUBSTITUIR JUNTA CABECOTE	SERV	1,00	350,00	350,00
22	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE	SERV	1,00	340,00	340,00
23	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	480,00	480,00
24	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	170,00	170,00
25	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL	SERV	1,00	80,00	80,00
26	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	70,00	70,00
27	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	200,00	200,00
				VALOR TOTAL DO LOTE		R$8.630,00

LOTE: 43 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS MB ANO 2010/2010 PLACA NPM -3321 – PED. 435

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	140,00	140,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	230,00	230,00
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	740,00	740,00
4	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	670,00	1.340,00
5	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	260,00	260,00
7	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	180,00	720,00
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	330,00	330,00
9	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	90,00	360,00
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	250,00	250,00
11	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	700,00	700,00
12	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	310,00	310,00
13	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.100,00	1.100,00
14	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL	SERV	1,00	750,00	750,00
15	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	160,00	640,00
16	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	130,00	520,00

17	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.728,00	1.728,00
18	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	90,00	360,00
19	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	80,00	480,00
20	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	255,00	510,00
21	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	90,00	180,00
22	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	65,00	130,00
23	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	315,00	315,00
24	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	620,00	620,00
25	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	140,00	140,00
26	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	450,00	450,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$13.503,00	

LOTE: 44 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 – PED. 436

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	130,00	130,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	290,00	290,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	210,00	210,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	725,00	725,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	665,00	1.330,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	190,00	190,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	230,00	230,00
8	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	160,00	640,00
9	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	330,00	330,00
10	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	120,000	480,00
11	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	240,00	240,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	670,00	670,00
13	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	290,00	290,00
14	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.110,00	1.110,00
15	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	720,00	720,00
16	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	80,00	320,00
17	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	110,00	440,00
18	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.753,00	1.753,00
19	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
20	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	75,00	450,00
21	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	270,00	540,00
22	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	55,00	110,00
23	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	50,00	100,00
24	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	300,00	300,00
25	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	610,00	610,00
26	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	130,00	130,00
27	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	440,00	440,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$13.098,00	

LOTE: 45 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB FURGAO 710 ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 – PED. 437

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
2	22720	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SERV	1,00	220,00	220,00
3	22721	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO	SERV	1,00	220,00	220,00
4	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO	SERV	4,00	120,00	240,00
5	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
6	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	430,00	430,00
8	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	180,00	180,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	600,00	600,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.253,00	1.253,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	800,00	800,00
12	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	120,00	240,00
13	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	2,00	120,00	240,00
14	22719	REVISAO MOLEJO DIANTEIRO	SERV	2,00	120,00	240,00
15	22718	REVISAO MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	120,00	240,00
16	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.917,00	1.917,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	3,00	100,00	300,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	650,00	650,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$8.730,00	

LOTE: 46 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK 5370 – PED. 438

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	200,00	200,00
2	22592	DIAGNOSTICO MOTOR	SERV	1,00	300,00	300,00
3	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	250,00	250,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	670,00	670,00
5	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	840,00	1.680,00
6	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	380,00	380,00
7	22627	PINTURA DO MOTOR	SERV	1,00	250,00	250,00
8	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	380,00	380,00
9	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	120,00	480,00
10	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	520,00	520,00
11	22673	RECUPERACAO PARALAMAS	SERV	1,00	400,00	400,00
12	22724	RECUPERACAO PEITO DE ACO	SERV	1,00	210,00	210,00
13	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	600,00	600,00

14	22579	REMOVER E INSTALAR RADIADOR	SERV	1,00	200,00	200,00
15	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	1.320,00	1.320,00
16	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	800,00	800,00
17	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	120,00	480,00
18	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	90,00	360,00
19	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.620,00	1.620,00
20	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	80,00	320,00
21	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	250,00	1.500,00
22	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	220,00	440,00
23	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	90,00	180,00
24	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	80,00	160,00
25	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	410,00	410,00
26	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	640,00	640,00
27	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	230,00	230,00
28	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	480,00	480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$15.460,00	

LOTE: 48 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2199 – PED. 440

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA	SERV	1,00	240,00	240,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	180,00	180,00
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA	SERV	2,00	240,00	480,00
4	22617	RECUPERACAO RODA	SERV	4,00	90,00	360,00
5	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	120,00	480,00
6	12268	SERVICO DE CAMBIO	SERV	1,00	380,00	380,00
7	22573	SERVICO DE EMBREAGEM	SERV	1,00	280,00	280,00
8	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	1.010,00	1.010,00
9	22574	SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	100,00	100,00
10	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	100,00	400,00
11	22563	SUBSTITUIR CABO DE VELAS	SERV	1,00	70,00	70,00
12	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR	SERV	1,00	120,00	120,00
13	22557	SUBSTITUIR CORREIA	SERV	1,00	120,00	120,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	SERV	2,00	90,00	180,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS	SERV	2,00	70,00	140,00
16	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE	SERV	1,00	180,00	180,0
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR	SERV	1,00	70,00	70,00
18	22564	SUBSTITUIR RADIADOR	SERV	1,00	140,00	140,00
19	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO	SERV	1,00	160,00	160,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$5.090,00	
Valor Total da Proposta: R$338.411,95 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos)						

Nova Santa Helena - MT, 02 de JULHO de 2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B5F3F171

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, para Provimento no Cargo Efetivo de Controlador Interno do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Semusa (Serviço Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental) e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga (ParanatingaPrev), discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga**, doravante denominada **Comissão Examinadora**, designada através da Portaria Nº 103/2014 onde compreenderá:
1ª Etapa - Provas Objetivas de Múltipla Escolha para o Cargo de **Controlador Interno** de caráter Eliminatório;
2ª Etapa - Comprovação de Requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, após a Homologação do Concurso.
1.2. O Cargo e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital;
1.3. As atribuições específicas do Cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital;
1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva do Cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital;
1.5. O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora;
1.6. O meio oficial de divulgação dos atos deste Concurso é o **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Paranatinga** e nos endereços eletrônicos: **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**, cabendo ao Candidato (a) informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o Regime Previdenciário será o Regime Próprio de Previdência Municipal;
2.2. Local de Trabalho: Prefeitura Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição:
3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88);
3.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o Cargo e a documentação prevista no Subitem 9.4 deste Edital;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
3.1.6. Possuir, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, conforme especificações abaixo:
4.1.1. Endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br**;
4.1.2. Período de **16 de Julho à 21 de Agosto de 2014**.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.
4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 4.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **22/08/2014**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **22/08/2014**.
4.4. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 4.1 e 4.3, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.
4.4.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 4.2, até a data de vencimento do mesmo.
4.4.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para o cargo público no seguinte valor:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Ensino Superior	R$ 100,00 (Cem reais)

4.4.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 4.1 deste Edital.
4.4.4. O Candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.
4.4.5. O Candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.
4.4.6. O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.4.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.
4.4.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**.
4.4.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão Examinadora de Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas.
4.4.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato à obtenção desse material.
4.6. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.
4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
4.8. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
4.9. Outras informações:
a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;
b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
ü Não realização do Concurso;
ü Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
ü Demais casos que a Comissão Examinadora julgar pertinente.
4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
4.11. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

4.12. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo Previstas no Anexo I, deste concurso são destinadas aos C.C.D., conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais;
5.2. O Candidato na condição de C.C.D., deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
5.3. O Candidato deverá encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na **Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000** ou entregar pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranatinga, durante o período de inscrição, para a Comissão de Concurso Público - Concurso Nº 001/2014, até a data de encerramento das inscrições.
5.4. O C.C.D., que não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
5.5. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
5.6. Aos C.C.D., é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital;
5.7. O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
5.8. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo pretendido;
5.9. Aos C.C.D., participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida;
5.10. Os Candidatos que no ato da inscrição se declararem C.C.D., se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
5.11. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição;
5.12. Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a C.C.D., estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.
6.2. Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos seguintes termos:
6.2.1. Deverão comparecer entre os dias **16 de Julho à 08 de Agosto de 2014** das **07h00min às 11h00min** e **13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.
6.2.2. Após a realização do Pedido o Candidato deverá encaminhar o Formulário de Pedido de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido (modelo constante do Anexo VII deste Edital) assinado juntamente com os documentos descritos pelos próximos itens ou através dos Correios, por Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
Dentro de um envelope devidamente identificado (**Prefeitura Municipal de Paranatinga** – Concurso Público – Edital Nº 001/2014, Número de Inscrição, Nome Completo e Cargo Pleiteado). Ou encaminhar via SEDEX para: **Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga - MT**, ou ainda, protocolar junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga, durante o período de solicitação de isenção, para a Comissão de Concurso Público - Concurso Nº 001/2014;
6.2.3. Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **08 de Agosto de 2014**;
6.2.4. Somente serão aceitos como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:
6.2.4.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2013;
6.2.4.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo;
6.2.4.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;
6.2.4.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade do Requerente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa;
c) Comprovante de Residência.
6.2.4.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, no último ano, anteriores à publicação deste Edital;
6.2.4.6. Os Candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
6.2.5. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 6.2.2, no horário de **07h00min às 11h00min** e **13h00min às 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos;
6.2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

6.2.7. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição o Candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo VII;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo VII;
e) Deixar de entregar o requerimento de declaração indicada no Anexo VII, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 6.2.1.
6.2.8. Expirado o prazo do subitem 6.2.1 não será permitida a complementação da documentação;
6.2.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
6.2.10. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público;
6.2.11. O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado;
6.2.12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;
6.2.13. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia;
6.2.14. A Relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet pelos sites: **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e no mural da **Prefeitura Municipal**, no dia **13 de Agosto de 2014 até às 17h00min**;
6.2.16. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição;
6.2.17. Em hipótese alguma haverá a substituição do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

7. DO CONCURSO

O Concurso para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

7.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas;
b) Duração: 4 (quatro) horas;
c) Composição das Questões de Múltipla Escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;
d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
		Total de Pontos	**100,00**

7.1.2. Será eliminado o Candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
7.1.3. Será classificado o Candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não zerar em nenhuma prova;
7.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital;
7.1.5. **A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões**;
7.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão Examinadora, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada com observância das condições abaixo:
8.1.1. Data: **14 de Setembro de 2014**;
8.1.2. Local e Horário: As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas às **08h00min - Horário de Paranatinga**, em Local a ser confirmado até o dia **04 de Setembro de 2014**, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e através dos sites **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
8.2. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetivas;
8.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado;
8.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica;
8.5. Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;
8.6. O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, pois o portão será fechado as **07h30min**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 8.7;

8.7. O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;
8.8. Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o fechamento dos portões;
8.9. No início das provas o Candidato receberá o Caderno de Provas e a Folha Oficial de Respostas;
8.10. Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si o Caderno de Provas;
8.11. O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **01h00min** poderá levar consigo o Caderno de Provas;
8.12. Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada;
8.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" é da responsabilidade do Candidato;
8.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha;
8.15. O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas;
8.16. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três Candidatos;
8.17. É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público;
8.18. O Caderno de Provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o Candidato ler atentamente e seguir as instruções;
8.19. Ao terminar a conferência do Caderno de Provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o Candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O Candidato deverá verificar, ainda, se o Cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Provas;
8.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do Candidato estar ciente das normas contidas neste Edital;
8.21. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo Candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame;
8.22. Os 3 (três) últimos Candidatos em sala só poderão sair juntos. Caso o Candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros Candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade;
8.23. São de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
8.24. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Paranatinga** e nos endereços eletrônicos: **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às **17h00min**.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

9.1. A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada por Cargo, em Ordem Classificatória incluindo todos os Candidatos Inscritos, Separada por Candidatos de Concorrência Plena e C.C.D. - Candidatos Com Deficiência, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, Pontuação Obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
9.2. A Classificação Final do Concurso será divulgada por Cargo, em Ordem Decrescente de Classificação, incluindo todos os Candidatos Inscritos, separada por Candidatos de Concorrência Plena e C.C.D, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, com a Soma da Nota Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que é igual à Classificação Final:
9.2.1. A Classificação Final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
9.3. Dos Critérios de Desempate:
9.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:
a) Tiver obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Tiver obtido maior nota na Prova de Matemática;
c) Tiver obtido maior nota na Prova de Português;
d) Tiver obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
e) For o mais Idoso.
9.4. Será classificado no Concurso Público o Candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva;
9.5. Os Candidatos considerados aprovados além do número de vagas expresso no Anexo I serão considerados classificados, servindo estes de cadastro de reserva para a **Prefeitura**;
9.6. O Resultado Final do Concurso e a Classificação dos Candidatos aprovados serão Homologados por meio de Edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, e afixado em mural na **Prefeitura Municipal** e nos endereços eletrônicos: **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos Candidatos;
10.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão Examinadora, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo V deste Edital.
10.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 10.2;
10.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**, juntamente com a **Comissão Examinadora do Concurso Público**;
10.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Examinadora no endereço sede da **Prefeitura Municipal de Paranatinga** sito à **Avenida Brasil, Nº 1900 - Centro - Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000**, no horário das **07h00min às 11h00min** e **13h00min às 17h00min**.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. O Candidato classificado em primeiro lugar será convocado para nomeação, atendendo as necessidades da Administração. Os demais candidatos classificados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, poderão ser convocados em vagas criadas ou na vacância do cargo durante a validade do Concurso.
11.2. O Candidato nomeado será lotado de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho;
11.3. Os Candidatos classificados, excedentes a vaga atualmente existente, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público:
11.3.1. Os Candidatos classificados serão convocados por Edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
11.4. Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
11.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
11.4.8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
11.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11.4.10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
11.4.11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
11.4.12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
11.4.13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
11.4.14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
11.4.15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11.4.16. Certidão Negativa de Filiação Partidária, emitida pela Justiça Eleitoral e Declaração, registrada em cartório, de NÃO PATROCÍNIO de Partidos Políticos.
11.4.17. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
11.4.18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
11.4.19. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;
11.4.20. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
11.4.21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
11.4.22. Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Prefeitura Municipal;
11.4.23. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato. Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil, e outros que o médico julgar necessário;
11.4.24. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
11.4.25. O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
12.2. O número de vagas por Cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público;
12.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação;
12.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas;
12.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 12.9 deste Edital;
12.6. A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas;
12.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto;
12.8. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:
a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata;
b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Examinadora, ou equipe de aplicação de provas;
c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste Edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas;
f) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
h) Recusar-se a entregar a Folha Oficial de Respostas (provas objetivas);

i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Oficial de Respostas (provas objetivas);
j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou se for o caso se recuse a coletar sua impressão digital, caso necessário;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Estiver portando arma, exceto no caso de Candidatos que possuam autorização legal para tanto;
m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o Candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso;
n) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de Candidato da sala de provas;
o) Não será permitido ao Candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas;
p) O Candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova;
q) O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste Edital implicará na eliminação do Candidato, constituindo tentativa de fraude.
12.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Paranatinga**, nos sites: **www.paranatinga.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
12.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
12.11. Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso;
12.12. Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova;
12.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos;
12.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.9, podendo a Comissão Examinadora utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral;
12.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes;
12.16. Ao entrar em exercício, o Candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do Cargo;
12.17. Durante o transcorrer do estágio probatório, o Candidato permanecerá em seu Cargo de nomeação, sendo vedada à elevação de classe neste período;
12.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, no ato da inscrição, para adoção das providências necessárias:
a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas;
e) Somente será permitida a entrada de criança lactente, dependente exclusivamente de leite materno.
12.19 Maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, Nº 1900, Centro, na Cidade de Paranatinga – MT, ou pelo telefone (66) 3573 1329 das **07h00min às 11h00min** e **13h00min às 17h00min**;
12.20 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII;
12.21 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
12.22 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na classificação do Concurso;
12.23 Caberá ao Prefeito Municipal Homologação do Resultado Final do Concurso.

Paranatinga – MT, **30 de Junho de 2014**.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	CCD	Total			
Controlador Interno	01	-	01	Ensino Superior Completo nas Áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	40	5.500,00
Total de Vagas	**01**	-	**01**	* CCD - Candidato Com Deficiência		

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Sumário:

· Evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados pela Administração, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas:

· Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
· Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
· Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
· Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Órgãos do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
· Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
· Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
· Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Órgãos Municipais;
· Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
· Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das Informações constantes de tais documentos;
· Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
· Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
· Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
· Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
· Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
· Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Órgãos, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
· Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
· Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração, atos de pessoal, concursos, processos seletivos, aposentadoria, pensões, e outros;
· Realizar auditorias internas de acordo com PAAI (Plano Anual e Auditoria Interna).

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso;

1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Paranatinga: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental; 1.5 Estatuto do Servidor Municipal; 1.6 Lei do Controle Interno.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais.
Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/07/2014	17h00min	Publicação da Íntegra do Edital e Publicação do Edital Resumido	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
10/07/2014 e 11/07/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Prazo para Recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
15/07/2014	17h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal
16/07/2014 a 21/08/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições: Através do Web Site: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
16/07/2014 a 08/08/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo ou Via Sedex
13/08/2014	17h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
22/08/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
27/08/2014	09h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
28/08/2014 e 29/08/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
03/09/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
04/09/2014	17h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
14/09/2014	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

15/09/2014	17h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
16/09/2014 e 17/09/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
23/09/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
24/09/2014	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
25/09/2014 e 26/09/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
30/09/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
01/10/2014	17h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
02/10/2014 e 03/10/2014	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
07/10/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
08/10/2014	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Avisos Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Examinadora do Concurso Público
Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
( )	Contra o Edital do Concurso Público	Número da Questão:	
( )	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:	
( )	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:	
( )	Contra Resultado da Prova Objetiva		
( )	Contra Resultado Final		

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso:

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____
Assinatura do Candidato
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato:			
Número Inscrição:		Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição: **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**			
Nome:			
Cargo Pretendido:			
Endereço:			
Bairro:		CEP.:	
Cidade / UF:		Telefone:	
CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			

OBSERVAÇÃO: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, em especial quanto às disposições do item 6.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Paranatinga – MT, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público **[ ]** Deferido **[ ]** Indeferido

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:79148F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 10-2014 - CONCURSO PÚBLICO 01-2014

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a divulgação do Resultado Geral Publicado através dos Editais Complementares n. 08 e 09/2014,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2014, item 3, "Q", da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, **DIVULGAR** o Resultado Final do presente Concurso Público, conforme **ANEXO I – RESULTADO FINAL.**

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2014, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se publicados e a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico www.camaraponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda – MT, em 01 de julho de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Presidente da Câmara Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

ANEXO I
RESULTADO FINAL

ADJUNTO DE SEGURANÇA									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	PT	MT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	COLOC	SIT
187	DARLAN VASCONCELOS	36,00	15,00	18,00	30/08/1988	N	69,00	1º	AP
CONTADOR									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	PT	MT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	COLOC	SIT
212	JOSE CARLOS DE SOUZA	47,50	22,50	25,00	19/03/1968	N	95,00	1º	AP
65	WARLEY MOREIRA DA SILVA	47,50	22,50	20,00	03/05/1982	N	90,00	2º	CR
74	GEAZI SOUZA MAGALHAES	37,50	15,00	15,00	18/03/1978	N	67,50	3º	CR
221	JEAN CARLOS NOBREGA	35,00	15,00	15,00	05/05/1989	N	65,00	4º	CR
SONOPLASTA									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	PT	MT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	COLOC	SIT
84	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	37,50	20,00	25,00	15/12/1980	N	82,50	1º	AP
20	ALEXANDRE BANIS	42,50	15,00	22,50	16/05/1974	N	80,00	2º	CR
185	WESLEY ROBERTO DOS SANTOS SILVA	27,50	15,00	17,50	19/11/1990	N	60,00	3º	CR

LEGENDA:
CE: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / PT: PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA / MT: PROVA DE MATEMÁTICA / PNE: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS / AP: APROVADO / CR: CADASTRO RESERVA / SIT – SITUAÇÃO

Pontes e Lacerda – MT, em 01 de julho de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Presidente da Câmara Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:9CFC61A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11/05/2014, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, bem como realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:
Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

CANDIDATOS CONVOCADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Classificada	**Marcia Regina Pivato**	**061**	**16**	**08**	**42**	**6,2**	**72,2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Classificada	**Marcela Rezende**	**014**	**20**	**04**	**48**	**2,0**	**74,0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Classificada	**Neuza De Oliveira Santos**	**076**	**20**	**12**	**18**	**50**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO
Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA -
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.
Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
Ø DECLARAÇÃO DE BENS.
Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.
A segunda via deste atestado.
Nome : _____

_____
Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor: _____
Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes_____
Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____
Ap. Circ. Asculta:_____
Abdomem Tipo: _____Palpação_____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral_____
Membros_____
Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02 do Anexo II

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7FAB9CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos que foram Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for

aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Julho de 2014.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

CANDIDATOS CONVOCADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Cargo: 035 - Professor (Pedagogia) - PCCS EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000669	CRISTIANE DE JESUS MELO	25/12/1979	**8**	52,0	12,0	0,0	14,0	0,0	1,5	79,5	CL

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2012
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
CARTEIRA DE TRABALHO
PIS OU PASEP
NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:
a) Exame clinico (Admissional);
b) Avaliação Psicológica:
c) Acuidade Visual;
d) Hemograma;
e) Glicose;
f) Colesterol Total;
g) Ureia;
h) Creatinina;
i) TGO;
j) TGP;
k) Hepatite B e C;
l) HIV I e II
m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);
o) Raio X Total de Coluna.
· Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/___ Porto dos Gaúchos MT
A segunda via deste atestado. Em:___/____/_____
Nome: _____
_____
Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor: _____
Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes:_____
Tórax Tipo: _____ F.R. _____Asculta:_____.
Ap. Circ. Asculta: _____
Abdomem Tipo: _____Palpação: _____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral: _____
Membros: _____
Sistema Nervoso: _____
Exames Complementares:_____

Uso de lentes corretoras: Não: ( ) Sim: ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:C90FC60F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 24/06/2014.

.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REGULARIZA CARGOS, ESTABELECE TABELAS DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

.

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, de **8,62% (oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, equivalente à variação do INPC ocorrida no período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2014, a ser aplicado sobre os vencimentos percebidos atualmente.

.

Art. 2º A faixa salarial de todos os servidores do município que, após a revisão geral dos vencimentos, se encontrarem abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação constitucional.

.

Art. 3º Os Anexos III a XIII da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003 ficam alterados pelos Anexos I a X a esta Lei Complementar, na seguinte correlação:

.

I – O Anexo III da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

.

II – O Anexo IV da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

.

III – O Anexo V da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS-I;

.

IV – O Anexo VI da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

.

V – O Anexo VII da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

.

VI – O Anexo VIII da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

.

VII – O Anexo IX da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-I;

.

VIII – O Anexo X da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-II;

.

IX – O Anexo XI da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO GRAU (NÍVEL) MÉDIO;

.

X – O Anexo XII da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

.

XI – O Anexo XIII da Lei Complementar nº 35/2003 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO GRAU (NÍVEL) SUPERIOR.

.

Art. 4º O Anexo I à Lei nº 595, de 7 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar.

.

Art. 5º Ficam acrescidos os Anexos II a XIX na Lei nº 595, de 7 de janeiro de 2008, correspondentes aos Anexos XIII a XXX a esta Lei Complementar, na seguinte correlação:

.

I – O Anexo XIII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo II criado na Lei 595/2008, para o cargo de MÉDICO PSF;

.

II – O Anexo XIV a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo III criado na Lei 595/2008, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

.

III – O Anexo XV a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo IV criado na Lei 595/2008, para o cargo de ENFERMEIRO;

.

IV – O Anexo XVI a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo V criado na Lei 595/2008, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

.

V – O Anexo XVII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo VI criado na Lei 595/2008, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

.

VI – O Anexo XVIII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo VII criado na Lei 595/2008, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

.

VII – O Anexo XIX a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo VIII criado na Lei 595/2008, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

.

VIII – O Anexo XX a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo IX criado na Lei 595/2008, para o cargo de ODONTÓLOGO;

.

IX – O Anexo XXI a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo X criado na Lei 595/2008, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

.

X – O Anexo XXII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XI criado na Lei 595/2008, para o cargo de PSICÓLOGO;

.

XI – O Anexo XXIII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XII criado na Lei 595/2008, para o cargo de NUTRICIONISTA;

.

XII – O Anexo XXIV a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XIII criado na Lei 595/2008, para o cargo de FISIOTERAPEUTA;

.

XIII – O Anexo XXV a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XIV criado na Lei 595/2008, para o cargo de BIOQUÍMICO;

.

XIV – O Anexo XXVI a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XV criado na Lei 595/2008, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

.

XV – O Anexo XXVII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XVI criado na Lei 595/2008, para o cargo de EDUCADOR;

.

XVI – O Anexo XXVIII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XVII criado na Lei 595/2008, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (TST);

.

XVII – O Anexo XXIX a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XVIII criado na Lei 595/2008, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA (TRX);

.

XVIII – O Anexo XXX a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo XIX criado na Lei 595/2008, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO.

.

Art. 6º A Lei nº 595, de 7 de janeiro de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

.

“Art. 5º-A O cargo de MÉDICO PSF terá sua remuneração com base no Anexo II, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 6º-A O cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA terá sua remuneração com base no Anexo III, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 7º-A O cargo de ENFERMEIRO terá sua remuneração com base no Anexo IV, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 8º-A O cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM terá sua remuneração com base no Anexo V, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Médio, previstas no art. 20 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 9º-A O cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) terá sua remuneração com base no Anexo VI, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente Auxiliar de Serviços, previstas no art. 13 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 10-A. O cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) terá sua remuneração com base no Anexo VII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente Auxiliar de Serviços, previstas no art. 13 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 11-A. O cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) terá sua remuneração com base no Anexo VIII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente Auxiliar de Serviços, previstas no art. 13 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 12-A. O cargo de ODONTÓLOGO terá sua remuneração com base no Anexo IX, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 13-A. O cargo de ASSISTENTE SOCIAL terá sua remuneração com base no Anexo X, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 14-A. O cargo de PSICÓLOGO terá sua remuneração com base no Anexo XI, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 15-A. O cargo de NUTRICIONISTA terá sua remuneração com base no Anexo XII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 16-A. O cargo de FISIOTERAPEUTA terá sua remuneração com base no Anexo XIII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 17-A. O cargo de BIOQUÍMICO terá sua remuneração com base no Anexo XIV, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 18-A. O cargo de ENGENHEIRO CIVIL terá sua remuneração com base no Anexo XV, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 19-A. O cargo de EDUCADOR terá sua remuneração com base no Anexo XVI, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 20-A. O cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (TST) terá sua remuneração com base no Anexo XVII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Médio, previstas no art. 20 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 21-A. O cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA (TRX) terá sua remuneração com base no Anexo XVIII, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Médio, previstas no art. 20 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 22-A. O cargo de CONTROLADOR INTERNO terá sua remuneração com base no Anexo XIX, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

Art. 7º O Anexo I da Lei nº 597, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO.

.

Art. 8º A Lei nº 597, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

.

“Art. 6º O cargo de FUNILEIRO terá sua remuneração com base no Anexo I, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Manutenção, previstas no art. 21 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

Art. 9º O art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

.

“Art. 3º O número de vagas e a carga horária constam do quadro abaixo:

.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	
Contador	1	40	
Farmacêutico	1	40	
Fiscal Sanitário	2	40	.“

.

Art. 10. Ficam criados os Anexos I a III na Lei Complementar nº 71, de 19 de dezembro de 2011, correspondentes aos Anexos XXXII a XXXIV a esta Lei Complementar, na seguinte correlação:

.

I – O Anexo XXXII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo I criado na Lei Complementar nº 71/2011, para o cargo de CONTADOR;

.

II – O Anexo XXXIII a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo II criado na Lei Complementar nº 71/2011, para o cargo de FARMACÊUTICO;

.

III – O Anexo XXXIV a esta Lei Complementar corresponde ao Anexo III criado na Lei Complementar nº 71/2011, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO.

.

Art. 11. A Lei Complementar nº 71, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

.

“Art. 4º-A O cargo de CONTADOR terá sua remuneração com base no Anexo I, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

“Art. 5º-A O cargo de FARMACÊUTICO terá sua remuneração com base no Anexo II, com progressão horizontal e vertical do cargo de Técnico de Nível (Grau) Superior, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.”

.

"Art. 6º-A O cargo de FISCAL SANITÁRIO terá sua remuneração com base no Anexo III, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, previstas no art. 16 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003."

.

Art. 12. Os Anexos III, IV, V, VII e XIII da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, ficam alterados pelos Anexos XXXV a XXXIX a esta Lei Complementar, na seguinte correlação:

.

I – O Anexo III da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

.

II – O Anexo IV da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO;

.

III – O Anexo V da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO;

.

IV – O Anexo VII da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO;

.

V – O Anexo VIII da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO.

.

Art. 13. As alíneas "f" e "g" do art. 73 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

.

"**f)** A adequação dos QUADROS IV, V, VII e VIII, que norteiam a remuneração dos servidores da educação básica, ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Escolar e Técnico Administrativo Educacional, acontecerá toda vez que houver revisão geral anual concedida aos demais servidores do executivo municipal, nos mesmos índices e datas.

.

g) A adequação do QUADRO III, que norteia a remuneração dos servidores da educação básica ocupantes do cargo de Professor, acontecerá toda vez que houver elevação do Piso Salarial Nacional para os Profissionais da Educação Básica.

.

Art. 14. Fica reconhecido e autorizado por esta Lei Complementar o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, criado pelo Decreto nº 8, de 3 de janeiro de 2006.

.

§ 1º Ficam ratificadas as atribuições, carga horária, remuneração e requisitos para investidura previstos no Decreto nº 8/2006, sendo a escolaridade mínima exigida de Ensino Médio Completo.

.

§ 2º A remuneração do cargo prevista no Decreto nº 8/2006 e no item 3.1 do Edital de Abertura ao Concurso Público nº 1, de 10 de janeiro de 2006, homologado pelo Decreto nº 22, de 10 de abril de 2006, fica acrescida dos reajustes já concedidos:

.

I – pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 73, de 4 de abril de 2012; e

.

II – pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 19 de agosto de 2013.

.

§ 3º O cargo de FISCAL DE TRIBUTOS terá sua remuneração com base no Anexo XL a esta Lei Complementar, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, previstas no art. 16 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.

.

§ 4º Ficam também ratificadas por esta Lei Complementar as demais condições previstas para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, constantes no Edital de Abertura e Complementares ao Concurso Público nº 1, de 10 de janeiro de 2006, homologado pelo Decreto nº 22, de 10 de abril de 2006.

.

Art. 15. Fica reconhecido e autorizado por esta Lei Complementar o cargo de GUARDA, com as condições previstas no Edital de Abertura e Complementares ao Concurso Público nº 1, de 10 de janeiro de 2006, homologado pelo Decreto nº 22, de 10 de abril de 2006.

.

§ 1º Ficam ratificadas as atribuições, carga horária, remuneração e requisitos para investidura previstos no Edital de Abertura ao Concurso Público nº 1/2006.

.

§ 2º A remuneração do cargo prevista no item 3.1 do Edital de Abertura ao Concurso Público nº 1/2006, fica acrescida dos reajustes já concedidos:

.

I – pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 73, de 4 de abril de 2012; e

.

II – pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 19 de agosto de 2013.

.

§ 3º O cargo de GUARDA terá sua remuneração com base no Anexo XLI a esta Lei Complementar, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Administração Pública, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.

.

Art. 16. Fica reconhecido e autorizado por esta Lei Complementar o cargo de GARI, com as condições previstas no Edital de Abertura e Complementares ao Concurso Público nº 1, de 10 de janeiro de 2006, homologado pelo Decreto nº 22, de 10 de abril de 2006.

.

§ 1º Ficam ratificadas as atribuições, carga horária, remuneração e requisitos para investidura previstos no Edital de Abertura ao Concurso Público nº 1/2006.

.

§ 2º A remuneração do cargo prevista no item 3.1 do Edital de Abertura ao Concurso Público nº 1/2006, fica acrescida dos reajustes já concedidos:

.

I – pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 73, de 4 de abril de 2012; e

.

II – pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 19 de agosto de 2013.

.

§ 3º O cargo de GARI terá sua remuneração com base no Anexo XLII a esta Lei Complementar, com progressão horizontal e vertical do cargo de Agente de Administração Pública, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003.

.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2014.

.

Art. 18. Revoga-se a Lei Municipal nº 702, de 26 de dezembro de 2012.

.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de junho de 2014.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO III - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	487,32	560,42	633,52
2 - 1 ano	1,02	497,07	571,63	646,19
3 - 2 anos	1,04	506,81	582,83	658,86
4 - 3 anos	1,06	516,56	594,04	671,53
5 - 4 anos	1,08	526,31	605,25	684,20
6 - 5 anos	1,10	536,05	616,46	696,87
7 - 6 anos	1,12	545,80	627,67	709,54
8 - 7 anos	1,14	555,54	638,88	722,21
9 - 8 anos	1,16	565,29	650,08	734,88
10 - 9 anos	1,18	575,04	661,29	747,55
11 - 10 anos	1,20	584,78	672,50	760,22
12 - 11 anos	1,22	594,53	683,71	772,89
13 - 12 anos	1,24	604,28	694,92	785,56
14 - 13 anos	1,26	614,02	706,13	798,23
15 - 14 anos	1,28	623,77	717,34	810,90
16 - 15 anos	1,30	633,52	728,54	823,57
17 - 16 anos	1,32	643,26	739,75	836,24
18 - 17 anos	1,34	653,01	750,96	848,91
19 - 18 anos	1,36	662,76	762,17	861,58
20 - 19 anos	1,38	672,50	773,38	874,25
21 - 20 anos	1,40	682,25	784,59	886,92
22 - 21 anos	1,42	691,99	795,79	899,59
23 - 22 anos	1,44	701,74	807,00	912,26
24 - 23 anos	1,46	711,49	818,21	924,93
25 - 24 anos	1,48	721,23	829,42	937,60
26 - 25 anos	1,50	730,98	840,63	950,27
27 - 26 anos	1,52	740,73	851,84	962,94
28 - 27 anos	1,54	750,47	863,04	975,61
29 - 28 anos	1,56	760,22	874,25	988,28
30 - 29 anos	1,58	769,97	885,46	1.000,96
31 - 30 anos	1,60	779,71	896,67	1.013,63
32 - 31 anos	1,62	789,46	907,88	1.026,30
33 - 32 anos	1,64	799,20	919,09	1.038,97
34 - 33 amos	1,66	808,95	930,29	1.051,64
35 - 34 anos	1,68	818,70	941,50	1.064,31

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO IV - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	696,18	800,61	905,03
2 - 1 ano	1,02	710,10	816,62	923,13
3 - 2 anos	1,04	724,03	832,63	941,24
4 - 3 anos	1,06	737,95	848,64	959,34
5 - 4 anos	1,08	751,87	864,66	977,44
6 - 5 anos	1,10	765,80	880,67	995,54
7 - 6 anos	1,12	779,72	896,68	1.013,64
8 - 7 anos	1,14	793,64	912,69	1.031,74
9 - 8 anos	1,16	807,57	928,70	1.049,84
10 - 9 anos	1,18	821,49	944,72	1.067,94
11 - 10 anos	1,20	835,41	960,73	1.086,04
12 - 11 anos	1,22	849,34	976,74	1.104,14
13 - 12 anos	1,24	863,26	992,75	1.122,24
14 - 13 anos	1,26	877,18	1.008,76	1.140,34
15 - 14 anos	1,28	891,11	1.024,78	1.158,44
16 - 15 anos	1,30	905,03	1.040,79	1.176,54
17 - 16 anos	1,32	918,96	1.056,80	1.194,64
18 - 17 anos	1,34	932,88	1.072,81	1.212,75
19 - 18 anos	1,36	946,80	1.088,83	1.230,85
20 - 19 anos	1,38	960,73	1.104,84	1.248,95
21 - 20 anos	1,40	974,65	1.120,85	1.267,05
22 - 21 anos	1,42	988,57	1.136,86	1.285,15
23 - 22 anos	1,44	1.002,50	1.152,87	1.303,25

24 - 23 anos	1,46	1.016,42	1.168,89	1.321,35
25 - 24 anos	1,48	1.030,34	1.184,90	1.339,45
26 - 25 anos	1,50	1.044,27	1.200,91	1.357,55
27 - 26 anos	1,52	1.058,19	1.216,92	1.375,65
28 - 27 anos	1,54	1.072,11	1.232,93	1.393,75
29 - 28 anos	1,56	1.086,04	1.248,95	1.411,85
30 - 29 anos	1,58	1.099,96	1.264,96	1.429,95
31 - 30 anos	1,60	1.113,89	1.280,97	1.448,05
32 - 31 anos	1,62	1.127,81	1.296,98	1.466,16
33 - 32 anos	1,64	1.141,73	1.313,00	1.484,26
34 - 33 anos	1,66	1.155,66	1.329,01	1.502,36
35 - 34 anos	1,68	1.169,58	1.345,02	1.520,46

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO V - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS-I - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	974,65	1.120,85	1.267,05
2 - 1 ano	1,02	994,14	1.143,26	1.292,39
3 - 2 anos	1,04	1.013,64	1.165,68	1.317,73
4 - 3 anos	1,06	1.033,13	1.188,10	1.343,07
5 - 4 anos	1,08	1.052,62	1.210,52	1.368,41
6 - 5 anos	1,10	1.072,12	1.232,93	1.393,75
7 - 6 anos	1,12	1.091,61	1.255,35	1.419,09
8 - 7 anos	1,14	1.111,10	1.277,77	1.444,43
9 - 8 anos	1,16	1.130,59	1.300,18	1.469,77
10 - 9 anos	1,18	1.150,09	1.322,60	1.495,11
11 - 10 anos	1,20	1.169,58	1.345,02	1.520,45
12 - 11 anos	1,22	1.189,07	1.367,43	1.545,79
13 - 12 anos	1,24	1.208,57	1.389,85	1.571,14
14 - 13 anos	1,26	1.228,06	1.412,27	1.596,48
15 - 14 anos	1,28	1.247,55	1.434,68	1.621,82
16 - 15 anos	1,30	1.267,05	1.457,10	1.647,16
17 - 16 anos	1,32	1.286,54	1.479,52	1.672,50
18 - 17 anos	1,34	1.306,03	1.501,94	1.697,84
19 - 18 anos	1,36	1.325,52	1.524,35	1.723,18
20 - 19 anos	1,38	1.345,02	1.546,77	1.748,52
21 - 20 anos	1,40	1.364,51	1.569,19	1.773,86
22 - 21 anos	1,42	1.384,00	1.591,60	1.799,20
23 - 22 anos	1,44	1.403,50	1.614,02	1.824,54
24 - 23 anos	1,46	1.422,99	1.636,44	1.849,89
25 - 24 anos	1,48	1.442,48	1.658,85	1.875,23
26 - 25 anos	1,50	1.461,98	1.681,27	1.900,57
27 - 26 anos	1,52	1.481,47	1.703,69	1.925,91
28 - 27 anos	1,54	1.500,96	1.726,11	1.951,25
29 - 28 anos	1,56	1.520,45	1.748,52	1.976,59
30 - 29 anos	1,58	1.539,95	1.770,94	2.001,93
31 - 30 anos	1,60	1.559,44	1.793,36	2.027,27
32 - 31 anos	1,62	1.578,93	1.815,77	2.052,61
33 - 32 anos	1,64	1.598,43	1.838,19	2.077,95
34 - 33 anos	1,66	1.617,92	1.860,61	2.103,29
35 - 34 anos	1,68	1.637,41	1.883,02	2.128,64

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO VI - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91
2 - 1 ano	1,02	905,37	1.041,18	1.176,98
3 - 2 anos	1,04	923,12	1.061,59	1.200,06
4 - 3 anos	1,06	940,88	1.082,01	1.223,14
5 - 4 anos	1,08	958,63	1.102,42	1.246,22
6 - 5 anos	1,10	976,38	1.122,84	1.269,30
7 - 6 anos	1,12	994,13	1.143,25	1.292,37
8 - 7 anos	1,14	1.011,89	1.163,67	1.315,45
9 - 8 anos	1,16	1.029,64	1.184,09	1.338,53
10 - 9 anos	1,18	1.047,39	1.204,50	1.361,61
11 - 10 anos	1,20	1.065,14	1.224,92	1.384,69
12 - 11 anos	1,22	1.082,90	1.245,33	1.407,77
13 - 12 anos	1,24	1.100,65	1.265,75	1.430,84
14 - 13 anos	1,26	1.118,40	1.286,16	1.453,92
15 - 14 anos	1,28	1.136,15	1.306,58	1.477,00
16 - 15 anos	1,30	1.153,91	1.326,99	1.500,08
17 - 16 anos	1,32	1.171,66	1.347,41	1.523,16
18 - 17 anos	1,34	1.189,41	1.367,82	1.546,23
19 - 18 anos	1,36	1.207,16	1.388,24	1.569,31
20 - 19 anos	1,38	1.224,92	1.408,65	1.592,39
21 - 20 anos	1,40	1.242,67	1.429,07	1.615,47
22 - 21 anos	1,42	1.260,42	1.449,48	1.638,55
23 - 22 anos	1,44	1.278,17	1.469,90	1.661,62
24 - 23 anos	1,46	1.295,93	1.490,31	1.684,70
25 - 24 anos	1,48	1.313,68	1.510,73	1.707,78
26 - 25 anos	1,50	1.331,43	1.531,14	1.730,86
27 - 26 anos	1,52	1.349,18	1.551,56	1.753,94

28 - 27 anos	1,54	1.366,93	1.571,98	1.777,02
29 - 28 anos	1,56	1.384,69	1.592,39	1.800,09
30 - 29 anos	1,58	1.402,44	1.612,81	1.823,17
31 - 30 anos	1,60	1.420,19	1.633,22	1.846,25
32 - 31 anos	1,62	1.437,94	1.653,64	1.869,33
33 - 32 anos	1,64	1.455,70	1.674,05	1.892,41
34 - 33 anos	1,66	1.473,45	1.694,47	1.915,48
35 - 34 anos	1,68	1.491,20	1.714,88	1.938,56

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO VII - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91
2 - 1 ano	1,02	905,37	1.041,18	1.176,98
3 - 2 anos	1,04	923,12	1.061,59	1.200,06
4 - 3 anos	1,06	940,88	1.082,01	1.223,14
5 - 4 anos	1,08	95863	1.102,42	1.246,22
6 - 5 anos	1,10	976,38	1.122,84	1.269,30
7 - 6 anos	1,12	994,13	1.143,25	1.292,37
8 - 7 anos	1,14	1.011,89	1.163,67	1.315,45
9 - 8 anos	1,16	1.029,64	1.184,09	1.338,53
10 - 9 anos	1,18	1.047,39	1.204,50	1.361,61
11 - 10 anos	1,20	1.065,14	1.224,92	1.384,69
12 - 11 anos	1,22	1.082,90	1.245,33	1.407,77
13 - 12 anos	1,24	1.100,65	1.265,75	1.430,84
14 - 13 anos	1,26	1.118,40	1.286,16	1.453,92
15 - 14 anos	1,28	1.136,15	1.306,58	1.477,00
16 - 15 anos	1,30	1.153,91	1.326,99	1.500,08
17 - 16 anos	1,32	1.171,66	1.347,41	1.523,16
18 - 17 anos	1,34	1.189,41	1.367,82	1.546,23
19 - 18 anos	1,36	1.207,16	1.388,24	1.569,31
20 - 19 anos	1,38	1.224,92	1.408,65	1.592,39
21 - 20 anos	1,40	1.242,67	1.429,07	1.615,47
22 - 21 anos	1,42	1.260,42	1.449,48	1.638,55
23 - 22 anos	1,44	1.278,17	1.469,90	1.661,62
24 - 23 anos	1,46	1.295,93	1.490,31	1.684,70
25 - 24 anos	1,48	1.313,68	1.510,73	1.707,78
26 - 25 anos	1,50	1.331,43	1.531,14	1.730,86
27 - 26 anos	1,52	1.349,18	1.551,56	1.753,94
28 - 27 anos	1,54	1.366,93	1.571,98	1.777,02
29 - 28 anos	1,56	1.384,69	1.592,39	1.800,09
30 - 29 anos	1,58	1.402,44	1.612,81	1.823,17
31 - 30 anos	1,60	1.420,19	1.633,22	1.846,25
32 - 31 anos	1,62	1.437,94	1.653,64	1.869,33
33 - 32 anos	1,64	1.455,70	1.674,05	1.892,41
34 - 33 anos	1,66	1.473,45	1.694,47	1.915,48
35 - 34 anos	1,68	1.491,20	1.714,88	1.938,56

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91
2 - 1 ano	1,02	905,37	1.041,18	1.176,98
3 - 2 anos	1,04	923,12	1.061,59	1.200,06
4 - 3 anos	1,06	940,88	1.082,01	1.223,14
5 - 4 anos	1,08	958,63	1.102,42	1.246,22
6 - 5 anos	1,10	976,38	1.122,84	1.269,30
7 - 6 anos	1,12	994,13	1.143,25	1.292,37
8 - 7 anos	1,14	1.011,89	1.163,67	1.315,45
9 - 8 anos	1,16	1.029,64	1.184,09	1.338,53
10 - 9 anos	1,18	1.047,39	1.204,50	1.361,61
11 - 10 anos	1,20	1.065,14	1.224,92	1.384,69
12 - 11 anos	1,22	1.082,90	1.245,33	1.407,77
13 - 12 anos	1,24	1.100,65	1.265,75	1.430,84
14 - 13 anos	1,26	1.118,40	1.286,16	1.453,92
15 - 14 anos	1,28	1.136,15	1.306,58	1.477,00
16 - 15 anos	1,30	1.153,91	1.326,99	1.500,08
17 - 16 anos	1,32	1.171,66	1.347,41	1.523,16
18 - 17 anos	1,34	1.189,41	1.367,82	1.546,23
19 - 18 anos	1,36	1.207,16	1.388,24	1.569,31
20 - 19 anos	1,38	1.224,92	1.408,65	1.592,39
21 - 20 anos	1,40	1.242,67	1.429,07	1.615,47
22 - 21 anos	1,42	1.260,42	1.449,48	1.638,55
23 - 22 anos	1,44	1.278,17	1.469,90	1.661,62
24 - 23 anos	1,46	1.295,93	1.490,31	1.684,70
25 - 24 anos	1,48	1.313,68	1.510,73	1.707,78
26 - 25 nos	1,50	1.331,43	1.531,14	1.730,86
27 - 26 anos	1,52	1.349,18	1.551,56	1.753,94
28 - 27 anos	1,54	1.366,93	1.571,98	1.777,02
29 - 28 anos	1,56	1.384,69	1.592,39	1.800,09
30 - 29 anos	1,58	1.402,44	1.612,81	1.823,17
31 - 30 anos	1,60	1.420,19	1.633,22	1.846,25

32 - 31 anos	1,62	1.437,94	1.653,64	1.869,33
33 - 32 anos	1,64	1.455,70	1.674,05	1.892,41
34 - 33 anos	1,66	1.473,45	1.694,47	1.915,48
35 - 34 anos	1,68	1.491,20	1.714,88	1.938,56

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO IX - AGENTE ADMINISTRATIVO-I - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	983,35	1.130,85	1.278,36
2 - 1 ano	1,02	1.003,02	1.153,47	1.303,92
3 - 2 anos	1,04	1.022,68	1.176,09	1.329,49
4 - 3 anos	1,06	1.042,35	1.198,70	1.355,06
5 - 4 anos	1,08	1.062,02	1.221,32	1.380,62
6 - 5 anos	1,10	1.081,69	1.243,94	1.406,19
7 - 6 anos	1,12	1.101,35	1.266,55	1.431,76
8 - 7 anos	1,14	1.121,02	1.289,17	1.457,32
9 - 8 anos	1,16	1.140,69	1.311,79	1.482,89
10 - 9 anos	1,18	1.160,35	1.334,41	1.508,46
11 - 10 anos	1,20	1.180,02	1.357,02	1.534,03
12 - 11 anos	1,22	1.199,69	1.379,64	1.559,59
13 - 12 anos	1,24	1.219,35	1.402,26	1.585,16
14 - 13 anos	1,26	1.239,02	1.424,87	1.610,73
15 - 14 anos	1,28	1.258,69	1.447,49	1.636,29
16 - 15 anos	1,30	1.278,36	1.470,11	1.661,86
17 - 16 anos	1,32	1.298,02	1.492,73	1.687,43
18 - 17 anos	1,34	1.317,69	1.515,34	1.713,00
19 - 18 anos	1,36	1.337,36	1.537,96	1.738,56
20 - 19 anos	1,38	1.357,02	1.560,58	1.764,13
21 - 20 anos	1,40	1.376,69	1.583,19	1.789,70
22 - 21 anos	1,42	1.396,36	1.605,81	1.815,26
23 - 22 anos	1,44	1.416,02	1.628,43	1.840,83
24 - 23 anos	1,46	1.435,69	1.651,04	1.866,40
25 - 24 anos	1,48	1.455,36	1.673,66	1.891,97
26 - 25 anos	1,50	1.475,03	1.696,28	1.917,53
27 - 26 anos	1,52	1.494,69	1.718,90	1.943,10
28 - 27 anos	1,54	1.514,36	1.741,51	1.968,67
29 - 28 anos	1,56	1.534,03	1.764,13	1.994,23
30 - 29 anos	1,58	1.553,69	1.786,75	2.019,80
31 - 30 anos	1,60	1.573,36	1.809,36	2.045,37
32 - 31 anos	1,62	1.593,03	1.831,98	2.070,94
33 - 32 anos	1,64	1.612,69	1.854,60	2.096,50
34 - 33 anos	1,66	1.632,36	1.877,22	2.122,07
35 - 34 anos	1,68	1.652,03	1.899,83	2.147,64

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO X - AGENTE ADMINISTRATIVO-II - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.566,40	1.801,36	2.036,32
2 - 1 ano	1,02	1.597,73	1.837,39	2.077,05
3 - 2 anos	1,04	1.629,06	1.873,41	2.117,77
4 - 3 anos	1,06	1.660,38	1.909,44	2.158,50
5 - 4 anos	1,08	1.691,71	1.945,47	2.199,23
6 - 5 anos	1,10	1.723,04	1.981,50	2.239,95
7 - 6 anos	1,12	1.754,37	2.017,52	2.280,68
8 - 7 anos	1,14	1.785,70	2.053,55	2.321,40
9 - 8 anos	1,16	1.817,02	2.089,58	2.362,13
10 - 9 anos	1,18	1.848,35	2.125,60	2.402,86
11 - 10 anos	1,20	1.879,68	2.161,63	2.443,58
12 - 11 anos	1,22	1.911,01	2.197,66	2.484,31
13 - 12 anos	1,24	1.942,34	2.233,69	2.525,04
14 - 13 anos	1,26	1.973,66	2.269,71	2.565,76
15 - 14 anos	1,28	2.004,99	2.305,74	2.606,49
16 - 15 anos	1,30	2.036,32	2.341,77	2.647,22
17 - 16 anos	1,32	2.067,65	2.377,80	2.687,94
18 - 17 anos	1,34	2.098,98	2.413,82	2.728,67
19 - 18 anos	1,36	2.130,30	2.449,85	2.769,40
20 - 19 anos	1,38	2.161,63	2.485,88	2.810,12
21 - 20 anos	1,40	2.192,96	2.521,90	2.850,85
22 - 21 anos	1,42	2.224,29	2.557,93	2.891,57
23 - 22 anos	1,44	2.255,62	2.593,96	2.932,30
24 - 23 anos	1,46	2.286,94	2.629,99	2.973,03
25 - 24 anos	1,48	2.318,27	2.666,01	3.013,75
26 - 25 anos	1,50	2.349,60	2.702,04	3.054,48
27 - 26 anos	1,52	2.380,93	2.738,07	3.095,21
28 - 27 anos	1,54	2.412,26	2.774,09	3.135,93
29 - 28 anos	1,56	2.443,58	2.810,12	3.176,66
30 - 29 anos	1,58	2.474,91	2.846,15	3.217,39
31 - 30 anos	1,60	2.506,24	2.882,18	3.258,11
32 - 31 anos	1,62	2.537,57	2.918,20	3.298,84
33 - 32 anos	1,64	2.568,90	2.954,23	3.339,56
34 - 33 anos	1,66	2.600,22	2.990,26	3.380,29
35 - 34 anos	1,68	2.631,55	3.026,28	3.421,02

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO XI – TÉCNICO GRAU (NÍVEL) MÉDIO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91
2 - 1 ano	1,02	905,37	1.041,18	1.176,98
3 - 2 anos	1,04	923,12	1.061,59	1.200,06
4 - 3 anos	1,06	940,88	1.082,01	1.223,14
5 - 4 anos	1,08	958,63	1.102,42	1.246,22
6 - 5 anos	1,10	976,38	1.122,84	1.269,30
7 - 6 anos	1,12	994,13	1.143,25	1.292,37
8 - 7 anos	1,14	1.011,89	1.163,67	1.315,45
9 - 8 anos	1,16	1.029,64	1.184,09	1.338,53
10 - 9 anos	1,18	1.047,39	1.204,50	1.361,61
11 - 10 anos	1,20	1.065,14	1.224,92	1.384,69
12 - 11 anos	1,22	1.082,90	1.245,33	1.407,77
13 - 12 anos	1,24	1.100,65	1.265,75	1.430,84
14 - 13 anos	1,26	1.118,40	1.286,16	1.453,92
15 - 14 anos	1,28	1.136,15	1.306,58	1.477,00
16 - 15 anos	1,30	1.153,91	1.326,99	1.500,08
17 - 16 anos	1,32	1.171,66	1.347,41	1.523,16
18 - 17 anos	1,34	1.189,41	1.367,82	1.546,23
19 - 18 anos	1,36	1.207,16	1.388,24	1.569,31
20 - 19 anos	1,38	1.224,92	1.408,65	1.592,39
21 - 20 anos	1,40	1.242,67	1.429,07	1.615,47
22 - 21 anos	1,42	1.260,42	1.449,48	1.638,55
23 - 22 anos	1,44	1.278,17	1.469,90	1.661,62
24 - 23 anos	1,46	1.295,93	1.490,31	1.684,70
25 - 24 anos	1,48	1.313,68	1.510,73	1.707,78
26 - 25 anos	1,50	1.331,43	1.531,14	1.730,86
27 - 26 anos	1,52	1.349,18	1.551,56	1.753,94
28 - 27 anos	1,54	1.366,93	1.571,98	1.777,02
29 - 28 anos	1,56	1.384,69	1.592,39	1.800,09
30 - 29 anos	1,58	1.402,44	1.612,81	1.823,17
31 - 30 anos	1,60	1.420,19	1.633,22	1.846,25
32 - 31 anos	1,62	1.437,94	1.653,64	1.869,33
33 - 32 anos	1,64	1.455,70	1.674,05	1.892,41
34 - 33 anos	1,66	1.473,45	1.694,47	1.915,48
35 - 34 anos	1,68	1.491,20	1.714,88	1.938,56

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO XII – AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91
2 - 1 ano	1,02	905,37	1.041,18	1.176,98
3 - 2 anos	1,04	923,12	1.061,59	1.200,06
4 - 3 anos	1,06	940,88	1.082,01	1.223,14
5 - 4 anos	1,08	958,63	1.102,42	1.246,22
6 - 5 anos	1,10	976,38	1.122,84	1.269,30
7 - 6 anos	1,12	994,13	1.143,25	1.292,37
8 - 7 anos	1,14	1.011,89	1.163,67	1.315,45
9 - 8 anos	1,16	1.029,64	1.184,09	1.338,53
10 - 9 anos	1,18	1.047,39	1.204,50	1.361,61
11 - 10 anos	1,20	1.065,14	1.224,92	1.384,69
12 - 11 anos	1,22	1.082,90	1.245,33	1.407,77
13 - 12 anos	1,24	1.100,65	1.265,75	1.430,84
14 - 13 anos	1,26	1.118,40	1.286,16	1.453,92
15 - 14 anos	1,28	1.136,15	1.306,58	1.477,00
16 - 15 anos	1,30	1.153,91	1.326,99	1.500,08
17 - 16 anos	1,32	1.171,66	1.347,41	1.523,16
18 - 17 anos	1,34	1.189,41	1.367,82	1.546,23
19 - 18 anos	1,36	1.207,16	1.388,24	1.569,31
20 - 19 anos	1,38	1.224,92	1.408,65	1.592,39
21 - 20 anos	1,40	1.242,67	1.429,07	1.615,47
22 - 21 anos	1,42	1.260,42	1.449,48	1.638,55
23 - 22 anos	1,44	1.278,17	1.469,90	1.661,62
24 - 23 anos	1,46	1.295,93	1.490,31	1.684,70
25 - 24 anos	1,48	1.313,68	1.510,73	1.707,78
26 - 25 anos	1,50	1.331,43	1.531,14	1.730,86
27 - 26 anos	1,52	1.349,18	1.551,56	1.753,94
28 - 27 anos	1,54	1.366,93	1.571,98	1.777,02
29 - 28 anos	1,56	1.384,69	1.592,39	1.800,09
30 - 29 anos	1,58	1.402,44	1.612,81	1.823,17
31 - 30 anos	1,60	1.420,19	1.633,22	1.846,25
32 - 31 anos	1,62	1.437,94	1.653,64	1.869,33
33 - 32 anos	1,64	1.455,70	1.674,05	1.892,41
34 - 33 anos	1,66	1.473,45	1.694,47	1.915,48
35 - 34 anos	1,68	1.491,20	1.714,88	1.938,56

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 35/2003 - ANEXO XIII – TÉCNICO GRAU (NÍVEL) SUPERIOR - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.610,66	3.002,26	3.393,86
2 - 1 ano	1,02	2.662,87	3.062,30	3.461,74
3 - 2 anos	1,04	2.715,09	3.122,35	3.529,61
4 - 3 anos	1,06	2.767,30	3.182,39	3.597,49
5 - 4 anos	1,08	2.819,51	3.242,44	3.665,37
6 - 5 anos	1,10	2.871,73	3.302,48	3.733,24
7 - 6 anos	1,12	2.923,94	3.362,53	3.801,12
8 - 7 anos	1,14	2.976,15	3.422,58	3.869,00
9 - 8 anos	1,16	3.028,37	3.482,62	3.936,88
10 - 9 anos	1,18	3.080,58	3.542,67	4.004,75
11 - 10 anos	1,20	3.132,79	3.602,71	4.072,63
12 - 11 anos	1,22	3.185,01	3.662,76	4.140,51
13 - 12 anos	1,24	3.237,22	3.722,80	4.208,38
14 - 13 anos	1,26	3.289,43	3.782,85	4.276,26
15 - 14 anos	1,28	3.341,64	3.842,89	4.344,14
16 - 15 anos	1,30	3.393,86	3.902,94	4.412,02
17 - 16 anos	1,32	3.446,07	3.962,98	4.479,89
18 - 17 anos	1,34	3.498,28	4.023,03	4.547,77
19 - 18 anos	1,36	3.550,50	4.083,07	4.615,65
20 - 19 anos	1,38	3.602,71	4.143,12	4.683,52
21 - 20 anos	1,40	3.654,92	4.203,16	4.751,40
22 - 21 anos	1,42	3.707,14	4.263,21	4.819,28
23 - 22 anos	1,44	3.759,35	4.323,25	4.887,16
24 - 23 anos	1,46	3.811,56	4.383,30	4.955,03
25 - 24 anos	1,48	3.863,78	4.443,34	5.022,91
26 - 25 anos	1,50	3.915,99	4.503,39	5.090,79
27 - 26 anos	1,52	3.968,20	4.563,43	5.158,66
28 - 27 anos	1,54	4.020,42	4.623,48	5.226,54
29 - 28 anos	1,56	4.072,63	4.683,52	5.294,42
30 - 29 anos	1,58	4.124,84	4.743,57	5.362,30
31 - 30 anos	1,60	4.177,06	4.803,61	5.430,17
32 - 31 anos	1,62	4.229,27	4.863,66	5.498,05
33 - 32 anos	1,64	4.281,48	4.923,70	5.565,93
34 - 33 anos	1,66	4.333,70	4.983,75	5.633,80
35 - 34 anos	1,68	4.385,91	5.043,80	5.701,68

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO I da Lei Municipal nº 595, de 7 de janeiro de 2008

Cargo	Carga Horária Semanal - CHS	Vencimento Padrão - VP
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40	478,59
Agente de Combate às Endemias – ACE	40	649,78
Assistente Social	40	2.310,31
Atendente de Consultório Dentário – ACD	40	599,23
Bioquímico	40	2.767,72
Controlador Interno	40	3.609,87
Educador	40	1.277,89
Enfermeiro	40	3.609,87
Engenheiro Civil	20	2.165,92
Fisioterapeuta	40	2.310,31
Médico PSF	40	5.775,78
Médico Ultrassonografista	20	2.577,44
Nutricionista	40	3.465,47
Odontólogo	40	3.609,87
Psicólogo	40	3.465,47
Técnico em Enfermagem	40	1.010,76
Técnico em Radiologia	40	1.010,76
Técnico em Segurança do Trabalho	40	1.010,76

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO II – MÉDICO PSF - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	5.775,78	6.642,15	7.508,51
2 - 1 ano	1,02	5.891,30	6.774,99	7.658,68
3 - 2 anos	1,04	6.006,81	6.907,83	7.808,85
4 - 3 anos	1,06	6.122,33	7.040,68	7.959,02
5 - 4 anos	1,08	6.237,84	7.173,52	8.109,20
6 - 5 anos	1,10	6.353,36	7.306,36	8.259,37
7 - 6 anos	1,12	6.468,87	7.439,20	8.409,54
8 - 7 anos	1,14	6.584,39	7.572,05	8.559,71
9 - 8 anos	1,16	6.699,90	7.704,89	8.709,88
10 - 9 anos	1,18	6.815,42	7.837,73	8.860,05
11 - 10 anos	1,20	6.930,94	7.970,58	9.010,22
12 - 11 anos	1,22	7.046,45	8.103,42	9.160,39
13 - 12 anos	1,24	7.161,97	8.236,26	9.310,56
14 - 13 anos	1,26	7.277,48	8.369,11	9.460,73
15 - 14 anos	1,28	7.393,00	8.501,95	9.610,90
16 - 15 anos	1,30	7.508,51	8.634,79	9.761,07
17 - 16 anos	1,32	7.624,03	8.767,63	9.911,24

18 - 17 anos	1,34	7.739,55	8.900,48	10.061,41
19 - 18 anos	1,36	7.855,06	9.033,32	10.211,58
20 - 19 anos	1,38	7.970,58	9.166,16	10.361,75
21 - 20 anos	1,40	8.086,09	9.299,01	10.511,92
22 - 21 anos	1,42	8.201,61	9.431,85	10.662,09
23 - 22 anos	1,44	8.317,12	9.564,69	10.812,26
24 - 23 anos	1,46	8.432,64	9.697,53	10.962,43
25 - 24 anos	1,48	8.548,15	9.830,38	11.112,60
26 - 25 anos	1,50	8.663,67	9.963,22	11.262,77
27 - 26 anos	1,52	8.779,19	10.096,06	11.412,94
28 - 27 anos	1,54	8.894,70	10.228,91	11.563,11
29 - 28 anos	1,56	9.010,22	10.361,75	11.713,28
30 - 29 anos	1,58	9.125,73	10.494,59	11.863,45
31 - 30 anos	1,60	9.241,25	10.627,44	12.013,62
32 - 31 anos	1,62	9.356,76	10.760,28	12.163,79
33 - 32 anos	1,64	9.472,28	10.893,12	12.313,96
34 - 33 anos	1,66	9.587,79	11.025,96	12.464,13
35 - 34 anos	1,68	9.703,31	11.158,81	12.614,30

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO III – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.577,44	2.964,06	3.350,67
2 - 1 ano	1,02	2.628,99	3.023,34	3.417,69
3 - 2 anos	1,04	2.680,54	3.082,62	3.484,70
4 - 3 anos	1,06	2.732,09	3.141,90	3.551,71
5 - 4 anos	1,08	2.783,64	3.201,18	3.618,73
6 - 5 anos	1,10	2.835,18	3.260,46	3.685,74
7 - 6 anos	1,12	2.886,73	3.319,74	3.752,75
8 - 7 anos	1,14	2.938,28	3.379,02	3.819,77
9 - 8 anos	1,16	2.989,83	3.438,30	3.886,78
10 - 9 anos	1,18	3.041,38	3.497,59	3.953,79
11 - 10 anos	1,20	3.092,93	3.556,87	4.020,81
12 - 11 anos	1,22	3.144,48	3.616,15	4.087,82
13 - 12 anos	1,24	3.196,03	3.675,43	4.154,83
14 - 13 anos	1,26	3.247,57	3.734,71	4.221,85
15 - 14 anos	1,28	3.299,12	3.793,99	4.288,86
16 - 15 anos	1,30	3.350,67	3.853,27	4.355,87
17 - 16 anos	1,32	3.402,22	3.912,55	4.422,89
18 - 17 anos	1,34	3.453,77	3.971,84	4.489,90
19 - 18 anos	1,36	3.505,32	4.031,12	4.556,91
20 - 19 anos	1,38	3.556,87	4.090,40	4.623,93
21 - 20 anos	1,40	3.608,42	4.149,68	4.690,94
22 - 21 anos	1,42	3.659,96	4.208,96	4.757,95
23 - 22 anos	1,44	3.711,51	4.268,24	4.824,97
24 - 23 anos	1,46	3.763,06	4.327,52	4.891,98
25 - 24 anos	1,48	3.814,61	4.386,80	4.958,99
26 - 25 anos	1,50	3.866,16	4.446,08	5.026,01
27 - 26 anos	1,52	3.917,71	4.505,37	5.093,02
28 - 27 anos	1,54	3.969,26	4.564,65	5.160,03
29 - 28 anos	1,56	4.020,81	4.623,93	5.227,05
30 - 29 anos	1,58	4.072,36	4.683,21	5.294,06
31 - 30 anos	1,60	4.123,90	4.742,49	5.361,08
32 - 31 anos	1,62	4.175,45	4.801,77	5.428,09
33 - 32 anos	1,64	4.227,00	4.861,05	5.495,10
34 - 33 anos	1,66	4.278,55	4.920,33	5.562,12
35 - 34 anos	1,68	4.330,10	4.979,61	5.629,13

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO IV – ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.609,87	4.151,35	4.692,83
2 - 1 ano	1,02	3.682,07	4.234,38	4.786,69
3 - 2 anos	1,04	3.754,26	4.317,40	4.880,54
4 - 3 anos	1,06	3.826,46	4.400,43	4.974,40
5 - 4 anos	1,08	3.898,66	4.483,46	5.068,26
6 - 5 anos	1,10	3.970,86	4.566,49	5.162,11
7 - 6 anos	1,12	4.043,05	4.649,51	5.255,97
8 - 7 anos	1,14	4.115,25	4.732,54	5.349,83
9 - 8 anos	1,16	4.187,45	4.815,57	5.443,68
10 - 9 anos	1,18	4.259,65	4.898,59	5.537,54
11 - 10 anos	1,20	4.331,84	4.981,62	5.631,40
12 - 11 anos	1,22	4.404,04	5.064,65	5.725,25
13 - 12 anos	1,24	4.476,24	5.147,67	5.819,11
14 - 13 anos	1,26	4.548,44	5.230,70	5.912,97
15 - 14 anos	1,28	4.620,63	5.313,73	6.006,82
16 - 15 anos	1,30	4.692,83	5.396,76	6.100,68
17 - 16 anos	1,32	4.765,03	5.479,78	6.194,54
18 - 17 anos	1,34	4.837,23	5.562,81	6.288,39
19 - 18 anos	1,36	4.909,42	5.645,84	6.382,25
20 - 19 anos	1,38	4.981,62	5.728,86	6.476,11
21 - 20 anos	1,40	5.053,82	5.811,89	6.569,96

22 - 21 anos	1,42	5.126,02	5.894,92	6.663,82
23 - 22 anos	1,44	5.198,21	5.977,94	6.757,68
24 - 23 anos	1,46	5.270,41	6.060,97	6.851,53
25 - 24 anos	1,48	5.342,61	6.144,00	6.945,39
26 - 25 anos	1,50	5.414,81	6.227,03	7.039,25
27 - 26 anos	1,52	5.487,00	6.310,05	7.133,10
28 - 27 anos	1,54	5.559,20	6.393,08	7.226,96
29 - 28 anos	1,56	5.631,40	6.476,11	7.320,82
30 - 29 anos	1,58	5.703,59	6.559,13	7.414,67
31 - 30 anos	1,60	5.775,79	6.642,16	7.508,53
32 - 31 anos	1,62	5.847,99	6.725,19	7.602,39
33 - 32 anos	1,64	5.920,19	6.808,21	7.696,24
34 - 33 anos	1,66	5.992,38	6.891,24	7.790,10
35 - 34 anos	1,68	6.064,58	6.974,27	7.883,96

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO V – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99
2 - 1 ano	1,02	1.030,98	1.185,62	1.340,27
3 - 2 anos	1,04	1.051,19	1.208,87	1.366,55
4 - 3 anos	1,06	1.071,41	1.232,12	1.392,83
5 - 4 anos	1,08	1.091,62	1.255,36	1.419,11
6 - 5 anos	1,10	1.111,84	1.278,61	1.445,39
7 - 6 anos	1,12	1.132,05	1.301,86	1.471,67
8 - 7 anos	1,14	1.152,27	1.325,11	1.497,95
9 - 8 anos	1,16	1.172,48	1.348,35	1.524,23
10 - 9 anos	1,18	1.192,70	1.371,60	1.550,51
11 - 10 anos	1,20	1.212,91	1.394,85	1.576,79
12 - 11 anos	1,22	1.233,13	1.418,10	1.603,07
13 - 12 anos	1,24	1.253,34	1.441,34	1.629,35
14 - 13 anos	1,26	1.273,56	1.464,59	1.655,62
15 - 14 anos	1,28	1.293,77	1.487,84	1.681,90
16 - 15 anos	1,30	1.313,99	1.511,09	1.708,18
17 - 16 anos	1,32	1.334,20	1.534,33	1.734,46
18 - 17 anos	1,34	1.354,42	1.557,58	1.760,74
19 - 18 anos	1,36	1.374,63	1.580,83	1.787,02
20 - 19 anos	1,38	1.394,85	1.604,08	1.813,30
21 - 20 anos	1,40	1.415,06	1.627,32	1.839,58
22 - 21 anos	1,42	1.435,28	1.650,57	1.865,86
23 - 22 anos	1,44	1.455,49	1.673,82	1.892,14
24 - 23 anos	1,46	1.475,71	1.697,07	1.918,42
25 - 24 anos	1,48	1.495,92	1.720,31	1.944,70
26 - 25 anos	1,50	1.516,14	1.743,56	1.970,98
27 - 26 anos	1,52	1.536,36	1.766,81	1.997,26
28 - 27 anos	1,54	1.556,57	1.790,06	2.023,54
29 - 28 anos	1,56	1.576,79	1.813,30	2.049,82
30 - 29 anos	1,58	1.597,00	1.836,55	2.076,10
31 - 30 anos	1,60	1.617,22	1.859,80	2.102,38
32 - 31 anos	1,62	1.637,43	1.883,05	2.128,66
33 - 32 anos	1,64	1.657,65	1.906,29	2.154,94
34 - 33 anos	1,66	1.677,86	1.929,54	2.181,22
35 - 34 anos	1,68	1.698,08	1.952,79	2.207,50

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO VI – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	478,59	550,38	622,17
2 - 1 ano	1,02	488,16	561,39	634,61
3 - 2 anos	1,04	497,73	572,39	647,05
4 - 3 anos	1,06	507,31	583,40	659,50
5 - 4 anos	1,08	516,88	594,41	671,94
6 - 5 anos	1,10	526,45	605,42	684,38
7 - 6 anos	1,12	536,02	616,42	696,83
8 - 7 anos	1,14	545,59	627,43	709,27
9 - 8 anos	1,16	555,16	638,44	721,71
10 - 9 anos	1,18	564,74	649,45	734,16
11 - 10 anos	1,20	574,31	660,45	746,60
12 - 11 anos	1,22	583,88	671,46	759,04
13 - 12 anos	1,24	593,45	682,47	771,49
14 - 13 anos	1,26	603,02	693,48	783,93
15 - 14 anos	1,28	612,60	704,48	796,37
16 - 15 anos	1,30	622,17	715,49	808,82
17 - 16 anos	1,32	631,74	726,50	821,26
18 - 17 anos	1,34	641,31	737,51	833,70
19 - 18 anos	1,36	650,88	748,51	846,15
20 - 19 anos	1,38	660,45	759,52	858,59
21 - 20 anos	1,40	670,03	770,53	871,03
22 - 21 anos	1,42	679,60	781,54	883,48
23 - 22 anos	1,44	689,17	792,55	895,92
24 - 23 anos	1,46	698,74	803,55	908,36
25 - 24 anos	1,48	708,31	814,56	920,81

26 - 25 anos	1,50	717,89	825,57	933,25
27 - 26 anos	1,52	727,46	836,58	945,69
28 - 27 anos	1,54	737,03	847,58	958,14
29 - 28 anos	1,56	746,60	858,59	970,58
30 - 29 anos	1,58	756,17	869,60	983,02
31 - 30 anos	1,60	765,74	880,61	995,47
32 - 31 anos	1,62	775,32	891,61	1.007,91
33 - 32 anos	1,64	784,89	902,62	1.020,35
34 - 33 anos	1,66	794,46	913,63	1.032,80
35 - 34 anos	1,68	804,03	924,64	1.045,24

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO VII – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	649,78	747,25	844,71
2 - 1 ano	1,02	662,78	762,19	861,61
3 - 2 anos	1,04	675,77	777,14	878,50
4 - 3 anos	1,06	688,77	792,08	895,40
5 - 4 anos	1,08	701,76	807,03	912,29
6 - 5 anos	1,10	714,76	821,97	929,19
7 - 6 anos	1,12	727,75	836,92	946,08
8 - 7 anos	1,14	740,75	851,86	962,97
9 - 8 anos	1,16	753,74	866,81	979,87
10 - 9 anos	1,18	766,74	881,75	996,76
11 - 10 anos	1,20	779,74	896,70	1.013,66
12 - 11 anos	1,22	792,73	911,64	1.030,55
13 - 12 anos	1,24	805,73	926,59	1.047,45
14 - 13 anos	1,26	818,72	941,53	1.064,34
15 - 14 anos	1,28	831,72	956,48	1.081,23
16 - 15 anos	1,30	844,71	971,42	1.098,13
17 - 16 anos	1,32	857,71	986,37	1.115,02
18 - 17 anos	1,34	870,71	1.001,31	1.131,92
19 - 18 anos	1,36	883,70	1.016,26	1.148,81
20 - 19 anos	1,38	896,70	1.031,20	1.165,71
21 - 20 anos	1,40	909,69	1.046,15	1.182,60
22 - 21 anos	1,42	922,69	1.061,09	1.199,49
23 - 22 anos	1,44	935,68	1.076,04	1.216,39
24 - 23 anos	1,46	948,68	1.090,98	1.233,28
25 - 24 anos	1,48	961,67	1.105,93	1.250,18
26 - 25 anos	1,50	974,67	1.120,87	1.267,07
27 - 26 anos	1,52	987,67	1.135,82	1.283,97
28 - 27 anos	1,54	1.000,66	1.150,76	1.300,86
29 - 28 anos	1,56	1.013,66	1.165,71	1.317,75
30 - 29 anos	1,58	1.026,65	1.180,65	1.334,65
31 - 30 anos	1,60	1.039,65	1.195,60	1.351,54
32 - 31 anos	1,62	1.052,64	1.210,54	1.368,44
33 - 32 anos	1,64	1.065,64	1.225,49	1.385,33
34 - 33 anos	1,66	1.078,63	1.240,43	1.402,23
35 - 34 anos	1,68	1.091,63	1.255,37	1.419,12

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO VIII – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	599,23	689,11	779,00
2 - 1 ano	1,02	611,21	702,90	794,58
3 - 2 anos	1,04	623,20	716,68	810,16
4 - 3 anos	1,06	635,18	730,46	825,74
5 - 4 anos	1,08	647,17	744,24	841,32
6 - 5 anos	1,10	659,15	758,03	856,90
7 - 6 anos	1,12	671,14	771,81	872,48
8 - 7 anos	1,14	683,12	785,59	888,06
9 - 8 anos	1,16	695,11	799,37	903,64
10 - 9 anos	1,18	707,09	813,16	919,22
11 - 10 anos	1,20	719,08	826,94	934,80
12 - 11 anos	1,22	731,06	840,72	950,38
13 - 12 anos	1,24	743,05	854,50	965,96
14 - 13 anos	1,26	755,03	868,28	981,54
15 - 14 anos	1,28	767,01	882,07	997,12
16 - 15 anos	1,30	779,00	895,85	1.012,70
17 - 16 anos	1,32	790,98	909,63	1.028,28
18 - 17 anos	1,34	802,97	923,41	1.043,86
19 - 18 anos	1,36	814,95	937,20	1.059,44
20 - 19 anos	1,38	826,94	950,98	1.075,02
21 - 20 anos	1,40	838,92	964,76	1.090,60
22 - 21 anos	1,42	850,91	978,54	1.106,18
23 - 22 anos	1,44	862,89	992,32	1.121,76
24 - 23 anos	1,46	874,88	1.006,11	1.137,34
25 - 24 anos	1,48	886,86	1.019,89	1.152,92
26 - 25 anos	1,50	898,85	1.033,67	1.168,50
27 - 26 anos	1,52	910,83	1.047,45	1.184,08
28 - 27 anos	1,54	922,81	1.061,24	1.199,66
29 - 28 anos	1,56	934,80	1.075,02	1.215,24

30 - 29 anos	1,58	946,78	1.088,80	1.230,82
31 - 30 anos	1,60	958,77	1.102,58	1.246,40
32 - 31 anos	1,62	970,75	1.116,37	1.261,98
33 - 32 anos	1,64	982,74	1.130,15	1.277,56
34 - 33 anos	1,66	994,72	1.143,93	1.293,14
35 - 34 anos	1,68	1.006,71	1.157,71	1.308,72

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO IX – ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.609,87	4.151,35	4.692,83
2 - 1 ano	1,02	3.682,07	4.234,38	4.786,69
3 - 2 anos	1,04	3.754,26	4.317,40	4.880,54
4 - 3 anos	1,06	3.826,46	4.400,43	4.974,40
5 - 4 anos	1,08	3.898,66	4.483,46	5.068,26
6 - 5 anos	1,10	3.970,86	4.566,49	5.162,11
7 - 6 anos	1,12	4.043,05	4.649,51	5.255,97
8 - 7 anos	1,14	4.115,25	4.732,54	5.349,83
9 - 8 anos	1,16	4.187,45	4.815,57	5.443,68
10 - 9 anos	1,18	4.259,65	4.898,59	5.537,54
11 - 10 anos	1,20	4.331,84	4.981,62	5.631,40
12 - 11 anos	1,22	4.404,04	5.064,65	5.725,25
13 - 12 anos	1,24	4.476,24	5.147,67	5.819,11
14 - 13 anos	1,26	4.548,44	5.230,70	5.912,97
15 - 14 anos	1,28	4.620,63	5.313,73	6.006,82
16 - 15 anos	1,30	4.692,83	5.396,76	6.100,68
17 - 16 anos	1,32	4.765,03	5.479,78	6.194,54
18 - 17 anos	1,34	4.837,23	5.562,81	6.288,39
19 - 18 anos	1,36	4.909,42	5.645,84	6.382,25
20 - 19 anos	1,38	4.981,62	5.728,86	6.476,11
21 - 20 anos	1,40	5.053,82	5.811,89	6.569,96
22 - 21 anos	1,42	5.126,02	5.894,92	6.663,82
23 - 22 anos	1,44	5.198,21	5.977,94	6.757,68
24 - 23 anos	1,46	5.270,41	6.060,97	6.851,53
25 - 24 anos	1,48	5.342,61	6.144,00	6.945,39
26 - 25 anos	1,50	5.414,81	6.227,03	7.039,25
27 - 26 anos	1,52	5.487,00	6.310,05	7.133,10
28 - 27 anos	1,54	5.559,20	6.393,08	7.226,96
29 - 28 anos	1,56	5.631,40	6.476,11	7.320,82
30 - 29 anos	1,58	5.703,59	6.559,13	7.414,67
31 - 30 anos	1,60	5.775,79	6.642,16	7.508,53
32 - 31 anos	1,62	5.847,99	6.725,19	7.602,39
33 - 32 anos	1,64	5.920,19	6.808,21	7.696,24
34 - 33 anos	1,66	5.992,38	6.891,24	7.790,10
35 - 34 anos	1,68	6.064,58	6.974,27	7.883,96

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO X – ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.310,31	2.656,86	3.003,40
2 - 1 ano	1,02	2.356,52	2.709,99	3.063,47
3 - 2 anos	1,04	2.402,72	2.763,13	3.123,54
4 - 3 anos	1,06	2.448,93	2.816,27	3.183,61
5 - 4 anos	1,08	2.495,13	2.869,41	3.243,68
6 - 5 anos	1,10	2.541,34	2.922,54	3.303,74
7 - 6 anos	1,12	2.587,55	2.975,68	3.363,81
8 - 7 anos	1,14	2.633,75	3.028,82	3.423,88
9 - 8 anos	1,16	2.679,96	3.081,95	3.483,95
10 - 9 anos	1,18	2.726,17	3.135,09	3.544,02
11 - 10 anos	1,20	2.772,37	3.188,23	3.604,08
12 - 11 anos	1,22	2.818,58	3.241,36	3.664,15
13 - 12 anos	1,24	2.864,78	3.294,50	3.724,22
14 - 13 anos	1,26	2.910,99	3.347,64	3.784,29
15 - 14 anos	1,28	2.957,20	3.400,78	3.844,36
16 - 15 anos	1,30	3.003,40	3.453,91	3.904,42
17 - 16 anos	1,32	3.049,61	3.507,05	3.964,49
18 - 17 anos	1,34	3.095,82	3.560,19	4.024,56
19 - 18 anos	1,36	3.142,02	3.613,32	4.084,63
20 - 19 anos	1,38	3.188,23	3.666,46	4.144,70
21 - 20 anos	1,40	3.234,43	3.719,60	4.204,76
22 - 21 anos	1,42	3.280,64	3.772,74	4.264,83
23 - 22 anos	1,44	3.326,85	3.825,87	4.324,90
24 - 23 anos	1,46	3.373,05	3.879,01	4.384,97
25 - 24 anos	1,48	3.419,26	3.932,15	4.445,04
26 - 25 anos	1,50	3.465,47	3.985,28	4.505,10
27 - 26 anos	1,52	3.511,67	4.038,42	4.565,17
28 - 27 anos	1,54	3.557,88	4.091,56	4.625,24
29 - 28 anos	1,56	3.604,08	4.144,70	4.685,31
30 - 29 anos	1,58	3.650,29	4.197,83	4.745,38
31 - 30 anos	1,60	3.696,50	4.250,97	4.805,44
32 - 31 anos	1,62	3.742,70	4.304,11	4.865,51
33 - 32 anos	1,64	3.788,91	4.357,24	4.925,58

34 - 33 anos	1,66	3.835,11	4.410,38	4.985,65
35 - 34 anos	1,68	3.881,32	4.463,52	5.045,72

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XI – PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52
6 - 5 anos	1,1	3.812,02	4.383,82	4.955,62
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93
10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03
11 - 10 anos	1,2	4.158,56	4.782,35	5.406,13
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54
16 - 15 anos	1,3	4.505,11	5.180,88	5.856,64
17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95
20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05
21 - 20 anos	1,4	4.851,66	5.579,41	6.307,16
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56
26 - 25 anos	1,5	5.198,21	5.977,94	6.757,67
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08
31 - 30 anos	1,6	5.544,75	6.376,46	7.208,18
32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XII – NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52
6 - 5 anos	1,10	3.812,02	4.383,82	4.955,62
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93
10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03
11 - 10 anos	1,20	4.158,56	4.782,35	5.406,13
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54
16 - 15 anos	1,30	4.505,11	5.180,88	5.856,64
17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95
20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05
21 - 20 anos	1,40	4.851,66	5.579,41	6.307,16
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56
26 - 25 anos	1,50	5.198,21	5.977,94	6.757,67
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08
31 - 30 anos	1,60	5.544,75	6.376,46	7.208,18
32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XIII – FISIOTERAPEUTA - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.310,31	2.656,86	3.003,40
2 - 1 ano	1,02	2.356,52	2.709,99	3.063,47
3 - 2 anos	1,04	2.402,72	2.763,13	3.123,54
4 - 3 anos	1,06	2.448,93	2.816,27	3.183,61
5 - 4 anos	1,08	2.495,13	2.869,41	3.243,68
6 - 5 anos	1,10	2.541,34	2.922,54	3.303,74
7 - 6 anos	1,12	2.587,55	2.975,68	3.363,81
8 - 7 anos	1,14	2.633,75	3.028,82	3.423,88
9 - 8 anos	1,16	2.679,96	3.081,95	3.483,95
10 - 9 anos	1,18	2.726,17	3.135,09	3.544,02
11 - 10 anos	1,20	2.772,37	3.188,23	3.604,08
12 - 11 anos	1,22	2.818,58	3.241,36	3.664,15
13 - 12 anos	1,24	2.864,78	3.294,50	3.724,22
14 - 13 anos	1,26	2.910,99	3.347,64	3.784,29
15 - 14 anos	1,28	2.957,20	3.400,78	3.844,36
16 - 15 anos	1,30	3.003,40	3.453,91	3.904,42
17 - 16 anos	1,32	3.049,61	3.507,05	3.964,49
18 - 17 anos	1,34	3.095,82	3.560,19	4.024,56
19 - 18 anos	1,36	3.142,02	3.613,32	4.084,63
20 - 19 anos	1,38	3.188,23	3.666,46	4.144,70
21 - 20 anos	1,40	3.234,43	3.719,60	4.204,76
22 - 21 anos	1,42	3.280,64	3.772,74	4.264,83
23 - 22 anos	1,44	3.326,85	3.825,87	4.324,90
24 - 23 anos	1,46	3.373,05	3.879,01	4.384,97
25 - 24 anos	1,48	3.419,26	3.932,15	4.445,04
26 - 25 anos	1,50	3.465,47	3.985,28	4.505,10
27 - 26 anos	1,52	3.511,67	4.038,42	4.565,17
28 - 27 anos	1,54	3.557,88	4.091,56	4.625,24
29 - 28 anos	1,56	3.604,08	4.144,70	4.685,31
30 - 29 anos	1,58	3.650,29	4.197,83	4.745,38
31 - 30 anos	1,60	3.696,50	4.250,97	4.805,44
32 - 31 anos	1,62	3.742,70	4.304,11	4.865,51
33 - 32 anos	1,64	3.788,91	4.357,24	4.925,58
34 - 33 anos	1,66	3.835,11	4.410,38	4.985,65
35 - 34 anos	1,68	3.881,32	4.463,52	5.045,72

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XIV – BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.767,72	3.182,88	3.598,04
2 - 1 ano	1,02	2.823,07	3.246,54	3.670,00
3 - 2 anos	1,04	2.878,43	3.310,19	3.741,96
4 - 3 anos	1,06	2.933,78	3.373,85	3.813,92
5 - 4 anos	1,08	2.989,14	3.437,51	3.885,88
6 - 5 anos	1,10	3.044,49	3.501,17	3.957,84
7 - 6 anos	1,12	3.099,85	3.564,82	4.029,80
8 - 7 anos	1,14	3.155,20	3.628,48	4.101,76
9 - 8 anos	1,16	3.210,56	3.692,14	4.173,72
10 - 9 anos	1,18	3.265,91	3.755,80	4.245,68
11 - 10 anos	1,20	3.321,26	3.819,45	4.317,64
12 - 11 anos	1,22	3.376,62	3.883,11	4.389,60
13 - 12 anos	1,24	3.431,97	3.946,77	4.461,56
14 - 13 anos	1,26	3.487,33	4.010,43	4.533,53
15 - 14 anos	1,28	3.542,68	4.074,08	4.605,49
16 - 15 anos	1,30	3.598,04	4.137,74	4.677,45
17 - 16 anos	1,32	3.653,39	4.201,40	4.749,41
18 - 17 anos	1,34	3.708,74	4.265,06	4.821,37
19 - 18 anos	1,36	3.764,10	4.328,71	4.893,33
20 - 19 anos	1,38	3.819,45	4.392,37	4.965,29
21 - 20 anos	1,40	3.874,81	4.456,03	5.037,25
22 - 21 anos	1,42	3.930,16	4.519,69	5.109,21
23 - 22 anos	1,44	3.985,52	4.583,34	5.181,17
24 - 23 anos	1,46	4.040,87	4.647,00	5.253,13
25 - 24 anos	1,48	4.096,23	4.710,66	5.325,09
26 - 25 anos	1,50	4.151,58	4.774,32	5.397,05
27 - 26 anos	1,52	4.206,93	4.837,97	5.469,01
28 - 27 anos	1,54	4.262,29	4.901,63	5.540,98
29 - 28 anos	1,56	4.317,64	4.965,29	5.612,94
30 - 29 anos	1,58	4.373,00	5.028,95	5.684,90
31 - 30 anos	1,60	4.428,35	5.092,60	5.756,86
32 - 31 anos	1,62	4.483,71	5.156,26	5.828,82
33 - 32 anos	1,64	4.539,06	5.219,92	5.900,78
34 - 33 anos	1,66	4.594,42	5.283,58	5.972,74
35 - 34 anos	1,68	4.649,77	5.347,24	6.044,70

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XV – ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 20 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.165,92	2.490,81	2.815,70
2 - 1 ano	1,02	2.209,24	2.540,62	2.872,01
3 - 2 anos	1,04	2.252,56	2.590,44	2.928,32
4 - 3 anos	1,06	2.295,88	2.640,26	2.984,64
5 - 4 anos	1,08	2.339,19	2.690,07	3.040,95
6 - 5 anos	1,10	2.382,51	2.739,89	3.097,27
7 - 6 anos	1,12	2.425,83	2.789,70	3.153,58
8 - 7 anos	1,14	2.469,15	2.839,52	3.209,89
9 - 8 anos	1,16	2.512,47	2.889,34	3.266,21
10 - 9 anos	1,18	2.555,79	2.939,15	3.322,52
11 - 10 anos	1,20	2.599,10	2.988,97	3.378,84
12 - 11 anos	1,22	2.642,42	3.038,79	3.435,15
13 - 12 anos	1,24	2.685,74	3.088,60	3.491,46
14 - 13 anos	1,26	2.729,06	3.138,42	3.547,78
15 - 14 anos	1,28	2.772,38	3.188,23	3.604,09
16 - 15 anos	1,30	2.815,70	3.238,05	3.660,40
17 - 16 anos	1,32	2.859,01	3.287,87	3.716,72
18 - 17 anos	1,34	2.902,33	3.337,68	3.773,03
19 - 18 anos	1,36	2.945,65	3.387,50	3.829,35
20 - 19 anos	1,38	2.988,97	3.437,32	3.885,66
21 - 20 anos	1,40	3.032,29	3.487,13	3.941,97
22 - 21 anos	1,42	3.075,61	3.536,95	3.998,29
23 - 22 anos	1,44	3.118,92	3.586,76	4.054,60
24 - 23 anos	1,46	3.162,24	3.636,58	4.110,92
25 - 24 anos	1,48	3.205,56	3.686,40	4.167,23
26 - 25 anos	1,50	3.248,88	3.736,21	4.223,54
27 - 26 anos	1,52	3.292,20	3.786,03	4.279,86
28 - 27 anos	1,54	3.335,52	3.835,84	4.336,17
29 - 28 anos	1,56	3.378,84	3.885,66	4.392,49
30 - 29 anos	1,58	3.422,15	3.935,48	4.448,80
31 - 30 anos	1,60	3.465,47	3.985,29	4.505,11
32 - 31 anos	1,62	3.508,79	4.035,11	4.561,43
33 - 32 anos	1,64	3.552,11	4.084,93	4.617,74
34 - 33 anos	1,66	3.595,43	4.134,74	4.674,06
35 - 34 anos	1,68	3.638,75	4.184,56	4.730,37

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XVI – EDUCADOR - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.277,89	1.469,57	1.661,26
2 - 1 ano	1,02	1.303,45	1.498,96	1.694,48
3 - 2 anos	1,04	1.329,01	1.528,36	1.727,71
4 - 3 anos	1,06	1.354,56	1.557,75	1.760,93
5 - 4 anos	1,08	1.380,12	1.587,14	1.794,16
6 - 5 anos	1,10	1.405,68	1.616,53	1.827,38
7 - 6 anos	1,12	1.431,24	1.645,92	1.860,61
8 - 7 anos	1,14	1.456,79	1.675,31	1.893,83
9 - 8 anos	1,16	1.482,35	1.704,71	1.927,06
10 - 9 anos	1,18	1.507,91	1.734,10	1.960,28
11 - 10 anos	1,20	1.533,47	1.763,49	1.993,51
12 - 11 anos	1,22	1.559,03	1.792,88	2.026,73
13 - 12 anos	1,24	1.584,58	1.822,27	2.059,96
14 - 13 anos	1,26	1.610,14	1.851,66	2.093,18
15 - 14 anos	1,28	1.635,70	1.881,05	2.126,41
16 - 15 anos	1,30	1.661,26	1.910,45	2.159,63
17 - 16 anos	1,32	1.686,81	1.939,84	2.192,86
18 - 17 anos	1,34	1.712,37	1.969,23	2.226,08
19 - 18 anos	1,36	1.737,93	1.998,62	2.259,31
20 - 19 anos	1,38	1.763,49	2.028,01	2.292,53
21 - 20 anos	1,40	1.789,05	2.057,40	2.325,76
22 - 21 anos	1,42	1.814,60	2.086,79	2.358,98
23 - 22 anos	1,44	1.840,16	2.116,19	2.392,21
24 - 23 anos	1,46	1.865,72	2.145,58	2.425,44
25 - 24 anos	1,48	1.891,28	2.174,97	2.458,66
26 - 25 anos	1,50	1.916,84	2.204,36	2.491,89
27 - 26 anos	1,52	1.942,39	2.233,75	2.525,11
28 - 27 anos	1,54	1.967,95	2.263,14	2.558,34
29 - 28 anos	1,56	1.993,51	2.292,53	2.591,56
30 - 29 anos	1,58	2.019,07	2.321,93	2.624,79
31 - 30 anos	1,60	2.044,62	2.351,32	2.658,01
32 - 31 anos	1,62	2.070,18	2.380,71	2.691,24
33 - 32 anos	1,64	2.095,74	2.410,10	2.724,46
34 - 33 anos	1,66	2.121,30	2.439,49	2.757,69
35 - 34 anos	1,68	2.146,86	2.468,88	2.790,91

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XVII – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (TST) - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**

1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99
2 - 1 ano	1,02	1.030,98	1.185,62	1.340,27
3 - 2 anos	1,04	1.051,19	1.208,87	1.366,55
4 - 3 anos	1,06	1.071,41	1.232,12	1.392,83
5 - 4 anos	1,08	1.091,62	1.255,36	1.419,11
6 - 5 anos	1,10	1.111,84	1.278,61	1.445,39
7 - 6 anos	1,12	1.132,05	1.301,86	1.471,67
8 - 7 anos	1,14	1.152,27	1.325,11	1.497,95
9 - 8 anos	1,16	1.172,48	1.348,35	1.524,23
10 - 9 anos	1,18	1.192,70	1.371,60	1.550,51
11 - 10 anos	1,20	1.212,91	1.394,85	1.576,79
12 - 11 anos	1,22	1.233,13	1.418,10	1.603,07
13 - 12 anos	1,24	1.253,34	1.441,34	1.629,35
14 - 13 anos	1,26	1.273,56	1.464,59	1.655,62
15 - 14 anos	1,28	1.293,77	1.487,84	1.681,90
16 - 15 anos	1,30	1.313,99	1.511,09	1.708,18
17 - 16 anos	1,32	1.334,20	1.534,33	1.734,46
18 - 17 anos	1,34	1.354,42	1.557,58	1.760,74
19 - 18 anos	1,36	1.374,63	1.580,83	1.787,02
20 - 19 anos	1,38	1.394,85	1.604,08	1.813,30
21 - 20 anos	1,40	1.415,06	1.627,32	1.839,58
22 - 21 anos	1,42	1.435,28	1.650,57	1.865,86
23 - 22 anos	1,44	1.455,49	1.673,82	1.892,14
24 - 23 anos	1,46	1.475,71	1.697,07	1.918,42
25 - 24 anos	1,48	1.495,92	1.720,31	1.944,70
26 - 25 anos	1,50	1.516,14	1.743,56	1.970,98
27 - 26 anos	1,52	1.536,36	1.766,81	1.997,26
28 - 27 anos	1,54	1.556,57	1.790,06	2.023,54
29 - 28 anos	1,56	1.576,79	1.813,30	2.049,82
30 - 29 anos	1,58	1.597,00	1.836,55	2.076,10
31 - 30 anos	1,60	1.617,22	1.859,80	2.102,38
32 - 31 anos	1,62	1.637,43	1.883,05	2.128,66
33 - 32 anos	1,64	1.657,65	1.906,29	2.154,94
34 - 33 anos	1,66	1.677,86	1.929,54	2.181,22
35 - 34 anos	1,68	1.698,08	1.952,79	2.207,50

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XVIII – TÉCNICO EM RADIOLOGIA (TRX) - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99
2 - 1 ano	1,02	1.030,98	1.185,62	1.340,27
3 - 2 anos	1,04	1.051,19	1.208,87	1.366,55
4 - 3 anos	1,06	1.071,41	1.232,12	1.392,83
5 - 4 anos	1,08	1.091,62	1.255,36	1.419,11
6 - 5 anos	1,10	1.111,84	1.278,61	1.445,39
7 - 6 anos	1,12	1.132,05	1.301,86	1.471,67
8 - 7 anos	1,14	1.152,27	1.325,11	1.497,95
9 - 8 anos	1,16	1.172,48	1.348,35	1.524,23
10 - 9 anos	1,18	1.192,70	1.371,60	1.550,51
11 - 10 anos	1,20	1.212,91	1.394,85	1.576,79
12 - 11 anos	1,22	1.233,13	1.418,10	1.603,07
13 - 12 anos	1,24	1.253,34	1.441,34	1.629,35
14 - 13 anos	1,26	1.273,56	1.464,59	1.655,62
15 - 14 anos	1,28	1.293,77	1.487,84	1.681,90
16 - 15 anos	1,30	1.313,99	1.511,09	1.708,18
17 - 16 anos	1,32	1.334,20	1.534,33	1.734,46
18 - 17 anos	1,34	1.354,42	1.557,58	1.760,74
19 - 18 anos	1,36	1.374,63	1.580,83	1.787,02
20 - 19 anos	1,38	1.394,85	1.604,08	1.813,30
21 - 20 anos	1,40	1.415,06	1.627,32	1.839,58
22 - 21 anos	1,42	1.435,28	1.650,57	1.865,86
23 - 22 anos	1,44	1.455,49	1.673,82	1.892,14
24 - 23 anos	1,46	1.475,71	1.697,07	1.918,42
25 - 24 anos	1,48	1.495,92	1.720,31	1.944,70
26 - 25 anos	1,50	1.516,14	1.743,56	1.970,98
27 - 26 anos	1,52	1.536,36	1.766,81	1.997,26
28 - 27 anos	1,54	1.556,57	1.790,06	2.023,54
29 - 28 anos	1,56	1.576,79	1.813,30	2.049,82
30 - 29 anos	1,58	1.597,00	1.836,55	2.076,10
31 - 30 anos	1,60	1.617,22	1.859,80	2.102,38
32 - 31 anos	1,62	1.637,43	1.883,05	2.128,66
33 - 32 anos	1,64	1.657,65	1.906,29	2.154,94
34 - 33 anos	1,66	1.677,86	1.929,54	2.181,22
35 - 34 anos	1,68	1.698,08	1.952,79	2.207,50

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 595/2008 - ANEXO XIX – CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.609,87	4.151,35	4.692,83
2 - 1 ano	1,02	3.682,07	4.234,38	4.786,69
3 - 2 anos	1,04	3.754,26	4.317,40	4.880,54
4 - 3 anos	1,06	3.826,46	4.400,43	4.974,40

5 - 4 anos	1,08	3.898,66	4.483,46	5.068,26
6 - 5 anos	1,10	3.970,86	4.566,49	5.162,11
7 - 6 anos	1,12	4.043,05	4.649,51	5.255,97
8 - 7 anos	1,14	4.115,25	4.732,54	5.349,83
9 - 8 anos	1,16	4.187,45	4.815,57	5.443,68
10 - 9 anos	1,18	4.259,65	4.898,59	5.537,54
11 - 10 anos	1,20	4.331,84	4.981,62	5.631,40
12 - 11 anos	1,22	4.404,04	5.064,65	5.725,25
13 - 12 anos	1,24	4.476,24	5.147,67	5.819,11
14 - 13 anos	1,26	4.548,44	5.230,70	5.912,97
15 - 14 anos	1,28	4.620,63	5.313,73	6.006,82
16 - 15 anos	1,30	4.692,83	5.396,76	6.100,68
17 - 16 anos	1,32	4.765,03	5.479,78	6.194,54
18 - 17 anos	1,34	4.837,23	5.562,81	6.288,39
19 - 18 anos	1,36	4.909,42	5.645,84	6.382,25
20 - 19 anos	1,38	4.981,62	5.728,86	6.476,11
21 - 20 anos	1,40	5.053,82	5.811,89	6.569,96
22 - 21 anos	1,42	5.126,02	5.894,92	6.663,82
23 - 22 anos	1,44	5.198,21	5.977,94	6.757,68
24 - 23 anos	1,46	5.270,41	6.060,97	6.851,53
25 - 24 anos	1,48	5.342,61	6.144,00	6.945,39
26 - 25 anos	1,50	5.414,81	6.227,03	7.039,25
27 - 26 anos	1,52	5.487,00	6.310,05	7.133,10
28 - 27 anos	1,54	5.559,20	6.393,08	7.226,96
29 - 28 anos	1,56	5.631,40	6.476,11	7.320,82
30 - 29 anos	1,58	5.703,59	6.559,13	7.414,67
31 - 30 anos	1,60	5.775,79	6.642,16	7.508,53
32 - 31 anos	1,62	5.847,99	6.725,19	7.602,39
33 - 32 anos	1,64	5.920,19	6.808,21	7.696,24
34 - 33 anos	1,66	5.992,38	6.891,24	7.790,10
35 - 34 anos	1,68	6.064,58	6.974,27	7.883,96

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI Nº 597/2008 - ANEXO I – FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.155,15	1.328,42	1.501,70
2 - 1 ano	1,02	1.178,25	1.354,99	1.531,73
3 - 2 anos	1,04	1.201,36	1.381,56	1.561,76
4 - 3 anos	1,06	1.224,46	1.408,13	1.591,80
5 - 4 anos	1,08	1.247,56	1.434,70	1.621,83
6 - 5 anos	1,10	1.270,67	1.461,26	1.651,86
7 - 6 anos	1,12	1.293,77	1.487,83	1.681,90
8 - 7 anos	1,14	1.316,87	1.514,40	1.711,93
9 - 8 anos	1,16	1.339,97	1.540,97	1.741,97
10 - 9 anos	1,18	1.363,08	1.567,54	1.772,00
11 - 10 anos	1,20	1.386,18	1.594,11	1.802,03
12 - 11 anos	1,22	1.409,28	1.620,68	1.832,07
13 - 12 anos	1,24	1.432,39	1.647,24	1.862,10
14 - 13 anos	1,26	1.455,49	1.673,81	1.892,14
15 - 14 anos	1,28	1.478,59	1.700,38	1.922,17
16 - 15 anos	1,30	1.501,70	1.726,95	1.952,20
17 - 16 anos	1,32	1.524,80	1.753,52	1.982,24
18 - 17 anos	1,34	1.547,90	1.780,09	2.012,27
19 - 18 anos	1,36	1.571,00	1.806,65	2.042,31
20 - 19 anos	1,38	1.594,11	1.833,22	2.072,34
21 - 20 anos	1,40	1.617,21	1.859,79	2.102,37
22 - 21 anos	1,42	1.640,31	1.886,36	2.132,41
23 - 22 anos	1,44	1.663,42	1.912,93	2.162,44
24 - 23 anos	1,46	1.686,52	1.939,50	2.192,47
25 - 24 anos	1,48	1.709,62	1.966,07	2.222,51
26 - 25 anos	1,50	1.732,73	1.992,63	2.252,54
27 - 26 anos	1,52	1.755,83	2.019,20	2.282,58
28 - 27 anos	1,54	1.778,93	2.045,77	2.312,61
29 - 28 anos	1,56	1.802,03	2.072,34	2.342,64
30 - 29 anos	1,58	1.825,14	2.098,91	2.372,68
31 - 30 anos	1,60	1.848,24	2.125,48	2.402,71
32 - 31 anos	1,62	1.871,34	2.152,04	2.432,75
33 - 32 anos	1,64	1.894,45	2.178,61	2.462,78
34 - 33 anos	1,66	1.917,55	2.205,18	2.492,81
35 - 34 anos	1,68	1.940,65	2.231,75	2.522,85

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO I – CONTADOR - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	3.459,66	3.978,61	4.497,56
2 - 1 ano	1,02	3.528,85	4.058,18	4.587,51
3 - 2 anos	1,04	3.598,05	4.137,75	4.677,46
4 - 3 anos	1,06	3.667,24	4.217,33	4.767,41
5 - 4 anos	1,08	3.736,43	4.296,90	4.857,36
6 - 5 anos	1,10	3.805,63	4.376,47	4.947,31
7 - 6 anos	1,12	3.874,82	4.456,04	5.037,26
8 - 7 anos	1,14	3.944,01	4.535,61	5.127,22

9 - 8 anos	1,16	4.013,21	4.615,19	5.217,17
10 - 9 anos	1,18	4.082,40	4.694,76	5.307,12
11 - 10 anos	1,20	4.151,59	4.774,33	5.397,07
12 - 11 anos	1,22	4.220,79	4.853,90	5.487,02
13 - 12 anos	1,24	4.289,98	4.933,48	5.576,97
14 - 13 anos	1,26	4.359,17	5.013,05	5.666,92
15 - 14 anos	1,28	4.428,36	5.092,62	5.756,87
16 - 15 anos	1,30	4.497,56	5.172,19	5.846,83
17 - 16 anos	1,32	4.566,75	5.251,76	5.936,78
18 - 17 anos	1,34	4.635,94	5.331,34	6.026,73
19 - 18 anos	1,36	4.705,14	5.410,91	6.116,68
20 - 19 anos	1,38	4.774,33	5.490,48	6.206,63
21 - 20 anos	1,40	4.843,52	5.570,05	6.296,58
22 - 21 anos	1,42	4.912,72	5.649,62	6.386,53
23 - 22 anos	1,44	4.981,91	5.729,20	6.476,48
24 - 23 anos	1,46	5.051,10	5.808,77	6.566,43
25 - 24 anos	1,48	5.120,30	5.888,34	6.656,39
26 - 25 anos	1,50	5.189,49	5.967,91	6.746,34
27 - 26 anos	1,52	5.258,68	6.047,49	6.836,29
28 - 27 anos	1,54	5.327,88	6.127,06	6.926,24
29 - 28 anos	1,56	5.397,07	6.206,63	7.016,19
30 - 29 anos	1,58	5.466,26	6.286,20	7.106,14
31 - 30 anos	1,60	5.535,46	6.365,77	7.196,09
32 - 31 anos	1,62	5.604,65	6.445,35	7.286,04
33 - 32 anos	1,64	5.673,84	6.524,92	7.376,00
34 - 33 anos	1,66	5.743,04	6.604,49	7.465,95
35 - 34 anos	1,68	5.812,23	6.684,06	7.555,90

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO II – FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Superior na Área e Registro no Conselho	Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Atuação, no mínimo 120 horas	Mestrado ou Doutorado na área de atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	2.767,72	3.182,88	3.598,04
2 - 1 ano	1,02	2.823,07	3.246,54	3.670,00
3 - 2 anos	1,04	2.878,43	3.310,19	3.741,96
4 - 3 anos	1,06	2.933,78	3.373,85	3.813,92
5 - 4 anos	1,08	2.989,14	3.437,51	3.885,88
6 - 5 anos	1,10	3.044,49	3.501,17	3.957,84
7 - 6 anos	1,12	3.099,85	3.564,82	4.029,80
8 - 7 anos	1,14	3.155,20	3.628,48	4.101,76
9 - 8 anos	1,16	3.210,56	3.692,14	4.173,72
10 - 9 anos	1,18	3.265,91	3.755,80	4.245,68
11 - 10 anos	1,20	3.321,26	3.819,45	4.317,64
12 - 11 anos	1,22	3.376,62	3.883,11	4.389,60
13 - 12 anos	1,24	3.431,97	3.946,77	4.461,56
14 - 13 anos	1,26	3.487,33	4.010,43	4.533,53
15 - 14 anos	1,28	3.542,68	4.074,08	4.605,49
16 - 15 anos	1,30	3.598,04	4.137,74	4.677,45
17 - 16 anos	1,32	3.653,39	4.201,40	4.749,41
18 - 17 anos	1,34	3.708,74	4.265,06	4.821,37
19 - 18 anos	1,36	3.764,10	4.328,71	4.893,33
20 - 19 anos	1,38	3.819,45	4.392,37	4.965,29
21 - 20 anos	1,40	3.874,81	4.456,03	5.037,25
22 - 21 anos	1,42	3.930,16	4.519,69	5.109,21
23 - 22 anos	1,44	3.985,52	4.583,34	5.181,17
24 - 23 anos	1,46	4.040,87	4.647,00	5.253,13
25 - 24 anos	1,48	4.096,23	4.710,66	5.325,09
26 - 25 anos	1,50	4.151,58	4.774,32	5.397,05
27 - 26 anos	1,52	4.206,93	4.837,97	5.469,01
28 - 27 anos	1,54	4.262,29	4.901,63	5.540,98
29 - 28 anos	1,56	4.317,64	4.965,29	5.612,94
30 - 29 anos	1,58	4.373,00	5.028,95	5.684,90
31 - 30 anos	1,60	4.428,35	5.092,60	5.756,86
32 - 31 anos	1,62	4.483,71	5.156,26	5.828,82
33 - 32 anos	1,64	4.539,06	5.219,92	5.900,78
34 - 33 anos	1,66	4.594,42	5.283,58	5.972,74
35 - 34 anos	1,68	4.649,77	5.347,24	6.044,70

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011 - ANEXO III – FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	807,25	928,34	1.049,43
2 - 1 ano	1,02	823,40	946,90	1.070,41
3 - 2 anos	1,04	839,54	965,47	1.091,40
4 - 3 anos	1,06	855,69	984,04	1.112,39
5 - 4 anos	1,08	871,83	1.002,60	1.133,38
6 - 5 anos	1,10	887,98	1.021,17	1.154,37
7 - 6 anos	1,12	904,12	1.039,74	1.175,36
8 - 7 anos	1,14	920,27	1.058,30	1.196,34
9 - 8 anos	1,16	936,41	1.076,87	1.217,33
10 - 9 anos	1,18	952,56	1.095,44	1.238,32
11 - 10 anos	1,20	968,70	1.114,01	1.259,31
12 - 11 anos	1,22	984,85	1.132,57	1.280,30

13 - 12 anos	1,24	1.000,99	1.151,14	1.301,29
14 - 13 anos	1,26	1.017,14	1.169,71	1.322,28
15 - 14 anos	1,28	1.033,28	1.188,27	1.343,26
16 - 15 anos	1,30	1.049,43	1.206,84	1.364,25
17 - 16 anos	1,32	1.065,57	1.225,41	1.385,24
18 - 17 anos	1,34	1.081,72	1.243,97	1.406,23
19 - 18 anos	1,36	1.097,86	1.262,54	1.427,22
20 - 19 anos	1,38	1.114,01	1.281,11	1.448,21
21 - 20 anos	1,40	1.130,15	1.299,67	1.469,20
22 - 21 anos	1,42	1.146,30	1.318,24	1.490,18
23 - 22 anos	1,44	1.162,44	1.336,81	1.511,17
24 - 23 anos	1,46	1.178,59	1.355,37	1.532,16
25 - 24 anos	1,48	1.194,73	1.373,94	1.553,15
26 - 25 anos	1,50	1.210,88	1.392,51	1.574,14
27 - 26 anos	1,52	1.227,02	1.411,07	1.595,13
28 - 27 anos	1,54	1.243,17	1.429,64	1.616,11
29 - 28 anos	1,56	1.259,31	1.448,21	1.637,10
30 - 29 anos	1,58	1.275,46	1.466,77	1.658,09
31 - 30 anos	1,60	1.291,60	1.485,34	1.679,08
32 - 31 anos	1,62	1.307,75	1.503,91	1.700,07
33 - 32 anos	1,64	1.323,89	1.522,47	1.721,06
34 - 33 anos	1,66	1.340,04	1.541,04	1.742,05
35 - 34 anos	1,68	1.356,18	1.559,61	1.763,03

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III				
TABELA 30 HORAS				
PROFESSOR				
Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
Nível	**Classe A - 1,00**	**Classe B - 1,50**	**Classe C - 1,70**	**Classe D - 1,85**
1 - 1,00	1.276,55	1.914,84	2.170,15	2.361,63
2 - 1,07	1.365,91	2.048,87	2.322,06	2.526,95
3 - 1,13	1.442,51	2.163,76	2.452,27	2.668,65
4 - 1,19	1.519,10	2.278,66	2.582,48	2.810,35
5 - 1,25	1.595,70	2.393,55	2.712,69	2.952,05
6 - 1,31	1.672,29	2.508,44	2.842,89	3.093,75
7 - 1,37	1.748,88	2.623,33	2.973,10	3.235,44
8 - 1,43	1.825,48	2.738,22	3.103,31	3.377,14
9 - 1,49	1.902,07	2.853,11	3.233,52	3.518,84
10 - 1,55	1.978,66	2.968,00	3.363,73	3.660,54
11 - 1,61	2.055,26	3.082,89	3.493,94	3.802,22
12 - 1,67	2.131,85	3.197,78	3.624,15	3.943,93

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV				
TABELA 30 HORAS				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO				
Grau de Formação →	Habilitação em ensino médio	Habilitação em grau superior	Habilitação em grau superior, em nível de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo	Habilitação em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo
Nível	**Classe A - 1,00**	**Classe B - 1,20**	**Classe C - 1,50**	**Classe D - 1,70**
1 - 1,00	685,01	822,01	1.027,52	1.164,52
2 - 1,07	732,96	879,56	1.099,44	1.246,04
3 - 1,13	774,06	928,88	1.161,10	1.315,91
4 - 1,19	815,16	978,20	1.222,75	1.385,78
5 - 1,25	856,26	1.027,52	1.284,40	1.455,65
6 - 1,31	897,37	1.076,84	1.346,05	1.525,52
7 - 1,37	938,47	1.126,16	1.407,70	1.595,39
8 - 1,43	979,57	1.175,48	1.469,35	1.656,55
9 - 1,49	1.020,67	1.224,80	1.531,00	1.667,88
10 - 1,55	1.061,77	1.274,12	1.592,65	1.805,01
11 - 1,61	1.102,87	1.323,44	1.654,30	1.874,88
12 - 1,67	1.143,97	1.372,76	1.715,95	1.944,75

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V			
TABELA 30 HORAS			
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO			
Grau de Formação →	Ensino fundamental completo	Habilitação em ensino médio	Habilitação em grau superior
Nível	**Classe A - 1,00**	**Classe B - 1,30**	**Classe C - 1,50**
1 - 1,00	678,79	882,42	1.018,18
2 - 1,07	726,30	944,18	1.089,44
3 - 1,13	767,03	997,13	1.150,53
4 - 1,19	807,75	1.050,07	1.211,62
5 - 1,25	848,48	1.103,02	1.272,71
6 - 1,31	889,21	1.155,96	1.333,81
7 - 1,37	929,93	1.209,03	1.394,90
8 - 1,43	970,66	1.261,85	1.455,99
9 - 1,49	1.011,39	1.314,80	1.517,08
10 - 1,55	1.052,12	1.367,74	1.688,63

11 - 1,61	1.092,84	1.420,69	1.639,71
12 - 1,67	1.133,57	1.473,63	1.700,35

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO VII - QUADRO VII				
TABELA 30 HORAS				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO				
Grau de Formação →	Habilitação em ensino médio com profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo	Habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica	Habilitação em grau superior, em nível de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo	Habilitação em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo
Nível	**Classe A - 1,00**	**Classe B - 1,50**	**Classe C - 1,70**	**Classe D - 1,85**
1 - 1,00	1.108,47	1.662,71	1.884,40	2.050,67
2 - 1,07	1.186,06	1.779,10	2.016,31	2.194,22
3 - 1,13	1.252,57	1.878,86	2.129,37	2.317,27
4 - 1,19	1.319,08	1.978,62	2.242,44	2.440,31
5 - 1,25	1.385,59	2.078,38	2.355,50	2.563,35
6 - 1,31	1.452,10	2.178,15	2.468,57	2.686,39
7 - 1,37	1.518,60	2.277,91	2.581,63	2.809,43
8 - 1,43	1.585,11	2.377,67	2.694,69	2.932,47
9 - 1,49	1.651,62	2.477,43	2.807,76	3.055,51
10 - 1,55	1.718,13	2.577,20	2.920,82	3.178,55
11 - 1,61	1.784,64	2.676,96	3.033,89	3.301,58
12 - 1,67	1.851,15	2.776,72	3.146,95	3.424,63

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO VIII - QUADRO VIII			
TABELA 30 HORAS			
APOIO ADMININISTRATIVO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO			
Grau de Formação →	Habilitação em ensino médio com profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo	Habilitação em grau superior em nível de graduação	Habilitação em grau superior e em nível de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo
Nível	**Classe A - 1,00**	**Classe B - 1,30**	**Classe C - 1,50**
1 - 1,00	803,33	1.044,33	1.205,00
2 - 1,07	859,57	1.117,43	1.289,34
3 - 1,13	907,77	1.180,09	1.361,64
4 - 1,19	955,97	1.242,75	1.433,94
5 - 1,25	1.004,17	1.305,41	1.506,24
6 - 1,31	1.052,36	1.368,07	1.578,54
7 - 1,37	1.100,56	1.430,73	1.650,84
8 - 1,43	1.148,76	1.493,39	1.723,14
9 - 1,49	1.196,96	1.556,05	1.795,44
10 - 1,55	1.245,16	1.618,71	1.867,74
11 - 1,61	1.293,36	1.681,37	1.940,04
12 - 1,67	1.341,56	1.744,03	2.012,34

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

FISCAL DE TRIBUTOS – TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação	Ensino Superior Completo na Área de Atuação, com Registro no Conselho de Classe
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	1.092,70	1.256,61	1.420,51
2 - 1 ano	1,02	1.114,55	1.281,74	1.448,92
3 - 2 anos	1,04	1.136,41	1.306,87	1.477,33
4 - 3 anos	1,06	1.158,26	1.332,00	1.505,74
5 - 4 anos	1,08	1.180,12	1.357,13	1.534,15
6 - 5 anos	1,10	1.201,97	1.382,27	1.562,56
7 - 6 anos	1,12	1.223,82	1.407,40	1.590,97
8 - 7 anos	1,14	1.245,68	1.432,53	1.619,38
9 - 8 anos	1,16	1.267,53	1.457,66	1.647,79
10 - 9 anos	1,18	1.289,39	1.482,79	1.676,20
11 - 10 anos	1,20	1.311,24	1.507,93	1.704,61
12 - 11 anos	1,22	1.333,09	1.533,06	1.733,02
13 - 12 anos	1,24	1.354,95	1.558,19	1.761,43
14 - 13 anos	1,26	1.376,80	1.583,32	1.789,84
15 - 14 anos	1,28	1.398,66	1.608,45	1.818,25
16 - 15 anos	1,30	1.420,51	1.633,59	1.846,66
17 - 16 anos	1,32	1.442,36	1.658,72	1.875,07
18 - 17 anos	1,34	1.464,22	1.683,85	1.903,48
19 - 18 anos	1,36	1.486,07	1.708,98	1.931,89
20 - 19 anos	1,38	1.507,93	1.734,11	1.960,30
21 - 20 anos	1,40	1.529,78	1.759,25	1.988,71
22 - 21 anos	1,42	1.551,63	1.784,38	2.017,12
23 - 22 anos	1,44	1.573,49	1.809,51	2.045,53
24 - 23 anos	1,46	1.595,34	1.834,64	2.073,94
25 - 24 anos	1,48	1.617,20	1.859,78	2.102,35
26 - 25 anos	1,50	1.639,05	1.884,91	2.130,77
27 - 26 anos	1,52	1.660,90	1.910,04	2.159,18
28 - 27 anos	1,54	1.682,76	1.935,17	2.187,59
29 - 28 anos	1,56	1.704,61	1.960,30	2.216,00
30 - 29 anos	1,58	1.726,47	1.985,44	2.244,41
31 - 30 anos	1,60	1.748,32	2.010,57	2.272,82
32 - 31 anos	1,62	1.770,17	2.035,70	2.301,23
33 - 32 anos	1,64	1.792,03	2.060,83	2.329,64
34 - 33 anos	1,66	1.813,88	2.085,96	2.358,05
35 - 34 anos	1,68	1.835,74	2.111,10	2.386,46

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

GUARDA – TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	664,98	764,73	864,47
2 - 1 ano	1,02	678,28	780,02	881,76
3 - 2 anos	1,04	691,58	795,32	899,05
4 - 3 anos	1,06	704,88	810,61	916,34
5 - 4 anos	1,08	718,18	825,91	933,63
6 - 5 anos	1,10	731,48	841,20	950,92
7 - 6 anos	1,12	744,78	856,49	968,21
8 - 7 anos	1,14	758,08	871,79	985,50
9 - 8 anos	1,16	771,38	887,08	1.002,79
10 - 9 anos	1,18	784,68	902,38	1.020,08
11 - 10 anos	1,20	797,98	917,67	1.037,37
12 - 11 anos	1,22	811,28	932,97	1.054,66
13 - 12 anos	1,24	824,58	948,26	1.071,95
14 - 13 anos	1,26	837,87	963,56	1.089,24
15 - 14 anos	1,28	851,17	978,85	1.106,53
16 - 15 anos	1,30	864,47	994,15	1.123,82
17 - 16 anos	1,32	877,77	1.009,44	1.141,11
18 - 17 anos	1,34	891,07	1.024,73	1.158,40
19 - 18 anos	1,36	904,37	1.040,03	1.175,68
20 - 19 anos	1,38	917,67	1.055,32	1.192,97
21 - 20 anos	1,40	930,97	1.070,62	1.210,26
22 - 21 anos	1,42	944,27	1.085,91	1.227,55
23 - 22 anos	1,44	957,57	1.101,21	1.244,84
24 - 23 anos	1,46	970,87	1.116,50	1.262,13
25 - 24 anos	1,48	984,17	1.131,80	1.279,42
26 - 25 anos	1,50	997,47	1.147,09	1.296,71
27 - 26 anos	1,52	1.010,77	1.162,39	1.314,00
28 - 27 anos	1,54	1.024,07	1.177,68	1.331,29
29 - 28 anos	1,56	1.037,37	1.192,97	1.348,58
30 - 29 anos	1,58	1.050,67	1.208,27	1.365,87
31 - 30 anos	1,60	1.063,97	1.223,56	1.383,16
32 - 31 anos	1,62	1.077,27	1.238,86	1.400,45
33 - 32 anos	1,64	1.090,57	1.254,15	1.417,74
34 - 33 anos	1,66	1.103,87	1.269,45	1.435,03
35 - 34 anos	1,68	1.117,17	1.284,74	1.452,32

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

GARI – TABELA 40 HORAS				
Graus de Formação →		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo + 120 Horas de Cursos na Área de Atuação
Nível	**Percentual**	**Classe – A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe - C - 1,30**
1 - 0 ano	1,00	780,50	897,58	1.014,65
2 - 1 ano	1,02	796,11	915,53	1.034,94
3 - 2 anos	1,04	811,72	933,48	1.055,24
4 - 3 anos	1,06	827,33	951,43	1.075,53
5 - 4 anos	1,08	842,94	969,38	1.095,82
6 - 5 anos	1,10	858,55	987,33	1.116,12
7 - 6 anos	1,12	874,16	1.005,28	1.136,41
8 - 7 anos	1,14	889,77	1.023,24	1.156,70
9 - 8 anos	1,16	905,38	1.041,19	1.176,99
10 - 9 anos	1,18	920,99	1.059,14	1.197,29
11 - 10 anos	1,20	936,60	1.077,09	1.217,58
12 - 11 anos	1,22	952,21	1.095,04	1.237,87
13 - 12 anos	1,24	967,82	1.112,99	1.258,17
14 - 13 anos	1,26	983,43	1.130,94	1.278,46
15 - 14 anos	1,28	999,04	1.148,90	1.298,75
16 - 15 anos	1,30	1.014,65	1.166,85	1.319,05
17 - 16 anos	1,32	1.030,26	1.184,80	1.339,34
18 - 17 anos	1,34	1.045,87	1.202,75	1.359,63
19 - 18 anos	1,36	1.061,48	1.220,70	1.379,92
20 - 19 anos	1,38	1.077,09	1.238,65	1.400,22
21 - 20 anos	1,40	1.092,70	1.256,61	1.420,51
22 - 21 anos	1,42	1.108,31	1.274,56	1.440,80
23 - 22 anos	1,44	1.123,92	1.292,51	1.461,10
24 - 23 anos	1,46	1.139,53	1.310,46	1.481,39
25 - 24 anos	1,48	1.155,14	1.328,41	1.501,68
26 - 25 anos	1,50	1.170,75	1.346,36	1.521,98
27 - 26 anos	1,52	1.186,36	1.364,31	1.542,27
28 - 27 anos	1,54	1.201,97	1.382,27	1.562,56
29 - 28 anos	1,56	1.217,58	1.400,22	1.582,85
30 - 29 anos	1,58	1.233,19	1.418,17	1.603,15
31 - 30 anos	1,60	1.248,80	1.436,12	1.623,44
32 - 31 anos	1,62	1.264,41	1.454,07	1.643,73
33 - 32 anos	1,64	1.280,02	1.472,02	1.664,03
34 - 33 anos	1,66	1.295,63	1.489,97	1.684,32
35 - 34 anos	1,68	1.311,24	1.507,93	1.704,61

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:D0235D6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 011/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT torna pública a retificação ao Edital nº 011/2014, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Mato Grosso no dia 30 de junho de 2014, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
NO ANEXO I - DAS VAGAS

Onde se lê:
ANEXO I – DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	AUX. MORA-DIA	AUX. ALIMEN-TAÇÃO	AUX. TRANS-PORTE	INSALU-BRIDADE	ESCOLARIDADE	PROVAS	FUNÇÕES
Técnica em Enfermagem Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 1.352,07	35 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R$ 270,41	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	Anexo da lei das descrições
Técnica em Enfermagem PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 1.352,07	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R$ 270,41	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	

Leia-se:
ANEXO I – DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	AUX. MORA-DIA	AUX. ALIMEN-TAÇÃO	AUX. TRANS-PORTE	INSALU-BRIDADE	ESCOLARIDADE	PROVAS	FUNÇÕES
Técnica em Enfermagem Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 1.352,07	35 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R$ 270,41	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	Anexo da lei das descrições
Técnica em Enfermagem PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 1.352,07	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R$ 270,41	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	

São José do Povo, 01 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES
Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES
Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA
Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:69755AC7